



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 10 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01354-2006-008-18-00-8
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : RICARDO TEIXEIRA MENDES
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S) : PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ E OUTRO(S)
DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00193-2006-005-18-00-6
RELATOR(A) : DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S) : SANDRA SILVA CUNHA
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LINS PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : FABRÍCIO NUNES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo RO-00425-2006-054-18-00-6
Relator(a) : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Recorrente(s) : CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Advogado(s) : JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HÉLIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : LEONEL HILÁRIO FERNANDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÊSSIO CÉSAR RABELO
DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo RO-00574-2006-131-18-00-0
RELATOR(A) : DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S) : LUCIANA BELTRÃO ANTUNES PINTO
ADVOGADO(S) : ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA.
ADVOGADO(S) : FERNANDA SABATINE DA SILVA
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA - JUÍZA FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo RO-00714-2006-251-18-00-2
RELATOR(A) : DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S) : JOZIVAL TRISTÃO DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO(S) : DILERMANDO DIAS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO
DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, que lhe dava provimento.

Processo RO-00845-2006-003-18-00-0
RELATOR(A) : DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S) : 1. BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ELLEN CRISTINE DA COSTA
ADVOGADO(S) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO
DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo RO-00951-2006-101-18-00-0
RELATOR(A) : DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S) : 1. AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO(S) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LUCINEIDE DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo RO-01290-2006-008-18-00-5
RELATOR(A) : DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RIDLEY ALBUQUERQUE VIEIRA
ADVOGADO(S) : GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo RO-01360-2006-011-18-00-8
RELATOR(A) : DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DOREIS DA CONCEIÇÃO DIAS
ADVOGADO(S) : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI
DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo RO-01453-2006-121-18-00-8
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : ANDRENILDO RAFAEL BATISTA
ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BRASPTELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI (RO) - 00950-2006-121-18-01-1
RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE

AMORIM

AGRAVANTE(S) :BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.

ADVOGADO(S) :MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA E OUTROS

AGRAVADO(S) :ARNALDO ALVES ROSA

ADVOGADO(S) :VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

ORIGEM :VT DE ITUMBIARA

JUIZ :RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01272-2001-002-18-00-0

RELATORA :DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

REVISOR :DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE

AMORIM

AGRAVANTE(S) :INTERBRAZIL SEGURADORA S.A.

ADVOGADO(S) :GERALDO SIQUEIRA DO AMARAL E OUTROS

AGRAVADO(S) :MARA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO(S) :LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA E OUTROS

ORIGEM :2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ :EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA :EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. AGRAVO DE PETIÇÃO NÃO CONHECIDO.Agravo de petição, em sede de exceção de pré-executividade não conhecida, deve ter como objeto a questão da inadmissibilidade da exceção e não a matéria de fundo ali veiculada, sob pena de não conhecimento do recurso por irregularidade procedimental.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00381-2005-005-18-00-3

RELATORA :DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

REVISORA :JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE(S) :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S) :SHEILA DIAS MACHADO E OUTROS

AGRAVADO(S) :JOSÉ LOURENÇO DE MOURA

ADVOGADO(S) :ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS E OUTROS

ORIGEM :5ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA :NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00596-2005-081-18-00-7

RELATOR :DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

REVISOR :JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE(S) :EDMILSON DA SILVA ALVES

ADVOGADO(S) :GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTROS

AGRAVADO(S) :CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

ADVOGADO(S) :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTROS

ORIGEM :1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUÍZA :MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 01634-2005-012-18-00-4

RELATORA :DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

REVISOR :DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE

AMORIM

AGRAVANTE(S) :PLANALTO S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS E OUTRO

ADVOGADO(S) :FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES E OUTROS

AGRAVADO(S) :UNIÃO

ADVOGADO(S) :RENATO PEREIRA PINTO

ORIGEM :12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ :PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00307-2006-171-18-00-1

RELATORA :DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

REVISOR :DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE

AMORIM

AGRAVANTE(S) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

PROCURADOR(A) :JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

AGRAVADO(S) :NOVAPORTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME

ADVOGADO(S) :GILBERTO PEREIRA DA SILVA

ORIGEM :VT DE CERES

JUIZ :FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AI - 00623-2006-004-18-00-3

RELATORA :DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

REVISOR :JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE :EDIVALDO JULIANO DA VITÓRIA

ADVOGADO(S) :WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTROS

EMBARGADO :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(S) :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00693-2006-007-18-00-0

RELATORA :DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

REVISOR :JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE :RAIMUNDO JOSÉ ALVES DA CRUZ

ADVOGADO(S) :ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTROS

EMBARGADO :HABRA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(S) :SÉRGIO PALOMARES

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos Embargos Declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01224-2006-001-18-00-0

RELATORA :DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

REVISOR :JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S) :CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS

EMBARGADO :JOÃO DE ASSIS DA SILVA

ADVOGADO(S) :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTROS

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00587-2006-008-18-00-3

RELATORA :DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

REVISOR :DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE

AMORIM

RECORRENTE(S) :WESLEY BONFIM BATISTA

ADVOGADO(S) :RUBENS MENDONÇA E OUTROS

RECORRIDO(S) :1. TELEGOIÁS CELULAR S.A.

ADVOGADO(S) :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

RECORRIDO(S) :2. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) :JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTROS

ORIGEM :8ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA :ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00744-2006-081-18-00-4

RELATORA :DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

REVISORA :DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 RECORRENTE(S) :1. ADRIANO ROSA DIAS
ADVOGADO(S) :BARTOLOMEU PIMENTA BORGES E OUTROS
 RECORRENTE(S) :2. TRANSPORTES ZILLI LTDA
ADVOGADO(S) :JADIR ELI PETROCHINSKI
 RECORRIDO(S) :OS MESMOS
 ORIGEM :1ªVT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
 JUÍZA :MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00883-2006-007-18-00-8
 RELATORA :DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR :DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 RECORRENTE(S) :MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS
ADVOGADO(S) :ALTAMIR MONTEIRO
 RECORRIDO(S) :JOÃO JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO(S) :LUCIENNE VINHAL
 ORIGEM :7ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA :ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
 ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00907-2006-004-18-00-0
 RELATORA :DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR :DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 RECORRENTE(S) :RAFAEL BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(S) :ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
 RECORRIDO(S) :EMPREITEIRA L.M. DE REVESTIMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
ADVOGADO(S) :ALFREDO MALASPINA FILHO
 ORIGEM :4ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ :ALDIVINO A. DA SILVA
 EMENTA :JUSTA CAUSA EMPRESARIAL. AGRESSÃO FÍSICA. AMBIENTE DE TRABALHO. RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO. CARACTERIZAÇÃO. Configura falta grave que enseja a rescisão indireta do contrato a agressão física ao empregado por parte do sócio da empresa, ocorrida no interior da empresa e durante o horário de trabalho, a teor do art. 483, "f", da CLT, sendo devido ao autor as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato por justa causa perpetrada pela empresa-recorrida.
 ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00998-2006-006-18-00-6
 RELATORA :DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR :DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 RECORRENTE :COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO :REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTROS
 RECORRIDO :CLÁUDIO SIQUEIRA MATOS
ADVOGADO :ALDETH LIMA COELHO
 ORIGEM :6ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA :ANA DEUSDEDITH PEREIRA
 EMENTA :REPRESENTANTE COMERCIAL. VÍNCULO DE EMPREGO. ELEMENTO DIFERENCIADOR. A representação comercial é uma atividade profissional diferenciada, portanto regida por lei específica, possuindo particularidades que a assemelha de tal modo ao contrato de emprego, que muitos a tentam desvirtuar perante o Judiciário Trabalhista, conforme seu interesse. Ora é o empregador tentando burlar a legislação trabalhista; ora é o trabalhador almejando benefícios que a atividade autônoma não lhe confere. O elemento diferenciador é a subordinação jurídica, que deve ser averiguada minuciosamente na prova produzida nos autos.
 ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data do julgamento).
 PROCESSO TRT - RO - 01517-2006-013-18-00-8

RELATORA :DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR :DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 RECORRENTE :FRANCISCO SEVERINO DE LIMA
ADVOGADO :LUIZ FERNANDO DE FARIA E OUTROS
 RECORRIDO :TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO :KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY E OUTROS
 ORIGEM :13ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ :ARI PEDRO LORENZETTI
 EMENTA :RESCISÃO INDIRETA. TRANSFERÊNCIA DE CIDADE E ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Alterações do horário de trabalho, de noturno para diurno, ou ainda transferência para outra cidade, por si só, não autoriza concluir que foi fruto de perseguição do empregador, máxime quando há previsão contratual nesse sentido. Ausência de fundamento para acolher o pedido de rescisão indireta do contrato de emprego.
 ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00902-2006-181-18-00-4
 RELATOR(A) :DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
 RECORRENTE(S) :1. BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) :LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) :2. TIAGO SOARES INÁCIO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) :JANIRA NEVES COSTA
 RECORRIDO(S) :1. OS MESMOS
 RECORRIDO(S) :2. INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(S) :MARIANGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
 ORIGEM :VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CLEUZA GONÇALVES LOPES
 DECISÃO :Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
 Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01911-2006-007-18-00-4
 RELATOR(A) :DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
 RECORRENTE(S) :MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES ESTÁCIO DA SILVA
ADVOGADO(S) :MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) :HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) :THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
 ORIGEM :7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
 DECISÃO :Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
 Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO REGIMENTAL

PROCESSO TRT - AG - 00715-2006-251-18-00-7
 RELATORA :DESEMBARGADORA DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) :JOSÉ ARNALDO LOBÃO COSTA
ADVOGADO(S) :JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) :Decisão proferida nos autos do RO-00715-2006-251-18-00-7 (em que figuram como recorridos,1- HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA; **Advogado(s):DILERMANDO DIAS SANTOS E OUTRO(S) 2 - FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.;Advogado(s): EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S).**
 ORIGEM :VT DE PORANGATU
 ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos , em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária, por unanimidade, conhecer do Agravo Regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os

Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 7 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AG - 01405-2006-011-18-00-4 - 2ª TURMA
RELATOR :DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADOS :ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTROS
AGRAVADO :DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO RO-01405-2006-011-18-00-4 (EM

QUE FIGURA COMO RECORRIDO EDIMAR MATIAS PEREIRA; ADVOGADOS HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO)
EMENTA :AGRAVO REGIMENTAL. NEGATIVA LIMINAR DE SEGUIMENTO DE RECURSO. ARTIGO 557 DO CPC. Estando as razões do recurso ordinário em confronto com Súmula do TST e com a jurisprudência pacífica desta Corte, autoriza-se a negativa ao seu seguimento, por decisão monocrática do Relator, nos termos do artigo 557 do CPC.

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data de julgamento).

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 00679-2005-013-18-01-0 - 2ª TURMA
RELATOR :DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR :DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
AGRAVANTE :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS :CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTROS
AGRAVADO :MARIA APARECIDA VAZ EVANGELISTA

ADVOGADOS :CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTROS
ORIGEM :13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ :ARI PEDRO LORENZETTI
EMENTA :AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. DEFICIÊNCIA DE FORMAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento, por deficiência de formação, quando ausente peça necessária ao imediato julgamento do recurso trancado.

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01907-2002-012-18-00-8 - 2ª TURMA
RELATOR :DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR :DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
AGRAVANTE :BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADOS :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
AGRAVADO :JOSÉ OSVALDO DE CARVALHO

ADVOGADOS :DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTROS
ORIGEM :12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ :PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
EMENTA :CUSTAS PROCESSUAIS. CÁLCULO. O artigo 789, I, da CLT dispõe que as custas processuais devem incidir sobre o valor da condenação, apurado por ocasião da liquidação da sentença exequenda. O fato de o devedor ter recolhido as custas quando da interposição do recurso ordinário não o isenta de pagar a sua complementação, quando o valor liquidando superar aquele provisoriamente arbitrado pela sentença.

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00513-2004-011-18-00-8 - 2ª TURMA
RELATOR :DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR :DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
AGRAVANTE :J. CÂMARA & IRMÃOS S.A.
ADVOGADA :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
AGRAVADO :JINAI SILVA DE SOUZA
ADVOGADA :CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
ORIGEM :11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ :ÉDISON VACCARI
EMENTA :EXECUÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Frustradas as tentativas de excutir bem pertencente à devedora principal, a fim de cobrar dela o crédito exequendo, fica autorizado o prosseguimento da execução contra a executada sobre a qual recaiu a responsabilidade subsidiária.

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00752-2004-011-18-00-8 - 2ª TURMA
RELATOR :DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR :DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
AGRAVANTE :BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADOS :ARMANDO CAVALANTE E OUTROS
AGRAVADA :MARA ANTÔNIA PIRES DE ABADIA ROSA
ADVOGADA :DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
ORIGEM :11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ :ÉDISON VACCARI
EMENTA :EMPREGADOR E EMPREGADO. DEVEDOR E CREDOR RECIPROCAMENTE. APLICAÇÃO AO RECLAMANTE DO PRINCÍPIO DA EXECUÇÃO MENOS GRAVOSA. POSSIBILIDADE. Ficando estabelecida nos autos situação em que reclamante e reclamado são, ao mesmo tempo, credor e devedor um do outro, é possível a aplicação, ao ex-empregado - por sua hipossuficiência -, do princípio da execução menos gravosa para substituir, por créditos futuros em uma terceira ação, valor penhorado nos rosto dos autos de outra reclamação trabalhista por ele ajuizada.

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz-Titular da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, MARCELO PEDRA, em substituição ao Excelentíssimo Desembargador PLATON FILHO, impedido nos termos do art. 134, IV, CPC. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01446-2004-006-18-00-3 - 2ª TURMA
RELATOR :DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR :DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
AGRAVANTE :COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADOS :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
AGRAVADO :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ORIGEM :6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA :ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
EMENTA :CONCILIAÇÃO POSTERIOR À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Para efeito de recolhimento de contribuição previdenciária, prevalecem os cálculos de liquidação homologados quando, no momento da conciliação, já houver sentença transitada em julgado.

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00479-2005-171-18-00-4 - 2ª TURMA
RELATOR :DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR :DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
AGRAVANTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA :ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADO :1. WILLIAM DA COSTA SEABRA

ADVOGADO :JOÃO CARLOS DE FARIA
AGRAVADA :2. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA.
ADVOGADO :FÁBIO JOSÉ LONGO
AGRAVADA :3. REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADOS :ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM :VT DE CERES
JUIZA :LÍVIA FÁTIMA GONDIM
EMENTA :CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ATUALIZAÇÃO. Na Justiça do Trabalho, são aplicáveis ao débito decorrente de contribuições previdenciárias, incidentes sobre as parcelas deferidas para o reclamante, os mesmo índices de atualização utilizados para o crédito empregatício a exemplo do que ocorre com o FGTS.

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO

EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00520-2005-081-18-00-1 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

AGRAVANTE :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADOS :PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTROS

AGRAVADO :1. IVAN AGUSTINHO DOS SANTOS

ADVOGADOS :MAURO ABADIA GOULÃO E OUTROS

AGRAVADO :2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADA :3. CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

ADVOGADOS :ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTROS

EMENTA :ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA TOMADORA. Esgotadas todas as possibilidades de execução contra a prestadora de serviços, a empresa tomadora responde subsidiariamente pelo adimplemento das obrigações trabalhistas.

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01287-2005-081-18-00-4 - 2ª TURMA

RELATOR :DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR :DESEMBARGADOR PLATON FILHO

AGRAVANTE :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADOS :PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTROS

AGRAVADA :1. MARIA DE JESUS GOMIDES

ADVOGADOS :MAURO ABADIA GOULÃO E OUTROS

AGRAVADO :2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ORIGEM :1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUÍZA :MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

EMENTA :ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA TOMADORA. Esgotadas todas as possibilidades de execução contra a prestadora de serviços, a empresa tomadora responde subsidiariamente pelo adimplemento das obrigações trabalhistas.

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01287-2005-007-18-00-4 - 2ª TURMA

RELATOR :DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR :DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

AGRAVANTE :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADOS :LUCIANA FARIA CRISÓSTOMO PEREIRA E OUTROS

AGRAVADO :DOMINGOS DA ROCHA RODRIGUES

ADVOGADO :EDVALDO ADRIANY SILVA

ORIGEM :7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA :ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA :EXECUÇÃO. DEVEDORA PRINCIPAL. RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA. Não sendo encontrados bens da devedora principal para satisfazer a execução, correto o seu direcionamento contra a responsável subsidiária.

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela segunda reclamada e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01450-2005-001-18-00-0 - 2ª TURMA

RELATOR :DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR :DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

AGRAVANTE :UNIÃO

ADVOGADO :RENATO PEREIRA PINTO

AGRAVADA :1. BARBOSA FILHOS E CIA. LTDA.

AGRAVADO :2. WALDIR BARBOSA DA CRUZ

ORIGEM :1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ :MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMENTA :PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. POSSIBILIDADE DE DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. A prescrição intercorrente é aplicável ao processo do trabalho, na fase de execução, exceto nos casos em que a parte reclama pessoalmente ou há omissão do serviço público. É possível a declaração de

ofício da prescrição, tendo em vista a nova redação do artigo 219, parágrafo 5º do CPC, dada pela Lei nº 11.280, de 16/02/06. Ademais, em se tratando de dívida não tributária, o prazo prescricional a ser observado é o de 5 anos previsto no artigo 1º do Decreto 20.910/32, conforme jurisprudência dominante no C. STJ.

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - EDRO-01097-2005-009-18-00-0 - 2ª TURMA

RELATOR :DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR :DESEMBARGADOR PLATON FILHO

EMBARGANTE :GERALDO FRAUSINO DA SILVA

ADVOGADOS :ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTROS

EMBARGADO :PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADOS :SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES E OUTROS

EMENTA :EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DE FATOS E PROVAS.

Os embargos declaratórios não são o remédio processual apropriado para se instaurar nova discussão sobre as questões já devidamente apreciadas no acórdão embargado, sendo incabível também o reexame de fatos e provas.

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT EDRO-00623-2006-081-18-00-2 - 2ª TURMA

RELATOR :DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR :DESEMBARGADOR PLATON FILHO

EMBARGANTE :MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

PROCURADOR :ROOSEVELT SANTOS PAIVA

EMBARGADO :CLEYDSON BORGES

ADVOGADA :CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

EMENTA :EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO NÃO ATENDIDO POR COMPLETO. NÃO OCORRÊNCIA. Não de ser rejeitados embargos de declaração que, a pretexto de ter havido omissão no acórdão, vem alertar para um pretense atendimento parcial do prequestionamento feito no recurso ordinário.

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - EDRO-00819-2006-012-18-00-2

RELATOR :DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR :DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

EMBARGANTE :ALAIN TAYLOR DA SILVA

ADVOGADOS :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS

EMBARGADO :BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADOS :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

EMENTA :EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. Só é contraditório o acórdão cujo dispositivo é diametralmente oposto ao fundamentado e decidido, de modo a impedir ou dificultar a compreensão do julgado. E, uma vez que a matéria foi analisada de forma clara e fundamentada, não há que se falar em obscuridade.

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz-Titular da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, MARCELO PEDRA, em substituição ao Excelentíssimo Desembargador PLATON FILHO, impedido nos termos do art. 134, IV, CPC. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00897-2006-013-18-00-3 - 2ª TURMA

RELATOR :DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

EMBARGANTE :ATENÇÃO BRASIL S.A.

ADVOGADOS :JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTROS

EMBARGADO :ALZIRA PEREIRA BARBOSA

ADVOGADOS :KATHLLEN GOMES PRUDENTE E OUTROS

EMENTA :EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. A fim de que seja entregue a completa prestação jurisdicional, impõe-se seja sanada a contradição verificada no acórdão, acolhendo-se os embargos declaratórios aviados pela parte.

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - EDRO-01006-2006-004-18-00-5 - 2ª TURMA

RELATOR :DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR :DESEMBARGADOR PLATON FILHO

EMBARGANTE :PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA

ADVOGADOS :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS

EMBARGADO :ALEXANDRE ERNESTO DE CARVALHO

ADVOGADOS :OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTROS

EMENTA :EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE. MULTA. Fica evidente o caráter procrastinatório dos embargos de declaração quando a parte, sob alegação de prequestionar a matéria, deixa transparecer que, na verdade, insurge-se quanto ao acerto da decisão. Dessa forma, atri a aplicação da multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los procrastinatórios, impor à parte embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01201-2006-009-18-00-7 - 2ª TURMA

RELATOR :DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR :DESEMBARGADOR PLATON FILHO

EMBARGANTE :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADOS :VALDIR FERREIRA E OUTROS

EMBARGADO :ADEUVALDO DIAS DA SILVA

ADVOGADOS :JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA E OUTROS

EMENTA :EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Havendo reforma da sentença, sem pronunciamento do Tribunal quanto ao valor arbitrado para fins recursais, a omissão deve ser suprida.

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - EDRO-01342-2006-011-18-00-6 - 2ª TURMA

RELATOR :DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR :DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

EMBARGANTE :LEARCI DA SILVA ARAÚJO

ADVOGADOS :VALDECY DIAS SOARES E OUTROS

EMBARGADO :BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADOS :ARMANDO CAVALCANTE E OUTROS

EMENTA :EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. A omissão ensejadora do cabimento dos embargos de declaração deve se referir à questão posta sobre a qual não se teria emitido juízo, e não em relação a determinado argumento que pode ser rejeitado inclusive de forma implícita, visto que o julgador não está obrigado a refutar, uma a uma, as alegações das partes, cumprindo-lhe, tão-só, apresentar as razões jurídicas que embasaram seu convencimento motivado, para a solução da controvérsia.

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz-Titular da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, MARCELO PEDRA, em substituição ao Excelentíssimo Desembargador PLATON FILHO, impedido nos termos do art. 134, IV, CPC. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01520-2005-002-18-00-7 - 2ª TURMA

RELATOR :DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR :DESEMBARGADOR PLATON FILHO

RECORRENTE :1. CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADOS :MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTROS

RECORRENTE :2. VANDERCLEI PEREIRA MACHADO

ADVOGADOS :WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTROS

RECORRIDOS :OS MESMOS

ORIGEM :2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA :ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA :HORAS EXTRAS. INTERVALO INTRAJORNADA. A indenização prevista no parágrafo 4º do artigo 71 da CLT, devida em decorrência da ausência parcial ou total do intervalo intrajornada, não se confunde com a remuneração de eventuais horas extras, podendo haver deferimento de ambas as parcelas, desde que postuladas concomitantemente na petição inicial, sem que configure duplicidade, pois possuem natureza jurídica distinta.

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário da reclamada e, por maioria, vencido em parte o Relator, dar-lhe provimento; por votação unânime, conhecer do recurso ordinário do reclamante e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00579-2006-011-18-00-0

RELATOR :DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR :DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE :1. ELIAS BORGES DA SILVA

ADVOGADO :NABSON SANTANA CUNHA

RECORRENTE :2. METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADOS :JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTROS

RECORRENTE :3. MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADOS :ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTROS

RECORRIDOS :OS MESMOS

ORIGEM :11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ :ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos; por maioria, vencido em parte o Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, dar parcial provimento ao recurso do reclamante e, por votação unânime, negar provimento ao recurso da METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. e ao da MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00648-2006-006-18-00-0

RELATOR :DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR :DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

RECORRENTE :DEIB OTOCH S.A.

ADVOGADOS :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

RECORRIDO :PEDRO TEODORO DA SILVA

ADVOGADOS :LUÍS CÉSAR CHAVEIRO E OUTROS

ORIGEM :6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA :ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA :RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. Os embargos de declaração assinados por advogada sem procuração nos autos nem mandato tácito não interrompem o prazo para recurso ordinário, o qual não se conhece, por intempestivo.

ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz-Titular da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, MARCELO PEDRA, em substituição ao Excelentíssimo Desembargador PLATON FILHO, impedido nos termos do art. 134, IV, CPC. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno aos treze dias do mês de fevereiro de 2007 (3ªfeira)

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00348-2006-006-18-00-0

Recorrente(s): 1. FLORENZANO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ANTÔNIO ALVES DA ROCHA

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

"Vistos os autos.

Os substabelecimentos de fls. 289/290 são regulares (vide fl. 05).

Assim, defiro os pedidos de fl. 288.

À DSRD, para os devidos registros.

Após, à S2T, para vista à substabelecida (02 dias)."

Goiânia, 08 de fevereiro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-01616-2006-007-18-00-8

Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

Recorrido(s): CLÁUDIA COUTINHO DE OLIVEIRA FAVORETTO

Advogado(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

"Vistos etc.

Pela petição de fls. 394/395, a reclamante manifesta sua desistência dos pedidos referentes às horas extras e reflexos, transcrevendo a parte da sentença que condenou a reclamada nessas parcelas.

Entretanto, a desistência da ação significa abrir mão, abster-se, do pronunciamento jurisdicional sobre a lide posta ao conhecimento do Poder Judiciário e, no presente caso, já foi proferida decisão de mérito, ainda que não transitada em julgado (fls. 331/336).

Assim, por incabível o pedido de desistência, neste momento processual, indefiro-o.

Ressalte-se que, nos termos do art. 269, V, do CPC, pode a autora, independentemente da existência decisão de mérito, proceder à renúncia do direito sobre qual se funda a ação, desde que expressa, hipótese que, inclusive, prescinde da concordância da reclamada.

Intimem-se.

Após, conclusos.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

BRENO MEDEIROS

Juiz Relator

00.503/2007 RT 01 0.124/2007 UNA 01/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
ROSIMEYRE DE PAULA RODRIGUES
CONIEXPRESS S.A.

RUBENS GONZAGA JAIME

00.499/2007 RT 01 0.123/2007 UNA 28/02/2007 12:40 ORDINÁRIO N N

MIGUEL GOMES AMORIM

BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 001

00.500/2007 RT 04 0.127/2007 UNA 08/03/2007 10:30 ORDINÁRIO N N

GIVANILDO GONÇALVES AMORIM

BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 001

SALET ROSSANA ZANCHETA

00.498/2007 AINDAT 01 0.122/2007 UNA 28/02/2007 12:50 ORDINÁRIO N N

MARCOS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES

METALÚRGICA A.S.O LTDA + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/02/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.507/2007 CP 02 0.254/2007 N N

JOSINETE CAVALCANTE RAMOS

SPF ENGENHARIA LTDA.

00.506/2007 CPEX 01 0.254/2007 N N

ROSIMERY LEOPOLDINA LEÃO

P E L ENGENHARIA

AMINADABE DOS SANTOS

00.505/2007 RT 02 0.253/2007 UNA 08/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N

PAULO ROBERTO DA SILVA

PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ANGELITA LUZIA DA ROCHA

00.492/2007 RT 01 0.247/2007 UNA 01/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N

LEONARDO ROBERTO FERREIRA MELLO

COLÉGIO VIDA

CELINA MARA GOMES CARVALHO

00.494/2007 RT 02 0.247/2007 UNA 08/03/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N

JOILSON DOS SANTOS

CASA DE CARNE SHALLOM

CRISTINA ALVES PINHEIRO

00.504/2007 RT 02 0.252/2007 ORDINÁRIO N N

WELVIO MIGUEL DOS SANTOS

ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

00.500/2007 RT 02 0.251/2007 UNA 08/03/2007 14:05 SUMARÍSSIMO N N

KEILA PACHECO DE FREITAS

ESCOLA FUTURO BRILHANTE LTDA.

FLAVIO CARDOSO

00.503/2007 RT 01 0.253/2007 UNA 12/03/2007 15:20 ORDINÁRIO N N

ESSIONE FRANCISCO DE SOUSA

TARUMÁ IND. E COM. DE PNEUS LTDA. + 001

GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

00.491/2007 RT 01 0.246/2007 UNA 28/03/2007 14:20 ORDINÁRIO N N

ADRIANO BORGES DA SILVA

EPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

00.498/2007 RT 02 0.250/2007 ORDINÁRIO N N

JORGE LUIZ DE FREITAS DELFINO

RÁDIO GRIMPAS FM

KEILA DE ABREU ROCHA

00.490/2007 RT 02 0.246/2007 UNA 08/03/2007 13:35 SUMARÍSSIMO N N

MAGDA LUZIA MACHADO

SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

00.489/2007 RT 01 0.245/2007 UNA 01/03/2007 08:40 SUMARÍSSIMO N N

ELSON BONFIM MIRANDA

FACINIUS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

LUDIMILA BORGES GOULART

00.495/2007 RT 02 0.248/2007 ORDINÁRIO N N

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/02/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JUNIOR

00.505/2007 CPEX 04 0.128/2007 N N

ALONÇO DE DEUS PASSOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - FUEG + 001

CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA

00.507/2007 RT 04 0.129/2007 UNA 15/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N

LEONARDO ALVES DIAS

MULTIGRAIN COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO S.A.

DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

00.504/2007 RT 02 0.127/2007 INI 29/03/2007 13:10 ORDINÁRIO N N

RAQUEL PIO RORIZ ELIAS DIB

CENTRO EDUCACIONAL VINÍCIUS DE MORAIS

ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO

00.506/2007 RT 03 0.127/2007 UNA 12/03/2007 13:45 ORDINÁRIO N N

OLINDINA MOREIRA DA SILVA

LOPES E GOULART LTDA.

ELIFAS JOSE BATISTA

00.501/2007 RT 02 0.125/2007 UNA 28/02/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N

ELISETH SOBRAL DA SILVA

BRUNOS BAR RESTAURANTE

JOSÉ DIVINO BALIZA

00.508/2007 RT 01 0.125/2007 UNA 05/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N

JACQUELINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

RD ROSA CONFECÇÕES.

OSVALDO ALVES BORGES

00.502/2007 RT 02 0.126/2007 INI 29/03/2007 13:05 ORDINÁRIO N N

LÍLIAN CARVALHO BATISTA

FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

ONIDES ALVES DE SOUZA ONEDIS GONÇALVES DE SOUZA		FABIANO MARTINS CAMARGO 00.512/2007 RT 02 0.263/2007 ROSIMEIRE LOPES ROCHA EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.	ORDINÁRIO	N	N
MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO 00.502/2007 RT 01 0.252/2007 UNA 01/03/2007 09:20 MANOEL CANUTO VERAS IPÊ IND. COM. DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA.		HELLION MARIANO DA SILVA 00.512/2007 RT 01 0.257/2007 UNA 01/03/2007 09:30 VALDIVINO GOMES BRITO COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRÁRIOS DE SÃO PAULO	SUMARÍSSIMO	N	N
PAULO FRANCISCO ANTUNES DE PROENÇA 00.508/2007 CPEX 01 0.255/2007 JOSÉ GERALDO DA CONCEIÇÃO PEIXOTO QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.	N	HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO 00.511/2007 RT 02 0.256/2007 UNA 12/03/2007 13:20 RAIMUNDO RAMOS PEREIRA RG METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.	SUMARÍSSIMO	N	N
PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES 00.488/2007 RT 02 0.245/2007 UNA 08/03/2007 13:20 LUKÁRCYA GOMES MACHADO DE JESUS CLEUZA BELELI DOS SANTOS	N	JOAO BATISTA CAMARGO FILHO 00.519/2007 RT 02 0.260/2007 UNA 12/03/2007 13:50 ANTÔNIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS METARLUGICA CUNHA + 001	SUMARÍSSIMO	N	N
PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO 00.509/2007 RT 01 0.256/2007 EWERTON RODRIGUES DE JESUS STOCK DIAGNÓSTICO LTDA.	ORDINÁRIO	KÁTIA CANDIDA QUEIROZ 00.522/2007 RT 01 0.262/2007 UNA 05/03/2007 13:30 LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA ARANTES EDINAMAR PIRES DE JESUS	N	N	
00.499/2007 RT 01 0.250/2007 UNA 01/03/2007 09:10 LUCIANO DE JESUS ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.	ORDINÁRIO	LEONI RIBEIRO ADORNELAS 00.525/2007 RT 01 0.264/2007 UNA 24/04/2007 15:00 JAIR DOS SANTOS DA SILVA IMPERIAL SEGURANÇA LTDA. + 001	N	N	
ROSÂNGELA GONÇALEZ 00.501/2007 RT 01 0.251/2007 UNA 01/03/2007 08:50 WAGNER DOS SANTOS XAVIER BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.		LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO 00.514/2007 RT 02 0.258/2007 UNA 12/03/2007 13:35 GESSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS LC ALIMENTOS LTDA.	SUMARÍSSIMO	N	N
RUBENS MENDONÇA 00.496/2007 AINDAT 02 0.249/2007 FRANSUELDO FERREIRA DE SOUZA COOPERBOI - COOP. DOS PROD. AG. DE GOIÁS LTDA.	ORDINÁRIO	OSVALDO P. MARTINS 00.523/2007 RT 02 0.262/2007 UNA 12/03/2007 14:05 LEANDRO MAIA CARDOSO BORGES BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.	N	N	
SALET ROSSANA ZANCHETA 00.493/2007 AINDAT 01 0.248/2007 UNA 01/03/2007 09:00 JOSÉ BORGES DOS SANTOS COOPERBOI - COOP. DOS PROD. AG. DE GOIÁS LTDA.	ORDINÁRIO	RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO 00.513/2007 RT 02 0.257/2007 UELITON ALVES DE OLIVEIRA FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.	N	N	
SIMONE WASCHECK 00.497/2007 RT 01 0.249/2007 UNA 01/03/2007 13:30 SERGIO ALVES MACHADO MUNDIAL GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.		TOMAZ EDILSON FELICE CHAYB 00.524/2007 RT 01 0.263/2007 UNA 05/03/2007 14:10 EDES SEVERINO DA CRUZ TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.	SUMARÍSSIMO	N	N

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	22	TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17			

PODER JUDICIÁRIO					
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO					
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA					
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/02/2007					

ADVOGADO					
Nº DISTRIB. NAT.	VT	Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO	DEP RED
RECLAMANTE					
RECLAMADO					

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO					
00.521/2007 CP 01 0.261/2007			N	N	
VALDEMIER DIAS DOS ANJOS					
EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.					
00.520/2007 CPEX 02 0.261/2007			N	N	
LUIZ CARLOS VITORINO + 04					
MASTER CENTRO-OESTE IND. MECANICA LTDA.					
00.510/2007 CPEX 02 0.255/2007			N	N	
SUELI OLIVEIRA DA COSTA					
CASA DE CARNES FLORESTA LTDA.					
ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO 00.518/2007 RT 01 0.260/2007 UNA 22/03/2007 14:20 RAFAEL GUSTAVO DE LIMA SOUZA MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001			ORDINÁRIO	N	N
00.517/2007 RT 02 0.259/2007			ORDINÁRIO	N	N
ALEXANDRE MAGALHÃES GUSTAVO DE SOUZA MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001					
00.515/2007 RT 01 0.258/2007 UNA 01/03/2007 09:40 THIAGO MARTINS PINHEIRO MANOEL LUCIMAR DA SILVA			SUMARÍSSIMO	N	N
CRISTINA ALVES PINHEIRO 00.516/2007 CP 01 0.259/2007 CALIXTO JOSÉ MORAES JÚNIOR JOSÉ CARLOS SILVA				N	N

03.962/2007 RT 11 0.295/2007 SUMARÍSSIMO N N
LEANDRO BORGES DOS SANTOS SOUZA
NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

03.931/2007 RT 13 0.297/2007 UNA 27/02/2007 11:20 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

03.932/2007 RT 09 0.297/2007 UNA 01/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
LETÍCIA ALKMIN CAVALCANTE
TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA

03.973/2007 RT 06 0.303/2007 ORDINÁRIO N N
WALDIVINO BENTO DA SILVA
POSTO PARATI LTDA

03.903/2007 RT 04 0.299/2007 UNA 19/03/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
ADAO CARLOS DOS SANTOS
AGRO-COUROS - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA

03.960/2007 RT 12 0.295/2007 INI 19/03/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
PAULO LUCIANO DA COSTA
RESTAURANTE SABORES DA NOSSA TERRA E PIZZARIA LTDA

03.939/2007 RT 01 0.296/2007 UNA 05/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
CÉLIA BARBOSA GUIMARÃES
SORAYA SABINO - ME

04.034/2007 RT 13 0.305/2007 UNA 05/03/2007 09:15 SUMARÍSSIMO N N
LUANA OLIVEIRA DA SILVA
PAULO JORGE DOS SANTOS

04.013/2007 RT 04 0.307/2007 UNA 20/03/2007 13:45 SUMARÍSSIMO N N
CEZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

03.958/2007 CPEX 08 0.309/2007 N N
ANTONIA ANDRADE DE SOUZA
FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA.

ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
03.882/2007 RT 13 0.298/2007 UNA 28/02/2007 09:15 ORDINÁRIO N N
WENDER SOARES RODRIGUES
FINASA PROMOTORA DE VENDAS + 001

ALEXANDRE MEIRELLES
03.873/2007 RT 03 0.301/2007 INI 09/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
LUCAS AUGUSTO CRUVINEL DE OLIVEIRA
CIA BRAS. DE DISTRIBUIÇÃO - DROGARIA EXTRA

AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
03.870/2007 RT 05 0.297/2007 UNA 14/03/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N
NILVA JORGE DA SILVA
NIVALDO MOREIRA DE MELO

03.871/2007 RT 01 0.297/2007 UNA 05/03/2007 08:55 SUMARÍSSIMO N N
FABIANO DOMINGOS DA SILVA
WDC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
03.902/2007 RT 09 0.300/2007 UNA 05/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO S N
WELLINGTON DOS SANTOS SILVA
LUCIO SILVA PEIXOTO + 001

ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
03.899/2007 RT 12 0.297/2007 INI 19/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO S N
FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.

03.898/2007 RT 04 0.300/2007 UNA 14/03/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
ODAÍSA MARIA AGUIAR
HOTEL SERRAS DE GOYÁS LTDA.

ANADIR RODRIGUES DA SILVA
03.910/2007 RT 13 0.301/2007 ORDINÁRIO N N
NEIDE ANTÔNIO MENDANHA
EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. + 001

ANDERSON BARROS E SILVA
03.946/2007 RT 01 0.302/2007 UNA 05/03/2007 09:55 ORDINÁRIO N N
GLEIDSON MENDES DUTRA
UNISYSTEM NETWORKS LTDA. + 001

CARLOS GOMES CAVALCANTI MUNDIM
03.927/2007 RT 04 0.302/2007 UNA 20/03/2007 13:30 SUMARÍSSIMO S N
MARA NATÉRCIA NOGUEIRA BUENO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

CELINA MARA GOMES CARVALHO
03.928/2007 RT 09 0.302/2007 UNA 15/03/2007 14:40 ORDINÁRIO S N
SILVANA PEREIRA LIMA
FRIBOI LTDA.

DÁRIO NEVES DE SOUSA

03.916/2007 ACPG 05 0.301/2007 UNA 15/03/2007 08:50 ORDINÁRIO N N
UNICART ASSESSORIA POSTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
JOÃO MARCIO FERNANDES

DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
03.887/2007 RT 10 0.303/2007 UNA 08/03/2007 10:05 ORDINÁRIO N N
LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.889/2007 RT 02 0.297/2007 INI 14/03/2007 13:30 ORDINÁRIO S N
CLEBER FRANCELINO CAVALARI
GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

03.890/2007 RT 02 0.298/2007 UNA 15/03/2007 15:40 SUMARÍSSIMO N N
MARCOS AURÉLIO CAVALCANTE
MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA.

DEUSILENE SOCORRO DE SIQUEIRA
03.886/2007 RT 11 0.297/2007 SUMARÍSSIMO N N
CARMEM SILVA NUNES OLIVEIRA
GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
03.892/2007 AINDAT 13 0.299/2007 ORDINÁRIO N N
ADILSON HENRIQUE DOS SANTOS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPENSADOS ARAGUAIA LTDA.

EDNA SILVA
03.908/2007 RT 12 0.298/2007 INI 19/03/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
VANDERLEY MARIANO DA SILVA
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA
03.933/2007 RT 13 0.303/2007 UNA 05/03/2007 08:45 ORDINÁRIO N N
GRAZIELLA ZACHARIAS BAIOCCHI
ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS - AFFEGO

FÁBIO BARROS DE CAMARGO
03.907/2007 RT 05 0.299/2007 UNA 15/03/2007 08:10 SUMARÍSSIMO N N
RICARDO ALVES DE SOUZA
DINIZ E SOARES LTDA.

03.912/2007 RT 11 0.300/2007 SUMARÍSSIMO N N
WILMAR JACINTO PEREIRA
DIVINO ANTONIO RIOS DA CONSTA
03.913/2007 RT 05 0.300/2007 UNA 15/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

FÁBIO GONÇALVES DUARTE
03.941/2007 RT 02 0.300/2007 INI 14/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
SOLANGE TAVARES DIAS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
03.948/2007 RT 05 0.304/2007 UNA 15/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
MARIA JOSÉ DOS SANTOS GAMA
VITÓRIA COMÉRCIO CONFECÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUX
LTDA.

GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
03.904/2007 RT 03 0.303/2007 INI 09/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
ANA CLEIDE FERNANDES PINHEIRO MELGAÇO
FERNANDA BORGES DE ANDRADE

03.905/2007 RT 11 0.299/2007 ORDINÁRIO N N
ERASMA FERREIRA DOS SANTOS
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE) + 001

HUGO ARAUJO GONÇALVES
03.906/2007 RT 13 0.300/2007 UNA 28/02/2007 11:50 SUMARÍSSIMO N N
JOÃO OLIVEIRA
PLASTICOM EMBALAGENS LTDA.

ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
03.944/2007 RT 05 0.303/2007 UNA 15/03/2007 09:10 ORDINÁRIO N N
MARSOLÂNGIA GOMES SOARES DA SILVA
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

IVONEIDE ESCHER MARTINS
03.949/2007 RT 11 0.302/2007 SUMARÍSSIMO N N
ALCIONE DE FREITAS
HP PANFLETAGEM

JAILITA MOREIRA DE OLIVEIRA
03.872/2007 RT 03 0.300/2007 UNA 01/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
PATRÍCIA LOPES DE OLIVEIRA
ACSER RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

JERONIMO ANTONIO ANDRADE BRAGA
03.874/2007 RT 10 0.301/2007 UNA 28/02/2007 08:10 SUMARÍSSIMO N N
SEIR JOSÉ DA COSTA
ASSOCIAÇÃO DOS PEDREIROS DO ESTADO DE GOIÁS LTDA

JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
03.876/2007 RT 08 0.303/2007 UNA 08/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
SEVERINO JOAQUIM HERMÍNIO
GRÁFICA AMAZONAS LTDA.

03.880/2007 RT 03 0.302/2007 UNA 02/03/2007 08:20 SUMARÍSSIMO S N
JOSÉ ANTÔNIO GOMES
EDUARDO ABRÃO DA SILVA

03.878/2007 RT 05 0.298/2007 UNA 14/03/2007 10:10 SUMARÍSSIMO N N
JAIME LEOPOLDINO DOS SANTOS
GRÁFICA AMAZONAS LTDA.

03.879/2007 RT 01 0.298/2007 UNA 05/03/2007 09:05 SUMARÍSSIMO N N
WELINGTON ALVES DE SANTANA
ICEMIL-MONTAGENS ELETROMECÂNICAS LTDA.

JERONIMO JOSE BATISTA
03.945/2007 RT 03 0.306/2007 INI 12/03/2007 13:10 ORDINÁRIO N N
WILLIAN RAIMUNDO DE OLIVEIRA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

03.947/2007 RT 04 0.305/2007 UNA 03/04/2007 11:00 ORDINÁRIO N N
DIONE DA SILVA FONSECA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
03.891/2007 RT 07 0.295/2007 INI 07/03/2007 08:05 ORDINÁRIO N N
MIGUEL MOREIRA GONTIJO NETO
BANCO ITAÚ S.A.

03.883/2007 RT 11 0.296/2007 ORDINÁRIO N N
CLELSON DIVINO OLIVEIRA MORAIS
BANCO ITAÚ S.A.

03.888/2007 RT 09 0.299/2007 UNA 15/03/2007 09:30 ORDINÁRIO S N
JUCÉLIO GONÇALVES DE MELO
BANCO ITAÚ S.A.

JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
03.954/2007 RT 01 0.303/2007 UNA 05/03/2007 10:10 SUMARÍSSIMO N N
FABIANA CHIAPPINI
BRAVO AGRIBUSINESS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

03.953/2007 RT 06 0.302/2007 INI 01/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
GREVY PASSOS FILHO
BRAVO AGRIBUSINESS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
03.885/2007 RT 10 0.302/2007 UNA 01/03/2007 08:00 SUMARÍSSIMO N N
NIDYE ELLEN NASCIMENTO E SILVA
ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001

JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
03.934/2007 AINDAT 04 0.304/2007 ORDINÁRIO N N
EVERALDO MANOEL DE FRANÇA
DAILTON JOÃO FERNANDES RABELO

LEVI LUIZ TAVARES
03.923/2007 RT 07 0.298/2007 INI 07/03/2007 08:10 ORDINÁRIO S N
PATRICIA XAVIER RODRIGUES LEITE
CEM-CENTRO DE EXAMES MÉDICOS S/C

LILIANA CARMO GODINHO
03.868/2007 RT 06 0.297/2007 INI 01/03/2007 08:50 SUMARÍSSIMO S N
ELINEUDE DE PAULA SANTOS
EB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA. N/P SOCIA MARIA DO CARMO

03.950/2007 RT 06 0.301/2007 ORDINÁRIO N N
ANNA PAULA ALVES DE JESUS
TELELISTAS LTDA.

LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
03.930/2007 RT 06 0.299/2007 INI 01/03/2007 08:55 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ ROBERTO AMARO
OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA.

LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
03.952/2007 RT 10 0.307/2007 UNA 14/03/2007 09:00 ORDINÁRIO N N
WLADINIR SILVEIRA SILVA
METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

03.951/2007 RT 05 0.305/2007 UNA 15/03/2007 09:50 ORDINÁRIO N N
ALAOR PINHEIRO MACHADO
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
03.895/2007 RT 08 0.305/2007 UNA 09/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N
EDNA PEREIRA DE SOUZA
RECUPERA MEIO AMBIENTE LTDA.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
03.875/2007 RT 02 0.296/2007 UNA 13/03/2007 15:40 SUMARÍSSIMO N N
MARIA DARCY FIAIA SANTOS

BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
03.920/2007 RT 09 0.301/2007 UNA 15/03/2007 10:00 ORDINÁRIO N N
HEBE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 002
ZOOM S.A.

MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO
03.943/2007 RT 11 0.301/2007 ORDINÁRIO N N
NELSON PETRÔNIO RAMOS
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

03.940/2007 RT 08 0.308/2007 SUMARÍSSIMO N N
SÔNIA MARIA PEREIRA CARNESI
CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (COMDATA)

MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
03.867/2007 AINDAT 02 0.295/2007 ORDINÁRIO N N
LUIZ LEONARDO NASCIMENTO FILHO
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
03.909/2007 RT 04 0.301/2007 UNA 03/04/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
JOSÉ ABADIA DO PRADO
MOURA JUNIOR E GRAÇAS LTDA.

MAURO RODRIGUES COIMBRA
03.869/2007 RT 10 0.300/2007 UNA 28/02/2007 08:00 SUMARÍSSIMO N N
VALDEMIER VAZ DOS SANTOS
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

NABSON SANTANA CUNHA
03.937/2007 RT 10 0.306/2007 UNA 01/03/2007 08:15 SUMARÍSSIMO N N
SOLANGE FERNANDES DE OLIVEIRA
LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA-ME

03.924/2007 RT 10 0.305/2007 UNA 09/03/2007 09:45 ORDINÁRIO N N
JUNIENBERG PEREIRA DE MELO
SÉRGIO AUGUSTO BASÍLIO-ME

03.921/2007 RT 03 0.305/2007 INI 09/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES LIMA DA SILVA
COOTEGO-COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
03.942/2007 RT 06 0.300/2007 ORDINÁRIO N N
VALENTIM BISPO DA SILVA
WAL MART BRASIL LTDA.

NELIANA FRAGA DE SOUSA
03.897/2007 RT 07 0.296/2007 INI 14/03/2007 08:05 ORDINÁRIO N N
VERA LÚCIA LOUZA DA COSTA
CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO
DE GOIÁS + 001

03.893/2007 RT 08 0.304/2007 INI 12/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
RITA MÉRICA DE CASTRO MAGALHÃES
COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ORMISIO MAIA DE ASSIS
03.929/2007 RT 04 0.303/2007 UNA 03/04/2007 10:45 ORDINÁRIO N N
JOSÉ MAURÍCIO DE FARIA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

OSVANDO BRAZ DA SILVA
03.914/2007 RT 08 0.306/2007 INI 12/03/2007 13:25 ORDINÁRIO N N
MARCELO DE FREITAS
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 001

PAULO HENRIQUE S PINHEIRO
03.938/2007 RT 08 0.307/2007 INI 13/03/2007 13:45 ORDINÁRIO N N
MARTINHO CARLOS LOURENÇO
CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIO DJANIRA SANTOS

RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
03.894/2007 AIND 11 0.298/2007 ORDINÁRIO N N
MARIA RODRIGUES DA SILVEIRA
BANCO BRADESCO S.A. + 001

RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
03.900/2007 RT 06 0.298/2007 ORDINÁRIO N N
FLORIANO FILHO PEREIRA PINTO
SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001

RODRIGO FONSECA
03.911/2007 RT 01 0.299/2007 UNA 05/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
FLORENCIO FONSECA NETO DE SÁ
EDIL CONSTRUTORA LTDA.

03.884/2007 RT 12 0.296/2007 INI 12/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N
EVANDRO MESQUITA SOARES
PIRENEUS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

03.926/2007 RT 13 0.302/2007 UNA 05/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
ANTÔNIO FILHO DE SOUZA DOURADO
ASSOCIAÇÃO DOS PEDREIROS DO ESTADO DE GOIÁS (N/P DE CARLOS
ALBERTO PEREIRA CARVALHO) + 001

RUBENS MENDONÇA
03.922/2007 AINDAT 01 0.300/2007 ORDINÁRIO N N
AILTON MENDES DE OLIVEIRA
PROPAC EMBALAGENS LTDA.

SALET ROSSANA ZANCHETA
03.918/2007 AINDAT 05 0.302/2007 ORDINÁRIO S N
JORISMAR DA SILVA
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

03.919/2007 RT 02 0.299/2007 UNA 15/03/2007 15:20 SUMARÍSSIMO N N
MARIA APARECIDA MOURA BORGES
ÁGUA MINERAL AFRAAM LTDA.

03.917/2007 RT 07 0.297/2007 UNA 27/02/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
CARLOS JUNIOR PEREIRA
CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

03.955/2007 RT 07 0.299/2007 UNA 27/02/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
FRANCISCO CARLOS PEREIRA
NOVO MILENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

03.956/2007 RT 13 0.304/2007 UNA 05/03/2007 09:00 ORDINÁRIO N N
SANTIAGO FAUSTINO DA SILVA
TOTAL CONSTRUTORA LTDA.

VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
03.896/2007 RT 10 0.304/2007 UNA 09/03/2007 09:15 ORDINÁRIO N N
MARCELO FERREIRA PEREIRA
SÍLVIO JOÃO DA SILVA + 001

WALDSON MARTINS BRAGA
03.915/2007 RT 03 0.304/2007 UNA 02/03/2007 08:40 SUMARÍSSIMO N N
SIDNEY TOLENTINO ALVES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

WELINTON DA SILVA MARQUES
03.935/2007 RT 01 0.301/2007 UNA 05/03/2007 09:45 ORDINÁRIO N N
JUSELENE LESSA DOURADO
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

WELLINGTON ALVES RIBEIRO
03.925/2007 RT 12 0.299/2007 INI 19/03/2007 14:50 ORDINÁRIO N N
LEANDRA FERREIRA DE MOURA
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

WILSON VALDOMIRO DA SILVA
03.881/2007 RT 09 0.298/2007 UNA 05/03/2007 08:10 SUMARÍSSIMO N N
CARLOS DOS REIS CARDOSO
JOSÉ ANTÔNIO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 100

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.540/2007 CPEX 02 0.268/2007 N N
JULIAN CÉSAR DA SILVA
CATARINA GABRIEL BRANCO

00.539/2007 CPEX 01 0.272/2007 N N
LUIZ CARLOS BARBOSA DOS SANTOS
HUMBERTO RODRIGUES + 001

00.541/2007 CPEX 01 0.273/2007 N N
RODRIGO LIMA DA SILVA
CATARINA GABRIEL BRANCO

00.538/2007 CPEX 02 0.267/2007 N N
PATRICIA PONTIN
CATARINA GABRIEL BRANCO

DRª. SUELY ROSA BESSA SILVA
00.547/2007 RT 01 0.276/2007 INI 08/03/2007 08:20 ORDINÁRIO N N
HUDSON DE OLIVEIRA PIRES
MARTINS REFEIÇÕES LTDA.

00.546/2007 RT 02 0.271/2007 INI 28/02/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
MARIA RAQUEL DE PONTES
MARTINS REFEIÇÕES LTDA.

FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA
00.543/2007 RT 02 0.269/2007 UNA 07/03/2007 11:30 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ JOACIR SEVERIANO DA SILVA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

00.544/2007 RT 01 0.275/2007 UNA 08/03/2007 09:15 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ ROGÉRIO SANTOS DA SILVA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

GECILDA FACCO CARGNIN
00.549/2007 RT 02 0.273/2007 INI 07/03/2007 15:10 ORDINÁRIO N N
LETÍCIA SOARES DE OLIVEIRA
CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA.

00.548/2007 RT 02 0.272/2007 UNA 08/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
MARIVANDA SANTOS
CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA.

IRAMÁ LINS DE JESUS
00.535/2007 RT 01 0.271/2007 UNA 08/03/2007 09:45 SUMARÍSSIMO N N
COSMO BRITO PEREIRA
JUAREZ MENDES MELO

00.536/2007 RT 02 0.265/2007 UNA 07/03/2007 11:00 SUMARÍSSIMO N N
DOMINGOS MOREIRA BARBOSA
JUAREZ MENDES MELO

JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
00.537/2007 AINDAT 02 0.266/2007 ORDINÁRIO N N
ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA AMÂNCIO + 001
IRCOM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

LEOBERTO URIAS DE SOUZA
00.545/2007 RT 02 0.270/2007 UNA 08/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
IARLA CRISTINA DA SILVA
GUSTAVO GUIMARÃES E CIA LTDA.

MARIA HELENA BORDINI
00.542/2007 RT 01 0.274/2007 UNA 08/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ APARECIDO TOBIAS
JUAREZ MENDES MELO

SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
00.551/2007 RT 01 0.277/2007 INI 12/03/2007 13:50 ORDINÁRIO N N
VALDECIR FRACARO
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

00.550/2007 RT 02 0.274/2007 INI 07/03/2007 15:20 ORDINÁRIO S N
ALTIMIR DE JESUS PIRES
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADAIR JOSE DE LIMA
00.398/2007 RT 01 0.398/2007 UNA 27/02/2007 08:00 SUMARÍSSIMO N N
FABIANA DOS REIS LOPES
MOTEL LUNA LTDA

00.399/2007 RT 01 0.399/2007 INI 20/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
GERALDO SALVIANO DE ALMEIDA
IRMÃOS ROSA CAVALCANTE LTDA

ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
00.396/2007 ACCS 01 0.396/2007 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MAURO MOREIRA DE ANDRADE

JANIRA NEVES COSTA
00.397/2007 RT 01 0.397/2007 UNA 27/02/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
NAIR FERNANDES RIBEIRO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2174/2007
Processo Nº: RT 01377-1990-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WELTON DE OLIVEIRA LOPES + 001
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE SILVA LIMA
ADVOGADO.....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Libere-se depósito de fls. 305 ao Exequente, em substituição ao bem descrito no item "1" do auto de penhora de fls. 81(carretinha reboque/mutirão). Irrelevante a alegação de que o depositário desconhecia a presente execução, ante a situação incontroversa de que assinou o auto de penhora de fls. 81. Desse modo, ante a discordância do Exequente e diante da

falta de justificativas, mantém-se o Sr. Marcos Aurélio Lima Duarte na guarda do veículo descrito às fls. 81. De outra margem, indefere-se a aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da Justiça, pois o depositário Marcos Aurélio Lima Duarte não é Devedor neste processo (caput, art. 600, do CPC). Uma vez que já houve a partilha, despicienda a alteração do pólo passivo, conforme solicitado. Expeça-se mandado de reavaliação do veículo descrito às fls. 81. Posterga-se a análise do requerimento alusivo à penhora dos bens dos herdeiros do Executado. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2132/2007
Processo Nº: RT 00111-1994-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: IRACI MARIA DIAS
ADVOGADO.....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): MAXIMA ADMINISTRACAO EMPRESARIAL E SERVI COS LTDA + 002
ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2183/2007
Processo Nº: RT 00502-1994-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ANAIR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SOMA ENGENHARIA S.A + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2182/2007
Processo Nº: RT 01014-1994-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ERMIRO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: Vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 2156/2007
Processo Nº: RT 00755-1996-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ALCEU VENANCIO DA SILVA
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): SPORT IND E COMERCIO DE ROUPAS LTDA + 005
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 2187/2007
Processo Nº: RT 00314-1997-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO MARIANO
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MINEMAQ EQUIPAMENTOS E INDUSTRIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: LILIAN RUTH HAHNER
DESPACHO: Indefere-se o requerimento de fls. 452, tendo em vista que não ultrapassado o prazo para oposição de Embargos à Arrematação. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2119/2007
Processo Nº: RT 00490-1997-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ADALBERTO DUTRA CHAGAS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LEAO DO VALE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: ELVECIO CARDOSO DA SILVA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2140/2007
Processo Nº: RT 01117-1998-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JUSCELINO JOSE DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): TOURO NEGRO RODAS
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2123/2007
Processo Nº: RT 00081-1999-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE TENORIO COELHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL SAPEQUINHA LTDA + 001
ADVOGADO.....: ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL
DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de

forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2155/2007
Processo Nº: RT 00583-1999-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RUBIO DUARTE DA SILVA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CZAR BAR E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 2125/2007
Processo Nº: RT 00337-2000-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPOLIO FRANCISCO COSTA RODRIGUES REP. POR LUCIENE FERRACIOLLI DA SILVA
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): SPPPADDDA CAFE CLIP BAR LTDA NA P/ DE CARLOS F E SILVA DE SA PEIXOTO
ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2134/2007
Processo Nº: RT 00691-2000-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMAR TEODORO DE SOUZA
ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOSE HENRIQUE DE GOIS + 001
ADVOGADO.....: JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2130/2007
Processo Nº: RT 01587-2000-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: HANS MILLER GOMES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GOIAS BRASIL TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2184/2007
Processo Nº: RT 01328-2001-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JENISVALDO AMORIM FERNANDES
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CJ EMPREITEIRA DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA + 002
ADVOGADO.....: RITA MARGARETE RODRIGUES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2122/2007
Processo Nº: RT 00663-2002-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MOSELI CAROLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Matenho o posicionamento de fls. 292, pelos seus próprios fundamentos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2160/2007
Processo Nº: RT 00711-2002-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIA ALVES DA ROCHA
ADVOGADO.....: ODAIR JANUARIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CRIV S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: CLAUDIA GOMES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2139/2007
Processo Nº: RT 01373-2002-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: HENRIQUE EDUARDO BARBALHO
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 007
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Analisando-se mais detidamente o documento de fls. 1.100, verifica-se que o CPF de nº 063.691.116-00 se refere ao Sr. João Ferraz Lima e

não ao Executado João Bosco Ferraz. Assim, considerando a possibilidade de a execução abranger pessoa estranha à lide, deverá o Exequente cumprir a determinação de fls. 1.107, § 1º, consistente em carrear mais informações que qualifiquem referido Executado. Prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2137/2007

Processo Nº: RT 01875-2002-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURICIO NEVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): COPY SERVICEFOTOCOPIADORA LTDA

ADVOGADO.....: ANA LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES LUCAS

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2129/2007

Processo Nº: RT 01635-2003-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO JOSE VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EMERSON LUSTOSA LOPES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.52, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2142/2007

Processo Nº: RT 01913-2003-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE GERALDO JORGE

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2127/2007

Processo Nº: RT 00605-2004-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA RODRIGUES

ADVOGADO.....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COLEGIO PRE UNIVERSITARIO DE GOIANIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: WILMARA APARECIDA BORGES CAMARGO

DESPACHO: Fica a Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 172/4 e documentos que a acompanham. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2185/2007

Processo Nº: RT 01332-2004-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER JOSE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA SUCESSORA DE ARISCO INDUSTRIAL LTDA E DE RMB LTDA

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2180/2007

Processo Nº: RT 00139-2005-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MISAEL TEIXEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDER CARLOS CASTRO

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRECIDADE S.A.

ADVOGADO.....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo: Isto posto, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRECIDADE S/A, e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação supra. Custas pela Executada, no importe de R\$55,35 (art. 789-A, caput e inciso VII, CLT). Com o trânsito em julgado, libere-se ao Exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda e as custas processuais. Após, recolham-se contribuições previdenciárias, apurando-se o débito remanescente para prosseguimento da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 2175/2007

Processo Nº: RT 00463-2005-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 003

ADVOGADO.....: ELISETE DA SILVA LEAO

DESPACHO: O Executado Francisco Alencar da Silva argüi a impenhorabilidade dos valores depositados na conta-corrente nº 00813-5, agência 4.433, Banco Itaú, vez que essa seria utilizada para o recebimento do seu vencimento.

Decido. Do cotejo entre o cópia do contracheque atinente ao mês de outubro de 2006 com o extrato referente ao respectivo período (fls. 271 e 273, respectivamente), acolho a alegação de impenhorabilidade dos valores depositados na aludida conta, vez que decorrentes do vencimento do Executado (art. 649, IV, do CPC). Com efeito, libere-se ao Executado Francisco Alencar da Silva o valor constante da guia de fls. 255. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2176/2007

Processo Nº: RT 00463-2005-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CEFAS LOURENÇO DO CARMO + 003

ADVOGADO.....: WOLNEY FERNANDES DO CARMO

DESPACHO: O Executado Francisco Alencar da Silva argüi a impenhorabilidade dos valores depositados na conta-corrente nº 00813-5, agência 4.433, Banco Itaú, vez que essa seria utilizada para o recebimento do seu vencimento. Decido. Do cotejo entre o cópia do contracheque atinente ao mês de outubro de 2006 com o extrato referente ao respectivo período (fls. 271 e 273, respectivamente), acolho a alegação de impenhorabilidade dos valores depositados na aludida conta, vez que decorrentes do vencimento do Executado (art. 649, IV, do CPC). Com efeito, libere-se ao Executado Francisco Alencar da Silva o valor constante da guia de fls. 255. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2114/2007

Processo Nº: AAT 00877-2005-001-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: SEBASTIAO JOSE DE CAMARGO

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RÉU(RÉ): G-12 ENGENHARIA LTDA + 004

ADVOGADO: AIRTON BORGES

DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, apresentar quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram. Intimem-se.

Notificação Nº: 2115/2007

Processo Nº: AAT 00877-2005-001-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: SEBASTIAO JOSE DE CAMARGO

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RÉU(RÉ): FUAD RASSI - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 004

ADVOGADO: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, apresentar quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram. Intimem-se.

Notificação Nº: 2116/2007

Processo Nº: AAT 00877-2005-001-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: SEBASTIAO JOSE DE CAMARGO

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA CAIAPO LTDA + 004

ADVOGADO: WILLAM ANTONIO DA SILVA

DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, apresentar quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram. Intimem-se.

Notificação Nº: 2117/2007

Processo Nº: AAT 00877-2005-001-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: SEBASTIAO JOSE DE CAMARGO

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RÉU(RÉ): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA + 004

ADVOGADO: AIRTON BORGES

DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, apresentar quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram. Intimem-se.

Notificação Nº: 2171/2007

Processo Nº: RT 01586-2005-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZENILDO JOSÉ REIS

ADVOGADO.....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO

RECLAMADO(A): ETI EMPRESA TÉCNICA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOVENOR R.DA SILVA NETO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2161/2007

Processo Nº: RT 02126-2005-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO FERREIRA LIMA

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2172/2007

Processo Nº: RT 00532-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR DE SOUZA

ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): POSTO Z+Z T-63 LTDA

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: Converto o depósito recursal em penhora.

Fica a Executada intimada para, no prazo de 48 horas, proceder ao depósito da diferença entre o saldo do depósito recursal e o valor da execução, R\$4.619,37. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 2144/2007

Processo Nº: AAT 01136-2006-001-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: MANOEL SANTANA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO: MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: POSTO ISTO, rejeito a prejudicial de mérito e julgo PROCEDENTE o pedido inicial, condenando a reclamada UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA a pagar ao reclamante MANOEL SANTANA DO NASCIMENTO, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais, com juros de mora de 1% a partir do ajuizamento da ação, e atualização monetária a partir da data de publicação desta sentença. Para as parcelas vincendas (e para as vencidas após o ajuizamento da ação) os juros de mora e a atualização monetária incidirão a partir da exigibilidade de cada uma das parcelas, quanto ao pensionamento deferido. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 5.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente a título de condenação, de R\$ 250.000,00. Não há contribuição previdenciária nem imposto de renda, eis que a condenação, em sua integralidade, refere-se a verbas de natureza indenizatória. Registre-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2128/2007

Processo Nº: RT 01449-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ABEL BARBOSA GOMES

ADVOGADO...: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SADISA CONSTRUTORA METALÚRGICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO...: MONTOLVANINE FRANCK

DESPACHO: Eventual indenização substitutiva do seguro-desemprego só será deferida se apresentada prova da recusa do órgão do Ministério do Trabalho em proceder à respectiva habilitação, bem como se constatado o nexo causal entre a omissão da Reclamada e a referida impossibilidade de recebimento do seguro-desemprego. Assim, á falta da aludida prova, indefere-se a conversão da obrigação de fazer em comento em indenização. Intimem-se.

Notificação Nº: 2181/2007

Processo Nº: RT 01483-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉLIO MARCOS GONÇALVES

ADVOGADO...: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A.

ADVOGADO...: JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2169/2007

Processo Nº: RT 01673-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR NUNES DA SILVA

ADVOGADO...: FERNANDO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A + 001

ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante dos Recursos Ordinários interpostos pelos Reclamados, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2165/2007

Processo Nº: RT 01736-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ALVES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO...: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO...: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: Retificando a notificação de fls. 324, no que tange ao seu destinatário: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2121/2007

Processo Nº: RT 01739-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILDO PEREIRA DE PINA

ADVOGADO...: DARCY BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): MARIO JORGE PIMENTA DE PÁDUA

ADVOGADO...: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

DESPACHO: Eventual indenização substitutiva do seguro-desemprego só será deferida se apresentada prova da recusa do órgão do Ministério do Trabalho em proceder à respectiva habilitação, bem como se constatado o nexo causal entre a omissão da Reclamada e a referida impossibilidade de recebimento do seguro-desemprego. À execução do FGTS. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2164/2007

Processo Nº: RT 01753-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SONILTON BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO...: DANIELA NATALIA SANTANA

RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

ADVOGADO...: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2179/2007

Processo Nº: RT 01848-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE SOARES LOBO

ADVOGADO...: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): SPC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA

ADVOGADO...: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2146/2007

Processo Nº: AI 01926-2006-001-18-01-7 1ª VT

AGRAVANTE...: ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO...: WILLIAM MARCONDES SANTANA

AGRAVADO(A): RAQUEL SANTOS PREGO + 001

ADVOGADO...: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

DESPACHO: Fica o Agravado intimado para oferecer resposta ao Agravado de Instrumento, posto que já apresentadas contra-razões ao recurso principal (fls.394/396). Intime-se o Agravado.

Notificação Nº: 2147/2007

Processo Nº: RT 02031-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ALFEU TREZZI

ADVOGADO...: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO...: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o RECLAMADO para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-ITST). INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 2159/2007

Processo Nº: RT 02248-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ALLINE CABRAL DOS SANTOS

ADVOGADO...: LILIANA CARMO GODINHO

RECLAMADO(A): PLANETA DOG PET SHOP LTDA. N/P: JALINE SANTOS DE SOUZA PONTENCIANO

ADVOGADO...: RENATO LEANDRO FELIPE

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada para proceder à devidas anotações na CTPS do Reclamante. INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 2170/2007

Processo Nº: RT 02262-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO...: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): UNICASA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO...: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2166/2007

Processo Nº: RT 00010-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALBERIR ANTÔNIO DE CARVALHO

ADVOGADO...: MARCOS VIEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO...: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2120/2007

Processo Nº: CCS 00011-2007-001-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): CONE SUL TRANSPORTES & REMOÇÃO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ante o teor da ata de fls. 34, fica prejudicado o requerimento de desentranhamento de documentos. Ao arquivo. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 2163/2007

Processo Nº: RT 00084-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: TANNER JÚNIO CAETANO DA SILVA

ADVOGADO...: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO...: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2157/2007

Processo Nº: RT 00142-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte: Às 16 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes. Efetivados três pregões. Face à ausência injustificada do Reclamante, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput, primeira parte, da CLT. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$20.000,00), de cujo recolhimento fica dispensado, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. Às 16h03, encerrou-se a audiência.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 117/2007

PROCESSO Nº RT 02658-1983-001-18-00-0

Reclamante(s) : HELENA DIVINA DE MORAIS

Reclamado(a)(s) : BIC-BRASILIA INTER-CLINICAS LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) HELENA DIVINA DE MORAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de HELENA DIVINA DE MORAIS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Nove dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 108/2007

PROCESSO Nº RT 01597-1992-001-18-00-5

Reclamante(s) : ALEX DE JESUS RODRIGUES

Reclamado(a)(s) : CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ALEX DE JESUS RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de ALEX DE JESUS RODRIGUES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 115/2007

PROCESSO Nº RT 00336-1996-001-18-00-1

Reclamante(s) : SINAIR BORGES DA SILVA

Reclamado(a)(s) : ARIAUTO VEICULOS

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SINAIR BORGES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de SINAIR BORGES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 114/2007

PROCESSO Nº RT 01046-1996-001-18-00-5

Reclamante(s) : CARLOS ANTONIO ARAUJO DA COSTA

Reclamado(a)(s) : GERALDO CARLOS DE SOUSA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DA COSTA, é mandado publicar o presente Edital e afixar

cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 112/2007

PROCESSO Nº RT 01658-1998-001-18-00-0

Reclamante(s) : WILSON DA SILVA REIS

Reclamado(a)(s) : CUSTOM COZINHAS E ARMARIOS

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) WILSON DA SILVA REIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de WILSON DA SILVA REIS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 107/2007

PROCESSO Nº RT 01341-2001-001-18-00-0

Reclamante(s) : LUIS DAMAZIO RAMALHO ROLAND

Reclamado(a)(s) : MARIA MIRANDA DE SOUSA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) LUIS DAMAZIO RAMALHO ROLAND, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de LUIS DAMAZIO RAMALHO ROLAND, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 118/2007

PROCESSO Nº RT 01558-2003-001-18-00-1

Reclamante(s) : DAIANI DOS SANTOS NUNES

Reclamado(a)(s) : SIMONE ALVES DE SOUZA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) DAIANI DOS SANTOS NUNES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de DAIANI DOS SANTOS NUNES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Nove dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 113/2007

PROCESSO Nº RT 00088-2004-001-18-00-0

Reclamante(s) : KELI CRISTINA FERREIRA DA CUNHA

Reclamado(a)(s) : ROZANIA MENDES PEREIRA DA SILVA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) KELI CRISTINA FERREIRA DA CUNHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de KELI CRISTINA FERREIRA DA CUNHA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 116/2007

PROCESSO Nº RT 01842-2005-001-18-00-0

Reclamante(s) : LOURISMAR GOMES DOS SANTOS

Reclamado(a)(s) : PANIFICADORA E CONFEITARIA MARSUL LTDA - ME

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) PANIFICADORA E CONFEITARIA MARSUL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: NO PRAZO DE 48 HORAS, PROCEDER AS ANOTAÇÕES

DEVIDAS NA CTPS DA OBREIRA, A QUAL ENCONTRA-SE NA SECRETARIA DESTA 1ªVT/GOIÂNIA-GO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 39, § 1º, DA CLT, BEM COMO PARA QUE APRESENTE, NO MESMO PRAZO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO DO OBREIRO NO SEGURO-DESEMPREGO (GUIAS CD/SD E TRCT NO CÓDITO 01), SOB PENA DE CONVERSÃO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM INDENIZAÇÃO. E para que chegue ao seu conhecimento PANIFICADORA E CONFEITARIA MARSUL LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Nove dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 111/2007

PROCESSO Nº RT 02176-2005-001-18-00-7

Reclamante: CLÉVERSON EDUARDO DOS SANTOS

Reclamado: RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA.

Exeqüente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executado(a)(s) :LUCIANO PEREIRA DE ALMEIDA E MAURO XAVIER DA CUNHA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) LUCIANO PEREIRA DE ALMEIDA E MAURO XAVIER DA CUNHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 815,65 (OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), correspondente a contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) LUCIANO PEREIRA DE ALMEIDA E MAURO XAVIER DA CUNHA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 110/2007

PROCESSO Nº RT 00082-2006-001-18-00-4

Exeqüente(s) : WERLES SANTOS SERRA

Executado(a)(s) : OAC CONSTRUÇÕES LTDA.

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) OTÍLIA MAIA DE SOUZA RIBEIRO E ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 355,08 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS), correspondente à contribuição previdenciária e custas sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) OTÍLIA MAIA DE SOUZA RIBEIRO E ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 109/2007

PROCESSO Nº RT 02030-2006-001-18-00-2

Reclamante(s) : CHARLES REGIMAR LOURENÇO DE FARIA

Reclamado(a)(s) : SONIA BARBOSA DE QUEIROZ

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SONIA BARBOSA DE QUEIROZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 24/25, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para condenar a reclamada SONIA BARBOSA DE QUEIROZ a pagar ao reclamante CHARLES REGIMAR LOURENÇO DE FARIA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$10.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Ciente o Reclamante. E para que chegue ao seu conhecimento de SONIA BARBOSA DE QUEIROZ, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1881/2007

Processo Nº: RT 02090-1982-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: NOEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA IGUATEMY LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1882/2007

Processo Nº: RT 01552-1984-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PEREIRA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): LUCAS PROCÓPIO PIRES + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1901/2007

Processo Nº: RT 01870-1988-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: PLINIO DE SALES MARTINS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): L. P. L. MONTAGEM DE TUBULAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RAIMUNDO PEREIRA DA MATA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Fixo o valor remanescente da execução em R\$288,41, sem prejuízo de futuras atualizações. Deverá o exeqüente, no prazo de 05 dias, indicar meios para a citação do devedor, sob pena incorrer na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1877/2007

Processo Nº: RT 01240-1990-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO CATULIO OUTROS 73

ADVOGADO.....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS

RECLAMADO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEG. SOCIAL (PROCURADORIA ESTADUAL EM GOIÁS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQÜENTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) EXECUTADO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1842/2007

Processo Nº: RT 00503-1994-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIO POVOA RIBEIRO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): HABITAT ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para a realização das pesquisas requeridas na fl. 112, deverá o credor fornecer aos autos o número do CPF do executado, no prazo de 05 dias, sob pena de nova suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1898/2007

Processo Nº: RT 00907-1994-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: OLISMARIA FELIX DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

RECLAMADO(A): JORGE ZAHÍ DAHER

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Face ao retro certificado e à cominação registrada à fl. 127, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsidiário.

Notificação Nº: 1854/2007

Processo Nº: RT 00833-1995-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES - SINDIAGRI

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): EMATER - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS (EM LIQUIDAÇÃO ORDINARIA)

ADVOGADO.....: PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Resta prejudicado o requerido nas fls. 18691/18692, pois inexistente depósito recursal na fl. 682 (4º volume) destes autos.

Notificação Nº: 1849/2007

Processo Nº: RT 00270-1996-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MARGARIDA RUEL DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ELIANE MARIA E SILVA (BAR E RESTAURANTE AGORA E NOIS)

ADVOGADO.....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA

DESPACHO: Considerando que a executada já foi citada (fl. 162), encontra-se prejudicado e suprido o pedido de citação do devedor, devendo o credor indicar bens à penhora, no prazo de 05 dias, sob pena da automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1848/2007

Processo Nº: RT 01513-1998-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR ANTONIO DE FREITAS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MARISA CENTENO + 002

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: Indefere-se o pedido de fl. 288/289, sem outras maiores considerações, senão que o saldo bloqueado via Bacen Jud, foi localizado no Banco Bradesco S.A. e não na Caixa Econômica Federal e Banco Itaú S.A, onde a sócia executada informou receber seus salários.

Notificação Nº: 1839/2007

Processo Nº: RT 01033-2000-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MILTON SIMIAO

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): COLEMAR RODRIGUES DE REZENDE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.268.

Notificação Nº: 1832/2007

Processo Nº: RT 01670-2001-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO RAIMUNDO DE SA

ADVOGADO.....: JOSE ARNALDO DE MELO

RECLAMADO(A): MATELARTE SERV FMC CONFECÇÃO LTDA PROP NEUSA ROSE ORTOLANI

ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA

DESPACHO: Ante o recolhimento de fl. 105, e do certificado na fl. 108, declaro extinta a presente execução, por sentença, pelo pagamento, nos termos do art. 794, inciso I, c/c art. 795, ambos do CPC. Dispensa-se as custas executivas nos termos da Portaria MF nº 49/04. Ficam liberadas as penhoras de fls. 68 e 110.

Notificação Nº: 1840/2007

Processo Nº: RT 01074-2002-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA PEREIRA AFONSO

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): BISCOITO PAULISTA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para atendimento do requerido na fl. 158, deverá a exequente indicar o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1822/2007

Processo Nº: RT 01168-2002-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVANEI SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): NOVO ESTILO MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.308.

Notificação Nº: 1879/2007

Processo Nº: RT 01552-2002-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JORGE VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ABNER EMIDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1871/2007

Processo Nº: RT 00143-2003-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: UILSON ALVES DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDÃO

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1826/2007

Processo Nº: RT 00362-2003-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LUIZ BORGES

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ELAINE LEITE SILVA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.396.

Notificação Nº: 1863/2007

Processo Nº: RT 00471-2003-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON CARVALHO DE MELO

ADVOGADO.....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO(A): EDITORA R B N COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA (GAZETA POPULAR) + 003

ADVOGADO.....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: A adjudicação reputa-se perfeita e acabada, nos termos do art. 715 do CPC, com a assinatura do auto de adjudicação. E considerando que os atos processuais correspondentes estão sendo praticado no Juízo Deprecado, não constando dos presentes autos, por ora, informações quanto a efetiva concretização da adjudicação, indefere-se, ao menos por enquanto, o pedido de levantamento do depósito recursal, pois caso a adjudicação esteja perfeita e acabada, não será possível ao credor "optar" entre a adjudicação e o levantamento do aludido saldo.

Notificação Nº: 1837/2007

Processo Nº: RT 01841-2003-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GISLAINE APARECIDA GUERREIRO

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO

RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICACOES LTDA + 001

ADVOGADO.....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS

DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA EG. VARA DO TRABALHO PARA RECEBER O SALDO REMANESCENTE DE SEU CRÉDITO, PRAZO 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1819/2007

Processo Nº: RT 00037-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO REZENDE MARTINS

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EURICO RIBEIRO DA SILVA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: As fls. 471/2, o exequente, entre outros requerimentos, pleiteia a penhora de quantos dos veículos relacionados às fls. 461/3 (numeração correta) forem necessários e suficientes, apesar daqueles indicados às fls. 462 e 463 (numerações reais) encontrarem-se, segundo o extrato do DETRAN/GO, alienados fiduciariamente. Não obstante a jurisprudência pátria apresentar certa divergência quanto ao tema, o entendimento predominante -- pelo menos até onde se pode auferir -- é no sentido da impenhorabilidade de automóveis gravados pela alienação fiduciária. Nesse sentido, confira-se a posição adotada pelo C. TST, intérprete maior da legislação trabalhista, no seguinte aresto: TST - Tribunal Superior do Trabalho Data de Decisão: 09/10/2000 Tipo do Processo: ERR Número do Processo: 509688 Ano do Processo: 1998 Turma: D1 ÓRGÃO JULGADOR - SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS Região: 06 Descrição Tipo: EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA Data de Publicação: DJ DATA: 27/10/2000 PG: 545 Partes: EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. EMBARGADO: MARIANO GABRIEL DE CARVALHO. Relator: MINISTRO VANTUIL ABDALA Ementa: PENHORABILIDADE DE BEM VINCULADO A CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. O bem vinculado a cédula de crédito industrial pode ser objeto de penhora na execução trabalhista, em face da natureza privilegiada do crédito trabalhista, à exceção da hipótese em que a garantia real se constitui através de alienação fiduciária. Isso porque, ao contrário do penhor e da hipoteca, a propriedade do bem na alienação fiduciária é transferida à entidade financiadora da atividade industrial, que não faz parte da execução como devedor. Inteligência dos arts. 186 do Código Tributário Nacional; 57 do Decreto-Lei nº 413/69; 889 da CLT e 10 e 30 da Lei nº 6830/80. Recurso de embargos não conhecido. (grifos meus) E isto sem falar no recente julgamento (09.08.2005) promovido pelo próprio TRT local no AP-00064-2005-082-18-00-6, onde também se destaca um outro inconveniente, particularmente no que pertine à falta de eficácia da construção -- possível, em tese -- do chamado "ágio": a penhora de bem alienado seria contraproducente ao fim colimado pelo exequente (ver satisfeitos seus créditos trabalhistas), visto que as prestações pagas poderiam estar aquém do valor da execução e, levado o móvel à praça com tamanha restrição, fatalmente não atrairia arrematante algum. Observe-se que o gravame encontra-se registrado no órgão de trânsito, sendo, assim, passível de oposição em relação a terceiros, como o ora exequente. Por essas razões, defiro tão somente o requerimento de construção do veículo descrito à fl. 461. Expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação, a ser cumprido no endereço de fl. 462. Determino, ainda, como solicitado, expedição de ofícios às instituições financeiras indicadas às fls. 462/3 a fim de que prestem informações sobre os contratos de financiamento dos veículos aí descritos, especialmente quantidade de parcelas quitadas e a vencer. Por fim, valho-me do ensejo para ordenar a renumeração dos autos, a partir da fl. 433.

Notificação Nº: 1827/2007

Processo Nº: RT 00254-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO LOBO DA SILVA

ADVOGADO.....: SILVINO ANTONIO DE AZEVEDO BARROS

RECLAMADO(A): GILSON CESAR GRANZOTTO (LATICINIOS SAO JOSE)

ADVOGADO.....: JOSE DO CARMO LEONEL NETO

DESPACHO: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do inteiro teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguardar-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas,

sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 1858/2007

Processo Nº: RT 00633-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: EDSON SALDANHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO.....: CARLA MARCHESA MOREIRA DE MENDONÇA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Pende nos autos discussão das partes quanto ao valor da gratificação a ser incorporada à remuneração do empregado, especialmente da VP-GIP e VP-GIP Tempo de Serviço, tendo sido determinado à executada que procedesse a correção do valor da VP-GIP, para que incidisse não apenas sobre o salário padrão, mas também sobre a gratificação incorporada por determinação do julgador, sob pena de multa diária no valor de R\$50,00 (decisão de fl. 1158/1159). Determinou-se também, por aquela decisão, e sob a mesma cominação de multa, que a executada procedesse a restituição dos valores retidos em abril de 2006, no pagamento do exequente, sobre as rubricas 3064 e 3088, pois em que pese a disposição constante do julgador de que não é admissível a dedução, na gratificação incorporada, de funções comissionadas futuramente exercidas pelo autor, esta decisão foi descumprida pela executada naquele mês. A executada, contudo, informou que já havia realizado a incorporação da gratificação na remuneração do empregado, no valor de R\$663,32, a partir de abril de 2006, inclusive com o pagamento da VP-GIP e VP-GIP Tempo de Serviço também sobre esta gratificação de função incorporada, e, para demonstrar melhor o pagamento, passou, no contracheque de setembro de 2006, a pagá-las, de forma desmembrada, através das rubricas nº 132, 135 e 136. Compulsando-se os autos, observa-se que houve condenação da reclamada na realização da incorporação na remuneração do empregado do valor da gratificação de função suprimida em agosto de 1999, com os respectivos reflexos na GIP. Dos documentos dos autos, depreende-se que especialmente do relatório de fl. 1152, que o valor da gratificação de função é de R\$471,00, sendo que a VP-GIP, no valor de 1/3 desta gratificação, representa R\$ 157,00, montante este quitado, por exemplo, no contracheque de setembro de 2006. Por outro lado, o valor da VP-GIP/tempo serviço, que é de 1/6 da gratificação de função multiplicado pelo coeficiente do tempo de serviço (0,45 - fl. 1128), é representado pelo montante da gratificação R\$471,00, dividido por 6, multiplicado pelo coeficiente 0,45, o que totaliza R\$35,32, pagos pela executada, também no contracheque de setembro de 2006, por exemplo. Assim, somada a gratificação devida, R\$471,00, mais a VP-GIP, R\$157,00, acrescida da VP-GIP/tempo de serviço (R\$35,32), obtém-se o montante de R\$663,32, os quais foram quitados pela executada a partir de abril de 2006. Deste modo, observo que a executada procedeu corretamente a incorporação da gratificação de função na remuneração do empregado, inclusive com a VP-GIP e VP-GIP Tempo de Serviço, a partir de abril de 2006, razão pela qual reconSIDERO, no particular a determinação de fl. 1158/1159, haja vista que tal obrigação foi cumprida pela parte. O mesmo, contudo, não pode se falar com relação a ordem de restituição dos valores indevidamente retidos no contracheque do exequente, em abril de 2006, sobre as rubricas 3064 e 3088, pois em que pese a disposição constante do julgador de que não é admissível a dedução, na gratificação incorporada, de funções comissionadas futuramente exercidas pelo autor, esta decisão foi descumprida pela executada em abril de 2006, e, em que pese intimada para devolver o importe, sob pena de multa diária, a parte executada não o fez. Saliente-se que a impossibilidade de retenção de futuras funções comissionadas, da gratificação de função incorporada, é matéria já exaustivamente decidida nos autos, tendo a executada, inclusive incorrido em multa por litigância de má-fé, por reiterá-la no agravo de petição de fls. 1085/1089. Deste modo, como no particular a executada descumpriu a determinação de fl. 1158/1159, incorreu esta na penalidade ali prevista, a qual, todavia, fica limitada, a fim de evitar que se torne excessiva, em 30 dias multa. Cumpra-se a decisão de fl. 1218, especialmente no que tange ao recolhimento do FGTS, contribuição previdenciária e imposto de renda, como ali determinado. Após, remetam-se os autos à Contadoria para atualização da conta, deduzindo-se os importes já quitados, e incluindo-se os descontos indevidamente efetuados pela executada em abril/2006, no valor de R\$706,06, bem como da multa diária ora fixada.

Notificação Nº: 1834/2007

Processo Nº: RT 00662-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: CLEUMAR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): FRANTUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO + 001
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE, TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1835/2007

Processo Nº: RT 01010-2004-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ELZIENE GOMES DE CASTRO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): ESPLENDOR RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.97.

Notificação Nº: 1878/2007

Processo Nº: RT 01573-2004-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIVALDA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): ENFEITES ORNAMENTAIS MARGARIDA LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1828/2007

Processo Nº: RT 01701-2004-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: BALTO PINTO DE FARIA

ADVOGADO.....: HELVECIO COSTA RODRIGUES

RECLAMADO(A): COLEGIO DE PROTESE DENTARIA DE GOIANIA LTDA

ADVOGADO.....: NELIO CARVALHO BRASIL

DESPACHO: É cediço que é possível a responsabilização dos sócios pelas dívidas da sociedade em casos de dissolução irregular da sociedade, isto é, sem o pagamento dos créditos trabalhistas ou, ainda, quando evidenciado que a empresa não possui bens suficientes para suportar a execução, com base na disregard doctrine e, analogicamente, no disposto no art. 28 do Código de Defesa do Consumidor, bem como no art. 50 do nável Código Civil. Extraem-se dos autos indícios de que a executada encerrou irregularmente suas atividades, em detrimento de seus credores, sendo o não pagamento do crédito exequente uma evidência desta violação, razão pela qual, defiro o pedido de fls. retro, para desconsiderar a personalidade jurídica da empresa executada, autorizando o prosseguimento do feito em desfavor dos seus sócios LUISMAR SILVA DE PAULA e GREICE MARIA BELÉM DE SOUZA, cujos nomes e endereços (CPFs fl. 69) deverão ser pesquisados no SEPRO e cadastrados na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, em desfavor dos aludidos sócios. Considerando que ainda não estão esgotadas as tentativas de localização de bens do devedor, mesmo porque, diante do ora decidido, a execução poderá ser garantida por meio da constrição de bens dos sócios, indefiro, por ora, o pedido de designação de praça para os bens já penhorados nos autos.

OUTRO: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

Notificação Nº: 1851/2007

Processo Nº: RT 01770-2004-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MONICA DE SOUSA PINTO FEITOSA

ADVOGADO: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

ADVOGADO: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN

DESPACHO: Para apreciação do pleito de fl. 207, deverá aquela procuradora apresentar instrumento de mandado, no prazo de 05 dias, habilitando-a à representação da exequente, sob pena de reputar-se inexistente o petitório (art. 37, § único do CPC).

Notificação Nº: 1836/2007

Processo Nº: RT 00848-2005-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

RECLAMADO(A): TAMALO E THABATA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH

DESPACHO: Não se mostra muito crível a alegação feita no petitório no sentido de que durante a própria diligência certificada à fl. 163 havia sido informado à oficiala de justiça que os bens em tela encontravam-se no mesmo endereço daquele ato, pois, se assim o fosse, a auxiliar do juízo certamente não se esqueceria de relatar fato tão significativo. Sendo assim, diante do requerido, determino tão somente que o oficial de justiça responsável pelo cumprimento do mandado de prisão se abstenha de efetuar a medida restritiva da liberdade do depositário caso, no momento da diligência, identifique, por indicação dele, os bens de fls. 77, procedendo, no ato, à reavaliação. Dê-se imediata ciência, com cópias deste despacho e da fl. 77.

Notificação Nº: 1833/2007

Processo Nº: RT 01449-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO MARTINS

ADVOGADO.....: GUILHERME BRINGEL MURICI

RECLAMADO(A): FRIBARNABÉ DISTRIBUIDORA DE CARNE LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CLAUBER CAMARGO DE SOUZA

DESPACHO: RECLAMANTE, TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1829/2007

Processo Nº: RT 01870-2005-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: JOSEMAR PEREIRA MAGALHÃES

ADVOGADO: WALBER BROM VIEIRA

RECLAMADO(A): COMECIAL JAFLA MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO: WANDERSON LEOLINO TEIXEIRA

DESPACHO: Como os depósitos efetuados nos autos já foram integralmente liberados ao credor, não há como atender-se ao requerido na fl. 147, ressaltando-se a inexistência de novos montantes depositados.

Notificação Nº: 1862/2007

Processo Nº: RT 02069-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE: MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: O art. 651 do CPC informa que antes de arrematados ou adjudicados os bens, isto é, antes de assinado o respectivo auto -- pois não tem o prazo de 24 horas a que se refere o art. 788 do CPC --, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios. É de se salientar que, não sendo a CLT e a LEF expressas a respeito, pode-se, perfeitamente, aplicar tal disposição à execução trabalhista, de forma subsidiária. Assim, diante da comprovação feita às fls. retro e do que consta da fl. 133, acolho a remição, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 651, 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Desconstituiu a penhora de fl. 140, liberando-a. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito da reclamante/exequente (R\$2.184,91 - fl. 101), de forma atualizada, devendo o eventual saldo restante dos depósitos de fls. 66 e 143 ser usado para o recolhimento, em guia própria, do máximo possível das custas finais (R\$43,68). Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1825/2007

Processo Nº: AIN 02100-2005-002-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE: JOSÉ VIEIRA MENDES

ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA

REQUERIDO(A): GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA

ADVOGADO: REGINALDO ARÉDIO FERREIRA FILHO

DESPACHO: RECLAMADO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1860/2007

Processo Nº: RT 00089-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE: FLAVIANY GUIMARÃES DE MELO

ADVOGADO: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. ME + 003

ADVOGADO: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: EXEQUENTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO PARA HABILITAR NO JUÍZO FALIMENTAR. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1831/2007

Processo Nº: RT 00224-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE: DARCI RIBEIRO ROCHA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001

ADVOGADO: JORGE JUNGMANN NETO

DESPACHO: Encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado, tendo, em outros feitos e neste, restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora (fls. 175/176). A segunda reclamada, responsável subsidiária, foi intimada para indicar bens da principal devedora, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Todavia, limitou-se a afirmar que a obrigação de localizar bens da primeira reclamada/executada pertence ao credor. Assim, tendo a segunda reclamada/executada deixado de cumprir ao determinado na fl. 180, e considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exequente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência - uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora -, defiro o pedido de fl. 179, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária, a se processar de forma provisória, face ao AI-RR noticiado na fl. 155. Expeça-se apenas mandado de citação, em desfavor da segunda reclamada/executada, haja vista que o depósito recursal de fl. 148, ora convertido em penhora, é suficiente para a garantia integral do juízo.

Notificação Nº: 1865/2007

Processo Nº: RT 00225-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE: JOSELINO SALES DOS SANTOS

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMIENTOS LTDA + 001

ADVOGADO: ..

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do certificado à fl. 176, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 1883/2007

Processo Nº: RT 00232-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE: MAURO DOS SANTOS MARCELINO

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001

ADVOGADO: JORGE JUNGMANN NETO

DESPACHO: Encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado, tendo, em outros feitos e neste, restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora (fls. 175/176). A segunda reclamada, responsável subsidiária, foi intimada para indicar bens da principal devedora, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Todavia, limitou-se a afirmar que a obrigação de localizar bens da primeira reclamada/executada pertence ao credor. Assim, tendo a segunda reclamada/executada deixado de cumprir ao determinado na fl. 179, e considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exequente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência - uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora -, defiro o pedido de fl. 178, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária, a se processar de forma provisória, face ao AI-RR noticiado na fl. 151. Expeça-se apenas mandado de citação, em desfavor da segunda reclamada/executada, haja vista que o depósito recursal de fl. 144 ora convertido em penhora, é suficiente para a garantia integral do juízo. Realize a Secretaria da Vara os registros determinados pelo julgado na CTPS do reclamante, tendo em vista que, como visto, a 1ª reclamada/executada encontra-se em local ignorado.

Notificação Nº: 1861/2007

Processo Nº: RT 00244-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE: ADENILDO DE OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMIENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO: ..

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1866/2007

Processo Nº: RT 00430-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE: REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA. + 001

ADVOGADO: LUCIANA TESI

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Remetam-se os autos à Contadoria para apuração do valor da execução do acordo descumprido, observando que as duas primeiras parcelas foram pagas em montante inferior ao devido, e que a última parcela não foi quitada, devendo a multa prevista no acordo incidir apenas sobre estas partes descumpridas da avença. Apure-se também a contribuição previdenciária incidente.

Notificação Nº: 1867/2007

Processo Nº: RT 00430-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE: REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001

ADVOGADO: KAREN KAJILA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Remetam-se os autos à Contadoria para apuração do valor da execução do acordo descumprido, observando que as duas primeiras parcelas foram pagas em montante inferior ao devido, e que a última parcela não foi quitada, devendo a multa prevista no acordo incidir apenas sobre estas partes descumpridas da avença. Apure-se também a contribuição previdenciária incidente.

Notificação Nº: 1830/2007

Processo Nº: RT 00603-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE: EDGAR LUIZ PEREIRA

ADVOGADO: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA

RECLAMADO(A): GISLAINE DE JESUS RODRIGUES + 003

ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA

DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 148, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1900/2007

Processo Nº: RT 00606-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE: VALDIVINO MARTINS RIBEIRO

ADVOGADO: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO: TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Face ao retro certificado e à cominação registrada à fl. 74, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I, e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, devolva-se à reclamada/executada o saldo atual do depósito de fl. 60. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1821/2007

Processo Nº: RT 00737-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DENISE AFONSO RODRIGUES

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO.....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES

DESPACHO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 227, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1874/2007

Processo Nº: ACP 00747-2006-002-18-00-6 2ª VT

CONSIGNANTE...: AUTO POSTO DIAMANTE LTDA.

ADVOGADO.....: .

CONSIGNADO(A): FERNANDA VERONICA CAVALCANTE DOS SANTOS MAGALHÃES

ADVOGADO.....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO

DESPACHO: DEVERÁ O CREDOR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 1880/2007

Processo Nº: RTV 00879-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ZULEIDE DE LIMA PINTO

ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

RECLAMADO(A): CELIDIO DE OLIVEIRA VARGAS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1841/2007

Processo Nº: RTV 00943-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVIA CARNEIRO DE SIQUEIRA

ADVOGADO.....: MASSILON FERREIRA PINTO

RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S/A

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

DESPACHO: Diante da dispensa imotivada recolhida no julgado, defiro o pedido de fl. 131.

Expeça-se alvará judicial para que a exequente possa soerguer o montante depositado em sua conta vinculada, devendo ANTES, porém, ser efetuado a transferência do FGTS mencionado na decisão de fls. 116, a fim de que a credora tenha acesso também àquele FGTS apurado nos cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 1895/2007

Processo Nº: RT 01205-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Ante o retro certificado, intime-se o reclamante/exequente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se seu crédito (R\$1.694,27 - fl. 153), de forma atualizada, recolhendo-se as custas finais (R\$8,47 + R\$11,06) em guia própria.

Notificação Nº: 1843/2007

Processo Nº: RT 01256-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO SILVÉRIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Indefiro o requerimento de chamamento do feito à ordem feito às fls. retro, uma vez que não há qualquer despacho nestes autos, estranho ao até agora processado, que pressuponha uma execução em curso, convolvendo-a em definitiva. Observe-se que o despacho de fl. 448 foi publicado em 15.12.2006 (fl. 449) e o de fl. 453 ainda não o foi no Diário da Justiça, não havendo, assim, qualquer ato judicial com publicação em 05.02.2007. Apenas aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 1852/2007

Processo Nº: RT 01274-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO FERREIRA E SOUZA

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta,

libere-se o crédito do exequente (R\$2530,49), retendo a contribuição previdenciária do empregado (R\$57,49), a ser recolhida, na seqüência, em guia própria, juntamente com a contribuição previdenciária do empregador (R\$201,37), tudo de forma atualizada. Feito, recolham-se o máximo possível das custas processuais e arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1853/2007

Processo Nº: RT 01274-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO FERREIRA E SOUZA

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO.....: BRUNA CADIJA VIANA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do exequente (R\$2530,49), retendo a contribuição previdenciária do empregado (R\$57,49), a ser recolhida, na seqüência, em guia própria, juntamente com a contribuição previdenciária do empregador (R\$201,37), tudo de forma atualizada. Feito, recolham-se o máximo possível das custas processuais e arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1850/2007

Processo Nº: AAT 01407-2006-002-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: MARLEID FERREIRA DA SILVA + 003

ADVOGADO: LOURDES FAVERO TOSCAN

RÉU(RÉ): SOUSA ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO: NAPOLEAO SANTANA

DESPACHO: Em relação à manifestação de fls. retro da reclamada/executada, defiro tão somente, por ora, a imediata requisição do MCPA expedido, ressaltando que a execução só teve início porque não havia nos autos, até o momento, qualquer notícia relativa ao pagamento da contribuição previdenciária. Também rechaço a alegação de não ser devido o imposto de renda, haja vista que foi convenionado que o importe da transação era líquido, ou seja, livre de qualquer dedução, daí porque a comprovação quanto à retenção do IRRF e da contribuição previdenciária caberia à devedora. Somente se o montante fosse "bruto" é que haveria de se falar em retenção dos tributos por parte da Secretaria deste Juízo. Quanto ao mais, faculto ao credor previdenciário o prazo legal de 5 (cinco) dias para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação homologado e requerer o que entender de direito diante dos comprovantes juntados, com a advertência de que o silêncio será entendido como aquiescência tácita à extinção do feito no que lhe pertine.

Notificação Nº: 1894/2007

Processo Nº: RT 01479-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA PENHA DE SOUSA CUSTÓDIO

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA. COOPRESGO (ADEMAR SOUZA BARBOSA) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 1847/2007

Processo Nº: RT 01520-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): PAULO MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO ARAUJO

DESPACHO: EXECUTADO: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÁ, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1884/2007

Processo Nº: RT 01566-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAN BATISTA MARTINS

ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): RADIADORES AB + 002

ADVOGADO.....: HELENA MARIA TEIXEIRA DE ÁVILA

DESPACHO: O reclamante, no petição de fl. 27, e com fundamento na ata de audiência de fl. 15, veio requerer a expedição de alvará que permita o recebimento do seguro-desemprego. Ocorre que o recebimento do seguro-desemprego depende da demonstração de certas condições que não foram asseguradas no título judicial em tela. São elas: - ter sido o postulante dispensado sem justa causa; - estar o postulante desempregado, quando do requerimento do benefício; - ter recebido o postulante salários consecutivos, no período de 6 meses anteriores à data de demissão; - ter sido o postulante empregado de pessoa jurídica, por pelo menos 6 meses nos últimos 36 meses; - não possuir o postulante renda própria para o seu sustento e de sua família; - não estar o postulante recebendo benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto pensão por morte ou auxílio-acidente.

O só fato da reclamada não ter depositado o FGTS combinado não dá direito ao obreiro de obter alvará liberatório do benefício sem a comprovação dos demais requisitos. Dessarte, indefiro o pleito.

Notificação Nº: 1893/2007

Processo Nº: RT 02077-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Face ao retro certificado, concedo à reclamada derradeiro prazo de 5 (cinco) dias para efetuar a comprovação ordenada à fl. 31, ficando advertida, desta feita, que em caso de novo silêncio será convertida a obrigação em indenização substitutiva, sem prejuízo da multa de 1/30 do salário mínimo, ora aplicada retroativamente a 12.12.2006. Decorrido in albis o interstício, desde já fica ordenada a remessa dos autos à Contadoria para liquidação, inclusive da multa, limitada esta última ao montante do principal.

Notificação Nº: 1823/2007

Processo Nº: RT 02120-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERRAZ JÚNIOR

ADVOGADO.....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: JEANNY ARAUJO DE SA

DESPACHO: RECLAMADO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1824/2007

Processo Nº: RT 02120-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERRAZ JÚNIOR

ADVOGADO.....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: RECLAMADO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1905/2007

Processo Nº: RT 02237-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Chamo o feito à ordem para reabrir a instrução processual para, sem prejuízo dos atos já praticados, determinar a realização de perícia técnica, a cargo do Eng. Marcelo Emílio Monteiro, cuja qualificação encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria desta Vara. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como a indicação de assistentes técnicos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência desta decisão. O Sr. Perito terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a confecção do laudo, seguindo-se outros 5 (cinco) dias, em prazo comum para as partes manifestarem-se à respeito. Ocorrendo a indicação de assistentes técnicos, estes deverão certificar-se com o Sr. Perito sobre dia, hora e local dos exames, apresentando seus pareceres no mesmo prazo para a entrega do laudo. Após, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 1906/2007

Processo Nº: RT 02237-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Chamo o feito à ordem para reabrir a instrução processual para, sem prejuízo dos atos já praticados, determinar a realização de perícia técnica, a cargo do Eng. Marcelo Emílio Monteiro, cuja qualificação encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria desta Vara. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como a indicação de assistentes técnicos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência desta decisão. O Sr. Perito terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a confecção do laudo, seguindo-se outros 5 (cinco) dias, em prazo comum para as partes manifestarem-se à respeito. Ocorrendo a indicação de assistentes técnicos, estes deverão certificar-se com o Sr. Perito sobre dia, hora e local dos exames, apresentando seus pareceres no mesmo prazo para a entrega do laudo. Após, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 1907/2007

Processo Nº: RT 02237-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Chamo o feito à ordem para reabrir a instrução processual para, sem prejuízo dos atos já praticados, determinar a realização de perícia técnica, a cargo do Eng. Marcelo Emílio Monteiro, cuja qualificação encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria desta Vara. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como a indicação de assistentes técnicos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência

desta decisão. O Sr. Perito terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a confecção do laudo, seguindo-se outros 5 (cinco) dias, em prazo comum para as partes manifestarem-se à respeito. Ocorrendo a indicação de assistentes técnicos, estes deverão certificar-se com o Sr. Perito sobre dia, hora e local dos exames, apresentando seus pareceres no mesmo prazo para a entrega do laudo. Após, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 1908/2007

Processo Nº: RT 02237-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Chamo o feito à ordem para reabrir a instrução processual para, sem prejuízo dos atos já praticados, determinar a realização de perícia técnica, a cargo do Eng. Marcelo Emílio Monteiro, cuja qualificação encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria desta Vara. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como a indicação de assistentes técnicos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência desta decisão. O Sr. Perito terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a confecção do laudo, seguindo-se outros 5 (cinco) dias, em prazo comum para as partes manifestarem-se à respeito. Ocorrendo a indicação de assistentes técnicos, estes deverão certificar-se com o Sr. Perito sobre dia, hora e local dos exames, apresentando seus pareceres no mesmo prazo para a entrega do laudo. Após, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 1872/2007

Processo Nº: CCS 02268-2006-002-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): JOÃO EVANGELISTA GONÇALVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Considerando que as partes encontram-se representadas por procuradores habilitados com poderes especiais para transigir, homologar o acordo de fls. 107/109, para que surta seus efeitos legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$38,79, calculadas sobre o valor do acordo, dispensadas nos termos da Portaria MF nº 49/04.

Notificação Nº: 1870/2007

Processo Nº: RT 00227-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO BATISTA PIRES

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): CEREALISTA MIL LTDA. (EGÍDIO DA SILVA ABREU)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Por motivo de adequação da pauta, antecipo a realização da audiência INICIAL para o dia 08/03/2007, às 13:50 horas, devendo as partes comparecer sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1855/2007

Processo Nº: IJ 00254-2007-002-18-00-7 2ª VT

REQUERENTE...: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO

REQUERIDO(A): SILVIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Para realização de audiência UNA, visando a conciliação, instrução processual e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 19/03/2007, às 14:00 horas, devendo as partes comparecerem em audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob as cominações do art. 844 da CLT e da S. 74 do Col. TST, acompanhadas de suas testemunhas conforme o disposto no art. 852-H, CLT.

Notificação Nº: 1902/2007

Processo Nº: ET 00261-2007-002-18-00-9 2ª VT

EMBARGANTE...: NET COURIER LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES

EMBARGADO(A): LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EMBARGANTE: Deverá a embargante emendar a exordial, no prazo de 10 dias, apresentando a qualificação da parte contrária, bem como a prova dos alegados atos de turbacão ou esbulho perpetrado por determinação deste Juízo, auto de penhora, por exemplo, na forma do art. 282 e 1050 do CPC, haja vista a autonomia dos embargos de terceiro em relação aos autos principais que lhe deram origem, sob pena de indeferimento da petição inicial (284, § Único do CPC).

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 170/2007

PROCESSO Nº RT 01141-1995-002-18-00-4

Exequente: MARIO PEREIRA DO PRADO

Executado: EMILIO TEODORO RODRIGUES NETO

1ª Praça: 14/03/2007 às 09:06 horas

2ª Praça: 21/03/2007 às 09:06 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de

Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados na RUA MAURICIO GOMES, QD. 29, LT. 14, NOVO HORIZONTE, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário Sr. EMILIO JUNIO TEODORO RODRIGUES, conforme laudo de avaliação de fl.179 e que são os seguintes:

- 01 (um) aparelho Fax Work Centre 470 cx, marca Xerox, em funcionamento, avaliada em R\$600,00;

- 01 (uma) impressora HP Laserjet 1300, avaliada em R\$300,00;

- 01 (um) microcomputador, HD 40, 356 mb, 1.8 de processador, CD Rom com monitor LCD 19 preto e prata, Gabinete preto, avaliado em R\$900,00.

Total da Avaliação: R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 13 dias do mês de fevereiro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 145/2007

PROCESSO Nº RT 00340-1998-002-18-00-8

Exequente: INSS

Executado: BERNARDO COSTA PUCCI

1ª Praça: 14/03/2007 às 09:02 horas 2ª Praça: 21/03/2007 às 09:02 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado na RUA T-37, QD. 128, LT.11-B, APT 800, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário Sr. BERNARDO COSTA PUCCI, conforme laudo de avaliação de fl.73 e que são os seguintes:

- Uma filmadora marca JVC, VHS, modelo GR-AX7, cor cinza, completa, com bateria, em perfeito estado e conservação e funcionamento, série nº 14562046, avaliada em R\$400,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 13 dias do mês de fevereiro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 166/2007

PROCESSO Nº RT 01892-2003-002-18-00-1

Exequente: EDER CRISTIAN DA SILVA

Executado: CLC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

1ªPraça: 14/03/2007, às 09:00 horas

2ªPraça: 21/03/2007, às 09:00 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à Rua 3, nº 399, centro, Goiânia/GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) ANTÔNIO CAPEL GARCIA, conforme laudo de avaliação de fl.186 que é o seguinte:

- 23 (vinte e três) circuitos integrados STK 8040, avaliados em R\$ 125,00 cada, totalizando R\$ 2.875,00;

- 11 (onze) circuitos integrados STK 8050, avaliados em R\$ 137,90 cada, totalizando R\$ 1.516,90;

- 47 (quarenta e sete) circuitos integrados STK 791, avaliados em R\$ 26,00 cada, totalizando R\$ 1.222,00;

- 07 (sete) circuitos integrados STK 780, avaliados em R\$ 46,67, cada, totalizando R\$ 326,69;

- 31 (trinta e um) circuitos integrados STK 4301 avaliados em R\$ 68,25 cada, totalizando R\$ 2.115,75;

- 60 (sessenta) circuitos integrados 74F253, avaliados em R\$ 2,10 cada, totalizando R\$ 126,00;

- 50 (cinquenta) circuitos integrados 74F153 avaliados em R\$ 2,59 cada, totalizando R\$ 129,50;

- 76 (setenta e seis) circuitos integrados 74S64N, avaliados em R\$ 1,53 cada, totalizando 116,28;

- 64 (sessenta e quatro) transistores MJ 15015, avaliados em R\$ 14,90 cada, totalizando R\$ 953,60;

- 10 (dez) transistores MJL21193, avaliados em R\$ 59,00 cada, totalizando R\$ 590,00;

- 01 (um) Switch Alayd 24 portas, modelo 8224 XL, gerenciável, avaliado em R\$ 3.450,00;

- 01 (um) Hub 12 portas, Alayd Telecin, modelo TS12TR, avaliado em R\$ 350,00.

- TODOS OS BENS PENHORADOS SÃO NOVOS, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 13.766,72 (treze mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 13 de fevereiro de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 169/2007

PROCESSO Nº RT 01001-2006-002-18-00-0

Exequente: LAERTE PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

Executado: COMERCIAL DE ALIMENTOS FRUT. VERDE LTDA.

1ª Praça: 14/03/2007 às 09:04 horas

2ª Praça: 21/03/2007 às 09:04 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados na Avenida Independência, nº 1633, Setor Vila Nova, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário Sr. ROBSON ALVES DE AGUIAR, conforme laudo de avaliação de fl.71 e que são os seguintes:

- 01 (uma) balança eletrônica, marca Precisão, utilizada em pesagem de comida por Kg, funcionando em regular estado de conservação, avaliada em R\$450,00;

- 01 (uma) televisão 14, a cores, marca Sanyo, funcionando em regular estado de conservação, avaliada em R\$200,00.

Total da Avaliação: R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 13 dias do mês de fevereiro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 165/2007

PROCESSO Nº RT 01413-2006-002-18-00-0

RECLAMANTE: ALESSANDRO DUQUE DOS SANTOS

RECLAMADA: EB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 165/2007

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada EB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 158,64 referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de EB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 13 do mês de fevereiro de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 164/2007

PROCESSO Nº RT 00257-2007-002-18-00-0

Reclamante: ELZIRA DE JESUS PEREIRA CARVALHO

Reclamada: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, Para audiência UNA, incluído o feito na pauta do dia 19 de março de 2007, às 15:00 horas, mantidas as cominações do art.844 da CLT, oportunidade em que as reclamadas deverão apresentar defesa. As partes deverão comparecer em audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria fática (En. 74 do Col. TST), bem como arrolar suas testemunhas no prazo preclusivo de 48 horas, ou trazê-las independentemente de intimação. O teor da inicial é o seguinte: Sendo estável a obreira, a princípio cabe a sua reintegração

ao labor com o pagamento dos salários vencidos desde a data do desligamento ocorrido no dia 06.09.06 até a efetivação da reintegração. No presente caso é incompatível a sua reintegração, requer, pois sejam as reclamadas condenadas a pagarem a reclamante os salários vencidos e vincendos desde a rescisão contratual até o término da estabilidade, de 06.09.2.006 à 08.09.2.007, em razão da garantia de emprego assegurada na Constituição Federal/88, quais sejam: maior salário: R\$ 352,08; aviso prévio indenizado (de 08.09.07 à 08.10.07) R\$ 352,08; salário do mês de agosto/06 R\$ 352,08; salários da estabilidade provisória (de 09/06 à 09/07) R\$ 4.577,04; cesta básica (meses de agosto/06 e 05 dias de 09/06 R\$ 94,02; 13º salário do Per.Estabilatório de 09/06 à 09/07 (12/12 avos) R\$ 352,08; férias indenizadas (09/06 à 09/07-12/12 avos) R\$ 352,08; 1/3 constitucional sobre férias indenizadas R\$ 117,36; FGTS (não depositado- de Maio à Agosto/06) R\$ 112,70; FGTS (depositado liberação das Guias do TRCT) R\$ 1.338,48; FGTS de setembro/06 à 09/07 e sobre parcelas rescisórias R\$ 422,50; FGTS (Multa 40% s/ o FGTS acima apurado) R\$ 749,48; seguro desemprego-liberação das guias (5 x R\$ 350,00) R\$ 1.750,00; multa do Art. 477,§8º da CLT R\$ 352,08; multa do Art. 467, da CLT R\$ 2.816,64; honorários advocatícios-15% (c/a exclusão do SD e FGTS) R\$ 1.597,52; TOTAL R\$ 15.336,14. Requer também: Requer o pagamento dos salários a partir da dispensa ocorrida no dia 06.09.2.006 até o término da licença maternidade, ou seja, até 08.04.2.007, em razão da garantia de emprego assegurada no art. 10, inc.II, "b" do ADCT, conforme exposto e pleiteado na fundamentação supra. Requer, portanto, seja a 2ª reclamada condenada a responder subsidiariamente pelas verbas pleiteadas nesta peça inicial, caso haja inadimplemento das mesmas por parte da 1ª reclamada, conforme exposto e pleiteado na fundamentação supra. Sejam as reclamadas condenadas a pagarem a reclamante, as verbas acima especificadas, em audiência, sob pena de serem acrescidas de 50%, conforme estabelece o art. 467 da CLT, conforme exposto e pleiteado na fundamentação supra. Requer, sejam as reclamadas compelidas a efetuarem os depósitos fundiários, em sua integralidade, na conta vinculada do FGTS, sob pena de pagarem os valores correspondentes a autora, requer, a liberação do FGTS, mais a multa de 40% de todo pacto laboral, conforme exposto e pleiteado na fundamentação supra. Seja a 1ª reclamada condenada a fornecer as Guias do Seguro Desemprego, em prazo a ser estipulado em sentença, sob pena de converter-se a obrigação de dar em obrigação pecuniária, com pagamento, pelas reclamadas, de 05(cinco) parcelas do Seguro Desemprego diretamente a reclamante, ou confecção de certidão narrativa expedida pela d.Vara, conforme exposto e pleiteado na fundamentação supra. Expedição de ofício a DRT/GO-MT, INSS, Receita Federal, para apuração das irregularidades ora narradas e apuração dos débitos e das infrações praticadas pela reclamada. Expedição de ofício a Caixa Econômica Federal, na condição de gestora do FGTS. A incidência do FGTS sobre todas as verbas de caráter salarial deferidas. Havendo condenação que eleve a remuneração da reclamante acima da faixa isenta, seja essa obrigação totalmente arcada pelas reclamadas por serem delas a culpa. Requer, o pagamento dos honorários advocatícios por parte das Reclamadas com base na Lei n.º 5.584/70, interpretada pela Súmula nº 219 do TST, eis que a reclamante está devidamente assistida pelo sindicato de sua categoria e demais despesas que se fizerem necessárias. Pede ainda, concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei 5.584/70, por ser pobre a reclamante, sem condições de arcar com as custas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Requer, respeitosamente a notificação da 1ª reclamada por edital e da 2ª reclamada no endereço já mencionado, para comparecerem na audiência a ser previamente designada, contestando, se quiserem, o pedido sob pena de REVELIA e CONFISSÃO FICTA, afinal sejam condenadas no pagamento dos pedidos e parcelas abaixo e acima, devidamente acrescidas de juros, correção monetária, demais despesas, encargos e cominações legais. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal da reclamada, sob pena de confissão e revelia, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos e perícias, se necessárias. Dá-se à causa o valor de R\$ 15.336,14 (quinze mil e trezentos e trinta e seis reais e quatorze centavos). E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) Fevereiro 12, 2007. Eu, Rogério Marques da Mota, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 168/2007

PROCESSO Nº RT 00260-2007-002-18-00-4 Reclamante: LUCINVAL DE OLIVEIRA SANTOS

Reclamada: F M C CONSTRUTORA E PRETADORA LTDA

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Presidente da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada F M C CONSTRUTORA E PRETADORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 09/03/2007 às 08:50h, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Baixa na CTPS; benefícios da justiça gratuita. Valor da causa: R\$700,00 (setecentos reais). E para que chegue ao conhecimento da F M C

CONSTRUTORA E PRETADORA LTDA reclamada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Treze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 167/2007

PROCESSO Nº RT 00270-2007-002-18-00-0

Reclamante: FLÁVIO LUCAS GOMES DOS SANTOS

Reclamada: SR PRATA COMERCIAL LTDA

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Presidente da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada SR PRATA COMERCIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 09/03/2007 às 09:40 h, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Baixa na CTPS; Entrega do TRCT e dos formulários de seguro-desemprego e, alternativamente, indenização substitutiva; alvará judicial para levantamento do FGTS depositado; benefícios da justiça gratuita. Valor da causa: R\$700,00 (setecentos reais). E para que chegue ao conhecimento da reclamada SR PRATA COMERCIAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Treze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1850/2007

Processo Nº: RT 00435-1990-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): WODEHILSON JOSE RESENDE

ADVOGADO....: JOÃO MARTINS DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1852/2007

Processo Nº: RT 01938-1992-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que o credor hipotecário informa, à fl. 418, que o valor total da dívida relativa à hipoteca incidente sobre os imóveis indicados às fls. 382/411 é superior a cinquenta e dois milhões de reais, tem-se que é inviável a penhora de referidos bens. Destarte, indifere-se o pedido formulado pelo exequente às fls. 376/377. Intime-se o autor do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio da parte, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1807/2007

Processo Nº: RT 00724-1999-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: MARLUS DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA

RECLAMADO(A): FUTURAS REPRESENTACOES LTDA + 001

ADVOGADO....: SANDRA LUZIA PESSOA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1835/2007

Processo Nº: RT 01158-1999-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: DIMILSON DOMINGOS CANDIDO

ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): MULTIENGE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ELETROMECANICA

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o

prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1878/2007

Processo Nº: RT 01452-2001-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: GISLAINE MONTEIRO BARROSO
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): NEIDE MARIA DA SILVA COELHO CABRAL
ADVOGADO.....:

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, poderá ser expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1832/2007

Processo Nº: RT 01475-2001-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO.....: SILVANO SABINO PRIMO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1803/2007

Processo Nº: RT 01712-2001-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): COMINAS CONSTRUCOES E INDUSTRIA LTDA + 003
ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 10 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 1805/2007

Processo Nº: RT 00974-2002-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: SEBASTIAO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): DMC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1880/2007

Processo Nº: RT 01326-2002-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: ENIO ALENCAR RODRIGUES DAS SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MARTINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1824/2007

Processo Nº: RT 01808-2002-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSE AMARO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): DURVALINO MARCELINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, poderá ser expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1851/2007

Processo Nº: RT 01339-2003-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: CLODOALDO SARAIVA DA SILVA
ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1829/2007

Processo Nº: RT 00018-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDISON GONCALVES AZEVEDO
ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ERI CAR VEICULOS E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor dos documentos de fls.272/274, e tendo em vista a existência de crédito nos autos insuficiente para a

garantia da execução (guia de fl.226), intime-se o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se nos autos, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 1870/2007

Processo Nº: RT 00166-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: WILSON ANTONIO DAMASCENO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1834/2007

Processo Nº: RT 00422-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: EDSON TEIXEIRA DA CUNHA
ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que os autos estão em Secretaria à sua disposição, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1883/2007

Processo Nº: RT 01004-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: GILSON COSME NOGUEIRA DA ROCHA
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JOSE FRANCISMAIR L DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que está sendo concedido prazo de 30 dias ao exequente, para que ofereça diretrizes objetivas para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40 da LEF, conforme despacho de fl.143 dos autos supra.

Notificação Nº: 1855/2007

Processo Nº: RT 01186-2004-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: MAURICIO SIMOES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A GRUPO BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 10 (dez) dias, para efetuar o depósito do valor levantado em duplicidade.

Notificação Nº: 1837/2007

Processo Nº: RT 01620-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: A executada peticiona, à fl. 496, requerendo a transferência via 'DOC' ou 'TED' do saldo remanescente nos autos para a conta que especifica. Indefere-se o pedido formulado pela executada, vez que não cabe ao Juízo substituir a parte em diligências/atos que lhes são próprios. Intime-se do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça em Secretaria para retirar o saldo remanescente.

Notificação Nº: 1885/2007

Processo Nº: RTV 01635-2004-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: KIRAN NAVINCHANDRA
ADVOGADO.....: ALDO ASEVEDO SOARES
RECLAMADO(A): VIACAO AEREA SAO PAULO S.A.
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, poderá ser expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1869/2007

Processo Nº: RT 01706-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO ELOISIO DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): EDITORA RBN LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1826/2007

Processo Nº: RT 01790-2004-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: GÊSO MOREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: JOÃO FRANÇA DUARTE
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao

prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, poderá ser expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1872/2007

Processo Nº: RT 00034-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO CABRAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ROGÉRIO RODRIGUES CHAVEIRO + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: O exequente peticiona, à fl. 137, requerendo que seja efetuada diligência junto ao sistema SERPRO, a fim de se verificar o atual endereço do executado. A Secretária da Vara já procedeu a referida consulta (conforme documentos de fls. 138/139), nos quais se constata que os endereços ali indicados já foram objeto de diligência por este Juízo (fls. 50 e 106), sendo que o executado não mais se encontra em referidos locais. Em razão disso, determina-se a intimação do exequente para ciência do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEP, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1846/2007

Processo Nº: RT 00448-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO MATTOS CAPUZZO
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA + 001
ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1847/2007

Processo Nº: RT 00448-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO MATTOS CAPUZZO
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): UCG - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: MARIA LUCIA ARAUJO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1806/2007

Processo Nº: RT 00504-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR FLORENTINO DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: A executada peticiona, à fl. 352, requerendo a intimação do exequente para comprovar o valor por ele recebido. Verifica-se, pela análise do resumo de cálculo de fl. 297 e extrato de conta de fl. 308, que o exequente levantou, em 16/12/2005, o valor de R\$23.549,28, ou seja, o valor líquido de seu crédito, apurado pelo Juízo. Logo, este Juízo entende ser desnecessária a intimação do exequente para prestar informações, vez que estas já estão nos autos. Em razão disso, indefere-se o pedido formulado pela executada. Intime-se. Decorrido o prazo de 08 (oito) dias, retornem os autos ao arquivo definitivo, como de praxe.

Notificação Nº: 1849/2007

Processo Nº: RT 01555-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: VERO - MAR FALCÃO CAMPELO
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GRAPHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Alega o exequente que o sócio Joaquim Messias dos Reis constituiu outra empresa, Baru Engenharia e Serviços Ltda. e está executando uma obra para o IBAMA, cujo Contrato de Prestação de Serviços foi realizado com esta empresa. Aduz ainda que esta empresa terceira forma grupo econômico com a executada Graphus Engenharia e Construções Ltda. Requer, assim, a penhora de crédito de empresa Baru Engenharia e Serviços Ltda. junto ao IBAMA. Indefiro o pedido sobredito do exequente, uma vez que, para a caracterização de grupo econômico, são necessários outros elementos. Aliás, o exequente noticiou como sócio comum das empresas Joaquim Messias dos Reis, contudo os documentos da Junta Comercial informam como sendo sócios atuais da empresa executada Thassia Santana Reis e Thayss Santana Reis (fls. 87/94), sendo que o sócio Joaquim Messias dos Reis saiu da sociedade em 31.07.2002 (fl. 89), antes do início do contrato de trabalho (02.09.2003 - fl. 34). Mesmo que estivesse comprovado nos autos a qualidade sócio da executada (Joaquim Messias dos Reis - sócio oculto), no máximo se poderia determinar a penhora da participação deste na nova empresa, isto após esgotadas as buscas de bens dos sócios atuais, uma vez que esta participação também integra o patrimônio do sócio. Assim, concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que fale nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, sob pena de ficar configurada a inviabilidade da execução, com suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, no silêncio da parte autora, já fica determinado. Intime-se.

Notificação Nº: 1840/2007

Processo Nº: RT 01764-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDA ALVES CAVALCANTE
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): FOXWOOD ARTEFATOS DA MODA LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que o bem penhorado nos autos supra à fl. 77 (máquina fechadeira de de braço), será levado à Praça no dia 19/03/07, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 30/03/2007, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 1833/2007

Processo Nº: RT 01826-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PAVIMENG - PAVIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: À EXECUTADA: Analisando-se o documento de fl. 191, fornecido pela Caixa Econômica Federal, tem-se que não há qualquer valor depositado na conta vinculada de FGTS do exequente. Isto se deu porque, conforme afirmado pela própria executada à fl. 189, os valores devidos sob tal rubrica foram recolhidos utilizando-se número de PIS diferente do que consta nos documentos como sendo do autor. Não é o caso de se determinar a expedição de alvará para levantamento de valores existentes a título de FGTS, vez que a medida seria inútil, já que não há qualquer recolhimento na conta vinculada do autor. Em razão disso, e tendo em vista que incumbe à empresa executada recolher e comprovar nos autos, de forma correta, os valores relativos ao FGTS, determina-se que a executada, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à correção do equívoco por ela cometido, junto ao agente gestor do FGTS, sob pena de responder pelos valores devidos sob tal rubrica.

Notificação Nº: 1881/2007

Processo Nº: RTN 01914-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO.....: FLÁVIO SILVA ARANTES
RECLAMADO(A): OLIVEIRA ALVES SOBRINHO
ADVOGADO.....: JOSÉ MEIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1816/2007

Processo Nº: RT 01971-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: DEUSIVALDO FERNANDES MONTELO
ADVOGADO.....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): D.S.L FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA-ME
ADVOGADO.....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Considero satisfeito o crédito do reclamante. Deixo de executar as custas, diante do pequeno valor deste débito (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004). Julgo extinta a execução de previdência (CPC, art.794, I). Vencido o prazo legal, determino o arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 1856/2007

Processo Nº: RT 02087-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): CENTAURO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
ADVOGADO.....: DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: ÀS PARTES: Libere-se à exequente seu crédito líquido, fazendo uso da importância encontrada na conta indicada à fl.193. Após, recolham-se os importes de previdência e custas, estas pelo saldo disponível.

Notificação Nº: 1873/2007

Processo Nº: RT 02128-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: NELSON ANANIAS DE MELO
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando que a praça e o leilão designados nos autos restaram infrutíferos (documentos de fls. 69 e 71), determina-se a intimação do exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEP, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1814/2007

Processo Nº: RT 02251-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO SIMÕES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RACT CAMPS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1877/2007

Processo Nº: RT 00010-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: NIUSLENE FERNANDES
ADVOGADO.....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO

RECLAMADO(A): 05 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP E SERV AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO..... IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1876/2007

Processo Nº: RT 00418-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO ALVES SOARES

ADVOGADO..... WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND E COM LTDA.

ADVOGADO..... MARIVONE ALMEIDA LEITE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1822/2007

Processo Nº: AIN 00464-2006-003-18-00-0 3ª VT

REQUERENTE...: MAURILIO LIMA DA SILVA COSTA

ADVOGADO..... MARIA ELIZABETH MACHADO

REQUERIDO(A): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... FLORENTINO LUIZ FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da manifestação da perita de fl.230, pelo prazo sucessivo de 02 (dois) dias, a iniciar pelo autor.

Notificação Nº: 1886/2007

Processo Nº: RT 00479-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO PORTO AMORIM

ADVOGADO..... SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO LTDA. + 001

ADVOGADO..... LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO BRUNO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1882/2007

Processo Nº: RT 00508-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: DAIANA CORREIA DE LIMA

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.

ADVOGADO..... DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

DESPACHO: À EXECUTADA: Intime-se a executada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, informando sua proposta de acordo, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1879/2007

Processo Nº: RT 00750-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ONDOMAR CARMO DE MORAES

RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.

ADVOGADO..... EDESIO SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1838/2007

Processo Nº: RT 00766-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA REIS SOARES

ADVOGADO..... ORIANA CURADO

RECLAMADO(A): HAIR FASHION CENTRO DE ESTÉTICA + 001

ADVOGADO..... ANDERSON RODRIGO MACHADO

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls.39, na qual a reclamante informa o descumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 1887/2007

Processo Nº: RT 00821-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DE OLIVEIRA MIRANDA

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1836/2007

Processo Nº: RT 01093-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: WEDER DE QUEIROZ NUNES

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que os autos encontram-se na Secretaria do Juízo à sua disposição, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1813/2007

Processo Nº: RT 01137-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JORGE TUNDELA DE CARVALHO

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: À EXECUTADA: Considerando a transferência comprovada à fl.44, garantido a execução previdenciária, intime-se a executada para, querendo, opor embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1812/2007

Processo Nº: APN 01181-2006-003-18-00-6 3ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA + 002

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: RECLAMADA: Intime-se a Reclamada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1888/2007

Processo Nº: AC 01274-2006-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

ADVOGADO: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ)...: VILMAR LUCIANO DA COSTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fl.65: 'Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art.844). Custas pelo autor no importe de R\$ 53,15, calculadas sobre R\$ 2.657,74, dispensadas na forma da lei.'

Notificação Nº: 1839/2007

Processo Nº: RT 01419-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JUCINEIDE PINTO VIEIRA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela segunda reclamada (fls. 219/233). Vista pelo prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar pelo reclamante. Ficam intimadas para, caso queiram, oferecer contra-razões ao referido recurso.

Notificação Nº: 1810/2007

Processo Nº: RT 01503-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCO LUCIANO PEREIRA PIMENTEL

ADVOGADO..... EDNA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001

ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.335/337), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Município de Goiânia para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este decism para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1874/2007

Processo Nº: RT 01574-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: AILTON CARDOSO GOIS

ADVOGADO..... ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1828/2007

Processo Nº: RT 01663-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ZILTO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO..... IMAR RIBEIRO DO CARMO

RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. + 001

ADVOGADO..... DANIELE LUISA ALMEIDA TAVARES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela primeira reclamada (fls. 250/257) e pela segunda reclamada (fls. 270/280). Vista pelo prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar pelo reclamante. Ficam intimados para, caso queiram, oferecer contra-razões aos referidos recursos.

Notificação Nº: 1830/2007

Processo Nº: RT 01663-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ZILTO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO..... IMAR RIBEIRO DO CARMO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT/GO. + 001

ADVOGADO..... JOSELY FELIPE SCHRODER

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela primeira reclamada (fls. 250/257) e pela segunda reclamada (fls. 270/280). Vista pelo prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar pelo reclamante. Ficam intimados para, caso queiram, oferecer contra-razões aos referidos recursos, no prazo legal.

Notificação Nº: 1875/2007

Processo Nº: RT 01674-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GOMES
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA
ADVOGADO....: MARIA VITORIA R. TERRA FRANKLIN
 DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls.223/234). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1823/2007
 Processo Nº: RT 01871-2006-003-18-00-5 3ª VT
 RECLAMANTE...: DILOCIR RIBEIRO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
 RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela segunda reclamada (fls. 384/417). Vista pelo prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar pelo reclamante. Ficam Vossas Senhorias intimados para, caso queiram, oferecer contra-razões ao referido recurso.

Notificação Nº: 1859/2007
 Processo Nº: RT 01907-2006-003-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: ALEXANDRE GODOI DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
 RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
 DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls.61, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 1890/2007
 Processo Nº: RT 01961-2006-003-18-00-6 3ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO DIONÍSIO RIBEIRO FILHO
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
 RECLAMADO(A): REYCYCLE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
 DESPACHO: ÀS PARTES:Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.59/60), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Diante do exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls.38/41, na fundamentação e no dispositivo, as decisões contidas nos itens '1' e '2'acima. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1798/2007
 Processo Nº: RT 01990-2006-003-18-00-8 3ª VT
 RECLAMANTE...: RODRIGO CORDEIRO MOREIRA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.397/421, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Rodrigo Cordeiro Moreira em face das reclamadas Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., DECIDO, rejeitar as preliminares argüidas, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) adicional de assiduidade, multa convencional e vale- refeição, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 5 da fundamentação; b) diferenças de horas extras pagas, pela aplicação do adicional de 100% e horas extras pela não concessão de intervalo de 10 minutos a cada 50 de trabalho, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 6 da fundamentação; c) multa prevista no art. 477, da CLT, nos item 8 da fundamentação; d) diferenças de participação nos lucros, nos termos do item 10 da fundamentação; e) devolução dos descontos, nos termos do item 11 da fundamentação; Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT)'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1799/2007
 Processo Nº: RT 01990-2006-003-18-00-8 3ª VT
 RECLAMANTE...: RODRIGO CORDEIRO MOREIRA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
 RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.397/421, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Rodrigo Cordeiro Moreira em face das reclamadas Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., DECIDO, rejeitar as preliminares argüidas, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) adicional de assiduidade, multa convencional e vale- refeição, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 5 da fundamentação; b) diferenças de horas extras pagas, pela aplicação do adicional de 100% e horas extras pela não concessão de intervalo de 10 minutos a cada 50 de trabalho, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 6 da fundamentação; c) multa prevista no art. 477, da CLT, nos item 8 da fundamentação; d) diferenças de participação nos lucros, nos termos do item 10 da fundamentação; e) devolução dos descontos, nos termos do item 11 da fundamentação; Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT)'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1842/2007
 Processo Nº: RT 01996-2006-003-18-00-5 3ª VT
 RECLAMANTE...: RODRIGO SANDOVAL BARBOSA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
 RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR VIVO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.375/396, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Rodrigo Sandoval Barbosa em face das reclamadas Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., DECIDO, rejeitar as preliminares argüidas, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) anotar a CTPS do autor, relativamente à data de baixa; b) pagarem à reclamante saldo de salário, férias +1/3 e 13º salário proporcioniais; c) provarem nos autos os depósitos de FGTS, durante todo o contrato. Contudo, ante a forma de dispensa, não faz jus o autor à livre movimentação de sua conta vinculada. Tudo nos termos, limites e critérios fixados no item 4 da fundamentação d) pagarem ao reclamante adicional de assiduidade, vale-alimentação, multa da CCT e diferenças salariais decorrentes da aplicação do piso da categoria, nos termos do item 5 da fundamentação; e) pagarem ao reclamante diferenças de horas extras pela aplicação do índice de 100% e horas extras pela supressão do intervalo de 10 minutos previsto no CCT, nos termos do item 7 da fundamentação; f) pagarem ao reclamante indenização por danos morais, fixada no item 8 da fundamentação; Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C.TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas

sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, exeçam-se ofícios à CEF e ao INSS, com cópia desta sentença. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1845/2007

Processo Nº: RT 01996-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO SANDOVAL BARBOSA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.375/396, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Rodrigo Sandoval Barbosa em face das reclamadas Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., DECIDO, rejeitar as preliminares argüidas, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) anotar a CTPS do autor, relativamente à data de baixa; b) pagarem à reclamante saldo de salário, férias +1/3 e 13º salário proporcionais; c) provarem nos autos os depósitos de FGTS, durante todo o contrato. Contudo, ante a forma de dispensa, não faz jus o autor à livre movimentação de sua conta vinculada. Tudo nos termos, limites e critérios fixados no item 4 da fundamentação d) pagarem ao reclamante adicional de assiduidade, vale-alimentação, multa da CCT e diferenças salariais decorrentes da aplicação do piso da categoria, nos termos do item 5 da fundamentação; e) pagarem ao reclamante diferenças de horas extras pela aplicação do índice de 100% e horas extras pela supressão do intervalo de 10 minutos previsto no CCT, nos termos do item 7 da fundamentação; f) pagarem ao reclamante indenização por danos morais, fixada no item 8 da fundamentação; Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C.TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, exeçam-se ofícios à CEF e ao INSS, com cópia desta sentença. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1889/2007

Processo Nº: RT 02058-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO DE MORAES SILVA
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): VIA LORENZO ARTIGOS DE COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.355/375, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Sérgio de Moraes Silva em face das reclamadas Via Lorenzo Artigos de Couro Ltda. e TNG Comércio de Roupas Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas, acolher a argüição de prescrição parcial, declarando-se prescritos quaisquer créditos anteriores a 20.11.2001 e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, solidariamente, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, pagarem ao reclamante, observada a prescrição declarada: a) reflexos das comissões pagas por fora, em RSR e, de ambos, em 13º salários, férias + 1/3, aviso prévio indenizado e FGTS+40%, de todo o período; b) salário fixo, mês a mês, durante todo o período, com valor inicial constante à f. 219-220, com reflexos em 13º salários, férias + 1/3, aviso prévio indenizado e FGTS+40%; c) triênios e quinquênios, 4% e 6%, respectivamente, o primeiro a partir de 10.07.2004 e o segundo a partir de 10.07.2006, a incidir sobre a remuneração bruta, sem efeito cascata, conforme cláusula sétima e parágrafos, das CCTs, com reflexos em 13º salários, férias + 1/3, aviso prévio indenizado e FGTS+40%; d) diferenças de RSR sobre comissões, assim entendido apenas a parcela discriminada nos contracheques como 'DIAS TRABALHADOS', porque sobre os valores discriminados como 'COMISSÕES', já ocorreu a devida incidência, com reflexos em 13º salários, férias + 1/3, aviso prévio indenizado e FGTS+40%. TUDO NOS TERMOS DO ITEM 5 DA FUNDAMENTAÇÃO. e) horas extras pelo efetivo labor, com reflexos; f) horas extras pela supressão do intervalo, sem

reflexos; g) dois domingos trabalhados por mês, com remuneração dobrada, com reflexos; TUDO NOS TERMOS DO ITEM 6 DA FUNDAMENTAÇÃO. h) honorários assistenciais, segundo os termos e limites fixados no item 10 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, tendo em vista as irregularidades encontradas, oficie-se a DRT, CEF, INSS, Receitas, Federal e Estadual, e o MPF, com cópia desta sentença. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1860/2007

Processo Nº: CCS 02059-2006-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
RÉU(RÉ): VALMIRO INACIO DA SILVA
ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Vejo que a intimação do requerido acerca da decisão proferida retornou dos Correios com a informação de mudança do destinatário (fls.199/199 verso), razão pela qual concedo o prazo de 10 (dez) dias à confederação autora, para que requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 1884/2007

Processo Nº: RT 02064-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON LEMOS GUIMARÃES
ADVOGADO.....: BÁRBARA DE OLIVEIRA CRUVINEL
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls.50, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 1831/2007

Processo Nº: RT 02149-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: MARTA ANTÔNIA MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): FRIBOI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 43, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 1858/2007

Processo Nº: RT 02221-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO FROHLINGS DORF GERÔNIMO
ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): GP - LAVA RÁPIDO (PARE E LAVE LAVA RÁPIDO) + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fl.14, a seguir transcrita: '(...)Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo reclamante no importe de R\$ 394,61, calculadas sobre R\$ 19.730,55, dispensadas na forma da lei.'

Notificação Nº: 1871/2007

Processo Nº: ACP 00252-2007-003-18-00-4 3ª VT
CONSIGNANTE...: COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA-EXTERNO SÃO JOSE
ADVOGADO.....: RICARDO JOSÉ FERREIRA
CONSIGNADO(A): MARIA LEMES BORGES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Intime-se o consignante para que, até a data da audiência, proceda ao depósito do valor indicado na inicial, sob pena de indeferimento da exordial, e consequente extinção do feito sem resolução do mérito.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 056/207
PROCESSO Nº RT 01341-2004-003-18-00-5
Reclamante: EMIVALDO ROCHA CORDEIRO
Reclamados: MAC COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CRISTIANO PIRES COSTA e WILTON LUIZ MAGALHÃES
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o Sr. WILTON LUIZ

MAGALHÃES, CPF nº 359.296.001-63, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora de crédito realizada em sua conta, no Banco Mercantil do Brasil S.A, no importe de R\$ 710,22, garantindo a execução de previdência e custas, para que, querendo, ofereça embargos no prazo de 05 (cinco) dias (CLT, art. 884, aplicado consoante princípio da celeridade). E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Nove dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2005/2007

Processo Nº: RT 00313-1990-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: SIND. DOS OF. ALF. COST. E TRAB. NA IND. CONF. DE ROUPAS NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): SHARLOT CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Indefero a constrição dos veículos indicados à penhora na petição retro, tendo em vista que estão com pendência judicial, conforme comprovam as consultas de fls. 496-501. O automóvel descrito às fls. 500, inclusive, está alienado fiduciariamente. Como se sabe, nessa situação, o executado detém apenas a posse direta do referido bem, pertencendo à instituição financeira o domínio resolúvel e a posse indireta do mesmo, nos termos do art. 66 da Lei nº 4.728, 14/07/65, com redação dada pelo Dec.-lei nº 911, 01/10/69. Dessa forma, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

OUTRO : MARCELO NASCENTE GOMES

Notificação Nº: 1968/2007

Processo Nº: RT 00880-1994-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DONIZETE GUIMARAES

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA + 003

ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: ADVOGADO MARCELO NASCENTE GOMES, OAB-GO. 14847, DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

OUTRO : RENATO RATES

Notificação Nº: 1969/2007

Processo Nº: RT 01087-1995-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDEMIR MOURA SILVA

ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
RECLAMADO(A): GRAN BROK DISTRIBUIDORA DE VERDURAS LTDA + 002

ADVOGADO....: WERTON GRAN BROK LTDA
DESPACHO: FICA INTIMADO O ADVOGADO RENATO RATES, OAB-GO. 2501, A DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 2002/2007

Processo Nº: RT 00256-1998-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIANA ROSA DE SOUZA

ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): MARIA TEREZINHA + 001

ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefero o requerimento formulado na petição retro, tendo em vista que é inócua. Considerando que parte dos bens penhorados estão em Caldas Novas-GO (fls. 369), intime-se a credora para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 1977/2007

Processo Nº: RT 01465-1999-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: ANIZIO CARDOSO DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDICOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE

SERVICOS MULTIDISC DO ESTADO DE GOIAS + 004
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 2.082.

Notificação Nº: 1982/2007

Processo Nº: RT 01752-2001-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS CASTILHO PINTO DE SOUZA

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre os termos da promoção retro, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 1970/2007

Processo Nº: RT 00137-2003-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ESCOLA MOMENTO CRIATIVO LTDA + 004
ADVOGADO....: .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1986/2007

Processo Nº: RT 00543-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: DEIVID WANDERSON DOS REIS RIBEIRO

ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1979/2007

Processo Nº: RT 00731-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA EUNICE COLOMBARI

ADVOGADO....: ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES
RECLAMADO(A): DEIB OTOCH S.A.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 527. INDEFERIDO PEDIDO DE LIBERAÇÃO DO VALOR BLOQUEADO.

Notificação Nº: 1985/2007

Processo Nº: RT 01225-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON NARCISO DA FONSECA

ADVOGADO....: NELSON CORREIA FILHO
RECLAMADO(A): J. A. OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
DESPACHO: Aguarde-se a resposta à intimação de fls. 513, oportunidade em que a petição retro será apreciada. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 2007/2007

Processo Nº: RT 01372-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA DE PAULA BORGES

ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): N. N. CASTILHO LTDA.

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO(A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IRRF, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS PELA SECRETARIA.

Notificação Nº: 1999/2007

Processo Nº: RT 02155-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: VALMIR GONÇALVES DE MORAES

ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): PEREIRA CARVALHO COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 206.

Notificação Nº: 2000/2007

Processo Nº: RT 02155-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: VALMIR GONÇALVES DE MORAES

ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): SIMONE PEREIRA DE CARVALHO + 002

ADVOGADO....: CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 206.

Notificação Nº: 1997/2007

Processo Nº: RT 02161-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIANE DE LOURDES COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: Tendo em vista os termos da petição retro, através da qual a devedora demonstra renúncia tácita ao prazo para oposição de embargos à execução, resta configurado o instituto jurídico da preclusão. Libere-se o crédito devido à exequente, observando as retenções legais.

Notificação Nº: 1978/2007

Processo Nº: RTN 00713-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ELIZETE PEREIRA GASPAR

ADVOGADO....: LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
DESPACHO: Vista da manifestação de fls. 1.691-6 às partes, pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 1995/2007

Processo Nº: RT 01242-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: IZAIAS FARAGE

ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): OCTOGONAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Dê-se vista do ofício retro colacionado ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 1980/2007

Processo Nº: AAT 01460-2006-004-18-00-6 4ª VT

AUTOR...: ÉDSON SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

RÉU(RÉ): SHV GÁS BRASIL LTDA.

ADVOGADO: LENISE ALVARENGA

DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, destituo o Dr. Mauro Osório Monteiro de Paiva do encargo que lhe foi cometido. Para a realização dos trabalhos, nomeio a Dra. Otília Amaral Faria. Intime-se a perita ora nomeada, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2009/2007

Processo Nº: RT 01691-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EUNICE DE FREITAS PORTO

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS + 001

ADVOGADO.....: JENY MARCY AMARAL FREITAS

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1967/2007

Processo Nº: RT 01751-2006-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: PAOLA ROBERTA DE OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1989/2007

Processo Nº: RT 01768-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MANOEL LELIS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: Tendo em vista os termos da petição retro, destituo a Dra. Divina Margarida Franco do encargo que lhe foi cometido. Intime-se. Para a realização dos trabalhos determinados às fls. 68, nomeio o Dr. Leonardo Oliveira Metran. Cientifiquem-se as partes e o expert ora nomeado.

Notificação Nº: 2012/2007

Processo Nº: RT 01797-2006-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. MF + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1994/2007

Processo Nº: AIN 02003-2006-004-18-00-9 4ª VT

REQUERENTE...: GILBERTO DE PAULA LEITE + 002

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

REQUERIDO(A): MEKAL - METALÚRGICA KADOW LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face aos termos da petição retro, tenho que os autores renunciaram, tacitamente, à facultade de recorrer da decisão de fls. 157-8 (art. 503 do CPC). Dessa forma, intemem-se os requerentes para recolherem as custas processuais condenadas às fls. 158, no prazo de cinco dias, sob pena de execução direta. Comprovado o recolhimento, liberem-se os documentos juntados com a exordial, conforme requerido, exceto a procuração.

Notificação Nº: 1991/2007

Processo Nº: RT 02144-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: IRANI OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CAMILA MENDES LÔBO

RECLAMADO(A): FOKUS LOGÍSTICA. SUC DE TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: KATIA GLAUCIA DA SILVA CASTILHO

DESPACHO: Dê-se vista da petição de fls. 159-60 e documentos que a acompanham às reclamadas, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1993/2007

Processo Nº: RT 02144-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: IRANI OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CAMILA MENDES LÔBO

RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PROD. ALIMENTARES LTDA.(MABEL) + 001

ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

DESPACHO: Dê-se vista da petição de fls. 159-60 e documentos que a acompanham às reclamadas, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1984/2007

Processo Nº: RT 02257-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA REZENDE BORGES

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): FARMÁCIA DERMOL DAHER LTDA.

ADVOGADO.....: GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE

DESPACHO: Tendo em vista a certidão retro, desentranhem-se os documentos de fls. 34-8, intimando a autora para recebê-los, em cinco dias, a fim de que possa sacar seu FGTS. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo, com o recolhimento da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 1987/2007

Processo Nº: RT 00156-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JOVEM DE ARAÚJO ARAGÃO

ADVOGADO.....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA

RECLAMADO(A): JAIME ALVES SIQUEIRA (TRANSJAS) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o autor para tomar ciência dos termos da certidão retro, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2004/2007

Processo Nº: CPE 00177-2007-004-18-00-8 4ª VT

EXEQUENTE...: JOÃO FRANCISCO FERREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: Executada depositar o valor devido, em cinco dias, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 601 do CPC, em percentual a ser oportunamente fixado por este Juízo.

Notificação Nº: 1983/2007

Processo Nº: CAU 00296-2007-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: SANDRA REGINA FLEURY ABRANTES SANTOS

ADVOGADO: ANA CRISTINA FLEURY ABRANTES

RÉU(RÉ): CASA DA IMAGEM BRASIL

ADVOGADO:

DESPACHO: Tendo em vista que, embora a presente ação tenha sido ajuizada em 23/10/2006, os autos só vieram conclusos nesta data, intime-se a requerente para que ratifique a inicial, no prazo de 48 horas, informando se ainda tem interesse na medida pleiteada, sob pena de indeferimento.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 122/2007

PROCESSO Nº RT 00177-1995-004-18-00-3

Reclamante: LEONARDO MACHADO VIEIRA

Reclamados: CONSTRUTORA LEO LYNCE LTDA + 02

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado LEONARDO MACHADO VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de LEONARDO MACHADO VIEIRA, é passado o presente Edital. Secretária da 4ª VT/Goiânia aos 09 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 121/2007

PROCESSO Nº RT 01029-1995-004-18-00-6

Reclamantes: MARIA APARECIDA COSTA SILVA

Reclamada: KATIA FERREIRA DA SILVA

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada MARIA APARECIDA COSTA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de MARIA APARECIDA COSTA SILVA, é passado o presente Edital. Secretária da 4ª VT/Goiânia aos 09 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 118/2007

PROCESSO Nº RT 00951-1999-004-18-00-0

Reclamante: CAROLINE MAGALHÃES PEREIRA

Reclamados: LAS PALMAS S/C LTDA HOTÉIS E TURISMO + 01
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada CAROLINE MAGALHÃES PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de CAROLINE MAGALHÃES PEREIRA, é passado o presente Edital. Secretária da 4ª VT/Goiânia aos 09 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 120/2007

PROCESSO Nº RT 00279-2000-004-18-00-7

Reclamantes: LUCIANO NONATO SILVA + 02

Reclamados: XAVANTE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE SINISTROS LTDA e outros

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado SILMAR PEREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de SILMAR PEREIRA DOS SANTOS, é passado o presente Edital. Secretária da 4ª VT/Goiânia aos 09 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0117/2007

PROCESSO Nº RT 00270-2007-004-18-00-2

Reclamante: TATHIANE PAULA E SILVA

Reclamadas: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA + 01

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:00 horas, do dia 29/03/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por TATHIANE PAULA E SILVA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular atuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretária da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0117/2007

PROCESSO Nº RT 00270-2007-004-18-00-2

Reclamante: TATHIANE PAULA E SILVA

Reclamadas: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA + 01

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:00 horas, do dia 29/03/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por TATHIANE PAULA E SILVA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular atuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretária da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1908/2007

Processo Nº: RT 00327-1989-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 06664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1899/2007

Processo Nº: RT 01209-1996-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): CONFECÇOES BRANDAO LTDA + 003

ADVOGADO.....: JOÃO ELES MOREIRA

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) LUCIENNE VINHAL, OAB/GO 10727, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1905/2007

Processo Nº: RT 00645-1997-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE SERGIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ART CONSTRUCOES E PAISAGISMO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROBERTO JOSE ADEDO

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) LERY OLIVEIRA REIS, OAB/GO 05306, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1936/2007

Processo Nº: RT 01378-1997-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: DEMERVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): PARIS BAR RESTAURANTE LANCHONETE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 116, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 53/59 e 77/83, que teve início em agosto/98. Verifico que a execução está

suspensa desde setembro/99 (fl. 112), sem qualquer manifestação do exequente. A executada não foi citada até a presente data, sendo que o exequente não indicou meios ao prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 111). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 1896/2007

Processo Nº: RT 00687-2001-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: VALDECY MEIRELES DO CARMO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO GOIANIRA LTDA + 001
ADVOGADO.....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMANTE: Libere a reclamante a guia de fls. 102 verso, devendo comprovar o valor levantado para dedução, desde já autorizada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1909/2007

Processo Nº: RT 01865-2002-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: FLORENITA DIVINA CANDIDA
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE GOIANIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: VERUSKA ANTUNES CAMPOS
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) NILVA MENDES DO PRADO, OAB/GO 07803, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1935/2007

Processo Nº: RT 01352-2004-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSUE PIRES FERREIRA
ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 0044/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1903/2007

Processo Nº: RT 00101-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ERIVELTON SOUSA DA COSTA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FERREIRA PIRES LTDA. N/P JOSÉ FERREIRA E/OU MARIELMA + 002
ADVOGADO.....: MARINEIA MASCARENHAS BITTENCOURT
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) LERY OLIVEIRA REIS, OAB/GO 05306, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1939/2007

Processo Nº: RT 01704-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que o reclamante pela segunda vez não compareceu ao exame pericial, concedo-lhe o prazo de 05 dias para justificar sua ausência, comprovando documentalmente suas alegações, sob pena de presumir-se sua desistência quanto ao objeto da prova pericial.

Notificação Nº: 1911/2007

Processo Nº: RT 01927-2005-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SELHOMAR DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PASI-PLANO DE AMPARO SOCIAL IMEDIATO + 002
ADVOGADO.....: FLÁVIA PENTEADO DA FONSECA
DESPACHO: À TERCEIRA CO-RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista aos reclamados pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1910/2007

Processo Nº: RT 02237-2005-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS LÍRIOS) + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1919/2007

Processo Nº: RT 02279-2005-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: EZEQUIEL GERMANO DA SILVA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): JOÃO CARNEIRO (DRIVE IN) ESPÓLIO REP. P/CLEITON VITAL DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOI
DESPACHO: AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 136, será(ão) levado(s) à Praça no dia 13/03/07, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 30/03/07, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 1927/2007

Processo Nº: RTN 00064-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA MARTINS DE MELO SANTOS
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A.
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 22/03/07 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1929/2007

Processo Nº: RTN 00496-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: ELIETE PEREIRA DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 11/04/2007 às 11:10h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1913/2007

Processo Nº: RT 00601-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ NETO FRANCISCO AMORIM
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): INSTALADORA ELÉTRICA NETO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GERSON CLAUDIO PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante seu crédito atualizado (valor constante do cálculo de fls.74 (RECDA: 002 - CELG CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS), mediante a retenção do imposto de renda e da verba previdenciária cota-parte do empregado.

Notificação Nº: 1907/2007

Processo Nº: RT 00964-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): LÁZARO ANTÔNIO DA CRUZ (L. C. SUPERMERCADO)
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA, OAB/GO 19666, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1941/2007

Processo Nº: RT 00998-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS XAVIER
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 141.

Notificação Nº: 1912/2007

Processo Nº: RT 01215-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: RACHEL PIRES DEJA
RECLAMADO(A): VANIR DIAS BORGES
ADVOGADO.....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos (guias do Seguro Desemprego), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1916/2007

Processo Nº: RT 01259-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO LOPES AMARAL
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
DESPACHO: AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 36, será(ão) levado(s) à Praça no dia 13/03/07, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 30/03/07, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 1902/2007

Processo Nº: RT 01439-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA ALVES FIGUEIREDO DE SOUZA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO..... MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) SIMONE WASCHECK, OAB/GO 11109, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1938/2007

Processo Nº: RT 01890-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO DE SOUZA LOPES

ADVOGADO..... EURIPEDES CIPRIANO MOTA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Assinar a petição de fls. 259/261, eis que apócrifa. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1934/2007

Processo Nº: RT 02024-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA CORREIA DO CARMO VICENTINI

ADVOGADO..... RENATA BORBA DA ROCHA

RECLAMADO(A): BANCO ITAUBANK S.A.

ADVOGADO..... LUCIMEIRE DE FREITAS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Vista ao reclamante pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1937/2007

Processo Nº: RT 02028-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... MICHEL PINHEIRO XIMANGO

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 24, abaixo transcrito: Ante o silêncio do reclamante, indefiro a inicial e julgo extinto o feito sem apreciação do mérito nos termos do art. 267, I, do CPC. Custas pelo reclamante no importe de R\$167,58, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 1920/2007

Processo Nº: ACM 02055-2006-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

ADVOGADO..... LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.

ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 493/494, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a AÇÃO DE CUMPRIMENTO proposta pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP.P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA, nos termos do art. 852-B da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa no importe de R\$1.000,00, de cujo recolhimento fica dispensado(a) na forma da lei. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Ciente o reclamado. Intime-se o reclamante. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1906/2007

Processo Nº: RT 02092-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: EVANILDE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): JUMP DANCE CLUB LTDA. ME

ADVOGADO..... MARCELO TEODORO PÁDUA JUNIOR

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA, OAB/GO 18121, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1901/2007

Processo Nº: RT 02146-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ELETRO SISTEMA LTDA.

ADVOGADO..... FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SELMA NUNES DE CARVALHO

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) FLÁVIO MARQUES, OAB/GO 14221, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1928/2007

Processo Nº: CAU 02265-2006-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR...: JAIME ALVES CAMBRAIA

ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 20/23, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, nos autos da ação cautelar interposta por Jaime Alves Cambraia contra Caixa Econômica Federal, indefiro a inicial e julgo extinto o feito sem exame do mérito, nos termos dos arts. 295, III, e 267, inciso I, ambos do CPC. Custas pelo autor no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento do recolhimento. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 08 a 15. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1932/2007

Processo Nº: CCS 00040-2007-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): ANTONIO JOAQUIM SOARES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 113, abaixo transcrito: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil CNA e Antonio Joaquim Soares (fls. 108/109 - prot. 205247), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo autor no valor de R\$40,06, calculadas sobre o valor do acordo, isento. Autorizo o recebimento pelo Banco do Brasil S/A das guias de recolhimento de contribuição sindical rural dos exercícios de 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, referente ao imóvel de propriedade do Sr. Antonio Joaquim Soares, as quais encontram-se às fls. 13, 15, 17, 19 e 21 destes autos. O réu deverá retirar as guias, devendo ficar cópia nos autos. Intimem-se. A Secretaria deverá registrar no Sistema de Varas a solução do presente feito. Após o cumprimento do acordo, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 1893/2007

Processo Nº: ARI 00187-2007-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR...: LOURENÇO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ANIZON CORREIA PERES

RÉU(RÉ): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 159/163, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, considerando a fundamentação supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor em face do réu, para condená-lo a restituir o valor da contribuição previdenciária recolhida indevidamente nos autos da reclamação trabalhista citada, cujos fundamentos passam a integrar o presente decum. Custas pela Autorquia Previdenciária, no importe de R\$79,48, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$3.974,30, isento na forma da lei. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 099/2007

PROCESSO Nº RT 01231-1997-005-18-00-6

Exequente(s): HEUDER MARTINS CARDOSO

Executado(s): SONOLAR CENTRO OESTE INDUSTRIA, COMERCIO DE ESPUMAS DE COLCHÕES LTDA, INDUSTRIA COMERCIO SONOLAR LTDA, JOEL GAUNSZER, PAULO MAURÍCIO GOMES FILHO, HÉLIO BUCIANI, ELOY LUIZ TONIETTO

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam INTIMADOS os executados, SONOLAR CENTRO OESTE INDUSTRIA, COMERCIO DE ESPUMAS DE COLCHÕES LTDA, INDUSTRIA COMERCIO SONOLAR LTDA, JOEL GAUNSZER, PAULO MAURÍCIO GOMES FILHO, HÉLIO BUCIANI, ELOY LUIZ TONIETTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência de que os depósitos de fls. 229 frente e verso e fl. 282, nos valores de R\$1.943,85, R\$131,99 e R\$180,00, respectivamente, foram convertidos em penhora. Prazo e fins legais. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 366, abaixo transcrito: "...Converto os depósitos de fls. 282 e 229 frente e verso, em penhora. Intimem-se os executados por edital para efeito de embargos..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SONOLAR CENTRO OESTE INDUSTRIA, COMERCIO DE ESPUMAS DE COLCHÕES LTDA, INDUSTRIA COMERCIO SONOLAR LTDA, JOEL GAUNSZER, PAULO MAURÍCIO GOMES FILHO, HÉLIO BUCIANI, ELOY LUIZ TONIETTO, é passado o presente Edital. Eu, Adalman Ricardo de Oliveira, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Doze de Fevereiro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 094/2007

PROCESSO Nº RT 00103-2005-005-18-00-6

Exequente: ATANÁZIO DE OLIVEIRA FILHO

Executados: REAL VIGILÂNCIA LTDA, ESIFIL EMPRESA DE SEGURANÇA DE INSTALACOES FÍSICAS LTDA, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FUNASA, ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA, INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA, ALOÍSIO CLÁUDIO PEREIRA DE ARÁUJO, MARCELO ROSA DE

CASTRO, BRENO MÁRIO AIRES SILVA FILHO, CECÍLIA DE OLIVEIRA SOARES LEITE, CILMAR JOSE DE OLIVEIRA, RODRIGO DE OLIVEIRA, ÉRIK RICARDO DA SILVA e WALDIR FERREIRA ROCHA, A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA a executada, BRENO MÁRIO AIRES SILVA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que o depósito de fl. 465, no importe de R\$498,90 (bloqueio efetivado em sua conta bancária e transferido para Agência 0086 do Banco do Brasil), foi convertido em penhora. Fica INTIMADO, também, o executado CILMAR JOSÉ OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que o depósito de fl. 452, no importe de R\$150,36 (bloqueio efetivado em sua conta bancária e transferido para Agência 0086 do Banco do Brasil), foi convertido em penhora. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de BRENO MÁRIO AIRES SILVA FILHO e CILMAR JOSÉ OLIVEIRA, é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Doze de Fevereiro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 103/2007
PROCESSO Nº CPEX 00149-2006-005-18-00-6
Exeqüente : ESPÓLIO DE JOSÉ GREGÓRIO DA SILVA FILHO
Executado : ISTO E TRANSPORTES LTDA
Data da Praça 13/03/2007 às 13:10 horas.
Data do Leilão 30/03/2007 às 09:20 horas.
Localização do(s) bem(ns): Rua T-48, esq. c/Rua T-27, Qd. 45, Lt. 345, Aptº 501, Setor Bueno, Goiânia/GO
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 35, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Antônio Adauto Batista de Souza - CPF 159.640.435-34, com endereço à Rua T-48, esq. c/Rua T-27, Qd. 45, Lt. 345, Aptº 501, Setor Bueno, Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 01 (um) Televisor colorido 29", marca Phillips, perfeito estado de conservação. Avaliado em R\$600,00;
02 - 01 (um) Sofá de couro, cor preta, de três lugares, com duas Chassis móveis dos lados (nas laterais), espaldar alto, em bom estado de conservação. Avaliado em R\$5.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas - inscrito na JUCEG sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Doze de Fevereiro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1925/2007
Processo Nº: RT 01191-1992-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: ROSILENE FERNANDES DOS SANTOS (REP, P/ LAURINDA FERNANDES DE OLIVEIRA-MÃE + 001
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LOOK BABAY LTDA (FINA MEIGUICE LTDA) + 001
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1894/2007
Processo Nº: RT 00609-1997-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: WILSON MOTA + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
ADVOGADO....: NEIRE MARCIA DE OLIVEIRA CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 1886/2007
Processo Nº: RT 00758-2000-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: MARINALVA ANA DE JESUS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): STAR CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1943/2007
Processo Nº: RT 00277-2002-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: WANDIR COSTA GIMENES
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ORLANDO INÁCIO FERREIRA
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, INFORMAR NOS AUTOS ACERCA DA REGULARIZAÇÃO DO PÓLO PASSIVO.

Notificação Nº: 1881/2007
Processo Nº: RT 01770-2002-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA FERREIRA DE AGUIAR
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): S C DINIZ MONTEIRO
ADVOGADO....:
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 08 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 15/16, que condenou a empresa S C DINIZ MONTEIRO. Cálculos elaborados às fls. 25/31. A execução teve início em fevereiro de 2003. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade da executada, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 11.12.2003 a 14.12.2004 e de 14.02.2005 a 17.01.2007, por inércia do exeqüente. O exeqüente requerer a expedição de certidão de crédito. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 48. Desconstitua a penhora de fls. 36/37, desonerando o depositário de seu encargo. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 1919/2007
Processo Nº: RTN 00138-2003-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: UBIRAJARA CESAR RODRIGUES
ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE + 004
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Os autos vieram conclusos para apreciação do pedido de desconstituição de penhora de bens pertencentes ao 4º executado EBRAIM OLIVEIRA ARANTES. Compulsando os autos, especificamente no despacho de fl. 608 observa-se que foi determinada a desconstituição do único imóvel desse executado, penhorado na fl. 515, remanescendo, a partir daquele momento, apenas a penhora dos bens descritos na fl. 709, de propriedade do 1º executado GOIÂNIA ESPORTE CLUBE. Dessa forma, o pedido do 4º executado resta indeferido, posto que já realizado.
ntime-se.

Notificação Nº: 1938/2007
Processo Nº: RT 00854-2003-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: JACI DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): UTI DO LAR CONSTRUÇÕES LTDA (PROP EMILIO TEODORO RODRIGUES NETO)
ADVOGADO....: WALKYRIA FERREIRA SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido de fls. 175/176, eis que as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. esse sentido e em caso análogo: É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar

bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público. (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1922/2007

Processo Nº: RT 00516-2004-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: MARISTELA GOMES SOBRAL

ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): ADRIANA APARECIDA LOPES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Pelo fato de não haver nos autos todos os comprovantes de pagamento das parcelas do acordo entabulado na fl. 106 e homologado na fl. 109, intime-se a reclamante, por sua procuradora, por carta, para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se o acordo foi integralmente cumprido. Ressalte-se que o silêncio da reclamante será interpretado como resposta positiva.

Notificação Nº: 1948/2007

Processo Nº: RT 00977-2004-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE MEIRELES NUNES DA COSTA

ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA

RECLAMADO(A): OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPIRITA
REGENERACAO(ESC ESP PIETRO U LAR E ESC MEI MEI) N/P DE JOAO
DOMENCIANO DA SILVA NETO/ADRIANO BALDY SANT'ANNA BRAGA E
OUTROS

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ ALVES TEIXEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, relativo ao crédito da exequente, nos termos da petição acima mencionada, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Esclareça-se que, no tocante à contribuição previdenciária, já houve sentença proferida declarando a natureza das parcelas que compõem a condenação, sendo vedado às partes transigirem acerca de tais parcelas, inclusive porque tal discriminação interfere em direito alheio. As custas processuais, de liquidação e executivas, apuradas na fl. 811, deverão ser suportadas pela executada, nos termos acordados. A reclamada deverá recolher as custas e a contribuição previdenciária, nos valores apurados na fl. 811, no prazo de 10 (dez) dias da data da última parcela do acordo, sob pena de execução. O imposto de renda deverá ser apurado levando em consideração a natureza das parcelas contidas na condenação e o valor acordado e suportado pela reclamada, em face do valor líquido acordado. Intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Expeçam-se as guias para pagamento do acordo. Após, aguarde-se a juntada das guias de depósito dos valores bloqueados nas fls. 834/835 liberando-os à executada. Feito, aguarde-se o cumprimento do acordo. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1899/2007

Processo Nº: RT 00544-2005-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA PINTO DE MEDEIROS

ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): HELENICE MARIA GARCIA (FIRMA INDIVIDUAL) + 001

ADVOGADO.....: CLAUDIA GOMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Intime-se as partes para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pe executada que deverá tomar ciência também da penhora efetuada em sua conta corrente.

Notificação Nº: 1953/2007

Processo Nº: RT 00556-2005-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: FÁTIMA DIVINA DAS GRACAS LEÃO

ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): JOSÉ DE ARIMATHÉA E SILVA NETO + 003

ADVOGADO.....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: ÀS PARTES: Os presentes autos vieram conclusos para deliberação quanto à inclusão no pólo passivo do Sr. JOSÉ DE ARIMATHÉA E SILVA NETO, herdeiro do sócio da empresa executada, Sr. JOSÉ NICODEMUS E SILVA, já falecido conforme noticiado na fl. 112. No presente momento, no pólo passivo figuram a empresa ACALANTO CLÍNICA MÉDICA e os sócios descritos no despacho de fl. 100/101, quais sejam, ABGAHIR MARIA DOS SANTOS, JOÃO FÁBIO MEDEIROS DA FONSECA e JOSÉ NICODEMUS E SILVA. Perlustrando a alteração contratual juntada nas fls. 150/152, observa-se que a sócia ABGAHIR MARIA DOS SANTOS retirou-se da sociedade no ano de 2001. O arrolamento de bens, cuja cópia encontra-se nas fls. 154/159, foi homologado por Sentença (fl. 175), sendo que as cotas sociais da empresa executada, naquele instante, foram transferidos para o domínio dos herdeiros. Posteriormente, no ano de 2002, os herdeiros venderam essas cotas ao sócio JOÃO FÁBIO MEDEIROS DA FONSECA que passou a ser o único proprietário da empresa executada. Observe-se, portanto, que tanto a sócia ABGAHIR MARIA DOS SANTOS, quanto o Sr. JOSÉ DE ARIMATHÉA E SILVA NETO são sócios retirantes da empresa executada (este na qualidade de herdeiro do sócio JOSÉ NICODEMUS E SILVA). Para o deslinde da questão, com a correta composição do pólo passivo, necessário se faz a análise quanto à responsabilidade dos sócios retirantes. Conforme se observa na Sentença de fls. 19/25, especialmente na fl. 23, a exequente manteve contrato de trabalho com a

empresa executada nos períodos de 17/04/1990 a 31/10/1999 e de 03/01/2002 a 31/10/2003. Pelos períodos acima, constata-se que os sócios retirantes beneficiaram-se da força de trabalho da exequente, não sendo o caso de exclusão do pólo passivo de nenhum deles. Destaque-se que pouco importa o momento do ajuizamento da reclamatória trabalhista, posto que o que interessa é a verificação de aproveitamento ou não da força de trabalho obreira. Nesse sentido os seguintes julgados do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE. Considerando que o agravante foi beneficiado pelo trabalho prestado pelo reclamante, admissível a penhora de seus bens, ainda que tenha se retirado da sociedade em momento anterior ao ajuizamento da presente ação. Aplica-se ao caso o disposto no art. 10, do Decreto nº 3.708, de 10.01.1919, c/c o art. 592, inciso II, do CPC, que determina a responsabilidade solidária dos sócios perante terceiros, assegurando-lhes o direito de invocar o benefício de ordem (art. 596, §§ 1º, do CPC), nomeando bens da sociedade. ACÓRDÃO: ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada das Juízas KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA (convocada). PROCESSO TRT AP-00136-2004-004-18-00-9 RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA REVISOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO AGRAVANTE: CLEBER RIBEIRO CAMELO ADVOGADOS: ANDRÉA KARINA BATISTA ALVES E OUTROS AGRAVADO: RAFAEL LUCIANO CAPUZZO LEAL ADVOGADOS: NILZO MEOTTI FORNARI E OUTROS Publicação: DJE nº 14.278 do dia 26.05.2004, Pág. 6 EMBARGOS DE TERCEIRO. PÉNHORA SOBRE BENS DE SÓCIO RETIRANTE. O sócio retirante não deixa de ser responsável pelas obrigações decorrentes do contrato de trabalho havido com a ex-empregada, se estas foram ontraídas enquanto participava do quadro societário da empresa. Sua responsabilidade, no entanto, é subsidiária, só se verifica quando há comprovação de frustração na tentativa de executar os bens da sociedade ou dos sócios atuais. Admite-se a responsabilização de ex-sócio em virtude de inadimplemento do devedor principal, dado o caráter alimentar do crédito trabalhista e considerando que o pacto laboral fora concomitante ao período em que aquele figurava no quadro societário da empresa devedora. Agravo improvido. ACÓRDÃO: ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada das Juízas DORA MARIA DA COSTA (Presidente) e IALBA- LUZA GUIMARÃES DE MELLO. PROCESSO TRT AP-00647-2005-005-18-00-8 VARA DO TRABALHO DE ORIGEM: 5ª DE GOIÂNIA JUÍZA DA SENTENÇA: SILENE APARECIDA COELHO RELATOR: JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA AGRAVANTE: MOACYR PINTO JÚNIOR ADVOGADA: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ AGRAVADA: ROSEHELENA BASTOS RIBEIRO ADVOGADA: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO Publicação: DJE nº 14.599 do dia 19.09.2005, Pág. 57. Concluindo, deve o pólo passivo ser retificado para constar como executados a empresa ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA e os sócios JOSÉ FÁBIO MEDEIROS DA FONSECA, ABGAHIR MARIA DOS SANTOS e JOSÉ DE ARIMATHÉA E SILVA NETO.A responsabilidade dos sócios é subsidiária para com a empresa executada, mas solidária entre si. Apenas por questão de razoabilidade, a execução deverá ser dirigida primeiramente em face do sócio JOÃO FÁBIO MEDEIROS DA FONSECA e, caso sejam infrutíferas as diligências no sentido de encontrar bens suficientes à garantia da execução, ela prosseguirá em face dos demais sócios etirantes. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 1941/2007

Processo Nº: RT 00627-2005-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: LUANA NUNES OLIVEIRA

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

RECLAMADO(A): STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a exequente para tomar conhecimento da certidão negativa de citação da 1ª executada constante da fl. 21 da carta precatória nº 01516-2006-035-05-00-1 constante da contracapa e, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso de inércia.

Notificação Nº: 1936/2007

Processo Nº: RT 01904-2005-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JOVINA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): RIBEIRO SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 130/131, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção da isenção de custas e das discriminações das parcelas. As custas, o imposto de renda e as contribuições previdenciárias já foram fixadas nos termos do acordo homologado às fls. 28/29, devendo a reclamada recolher o valor, devidamente atualizado, no prazo de 20 (dez) dias, sob pena de execução. A reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes, sendo que a

reclamante deverá ser intimada pessoalmente. Intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 1885/2007

Processo Nº: RT 01999-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: EVERALDO JERÔNIMO DE LIMA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1884/2007

Processo Nº: RT 02038-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: SILAS JUIZ DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira
RECLAMADO(A): GOIÂNIA WOLKS (LANTERNAGEM PINTURA MECÂNICA RETÍFICA DE MOTORES EM GERAL)
ADVOGADO.....: ANTONIO PINTO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 1895/2007

Processo Nº: RT 02064-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: EURÍDICE MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): MASTER NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MANOEL DORNELLAS DE LIMA
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 138/139, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas neste feito, devendo a reclamada recolher o valor discriminado à fl. 133, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. A reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes, sendo que a reclamante deverá ser intimada pessoalmente. Intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Mantenho a penhora de fls. 86/88 até o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1896/2007

Processo Nº: RT 02064-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: EURÍDICE MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): UNIDAS LANÇAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CRISTIANO VIEIRA BESSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 138/139, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas neste feito, devendo a reclamada recolher o valor discriminado à fl. 133, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. A reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes, sendo que a reclamante deverá ser intimada pessoalmente. Intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Mantenho a penhora de fls. 86/88 até o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1891/2007

Processo Nº: RT 02222-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ÉZIO FRANKLIN DE OLIVEIRA ORCINO
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): MNEMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM POLÍMEROS LTDA. + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 1942/2007

Processo Nº: RT 00047-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR DA COSTA SANTOS
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MBR ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso de inércia.

Notificação Nº: 1945/2007

Processo Nº: RT 00134-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: NEUSA MARIA DE ANDRADE E SILVA
ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): JONATAS ALVES CAVALCANTE

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

DESPACHO: AO RECLAMADO: intime-se a reclamada, inclusive pessoalmente, para no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas no importe de R\$ 46,18 e das contribuições previdenciárias no valor de R\$ 59,18, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 1914/2007

Processo Nº: RT 00243-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: JORGE ALBERTO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAH
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 361/362, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção da isenção de custas. Fixo as custas em R\$ 80,00, calculadas sobre o valor do acordo e, com fulcro no art. 789, § 3º da CLT o pagamento das custas caberá em partes iguais aos litigantes. Assim, fica a cargo do reclamante o recolhimento de R\$ 40,00 a título de custas, o qual fica isento, for fazer jus ao benefício da justiça gratuita deferido na sentença (fl. 334). A reclamada deverá recolher a título de custas a importância de R\$ 40,00, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. As contribuições previdenciárias já foram fixadas nos termos da sentença de fls. 327/335, devendo a reclamada recolher tal valor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Com relação aos honorários periciais, como a sentença já havia fixado em R\$ 500,00 a cargo da reclamada (fl. 334), deverá recolher tal valor no prazo de 10 dias, sob pena de execução. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 05 dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes, sendo que o reclamante deverá ser intimado pessoalmente dos termos deste despacho, bem como para receber o valor da primeira parcela depositado à fl. 364. Intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. A reclamada no item 7 da petição de acordo requerer a liberação do saldo residual do depósito recursal. Ocorre neste feito não há existe depósito recursal a ser liberado, eis que não houve a interposição de recurso ordinário. Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1947/2007

Processo Nº: RT 00453-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): TECMON MONTAGENS TECNICAS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1913/2007

Processo Nº: RT 00475-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: VALDOMIRO DA COSTA MACEDO
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para os fins do art. 844 da CLT, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias a começar pela executada.

Notificação Nº: 1912/2007

Processo Nº: RT 00639-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: NATANAEL CORDEIRO DE SOUZA
ADVOGADO.....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SAFRA
ADVOGADO.....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o executado para proceder às retificações mencionadas na petição de fl. 113.

Notificação Nº: 1918/2007

Processo Nº: RT 00946-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: LÍDIA MARIA TEIXEIRA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A. SUC BANCO BEG S/A.
ADVOGADO.....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 21/03/2007, às 10:45 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1920/2007

Processo Nº: RT 01028-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: CAIO CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: AO RECLAMADO: Recebe-se a petição de fl. 239 como impugnação aos cálculos de liquidação. Intime-se a executada para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1921/2007

Processo Nº: RT 01028-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: CAIO CESAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELEGÓIAS CELULAR S/A + 001

ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Recebe-se a petição de fl. 239 como impugnação aos cálculos de liquidação. Intime-se a executada para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1892/2007

Processo Nº: RT 01187-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR GODOY

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 106/108, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por VALDIR GODOY nos autos da reclamatória nº.01187- 2006-006-18-00-2 em face da reclamada BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA conforme fundamentação que integra o presente decism. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 341,90 calculadas sobre R\$17.095,14, valor arbitrado para este fim. Isento. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 1926/2007

Processo Nº: RT 01293-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA COSTA REIS MAFRA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro os pedidos da reclamante de fl. 97, eis que a sentença ainda não transitou em julgado, assim, este Juízo não pode expedir alvará e nem certidão narrativa. Intime-se.

Notificação Nº: 1890/2007

Processo Nº: CCS 01326-2006-006-18-00-8 6ª VT

AUTOR...: SINDICATO DA HABITAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO. N/P DE SEU PRESIDENTE MAURÍCIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES

ADVOGADO: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA

RÉU(RÉ): VIDA NOVA IMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO: IRISVAN VIANA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 1888/2007

Processo Nº: RT 01491-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO PEREIRA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento dos depósitos do FGTS deferidos ao reclamante.

Notificação Nº: 1949/2007

Processo Nº: RT 01598-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: EURISMAR DAMACENA DE SOUSA

ADVOGADO.....: VALDETE GOMES DOS SANTOS ALVES

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDA VESPASIANO DE SÁ

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, relativo ao crédito do reclamante, nos termos da petição acima mencionada, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Conforme requerido, os valores atinentes às contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas são aqueles apurados na fl. 295 que deverão ser recolhidos no prazo de 10 (dez) dias do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Expeçam-se as guias para pagamento do acordo. Após, aguarde-se o seu cumprimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1933/2007

Processo Nº: RT 01777-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ABIMAEL SILVEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: KELLY SIMONE LUIZA DOS SANTOS

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1937/2007

Processo Nº: AAT 01846-2006-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR...: ELIENE DE SOUZA PEREIRA + 004

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): JÁVIER GODINHO + 002

ADVOGADO:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 10 DIAS.

Notificação Nº: 1877/2007

Processo Nº: RT 01876-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante da petição de fl. 190/192 e considerando que o reclamante alega urgência em levantar o FGTS depositado em sua conta-vinculada, determino à Secretaria que expeça Alvará Judicial com esta finalidade, devendo o Autor receber o documento no prazo de 05 dias. Indefere-se o requerimento de inclusão na sentença do deferimento dos depósitos fundiários e multa de 40% dos meses não depositados, considerando que não há falar-se em reapreciação do julgado pelo juízo de primeiro grau, ressaltando que não há ocorrência de erro material, como alega o reclamante. Intime-se. AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para, querendo apresentar contra-razões no prazo legal.

Notificação Nº: 1878/2007

Processo Nº: RT 01876-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante da petição de fl. 190/192 e considerando que o reclamante alega urgência em levantar o FGTS depositado em sua conta-vinculada, determino à Secretaria que expeça Alvará Judicial com esta finalidade, devendo o Autor receber o documento no prazo de 05 dias. Indefere-se o requerimento de inclusão na sentença do deferimento dos depósitos fundiários e multa de 40% dos meses não depositados, considerando que não há falar-se em reapreciação do julgado pelo juízo de primeiro grau, ressaltando que não há ocorrência de erro material, como alega o reclamante. Intime-se. AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para, querendo apresentar contra-razões no prazo legal.

Notificação Nº: 1928/2007

Processo Nº: RT 01879-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO MENDES LEITE

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): FLÁVIO'S CALÇADOS & ESPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 1879/2007

Processo Nº: CCS 02170-2006-006-18-00-2 6ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS SINDETUR/GO.

ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): PANAMBI TURISMO LTDA.

ADVOGADO: CÉSAR RIBEIRO DE ANDRADE

DESPACHO: ÀS PARTES: Reabro a instrução processual para determinar à reclamada que junte aos autos, no prazo de cinco dias, certidão comprovando a opção pelo SIMPLES referente aos exercícios 2002, 2003, 2004 e 2005, considerando a divergência entre as partes acerca do documento juntado à fls. 13 dos autos. A cópia de declarações do imposto de renda não supre a necessidade da certidão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1887/2007

Processo Nº: RT 02192-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: CASSIA GOMES CARDOSO

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 64/65, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por CÁSSIA GOMES CARDOSO formulados nos autos 2192- 2006-006-18-00-2 em face de BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Custas pela reclamante, no valor de R\$92,33, valor calculado sobre R\$ 4.616,53, arbitrado à condenação. Isenta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1893/2007

Processo Nº: RT 00119-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO MONTEIRO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ITATUR TRANSP. PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 19/20, à exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 20,56, calculadas sobre o valor do acordo, isento por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos. A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária, no prazo de 20 dias, observando-se a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial, comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, sob pena de execução. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido. O imposto de renda sobre os valores recebidos deverá ser calculado nos termos da Medida Provisória nº 135/03 e suportado pela reclamada, em face do valor líquido acordado. Intimem-se as partes. Intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Retire-se o feito de pauta. Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1907/2007

Processo Nº: RT 00212-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: IVAN DE SOUZA BRITO

ADVOGADO.....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RODRIGO JESUINO ROMANO DE SOUSA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Houve equívoco no teor da certidão de fl. 19, uma vez que os autos foram incluídos em pauta para audiência INICIAL e não UNA, como constou. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência.

Notificação Nº: 1927/2007

Processo Nº: ADI 00223-2007-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR....: MARIA MATILDE CAVALCANTE DA COSTA + 002

ADVOGADO: ROSIMAR DE SOUZA

RÉU(RÉ):

ADVOGADO:

DESPACHO: AO AUTOR: Para que este Juízo expeça-se alvará judicial é necessário que se junte aos autos a certidão de que não existem dependentes habilitados perante a Previdência Social, conforme exigência do art. 1º da Lei 6.858/80. Assim, intimem-se os autores para, no prazo de 10 dias, juntarem aos autos certidão da Previdência Social a qual indique que não existem dependentes habilitados.

Notificação Nº: 1908/2007

Processo Nº: RT 00235-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: LUZIMEIRE RABELO DE AMORIM

ADVOGADO.....: EDILENE PIRES

RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Houve equívoco no teor da certidão de fl. 15, uma vez que os autos foram incluídos em pauta para audiência INICIAL e não UNA, como constou. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência.

Notificação Nº: 1906/2007

Processo Nº: RT 00238-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Houve equívoco no teor da certidão de fl. 11, uma vez que os autos foram incluídos em pauta para audiência INICIAL e não UNA, como constou. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência.

Notificação Nº: 1905/2007

Processo Nº: RT 00239-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO DE SOUSA LIMA FILHO

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): CONTRUROCHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (PROPRIETÁRIO JUAREZ) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Houve equívoco no teor da certidão de fl. 12, uma vez que os autos foram incluídos em pauta para audiência INICIAL e não UNA, como constou. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência.

Notificação Nº: 1883/2007

Processo Nº: AIN 00252-2007-006-18-00-3 6ª VT

REQUERENTE...: WAGNER GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES

REQUERIDO(A): GEAZI FALEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO REQUERENTE: Houve equívoco no teor da certidão de fl. 11, uma vez que os autos foram incluídos em pauta para audiência INICIAL e não UNA, como constou. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência.

Notificação Nº: 1882/2007

Processo Nº: RT 00254-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL ALVES CALIXTO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Houve equívoco no teor da certidão de fl. 21, uma vez que os autos foram incluídos em pauta para audiência INICIAL e não UNA, como constou. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência.

Notificação Nº: 1929/2007

Processo Nº: RT 00257-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO LEMES JÚNIOR

ADVOGADO.....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA

RECLAMADO(A): FORMATO CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: COMPARECER PERANTE AO SDMJ (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 14:30 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1950/2007

Processo Nº: RT 00265-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: IVÂNIO JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX S.A.-SERVIÇOS AMBIENTAIS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Houve equívoco no teor da certidão de fl. 13, uma vez que os autos foram incluídos em pauta para audiência INICIAL e não UNA, como constou. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência.

Notificação Nº: 1901/2007

Processo Nº: RT 00268-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: RHAIDA WALESCA DE SOUSA BRITO

ADVOGADO.....: ROSSINI BEZERRA ROSSI

RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Houve equívoco no teor da certidão de fl. 33, uma vez que os autos foram incluídos em pauta para audiência INICIAL e não UNA, como constou. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência.

Notificação Nº: 1904/2007

Processo Nº: RT 00275-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA BARBOSA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): INFORMATICA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA. PROP VILELA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Houve equívoco no teor da certidão de fl. 12, uma vez que os autos foram incluídos em pauta para audiência INICIAL e não UNA, como constou. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência.

Notificação Nº: 1903/2007

Processo Nº: RT 00279-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: WELSON ANTONIO GRECCO

ADVOGADO.....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JLB RESTAURANTE MERCEARIA E PANIFICADORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Houve equívoco no teor da certidão de fl. 16, uma vez que os autos foram incluídos em pauta para audiência INICIAL e não UNA, como constou. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência.

Notificação Nº: 1902/2007

Processo Nº: RT 00283-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO DOMINGOS PEREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): AÇO FIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Houve equívoco no teor da certidão de fl. 16, uma vez que os autos foram incluídos em pauta para audiência INICIAL e não UNA, como constou. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência.

Notificação Nº: 1951/2007

Processo Nº: RT 00285-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: CLEBSON LUIZ PEREIRA LOPES

ADVOGADO.....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES

RECLAMADO(A): VALENTINA CAFÉ E RESTAURANTE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Houve equívoco no teor da certidão de fl. 07, uma vez que os autos foram incluídos em pauta para audiência INICIAL e não UNA, como constou. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 200/2007

PROCESSO Nº RT 01924-2006-006-18-00-7

Data de Publicação: 14/02/2007

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: SÍLVIO RICARDO DE AGUIAR MARQUES

RECLAMADO(A): RENATO SOUZA GOMES CORREIA

O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 09/05/2007 às 10:00 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer **acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: R\$ 352,5 horas extras c/ ad. 50% (item 03): R\$ 1.713,15; Reflexos das horas extras (item 03): R\$ 942,24; do intervalo intrajornada (item 04): R\$ 437,40; aviso prévio indenizado: R\$ 712,00; 13º prop. 2006 (03/12 c/ aviso) (item 05): R\$ 178,02; férias prop. +1/3 2006 (03/12 c/ aviso): R\$ 237,36; FGTS + 40% sobre as verbas: R\$ 99,69; dos saldos de salários : R\$ 1.709,08; FGTS + 40% sobre os saldos: R\$ 239,25; multa do art. 467 CLT: R\$ 563,69; multa do art. 477 da CLT: R\$ 712,00; Total: R\$ 7.543,88. Valor da causa: R\$7.543,88 E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Doze de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho**

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1845/2007

Processo Nº: RT 00226-1996-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE... GAUDENCIA PORTELA REZENDE + 014
ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO
ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 2200 NOS SEGUINTE TERMOS: Nada obstante o silêncio do Credor, o imóvel penhorado não garante integralmente o juízo. Não há nos autos do processo notícias de outros bens da devedora, passíveis de penhora. No caso, este Juízo entende perfeitamente cabível a descondição da personalidade jurídica a fim de que a execução atinja, também, os acionistas da Sociedade, em especial o Estado de Goiás, detentor de 99,5% das ações. Registre-se que este entendimento não ofende coisa julgada mesmo porque não houve, até o momento, a declaração de descondição da personalidade jurídica. Intimem-se os Demandantes dos termos deste ato.

OUTRO : SÉRGIO DE ALMEIDA - OAB/GO 9317

Notificação Nº: 1849/2007

Processo Nº: RT 01217-1997-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE... JOSE ROMULO DIAS + 005
ADVOGADO..... ALÍRIO BASÍLIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A - BCN + 003
ADVOGADO..... VERA LUCIA NONATO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADA BRADESCO S/A: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1850/2007

Processo Nº: RT 00702-2003-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE... WELLITON RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 009
ADVOGADO..... MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: A requisição judicial, em matéria desse jaez (oficiar à cartórios imobiliários), apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que o(a) Credor(a) envidou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado. Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao particular. Destarte, em razão dos benefícios da justiça gratuita já deferida (fl. 99), expeça a Secretaria certidão que conste tal condição para fins de comprovação onde necessário. Intime-se novamente o(a) Credor(a) do teor deste despacho, bem como para receber a certidão suso mencionada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1828/2007

Processo Nº: RT 00894-2003-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE... YARA CEZAR DE FIGUEREDO
ADVOGADO..... JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO..... RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 300.

Notificação Nº: 1852/2007

Processo Nº: RT 00515-2004-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE... SANDRA LOURENÇO OLIVEIRA
ADVOGADO..... EDER FRANCILINO ARAUJO

RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA
ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SEU CRÉDITO, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LEVANTADO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 677 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1825/2007

Processo Nº: RT 00669-2004-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE... GALILEU ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO..... JOCELINE DE MELO JÚNIOR
RECLAMADO(A): LODI COMERCIAL LTDA (BOATE SWINGERS) + 001
ADVOGADO..... MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
DESPACHO: Susto a determinação constante às fls.339, concernente à extração de cópia da petição de fls.334/337 na RT nº 249/05. A reclamada impetrou mandado de segurança objetivando a liberação do saldo remanescente nestes autos (MS nº00047-2006-000-18-00-9). Consoante decisão do Egrégio Regional (cópia fls.335/336) a segurança foi concedida, determinando a liberação do saldo remanescente à Reclamada, já tendo ocorrido o trânsito em julgado, consoante certidão juntada por cópia às fls.337. Destarte, libere-se à Reclamada os valores depositados na conta judicial nº2555/042.07502556-5, vinculados aos autos da RT nº249/05, saldo remanescente da RT nº669/04. Junte cópia desta decisão na RT nº249/05. Expedida a guia de liberação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1835/2007

Processo Nº: AEX 01032-2004-007-18-00-0 7ª VT
EXEQUENTE... MARCELO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO..... ANTONIO GERALDO FEITOZA
EXECUTADO(A): SCOPUS TECNOLOGIA S/A
ADVOGADO..... JOAQUIM JOSE PESSOA
DESPACHO: VISTA À RECLAMADA DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1854/2007

Processo Nº: RT 01535-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE... DURVAL CHAVALTHA
ADVOGADO..... EDILAINE PEREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ABA LTDA
ADVOGADO..... PAULO BATISTA DA MOTA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO LÍQUIDO (R\$532,64) DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.289.

Notificação Nº: 1844/2007

Processo Nº: RT 01557-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE... GONZAGA FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO..... CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): JOSE FRAUZINO PEREIRA NETO
ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: INTIME-SE O DEVEDOR PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO, UMA VEZ QUE O JUÍZO ENCONTRA-SE GARANTIDO POR MEIO DE BLOQUEIO DE VALORES EM CONTA CORRENTE (BACENJUD). PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1834/2007

Processo Nº: RT 00456-2005-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE... WEDSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO
ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: INTIME-SE A EXECUTADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR, QUERENDO, QUANTO À IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1842/2007

Processo Nº: RT 00750-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE... MARLEY DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO..... LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO QUE SE ENCONTRA ARQUIVADA NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1847/2007

Processo Nº: RT 00806-2005-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE... SEVERINO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA MARTA LTDA.
ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, sob pena da Secretaria da Vara

fazê-lo, com ulterior comunicação à autoridade competente para imposição de multa administrativa.

Notificação Nº: 1843/2007

Processo Nº: RT 01064-2005-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIANE NASCIMENTO FERREIRA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ELEONORA LOYOLA DE AZEREDO
ADVOGADO.....: SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA
DESPACHO: INTIME-SE A EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO QUE SE ENCONTRA ARQUIVADA NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1836/2007

Processo Nº: RT 01193-2005-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: WILHAS MORAES DA SILVA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS (ASBACE) + 008
ADVOGADO.....: CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante o teor da certidão de fls. 1129, intime-se o reclamante para informar o atual endereço da devedora SIGMA DELTA LTDA. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1853/2007

Processo Nº: RT 01756-2005-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO DE JESUS ARAÚJO LOPES
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): M. M. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tendo em vista que não foram encontrados bens penhoráveis da pessoa jurídica e, ainda, tendo-se em mente a determinação inserida no termo de audiência (fl. 156), determina-se a desconsideração da personalidade jurídica. Inclua-se no pólo passivo os dados das pessoas naturais MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA e HELENILDES MARQUES DE OLIVEIRA, consoante dados inseridos no contrato social juntado à fl. 12, sendo que o endereço é o mesmo cadastrado para a pessoa jurídica. Os sócios serão representados judicialmente pelo advogado JOSIAS MACEDO XAVIER, consoante instrumento juntado à fl. 90. Dessa forma, toda e qualquer intimação será efetuada unicamente na pessoa do(a) **respectivo(a) Advogado(a)**. Efetuado o registro junto ao SAJ, a Secretaria deverá expedir a carta precatória para penhora, avaliação e praxeamento do imóvel rural indicado pelo Credor (fls. 149-50). Intimem-se.

Notificação Nº: 1856/2007

Processo Nº: RT 01817-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: HENRIQUE RODRIGUES DE GODOI
ADVOGADO.....: KATHLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): VALDEMAR BATISTA COSTA - ME (NOSSO FRANGO)
ADVOGADO.....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADO(A): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 194.

Notificação Nº: 1855/2007

Processo Nº: RT 00208-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: HELITON JOSE DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA TERESA RIBEIRO PRUDENTE
RECLAMADO(A): MADEIREIRA TOBIAS LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE JUGMANN NETO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O MONTANTE DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 213, OBSERVANDO O LIMITE LÍQUIDO E CERTO DE R\$ 2.583,37, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 1841/2007

Processo Nº: RT 00627-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: EMMANUELLE YUSEF FAYYAD + 009
ADVOGADO.....: MARCOS VIEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: VISTA AO(A) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E OS EMBARGOS OPOSTOS PELO(A) DEVEDOR(A) (FLS. 601/608).

Notificação Nº: 1848/2007

Processo Nº: RT 00820-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: JONATHAN HENRIQUE GONZAGA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ÉZIO RODRIGUES ALVES (RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA) + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA

LEVANTAR A CERTIDÃO (JUSTIÇA GRATUITA) QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1851/2007

Processo Nº: RT 01665-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: AMANDA PRISCILA DA SILVA
ADVOGADO.....: CYNTHYA FLEURY DE CARVALHO FRANÇA
RECLAMADO(A): PAPELARIA OPÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: IRIS ALVES DE SOUZA
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA 7ª V.T. PARA RECEBER OS DOCUMENTOS (CERTIDÃO E ALVARÁ) QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1846/2007

Processo Nº: RT 01666-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: JAQUELINE ADRIANA DE MORAES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS DE FLS. 315/335 E 338/349 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1840/2007

Processo Nº: RT 02146-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON SOARES DE LIMA
ADVOGADO.....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ROMILDA ALVES
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA ESCLARECER QUAL RETIFICAÇÃO PRETENDE SEJA FEITA NO ALVARÁ DEVOLVIDO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1837/2007

Processo Nº: RT 02172-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Determino a realização de perícia técnica visando verificar o grau de insalubridade ao qual o reclamante estava sujeito. Concedo às partes prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e assistentes técnicos. Nomeio o Sr. Gustavo Gonçalves de Araújo Mello para realizar a perícia acima determinada, devendo este ser intimado do encargo no seguinte endereço: Rua SB-22, Qd. 14. Lt. 13, nº 280, Condomínio Portal do Sol I, nesta capital, CEP:74.884-609. O perito deverá dar ciência às partes da data da diligência, conforme art. 431-A, do CPC. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20(vinte) dias, contado da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 10 (dez) dias, contados da intimação do perito. Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 1838/2007

Processo Nº: RT 02172-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO + 001
ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Determino a realização de perícia técnica visando verificar o grau de insalubridade ao qual o reclamante estava sujeito. Concedo às partes prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e assistentes técnicos. Nomeio o Sr. Gustavo Gonçalves de Araújo Mello para realizar a perícia acima determinada, devendo este ser intimado do encargo no seguinte endereço: Rua SB-22, Qd. 14. Lt. 13, nº 280, Condomínio Portal do Sol I, nesta capital, CEP:74.884-609. O perito deverá dar ciência às partes da data da diligência, conforme art. 431-A, do CPC. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20(vinte) dias, contado da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 10 (dez) dias, contados da intimação do perito. Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 1826/2007

Processo Nº: RT 02214-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DA ATA DE FL.39 DOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: ...apregoadas as partes:Ausentes.Compulsando-se os autos para julgamento, colhe-se que as partes já haviam protocolado petição de acordo antes da data da audiência de instrução. Assim, prejudicado o julgamento, cumprindo apreciarem-se os termos do acordo. CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 34/35, no valor líquido de R\$ 390,00. As partes declararam que a transação é composta de 44,6154% de parcelas de natureza salarial no valor de R\$ 174,00, sobre as quais há incidência de contribuição previdenciária, bem como de 55,3846% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a multa de 40% do FGTS(R\$ 216,00).ACORDO

HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 390,00, dispensadas na forma da lei. O(A) reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, onde cabíveis, no prazo legal, inclusive a cota-parte do(a) empregado(a), se for o caso, sob pena de execução. Os autos do processo deverão ser encaminhados posteriormente ao credor previdenciário. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Retire-se o feito da pauta do dia 22/02/2007, às 11:10 horas, incluindo-o nesta data e horário. Intimem-se. Audiência encerrada às 10h59min. Nada mais.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 048/2007

PROCESSO Nº RT 00104-2007-007-18-00-5

RECLAMANTE: ROSIMEIRE APARECIDA MARIANO COLANGELO

RECLAMADA: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA.

A Exma. Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA., a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 28/02/2007, às 08:45 horas, onde deverá apresentar defesa (art.846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art.82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art.844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: ROSIMEIRE APARECIDA MARIANO COLANGELO, brasileira, casada, encarregada departamento pessoal, residente e domiciliada à Rua Temis, qd. 68, lt. 02, Jardim São Judas Tadeu, nesta Capital, portadora da CI nº 57357193 SSP/PR e do CPF(MF) nº 849.292.949-91, via bastante procurador que a subscreve, com endereço profissional impresso no rodapé desta, onde receberá as intimações e demais comunicações de estilo, vem perante a Vossa Excelência, propor a presente RECLAMATÓRIA TRABALHISTA C/C COM CAUTELAR DE ARRESTO, em face de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA, sociedade comercial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.914.959/0001-32, estabelecida nesta Capital, à Rua 83, nº 71, Setor Sul, CEP 74.083-020, representada pelos sócios JOSÉ RODRIGUES ROCHA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 05892013 2ª via/SSP-RN, inscrito no CPF(MF) sob o nº 022.349.381-39 e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS, brasileira, empresária, portadora da CI nº M-3 591.453 SSP/MG, inscrita no CPF(MF) sob o nº 025.268.236-09, pelos pedidos a seguir elencados: DO PEDIDO - Pleiteia, assim, a reclamante, as seguintes verbas a que faz jus: Aviso prévio...R\$1.502,49; - Salário - meses 10 e 11/2006...R\$2.807,47; - 13º Salário - de 15/05 a 26/11/2006...R\$876,45; - Férias - de 15/05 a 26/11/2006 + 1/3...R\$1.168,61; - FGTS...R\$1.498,43; - Multa de 10% sobre o FGTS - Lei 8036/90...R\$150,09; - Seguro Desemprego Lei 8900 - 3 parcelas...R\$1.081,79; - Multa do art. 477 CLT...R\$1.502,49; - TOTAL...R\$9.290,69. Isto posto, requer o seguinte: a) a concessão de liminar de arresto, para que este Juízo declare a indisponibilidade do valor dos bens arrestados, oficiando os Juízos da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia (Processo nº 200603439149) e da 4ª Vara da Justiça do Trabalho, também desta Capital (Processo nº 02027-2006-004-18-00-8), incluindo naqueles arrestos os créditos trabalhistas objeto desta reclamatória, permanecendo o Sr. Sebastião Inez Pereira, CI nº 9961772 SSP/GO, conforme autos de arresto de 13 e 14 de novembro 2006, como depositário fiel dos respectivos bens; b) que este Juízo oficie o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca desta Capital (Processo nº 200603510722), mencionando a existência desta ação, habilitando o crédito trabalhista que será apurado, para depois ser inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença; c) que seja a reclamada compelida a retificar para 15/05/2006, data que ocorreu a efetiva admissão da reclamante nos quadros da reclamada, bem como a proceder a alteração dos salários para R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, o que efetivamente recebia, efetuando estas alterações em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) a complementação dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, sob pena de execução direta; e) que seja concedida assistência judiciária gratuita nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, arts. 3º e 4º da Lei nº1060/1950, pois a reclamante não possui renda, encontrando-se atualmente desempregada, em situação financeira que a impede de arcar com os encargos do processo, sem prejuízo da sua subsistência e de sua família; f) que seja a parte reclamada notificada a comparecer à audiência de instrução e julgamento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, art. 844), oportunidade em que a parte reclamada deverá, consoante a notificação ora pedida; efetuar o pagamento das verbas de natureza salarial conforme o art. 467 da CLT, prosseguindo-se nos ulteriores atos e termos do processo até final sentença que consagre, a procedência da presente reclamação, para determinar e declarar judicialmente a ocorrência da rescisão indireta do contrato de trabalho, com fulcro na alínea 'd' do art. 483 da CLT, bem como condenar a reclamada ao pagamento do principal, juros de mora, custas judiciais e honorários advocatícios. Requer, finalmente, seja oficiado a Delegacia Regional do Trabalho e ao Instituto Nacional da Previdência Social, ara que estas entidades tomem as providências necessárias à retificação das anotações feitas na Carteira de Trabalho e Previdência Social da reclamante, bem como ao levantamento das diferenças de contribuições previdenciárias e depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Protesta, a reclamante, por todos os meios de provas em direito admitidos, com ênfase do depoimento pessoal da parte reclamada, sob pena de confissão, inquirição de testemunhas, juntada de documentos e outros que se façam necessários, incluída a prova pericial. A presente reclamatória não foi submetida

previamente a Comissão de Conciliação, conforme dispõe o art. 625-D da CLT, à vista de sua inexistência nesta Capital, tanto no âmbito da empresa reclamada, quanto do sindicato da categoria profissional do reclamante. Dá-se à presente causa o valor de R\$9.290,69 (nove mil, duzentos e noventa reais e sessenta e nove centavos). Pede e espera, deferimento. E para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA., é passado o presente Edital, aos 13 de fevereiro de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2070/2007

Processo Nº: RT 00564-1998-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: DIONISIO GOMES ROSA

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): DIRCEU FERNANDO BRAGA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls.167, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se o reclamante para declarar, sob as penas da lei, que não tem condições de parar as custas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou da sua família (CLT, art. 790, §3º). Prazo: 10 (dez) dias. (...)'.

Notificação Nº: 2043/2007

Processo Nº: RT 00711-1999-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA REGINA DAVID DE ARAUJO + 001

ADVOGADO....: ANDREA REGINA DAVID ARAUJO

RECLAMADO(A): UNICOM BANCO DE COBRANCA LTDA

ADVOGADO....: JUVENAL ANTONIO DA COSTA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 390, a seguir transcrito: '(...) Não havendo resposta positiva à ordem de bloqueio de valores, intime-se o credor/reclamante para se manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005. (...)'. (NÃO HOUVE RESPOSTA POSITIVA À ORDEM DE BLOQUEIO DE VALORES)

Notificação Nº: 2066/2007

Processo Nº: RT 00370-2001-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: ADELSON MANOEL DA SILVA

ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): HL RESTAURANTE LTDA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.234, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 2077/2007

Processo Nº: RT 01425-2001-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): JOSE DAMASCENO SANTANA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 101, a seguir transcrito: '(...) Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. (...)'. (NÃO HOUVE RESPOSTA POSITIVA À ORDEM DE BLOQUEIO DE VALORES)

Notificação Nº: 2063/2007

Processo Nº: RTN 00577-2002-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: RAMOS FRANCISCO DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO....: HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 1386, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Homologo o cálculo das diferenças salariais devidas ao exequente no período de setembro/2005 a dezembro/2006, fixando a condenação no valor de R\$21.227,57, valor atualizado até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Dê-se vista às partes da planilha de fls.1380/1385. Prazo comum de 05 dias, cientes que somente serão aceitas manifestações quanto a erro material porventura existente. (...)'. (NÃO HOUVE RESPOSTA POSITIVA À ORDEM DE BLOQUEIO DE VALORES)

Notificação Nº: 2040/2007

Processo Nº: RTV 00616-2002-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: ELENITA RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONVIBRAS - CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do ofício e peças anexas (fls. 236/241) para manifestar-se, no prazo legal, nos termos da Portaria nº 001/2005, da 8ª VT de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 2076/2007

Processo Nº: RT 00876-2002-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JARBAS DOLES FILHO

ADVOGADO..... HENRIQUE ROCHA NETO

RECLAMADO(A): NOVAMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 434, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. (...)'.
 Notificação Nº: 2073/2007
 Processo Nº: RT 01873-2003-008-18-00-3 8ª VT
 RECLAMANTE...: EDUARDO PAES FERNANDES

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA + 004
 DESPACHO.....: **RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
 DESPACHO: RECLAMADAS BRASIL TELECOM E TELEMONT S.A.: COMPARECEREM NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBEREM ALVARÁ DE SALDO REMANESCENTE.
 Notificação Nº: 2074/2007
 Processo Nº: RT 01873-2003-008-18-00-3 8ª VT
 RECLAMANTE...: EDUARDO PAES FERNANDES

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 004
 DESPACHO.....: **RICARDO GONÇALEZ**
 DESPACHO: RECLAMADAS BRASIL TELECOM E TELEMONT S.A.: COMPARECEREM NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBEREM ALVARÁ DE SALDO REMANESCENTE.
 Notificação Nº: 2077/2007
 Processo Nº: RT 01220-2004-008-18-00-5 8ª VT
 RECLAMANTE...: ADOLFO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): BRASILEL TELECOM S.A. + 004
 DESPACHO.....: **RICARDO GONÇALEZ**
 DESPACHO: RECLAMADAS BRASIL TELECOM E TELEMONT S.A.: COMPARECEREM NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBEREM ALVARÁ DE SALDO REMANESCENTE.
 Notificação Nº: 2061/2007
 Processo Nº: RT 01724-2004-008-18-00-5 8ª VT
 RECLAMANTE...: DIEGO FERNANDES FREITAS

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MIGUEL CARLOS LEITE FERREIRA
 DESPACHO.....: **SEBASTIAO ALVES PIRES**
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 265, a seguir transcrito: '(...) Não havendo resposta positiva à ordem de bloqueio de valores, dê-se ciência ao exequente para indicar bens à penhora e/ou requerer o que entender de seu interesse no prazo de 10 dias. Na hipótese de silêncio, o curso da execução ficará suspenso até ulterior manifestação da parte interessada pelo prazo máximo de um (01) ano (art. 40, Lei nº 6.830/80). (...)'.
 Notificação Nº: 2071/2007
 Processo Nº: RT 00614-2005-008-18-00-7 8ª VT
 RECLAMANTE...: MARILDA MARQUES DA SILVA

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LU MANIA CONFECÇÕES LTDA.
 DESPACHO.....: **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO**
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já fica determinado, nos termos do despacho de fls. 69, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
 Notificação Nº: 2071/2007
 Processo Nº: RT 00614-2005-008-18-00-7 8ª VT
 RECLAMANTE...: MARILDA MARQUES DA SILVA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): LU MANIA CONFECÇÕES LTDA.
 DESPACHO.....: **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO**
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já fica determinado, nos termos do despacho de fls. 69, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
 Notificação Nº: 2071/2007
 Processo Nº: RT 00614-2005-008-18-00-7 8ª VT
 RECLAMANTE...: MARILDA MARQUES DA SILVA

ADVOGADO..... FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 405, a seguir transcrito: '(...) intime-se a primeira reclamada para proceder, no prazo de 48 horas, à anotação devida, conforme determinado na sentença, sob pena dos registros serem realizados pela Secretaria da Vara do Trabalho, com expedição de ofício à DRT para aplicação das penalidades administrativas cabíveis, bem como cumprir as demais obrigações de fazer impostas na sentença. (...)'.
 Notificação Nº: 2033/2007
 Processo Nº: RT 01184-2005-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: ALESSANDRA APARECIDA PRADO RESENDE

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
 DESPACHO.....: **MARINHO VICENTE DA SILVA**
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 405, a seguir transcrito: '(...) intime-se a primeira reclamada para proceder, no prazo de 48 horas, à anotação devida, conforme determinado na sentença, sob pena dos registros serem realizados pela Secretaria da Vara do Trabalho, com expedição de ofício à DRT para aplicação das penalidades administrativas cabíveis, bem como cumprir as demais obrigações de fazer impostas na sentença. (...)'.
 Notificação Nº: 2033/2007
 Processo Nº: RT 01184-2005-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: ALESSANDRA APARECIDA PRADO RESENDE

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COSAMA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 164, a seguir transcrito: '(...) Atualizem-se os cálculos, deduzindo os valores, porventura levantados/recebidos. Após, intime-se a devedora para proceder ao depósito complementar para garantir a execução em valores atualizados. Prazo: 48 horas. (...)'. (VALOR ATUALIZADO ATÉ 28/02/2007: R\$ 1.119,79)
 Notificação Nº: 2057/2007
 Processo Nº: RT 01729-2005-008-18-00-9 8ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DA MOTA

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): COSTA BRASIL DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. + 002
 DESPACHO.....: **ANA CLÁUDIA DA SILVA**
 DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da manifestação da i. Perita (fls. 426/444), pelo prazo comum de cinco dias, conforme determinado às fls. 452.
 Notificação Nº: 2058/2007
 Processo Nº: RT 01729-2005-008-18-00-9 8ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DA MOTA

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 002
 DESPACHO.....: **ANA CLÁUDIA DA SILVA**
 DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da manifestação da i. Perita (fls. 426/444), pelo prazo comum de cinco dias, conforme determinado às fls. 452.
 Notificação Nº: 2029/2007
 Processo Nº: RT 01940-2005-008-18-00-1 8ª VT
 RECLAMANTE...: ANDERSON SOUZA MENDES

ADVOGADO..... ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): COUROS TRIN LTDA
 DESPACHO.....: **EDINEILSON GOMES DO CARMO**
 DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da petição de fls.87/88 para manifestar-se, no prazo legal, nos termos da ata de fls. 94.
 Notificação Nº: 2069/2007
 Processo Nº: CS 02198-2005-008-18-01-4 8ª VT
 EXEQUENTE...: JÉFFERSON MENDES BELO

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

EXECUTADO(A): SOCIEDADE JARDINS VIENA N/P DE LUIS CARLOS TEIXEIRA
 DESPACHO.....: **CLAUDIO NUNES SILVA**
 DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 107, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Dê-se vista às partes da manifestação do cálculo de fl.106. Prazo de 05 dias, sob pena de suspensão dos atos processuais até julgamento do AIRR. (...)'.
 Notificação Nº: 2075/2007
 Processo Nº: RT 02265-2005-008-18-00-8 8ª VT
 RECLAMANTE...: CÍCERO PEREIRA LIMA

ADVOGADO..... GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): SOENGE ENG. LTDA. + 002
 DESPACHO.....: **EDNEI RIBEIRO S. JUNIOR**
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 135, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se o exequente para que se manifeste acerca da certidão de fl.134, bem como para fornecer meios hábeis para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, com supedâneo no art.40 da Lei nº6830/80, o que desde já fica determinado. (...)'.
 Notificação Nº: 2031/2007
 Processo Nº: RT 00202-2006-008-18-00-8 8ª VT
 RECLAMANTE...: MAURI DA SILVA CARNEIRO

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MARIA FERNANDES FERREIRA
 DESPACHO.....: **MARINHO VICENTE DA SILVA**
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidão de fls.95, requerendo o que entender de direito, nos termos do despacho de fls.95. (NÃO EXISTE VEÍCULO CADASTRADO EM NOME DA EXECUTADA)
 Notificação Nº: 2051/2007
 Processo Nº: RT 00348-2006-008-18-00-3 8ª VT
 RECLAMANTE...: LUSIMAR DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE SOL NASCENTE LTDA. (PRPO: MARIA IRACI DA SILVA)
 DESPACHO.....: **ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR**
 DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 98, a seguir transcrito: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes, LUSIMAR DOS SANTOS e RESTAURANTE SOL NASCENTE LTDA, às fls.98/99, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. Ficam mantidas as contribuições previdenciárias e custas, conforme cálculos de fl. 88, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos. O reclamado deverá comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária e das custas, sob pena de prosseguimento da execução para recebimento dos valores remanescentes. Intimem-se as partes, cliente o reclamante de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, após a data estipulada para o cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos
 Notificação Nº: 2051/2007
 Processo Nº: RT 00348-2006-008-18-00-3 8ª VT
 RECLAMANTE...: LUSIMAR DOS SANTOS

eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido. Cumprido integralmente o acordo ficarão desconstituídas as penhoras efetuadas à fl.71 e fls.95/96, com conseqüente liberação dos valores citados à reclamada. (...).

Notificação Nº: 2034/2007

Processo Nº: RT 00570-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: POLLYANA ALFONSO RODRIGUES
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL CORRETORA DE SEGUROS S.A.

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 145, a seguir transcrito: '(...) intime-se a reclamada para proceder, no prazo de 48 horas, à anotação devida, conforme determinado na sentença, sob pena dos registros serem realizados pela Secretaria da Vara do Trabalho, com expedição de ofício à DRT para aplicação das penalidades administrativas cabíveis, bem como comprovar o recolhimento do FGTS relativo ao período de 06/06/2002 a 02/06/2003, com acréscimo da multa de 40%, no prazo de cinco dias, sob pena de indenização equivalente. (...)'.
Notificação Nº: 2032/2007
Processo Nº: RT 00633-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: WÂNIA LÚCIA PIMENTA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): BLEND REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ME
ADVOGADO.....: ANDREA Mª SILVA S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 0063/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2032/2007

Processo Nº: RT 00633-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: WÂNIA LÚCIA PIMENTA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): BLEND REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ME
ADVOGADO.....: ANDREA Mª SILVA S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 0063/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2055/2007

Processo Nº: RT 00668-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO AUGUSTO DE SOUSA
ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): DA DA SILVA SPACANAPOLLI PIZZARIA
ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 83, a seguir transcrito: '(...) Neste contexto, determino a intimação da executada para que efetue os recolhimentos dos valores devidos à título de contribuição previdenciária e custas, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. (...)'.
Notificação Nº: 2039/2007
Processo Nº: RT 00713-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO GOMES RIBEIRO
ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): SORVETERIA CREME MEL LTDA - ME
ADVOGADO.....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls.220/245, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamada, conforme estabelecido nos despachos de fls.202 e 210.

Notificação Nº: 2039/2007

Processo Nº: RT 00713-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO GOMES RIBEIRO
ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): SORVETERIA CREME MEL LTDA - ME
ADVOGADO.....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls.220/245, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamada, conforme estabelecido nos despachos de fls.202 e 210.

Notificação Nº: 2064/2007

Processo Nº: RT 01084-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS BORGES DA SILVA (REPRESENTADO POR MARIA BORGES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO.....: RENATA CAFIERO NOVAIS
RECLAMADO(A): ALESSANDRO ROSA NEVES - GABRY CRIAÇÕES E CONFECCÃO
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 107, a seguir transcrito: '(...) Intime-se o exequente dando-lhe ciência de que não houve resposta positiva à ordem de bloqueio de valores (BACEN JUD), que não foi localizado o número do CNPJ da empresa (certidão de fl. 102), da certidão negativa de fl. 106, bem como do resultado da pesquisa do DETRAN-GO à fl. 94, observando-se que houve transferência do veículo de jurisdição, para indicar bens à penhora, no prazo 10 (dez) dias. Na hipótese de silêncio, o curso da execução ficará suspenso até ulterior manifestação da parte interessada pelo prazo máximo de um (01) ano (art. 40, Lei nº 6.830/80). (...)'.
Notificação Nº: 2067/2007
Processo Nº: RT 01097-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: SISSI MACEDO ALMEIDA
ADVOGADO.....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, conforme determinação de fls.198. Prazo legal.

Notificação Nº: 2067/2007

Processo Nº: RT 01097-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: SISSI MACEDO ALMEIDA
ADVOGADO.....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, conforme determinação de fls.198. Prazo legal.

Notificação Nº: 2052/2007

Processo Nº: AI 01278-2006-008-18-01-3 8ª VT
AGRAVANTE...: TELEGOIÁS CELULAR S.A (VIVO)
ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
AGRAVADO(A): EDUARDO ROCHA VALENTE + 001
ADVOGADO...: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

DESPACHO: AO RECLAMANTE/AGRAVADO: Contraminutar Agravo de Instrumento de fls. 02/29. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2036/2007

Processo Nº: RT 01417-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARCIUS BARBOSA GOMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 446 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 2026/2007

Processo Nº: RT 01478-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: LÚCIA MARIA ROCHA MANRESA
ADVOGADO.....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): SOLOTÉCNICA PRODUTOS DE RAÇÃO ANIMAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) certidão de fls. 266.

Notificação Nº: 2068/2007

Processo Nº: RT 01549-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA SANDOVAL GARCEZ
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, conforme determinação de fls.148. Prazo legal.

Notificação Nº: 2060/2007

Processo Nº: RT 01650-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: ELIZA AUGUSTA CHAGAS
ADVOGADO.....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): FUNAPE FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA
ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 08/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2038/2007

Processo Nº: RT 01839-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: BALTAZAR JULIO FERREIRA
ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): SEDESP SERVIÇO DE DESMATAMENTO E PATROLAMENTO LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 165, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias, nos termos da decisão de fls.144.

Notificação Nº: 2044/2007

Processo Nº: ACP 01924-2006-008-18-00-0 8ª VT
CONSIGNANTE...: POSTO MUTIRÃO LTDA.
ADVOGADO.....: VIVIANE MONTEIRO
CONSIGNADO(A): DONALDO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE/CONSIGNADO: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.153/182. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2035/2007

Processo Nº: ACP 01969-2006-008-18-00-4 8ª VT
CONSIGNANTE...: M R B OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
CONSIGNADO(A): ZÉLIA APARECIDA DE MOURA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À(O/S) CONSIGNANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.125/129. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2025/2007

Processo Nº: RT 02040-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCUS VINICIUS GARCIA LIMA
ADVOGADO.....: GLEICE LOPES MENDES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTEDORA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA BAHIA LTDA. (SOMESB)
ADVOGADO.....: SUZANA MARIA SANTOS BARRETO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) certidão de fls. 174.

Notificação Nº: 2041/2007

Processo Nº: RT 02123-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arraçoar Recurso Ordinário de fls.285/289. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2042/2007

Processo Nº: RT 02123-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arraçoar Recurso Ordinário de fls.285/289. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2056/2007

Processo Nº: RT 00055-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: LEDA DA SILVA LUZ

ADVOGADO.....: ARLETE MENDONÇA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 39, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Com supedâneo no art.833 da CLT, corrijo o erro material constante da Ata de Audiência (fl.15). Onde se lê: '2ª parcela, no valor de R\$500,00, até 5/6/2007', leia-se: '2ª parcela, no valor de R\$500,00, até 5/7/2007'. Intimem-se as partes. (...)'.
Notificação Nº: 2079/2007

Processo Nº: RT 00090-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ ALMEIDA FARIAS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ROMILDA ALVES

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 09/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1771/2007

Processo Nº: RT 01371-1996-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVANI DAS GRACAS PIRES

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ISABEL JOSE DE SOUSA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1778/2007

Processo Nº: RT 01210-1997-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: LIETH SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HUDSON MENDES CORONHEIRO

RECLAMADO(A): FRANCO RIBEIRO CONFECÇÕES LTDA - MASSA FALIDA (SÍNDICO - CASSIUS SOARES DE OLIVEIRA - TELEFONE 242-9066)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: informar nome e endereço do síndico da massa falida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1759/2007

Processo Nº: RT 00204-2000-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: ELISVALDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CZAR RESTAURANTE LTDA + 001

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da certidão de fls.216. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1741/2007

Processo Nº: RT 01193-2003-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: IRINEU DE FREITAS

ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): ROTTA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1757/2007

Processo Nº: RT 01274-2003-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: NEURACI VIANA PEREIRA

ADVOGADO.....: OSVALDO P MARTINS

RECLAMADO(A): TELEFONIA DE REDE LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1763/2007

Processo Nº: RT 01621-2004-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: ELZA CLAUDIA CATARINA R. DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): MUNIF'S RESTAURANTE ARABE LTDA

ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

DESPACHO: À reclamada: recolher a contribuição previdenciária. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1756/2007

Processo Nº: RT 00301-2005-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DE ARAÚJO ALVES

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): JOSIMAR BATISTA DA SILVA (MARK DISTRIBUIDORA)

ADVOGADO.....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: Ao reclamante: Vista do ofício de fls. 155. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1768/2007

Processo Nº: RT 01398-2005-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: Às partes: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1769/2007

Processo Nº: RT 01500-2005-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO DE OLIVEIRA SOUSA + 002

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: ROGERIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: Aos reclamantes: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1755/2007

Processo Nº: RT 02108-2005-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO BRANDÃO DA COSTA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1764/2007

Processo Nº: RT 00331-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: KARLA SILVA DE DEUS

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL CENTRAL EQUIPAMENTOS E TELEFONIA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ANARY MORAES ARTIAGA MALASPINA

DESPACHO: À reclamada: recolher a contribuição previdenciária. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1773/2007

Processo Nº: RT 00566-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA SANTANA FARIA

ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

RECLAMADO(A): LUCIANA CASTRO BATISTA ARAÚJO

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1777/2007

Processo Nº: RT 00741-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ALEX JOSÉ DE MOURA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): RESTAURANTE 23 LTDA. ME

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: fornecer endereço do reclamado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1761/2007

Processo Nº: RT 00789-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN RODRIGUES MARQUES

ADVOGADO.....: MOACIR ARAUJO DA SILVA

RECLAMADO(A): THIAGO SILVA MUSSI

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1758/2007

Processo Nº: RT 01045-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ALISSON RODRIGO GRATÃO

ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1767/2007

Processo Nº: RT 01188-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CARLOS PEREZ FIALHO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SERPOS - SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS
DESPACHO: Ao reclamante: considerando-se que a reclamada já foi citada (fl. 289), dê-se vista ao reclamante. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1754/2007

Processo Nº: RT 01367-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO CUNHA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO.....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1770/2007

Processo Nº: RT 01427-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: AIRTON BENÍCIO DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PAVÃO LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1766/2007

Processo Nº: RT 01613-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: CISSA JÁCOMO BRANDÃO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES SANTIAGO
RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao reclamante: juntar a prova de que a pessoa identificada à fl. 52 é sócia da executada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1760/2007

Processo Nº: RT 01685-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER DA SILVA GALVÃO
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): JM TRANSPORTES EMPREENDIMIENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1774/2007

Processo Nº: AD 01736-2006-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE...: JAKELINE ALMEIDA DOS REIS
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
REQUERIDO(A): ASTROGILDA FÉLIX + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1779/2007

Processo Nº: RT 01875-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1753/2007

Processo Nº: RT 01979-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ MARTINS
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1762/2007

Processo Nº: RT 02090-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ARILDO RAFAEL RAMOS
ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG) + 001
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1775/2007

Processo Nº: CCS 00023-2007-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: MARIA REGINA OTON LEITE UMBELINO DE SOUZA

RÉU(RÉ.): MANOEL MESSIAS CARNEIRO CHAVES
ADVOGADO: FLAVIO CESAR TEIXEIRA
DESPACHO: Ao autor: manifeste-se o autor acerca da petição de fls. 111/112. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1765/2007

Processo Nº: RT 00078-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA TERESA MENDONÇA LUCAS BRANT
ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCACAO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Tendo em vista que a testemunha Raimundo Lopes dos Santos reside em Senador Canedo-GO, município da Jurisdição de Aparecida de Goiânia-GO, revogo a determinação de expedição de Mandado de Condução Coercitiva. Intime-se o reclamante para ciência de que a testemunha deverá comparecer espontaneamente. Em caso de impossibilidade de comparecimento da testemunha de forma espontânea deverá o autor requerer a expedição de Carta Precatória Inquiritória, o que deverá ocorrer no prazo de 15 dias antes da audiência designada, evitando-se assim despesas desnecessárias relativas à condução coercitiva das demais testemunhas.

Notificação Nº: 1749/2007

Processo Nº: AAT 00274-2007-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: MARCELO DE JESUS
ADVOGADO: DOMINGOS DE SÁVIO PEREIRA
RÉU(RÉ.): CONSTEL CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA. (REP. P/ CÉLIO EUSTÁQUIO DE MOURA E VILMA ALVES MUNDIM) + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: inclua-se na pauta do dia 15/03/07 às 10:30 horas. Intimem-se o autor e seu advogado. Notifique-se a reclamada.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 65/07
PROCESSO Nº RT 01179-2006-009-18-00-5
Exequente(s) : LADY LAURA MARTINS RESENDE
Executado(a)(s) : GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA.
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 1.018,14 (31/10/2006), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Nove dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 71/07
PROCESSO Nº RT 01223-2006-009-18-00-7
Exequente(s) : CLEIBER RODRIGUES DOS SANTOS
Executado(a)(s) : ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ALSEMIR MIRANDA PINTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 4.684,60 (31/01/2007), correspondente a 31/01/2007 sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO EM FACE DA PRIMEIRA RECLAMADA E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Doze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 68/07
PROCESSO Nº AA 01455-2006-009-18-00-5
Reclamante(s) : SÉRGIO ROSA
Reclamado(a)(s) : EDI FERNANDES SARDEIRO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) EDI FERNANDES SARDEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS. 114/124. PRAZO LEGAL. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Doze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 66/07

PROCESSO Nº RT 01585-2006-009-18-00-8

Exequente(s) : MILTON VIEIRA DA SILVA

Executado(a)(s) : CONSTRUSTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) CONSTRUSTE IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 6.291,42 (31/01/2007), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Nove dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 70/07

PROCESSO Nº RT 01882-2006-009-18-00-3

Reclamante(s) : MARIA HELENA CARDOSO TELLES

Reclamado(a)(s) : PENSIONATO TIA SILVANA PROP. MÁRCIO FERNANDES

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) PENSIONATO TIA SILVANA PROP MARCIO FERNANDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 26/30, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO II - DISPOSITIVO. PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, decide este Juízo extinguir o processo sem resolução do mérito em relação aos pleitos de diferença salarial e outros e, acolher, em parte, os demais pedidos formulados pela reclamante, condenando a reclamada a efetuar anotação do contrato de trabalho em sua CTPS, bem como a pagar-lhe, no prazo legal, as parcelas referidas na fundamentação, que se incorpora a este decisum para todos os efeitos. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei. Recolha-se a contribuição previdenciária. Oficie-se à DRT-GO. Custas pela reclamada, sobre R\$2.500,00, arbitrado à condenação, importando em R\$50,00, sujeitas a complementação. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada. Nada mais. Às 14:29 horas, encerrou-se. Breno Medeiros Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO e para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Doze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 72/07

PROCESSO Nº AC 02093-2006-009-18-00-0

Reclamante(s) : EMMANUEL ESTEVAM ARAÚJO DA COSTA CABRAL

Reclamado(a)(s) : ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ATA ATLANTICO TRANSPORTES AEREOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. PARA: TOMAR CIÊNCIA DA AÇÃO CAUTELAR INTERPOSTA, CONTENDO OS SEGUINTES REQUERIMENTOS: "A) O DEFERIMENTO DESSA AÇÃO CAUTELAR COM A CITAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA NO ENDEREÇO ACIMA, OU SEJA, RUA DA CONSOLAÇÃO N 3741, 13º ANDAR SALA 08, CONJ 132, CERQUEIRA CESAR SÃO PAULO PARA QUERENDO CONSTATAR A AÇÃO SOB PENA DE REVELIA. B) DESTA FEITA, EM CONSONÂNCIA COM A PERMISSIVA DO ARTIGO 273 DO CPC REQUER O DEFERIMENTO DO PEDIDO LIMINAR, ESTE DIRIGIDO A SUPERINTENDENCIA DA INFRAERO NO AEROPORTO SANTA GENOVEVA NO ENDEREÇO SITO NA PRAÇA CAPITÃO FRAZÃO N 913 NA PESSOA DO DR. ELIAS APARECIDA SAGGLIO COM A FINALIDADE DE IMPEDIR QUE A AERONAVE TIPO BOEING 727-200 PREFIXO PR-GMA COM OS CERTIFICADOS DE AERONAVEGABILIDADE E CERTIFICADO DE MATRICULA N 16.449 COPIAS ANEXAS, SEJA IMPEDIDA DE LEVANTAR VOO DO AEROPORTO SANTA GENOVEVA SEM QUE ANTES TENHA OCORRIDO O ACERTO DAS PESSOAS TRABALHISTAS DO RECLAMADO" BEM COMO, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO LIMINAR ABAIXO TRANSCRITA: "Emanuel Estevam Araújo da Costa Cabral propõe ação cautelar contra ATA-Atlântico Transporte Aéreo Ltda, requerendo decisão liminar para impedir a aeronave tipo Boeing-727-200, prefixo PR-GMA, certificado de matrícula nº16449, de propriedade da reclamada, que se encontra no solo do Aeroporto Santa Genoveva, nesta Capital, de levantar voo, sob o argumento de ser autor de uma reclamação trabalhista contra a requerida, em andamento nesta Vara (Processo 01807-2006-09-18-00-2), em cuja ação reclama salário retido e demais verbas decorrentes da rescisão indireta do contrato de trabalho, uma vez que a reclamada interrompeu suas atividades abruptamente. Argumenta que a reclamada perdeu seu principal contrato de prestação de serviço e que a

transferência de seu principal ativo patrimonial, as aeronaves, poderá lhe causar prejuízos de difícil reparação. Considerando a não realização da audiência na reclamação trabalhista entre as partes, conforme ata, por devolução da notificação da reclamada com a informação de mudança do local de funcionamento, e de prova de novas diligências determinadas em outros Juízos, no mesmo sentido, evidências de que a requerida pode estar passando por processo de insolvência, o que poderia ocasionar ao reclamante obstáculos na execução, uma vez que o bem objeto do pedido cautelar é uma aeronave, móvel que poderá facilmente deslocar-se e dificultar a apreensão para a garantia da dívida, DEFIRO A LIMINAR, para determinar à INFRAERO - Empresa de Infraestrutura Aeroportuária, na pessoa de seu representante, Sr. Elias Aparecido Sagaglio, a proceder ao bloqueio da aeronave tipo Boeing 727-200 prefixo PR-GMA, impedindo-a de retirar-se do Aeroporto Santa Genoveva de Goiânia-GO, até decisão final nestes autos. Expeça-se o mandado à INFRAERO, anexando-se cópia deste despacho. Apensem-se estes autos ao Processo 1807/06 e aguarde-se a audiência neste designada. Intimem-se as partes, a requerida, inclusive com cópia da inicial Go, 29 de novembro de 2006 (4ª feira). Breno Medeiros Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO e para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Doze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 63/2007

PROCESSO Nº RT 00034-2007-009-18-00-8

Autos de nº RT 00034-2007-009-18-00-8

Reclamante(s) : CLAYTON APARECIDO LOIOLA

Reclamado(a)(s) : TRANSPORTES BRIOS LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) TRANSPORTES BRIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 06/03/2007 às 14:20 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: 4 – O Contrato de Trabalho 4.1 – Da Admissão, Função, Salário e Demissão – O Reclamante foi admitido aos serviços da Reclamada em 02/01/1999, sua função era de chefe de transportes, com remuneração de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) por mês (recebia salário mensal fixo de R\$ 1.500,00, já incluído o adicional de periculosidade de 30%, mais 0,5% (meio por cento) de comissão sobre serviços de transportes contratados pelo Reclamante, em média de R\$ 500,00 por mês, mais R\$ 600,00 que eram pagos por fora através do famigerado caixa 2), tendo sido demitido sem justa causa e sem prévio aviso no dia 17/12/2005. 4.2 – Aviso prévio – Como a demissão se deu de forma arbitrária, sumária, sem justa causa, e apesar da concessão do aviso prévio, não foi reduzida a jornada habitual, nem tampouco diminuídos os dias do aviso, que foram cumprido integralmente (30 dias), o Reclamante tem direito ao recebimento do aviso prévio na forma indenizada, que desde já requer. 4.3 – Acerto Rescisório – Não foi formalizado o acerto rescisório do Reclamante, de modo que o mesmo tem direito ao recebimento de todas as verbas inerentes à rescisão contratual, com acréscimo das multas e indenizações correspondentes, que são relacionadas nos tópicos seguintes. 5 – Os efeitos dos atos ilegais praticados pela Reclamada Em razão das irregularidades praticadas pela Reclamada, cumpre-lhe responder pelos seguintes direitos, além daqueles enumerados em linhas volvidas, que o reclamante vindica através da presente ação: 5.1 – Férias Vencidas, em dobro, simples e proporcionais – O reclamante nunca gozou férias, em todo o período laborado. São-lhe devidas, assim, as férias vencidas do período aquisitivo 2000/2001, 2001/2002, 2002/2003, 2003/2004, essas quatro EM DOBRO, 2004/2005, SIMPLES, e PROPORCIONAIS referentes a janeiro/2006, considerando a projeção do aviso prévio = 1/12 avos, todas com acréscimo do terço constitucional. Do total das férias a serem apuradas em regular liquidação de sentença, admite-se o abatimento de R\$ 5.314,42 que foi pago pela Reclamada em 06/07/06, conforme cópia do cheque em anexo. Por oportuno, impugnam-se desde já os documentos que forem exibidos a título de aviso e recibo dessas férias, porque foram assinados como se o reclamante fosse gozar férias, as quais de fato nunca gozou. 5.2 – 13º Salário – A gratificação natalina de 2005 não foi paga; deve ser paga juntamente com o 13º proporcional de janeiro/2006; ou seja, deve ser condenada a Reclamada a pagar ao obreiro um salário integral de 13º de 2005 e 1/12 avos de gratificação natalina de 2006. 5.3 – Saldo de Salário – É devido o saldo de salário de 17 (dezesete) dias de dezembro/2005. 5.4 – FGTS + 40% – A Reclamada recolheu apenas alguns meses os depósitos fundiários a que se obrigava, devendo ser condenada a pagar o valor correspondente a todo o período laborado, mais a multa de 40%, admitindo-se o abatimento das parcelas comprovadamente pagas. 5.5 – Seguro Desemprego – Deve a Reclamada ser condenada a fornecer ao Reclamante as guias para percepção do seguro desemprego, que não lhe foram entregues por ocasião do acerto rescisório, sob pena de ser condenada na indenização substitutiva, no valor de 5 (cinco) salários, porque o período do contrato foi superior a dois anos. 5.6 – Multas dos arts. 467 e 477 da CLT – Como a Reclamada não efetuou o pagamento das verbas

rescisórias na data correta, deve ser condenada a pagar a multa prevista no art. 477 da CLT, em favor do obreiro, e, caso não liquide as verbas incontroversas (saldo de salário) na primeira audiência no Tribunal, deverá ser condenada a pagar a multa prevista no art. 467 do mesmo Diploma Legal. 5.7 – Horas extras – A jornada do Reclamante era das 07h00 às 18h00/19h00, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 50 a 60m por dia, sábado das 07h00 às 14h00, com uma folga semanal aos domingos. Assim sendo, extrapolava a jornada semanal de 44 horas e/ou mensal de 220 horas, fazendo, pois, jus ao recebimento de em média 16 horas extras por mês (3,5 horas e meia por semana, considerando a média de 4,342 semanas/mês), totalizando 960 horas extras devidas, no período não prescrito, de dezembro/2000 a dezembro/2005 (60 meses). Essas horas devem ser pagas com acréscimo de 100% (cem por cento), nos termos do parágrafo 6º, da cláusula Quarta-A, da CCT da categoria. 5.8 – Vale-Alimentação – A Reclamada não pagava ao reclamante o benefício do vale-alimentação previsto no parágrafo 2º, da cláusula quinta da CCT, devendo ser condenada a pagar, referente a todo o período laborado, não prescrito, no importe de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), incidindo inclusive sobre férias e 13º salário. 5.9 – Domingos Trabalhados – O reclamante trabalhava às vezes aos domingos, em média um domingo por mês, mas jamais lhe foi paga remuneração dobrada por esta razão. Requer a condenação da Reclamada a pagar a dobra salarial de um domingo por mês de todo o período laborado. 5.10 – Prêmio por Tempo de Serviço – A Reclamada não pagava ao Reclamante o prêmio por tempo de serviço, previsto na cláusula 3ª da CCT da categoria, que corresponde ao importe de 1,5% (um e meio por cento) sobre a o salário mensal, devido a cada 2 (dois) anos de serviços completados na empresa. Assim, é devido ao Reclamante 1,5% no período de 16/01/2001 (respeitado o período não prescrito) a 01/01/2003; de 3,0% (três por cento) no período de 02/01/2003 a 01/01/2005; e de 4,5% no período de 02/01/05 até 17/12/2005. 5.11 – Remuneração-base – Considerando o salário mensal de R\$ 2.600,00, a execução de 156 horas extras por mês, a dobra dominical e o conseqüente DSR, a remuneração-base que deve ser tomada para todos os efeitos legais é a seguinte:

Salário	2.600,00
Horas extras habituais - 16	378,18
Domingos trabalhados - 1 por mês	86,67
DSR	87,27
Remuneração Mensal	3.152,12
5.12 – Pelos fatos e razões expostos em linhas volvidas, o Reclamante requer seja a Reclamada compelida a pagar os valores e cumprir as obrigações a seguir elencadas:	
A – HORAS EXTRAS, DOBRAS E DSR	
960 horas extras	22.694,40
Dobras Domingos (considerando 60 meses e média de 1 domingos/mês)	5.200,00
DSR s/ horas extras trabalhadas	5.236,20
TOTAL "A"	33.130,60
B - FGTS DO PERÍODO TRABALHADO	
DISCRIMINAÇÃO VALOR (R\$)	
Sobre todo o período (sem registro) = (3.152,12 x 8% x 60 meses) 15.130,18	
TOTAL "B" 15.130,18	
C - VERBAS RESCISÓRIAS E OUTRAS	
DISCRIMINAÇÃO VALOR (R\$)	
1. Aviso Prévio	3.152,12
2. Saldo de salários – 17 dias dezembro/2005	1.786,20
3. Férias vencidas em dobro 2000/2001, 2001/2002, 2002/2003, 2003/2004	25.216,96
4. Férias vencidas simples 2004/2005	3.152,12
5. Férias proporcionais 1/12 avos 262,68	7.540,99
6. 1/3 constitucional s/ férias	9.543,92
7. 13º salário 2005 (12 meses) e 2006 – 1/12 avos	3.414,80
8. SUB-TOTAL	46.528,80
9. FGTS sobre o item 8 acima	3.722,30
10. Multa de 40% do FGTS (período trabalhado (Total "B" acima) + item 9 acima x 40%)	7.540,99
11. SUB-TOTAL	57.792,09
12. Multa do art. 477 da CLT	3.152,12
13. Multa art. 467 da CLT (50% de R\$ 1.786,20)	893,10
14. Seguro-desemprego 5 parcelas de R\$ 561,30	2.806,50
15. Prêmio por Tempo de Serviço	2.730,00
15. Vale-alimentação	5.700,00
TOTAL "C"	73.073,81
SOMA DOS TOTAIS "A" + "B" + "C"	121.334,59

*Admite-se o abatimento do valor de R\$ 5.314,42, correspondente ao pagamento em cheque efetuado pela reclamada em 06/07/06, conforme cópia anexa. * Admite-se o abatimento dos valores comprovadamente depositados do FGTS; e do valor do seguro desemprego, caso sejam feitas as anotações de correção na CTPS, recolhida a verba previdenciária e fornecida as guias para percepção do seguro desemprego e logrando êxito o recebimento, sem nenhum inconveniente provocado pela Reclamada. 6 - Pedidos 6.1 – O reclamante requer seja a Reclamada compelida a pagar os valores acima apurados para os itens acima discriminados, não se limitando a estes, mas aos que afinal serão apurados em regular liquidação de sentença. 6.2 – O Reclamante requer ainda, seja determinado à Reclamada a tomar as seguintes providências: a – Anotar as correções na CTPS do reclamante, com o valor correto na remuneração-base de R\$ 2.600,00. b – efetuar os recolhimentos previdenciários das diferenças devidas relativamente a todo o período laborado. c – complementar os depósitos do FGTS, e efetuar a entrega do TRCT, com código de saque "01" para levantamento, e das guias para percepção do seguro desemprego, sob pena de

indenização substitutiva, em ambos os casos (FGTS e seguro-desemprego). 6.3 – Requer, ainda, a concessão dos benefícios da Assistência Judiciária gratuita na forma da Lei 1.060/50, visto que o mesmo não possui condições financeiras de arcar com as despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e da família, já que está atualmente fazendo apenas biscoitos, e pela falta das verbas rescisórias, não dispõe de sobras, estando destarte, com compromissos vencidos. 6.4 – Pede, mais, que sejam as verbas rescisórias, supra-apontadas, corrigidas com juros e atualização monetária, na forma da lei. 6.5 – Requer, também, a remessa de ofícios ao Ministério Público do Trabalho, à DRT, CEF e INSS, informando os ilícitos praticados pela Reclamada, para que aqueles órgãos tomem as medidas que julgarem necessárias e aplicáveis ao caso. Posto isto, o Reclamante pretende provar o alegado, pelos meios de provas em direito admitido; o depoimento do representante legal da Reclamada, que desde já requer sob pena de confitente, ainda, com documentos novos, perícia, oitiva das testemunhas que serão arroladas no prazo legal para intimação e/ou comparecerão espontaneamente. Seja procedida a notificação da Reclamada para a audiência a ser designada por Vossa Excelência, para que, caso queira, apresente defesa, na forma da lei. Requer finalmente, o Reclamante, que seja por Vossa Excelência declarada a procedência da Ação, com a condenação da Reclamada ao pagamento dos valores e pedidos acima especificados, bem como nas custas processuais e demais cominações legais. Atribui-se à presente o valor de R\$ 121.334,59 (Cento e vinte e um mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Nestes Termos, Requer e Espera Deferimento. Goiânia, 23 de novembro de 2006. Delcídes Domingos do Prado OAB/GO 20.392 Valor da causa: R\$ 121.334,59. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Nove dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 69/07

PROCESSO Nº RT 00081-2007-009-18-00-1

Reclamante(s) : EDINEI ROCHA DA SILVA

Reclamado(a)(s) : PLANALTO NEGÓCIOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica (s) intimado(a)(s) PLANALTO NEGÓCIOS IND E COM LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, decide este Juízo acolher o pedido formulado pelo reclamante, o que deverá ser feito no prazo de 2 dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de a Secretária da Vara o fazer. Custas pela reclamada, sobre R\$700,00, valor dado à causa, importando em R\$14,00. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada por edital. O reclamante deposita, neste ato, sua CTPS, que deverá ficar no arquivo administrativo da Secretaria até a realização da baixa. Nada mais. Às 10:45 horas, encerrou-se. Eduardo Tadeu Thon Juiz do Trabalho Substituto Cláudia Alves Garcia da Silva Diretora de Secretaria E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Doze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1921/2007

Processo Nº: RT 00531-1993-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: SINDIPUBLICO-SIND. DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO - ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS-SECRETARIA DE AGRICULTURA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO).

ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: Indefiro o pleito de fls.543/554, uma vez que o Sindicato/Autor tem acesso aos extratos analíticos dos substituídos. Concedo-lhe, por derradeiro, o prazo de 30(trinta) dias para juntada aos autos dos extratos analíticos solicitados pela Contadoria, sob pena de extinção do feito, com supedâneo no artigo 267, III, do CPC.

Notificação Nº: 1890/2007

Processo Nº: RT 00455-1995-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): ITABELLA PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA + 004

ADVOGADO....:

DESPACHO: Intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco dias, pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1908/2007

Processo Nº: RT 00882-1998-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO JAIRO DA SILVEIRA

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): SANTOS E VIEIRA LTDA SOC/MARCO ANTONIO DE ARAUJO SANTOS + 001

ADVOGADO..... JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Ante o certificado às fls.363,e, considerando que os motivos alegados não constituem óbice a esse ato processual, julgo aperfeiçoada a penhora dos aluguéis mensais do executado junto ao Sr. ELI DOS SANTOS, devendo esse ser intimado para depositar mensalmente os valores na CAIXA, Agência desta Especializada, sob pena de prisão como depositário infiel (CPC, art.904). Proceda-se por mandado. Intimem-se os executados da penhora.

Notificação Nº: 1892/2007

Processo Nº: RT 00713-2001-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA DE ALBUQUERQUE MELO DE JESUS

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCADORA PERMINIO LEAL DE ALBUQUERQUE LTDA (CENTRO EDUCACIONAL TIA EMILIA) + 002

ADVOGADO..... WAGNER SENA FERNANDES

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 1877/2007

Processo Nº: RT 01074-2001-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TERMOESTE ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA

ADVOGADO..... ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de crédito.

Notificação Nº: 1894/2007

Processo Nº: RT 01323-2001-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAO LUIZ AGUIAR

ADVOGADO..... JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 1893/2007

Processo Nº: RT 01343-2001-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: HILDA MARIA DA PAZ SOUZA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE EXPRESS LTDA ME + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 1891/2007

Processo Nº: RT 00645-2002-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALODI BOTELHO MARTINS + 008

ADVOGADO..... MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi concedido prazo de 05 dias para esclarecer o requerimento de fls. 825, tendo em vista que não houve interposição de Recurso de Revista pela Caixa.

Notificação Nº: 1898/2007

Processo Nº: RT 00195-2003-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE NOGUEIRA SANTANA

ADVOGADO..... RICARDO ANDRE DO AMARAL LEITE

RECLAMADO(A): ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO CULTURA (UNIVERSO)

ADVOGADO..... MARIA VITORIA R. TERRA FRANKLIN

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 1919/2007

Processo Nº: RT 00861-2003-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: INARA MARQUES FERREIRA FREIRE

ADVOGADO..... CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IN CORPORE TRAINING CENTER (FITNESS SPORT CENTER) + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Indefiro o pleito do exequente, haja vista que a pesquisa de numerário via Bacen Jud, que abrange todas as contas bancárias dos executados, mostrou-se infrutífera. Nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo o curso da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 1897/2007

Processo Nº: RT 00323-2004-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): NOVO ESTILO MOVEIS E DECORACOES LTDA + 002

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão.

Notificação Nº: 1920/2007

Processo Nº: RT 01560-2004-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ANTONIETA DE ARAUJO

ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA KI PAO

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: .1 - Considerando que até a solução do recurso da demandada e a conversão da execução provisória em definitiva a autora esteve representada pelo i. Procurador Dr. ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA - OAB 17.509, mantenho os honorários advocatícios apurados às fls.50 em favor desse causídico, DEVENDO O VALOR ATUALIZADO SER RETIDO DO CRÉDITO DA AUTORA, QUANDO DO SEU EFETIVO PAGAMENTO E LIBERADO AO PROCURADOR EM QUESTÃO. Intime-se. .2 - Por outro lado, tendo em vista que, consoante o certificado às fls.119, a reclamante trocou espontaneamente de advogado, indefiro o pedido de comunicação ao Tribunal e Ética da OAB/GO. .3 - Proceda a Secretaria às anotações na CTPS, que será recebida de volta no prazo de 05 dias. Deverão ser observados os parâmetros estabelecidos pela sentença de fls.17/19. .4 - Expeça-se à autora a certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego, nos termos dispostos às fls.18. Intime-se.

Notificação Nº: 1879/2007

Processo Nº: RT 00359-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ DE MOURA LARANJEIRA

ADVOGADO.....

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 1907/2007

Processo Nº: RT 00922-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: DAVI MOREIRA NERY

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): UNIFORT LTDA.

ADVOGADO..... AURELIO SILVOSA HUERTAS SOBRINHO

DESPACHO: À vista do certificado às fls.519, desconsidero a certidão de fls.516 e o despacho de fls.517. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 1901/2007

Processo Nº: RT 01535-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: RONNIE VON JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BR COMBUSTÍVEIS LTDA. N/P DA SOC. AUREA ARAÚJO + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 1902/2007

Processo Nº: RT 01864-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DONIZETE DE MORAES

ADVOGADO..... ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): EMEGÉ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.

ADVOGADO..... ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para comprovar o recolhimento da diferença devida a título de IRRF, pena de comunicação à Receita Federal.

Notificação Nº: 1915/2007

Processo Nº: RT 01940-2005-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: WOLNEY BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): L D CARDOSO E CIA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 1923/2007

Processo Nº: RT 02064-2005-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA LOPES DA SILVA

ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. (BINGO LAS VEGAS) REP. P/ MANOEL MARTINS + 002

ADVOGADO..... LISA FABIANA BARROS FERREIRA

DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.284, no importe de R\$19,74.

Notificação Nº: 1900/2007

Processo Nº: RT 02103-2005-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUIZA LUCIO FRANCO

ADVOGADO..... MAURILIO GOMES DE CAMARGO

RECLAMADO(A): COLÉGIO SIGMA LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco dias, pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1918/2007

Processo Nº: CS 02111-2005-010-18-01-5 10ª VT

EXEQUENTE...: JARLIS CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

EXECUTADO(A): FUUTURE DO BRASIL LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIO LUIZ REATEGUI DE ALMEIDA

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 1904/2007

Processo Nº: RT 02153-2005-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO SANTOS MIRANDA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): PAIVA TURISMO E TRANSPORTE LTDA. ME (ENIO RIBEIRO DE PAIVA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 1903/2007

Processo Nº: RT 02183-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ GONÇALVES DA CRUZ

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 004

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 1880/2007

Processo Nº: RT 00043-2006-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO DA SILVA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MAFRA

RECLAMADO(A): GOIÁS IMOBILIÁRIA INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ECIO DA SILVA ALMEIDA

DESPACHO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1914/2007

Processo Nº: RT 00212-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: WARNEY PEREIRA DO CARMO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MARCOS DANIEL RIBEIRO SANTANA (SANTANA CALÇADOS) + 001

ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 1905/2007

Processo Nº: RT 00645-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCIO MARCOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão.

Notificação Nº: 1906/2007

Processo Nº: RT 00650-2006-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO ROGERIO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1941/2007

Processo Nº: RT 01222-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: NELMA ALVES FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): DEICO - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MICHELE DE PAULA ZAGO

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1881/2007

Processo Nº: RT 01303-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: GEORGE FRANCISCO DE MELO

ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: JEANNY ARAUJO DE SÁ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de crédito.

Notificação Nº: 1922/2007

Processo Nº: CCS 01321-2006-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ TRINDADE FLORES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Visto tratar-se nos presentes autos de execução de contribuição sindical, não há que se falar em recolhimento de verba previdenciária. As custas foram isentas. Por conseguinte, determino o recolhimento dos autos ao arquivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 1926/2007

Processo Nº: RT 01421-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRE BARROSO

RECLAMADO(A): ZAP DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO.....: WENDELL RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Intime-se diretamente a Reclamada para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o número de seu CNPJ, a fim de que os recolhimentos previdenciários e fiscais possam ser realizados.

Notificação Nº: 1938/2007

Processo Nº: RT 01469-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO MARINHO DA SILVA

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: Homologo os cálculos de fls.115, fixando o valor da execução em R\$1.550,65, sujeitos a atualização. Não há incidência de imposto de renda. Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fl.69. Intime-se o Órgão Previdenciário para o fim previsto no art. 879, § 3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 1942/2007

Processo Nº: ATC 01492-2006-010-18-00-3 10ª VT

REQUERENTE...: PAULO ROBERTO MACHADO

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

REQUERIDO(A): M.H.G - METALÚRGICA HAGEN LTDA.

ADVOGADO.....: ONELINO RODRIGUES

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, conheço da Impugnação aos cálculos e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expandida. Custas da Impugnação pela executada, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado, designe-se praça dos bens penhorados às fls.26. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1925/2007

Processo Nº: RT 01519-2006-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: GILDO ANTÔNIO CARNETE

ADVOGADO.....: CLAUDIO CAETANO DA SILVA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA MG LTDA. MONTANA GRILL

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO

DESPACHO: Proceda-se ao recolhimento previdenciário e das custas em guias próprias. Julgo extinta a execução, de conformidade com o art. 794, I, do CPC. Libere-se ao executado o valor apreendido via Bacen Jud. Após, ao arquivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1895/2007

Processo Nº: RT 01544-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE O JÚNIOR

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): SUPERMECADO STOCK

ADVOGADO.....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

DESPACHO: VISTA AO(A) EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência Detran, no prazo de 30 dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1896/2007

Processo Nº: RT 01544-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE O JÚNIOR

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): SUPERMECADO STOCK

ADVOGADO.....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

DESPACHO: VISTA AO(A) EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência Detran, no prazo de 30 dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1916/2007

Processo Nº: RT 01562-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: DEUZALINA DOURADOS SILVA

ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): DÉBORA BRUNO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 1917/2007

Processo Nº: RT 01742-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: MIRACI GOMES RIBEIRO

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO..... RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: Vista às partes do manifestação do Perito. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1943/2007

Processo Nº: AC 01789-2006-010-18-00-9 10ª VT

AUTOR....: ENI CABRAL

ADVOGADO: JOEL ALENCASTRO VEIGA

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO PEREIRA LEITE

ADVOGADO: MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)reu. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso adesivo interposto.

Notificação Nº: 1883/2007

Processo Nº: RT 02014-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO FERNANDO MIRANDA

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTROS

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1884/2007

Processo Nº: RT 02014-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO FERNANDO MIRANDA

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS + 002

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1885/2007

Processo Nº: RT 02014-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO FERNANDO MIRANDA

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS + 002

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1882/2007

Processo Nº: ET 02183-2006-010-18-00-0 10ª VT

EMBARGANTE...: AÚREA MARIA SAMPAIO MADEIROS + 001

ADVOGADO..... MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

EMBARGADO(A): EVANGELISTA CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: Vista aos embargantes pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1886/2007

Processo Nº: RT 02264-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR PAULO DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 28/02/2007, 08:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 1939/2007

Processo Nº: RT 00170-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: YURE ALVES PRESTES

ADVOGADO..... ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): G. M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Presente o(a) reclamante, desacompanhado(a) de advogado. Ausente o(a) reclamada e seu advogado. O reclamante requereu pedido de desistência da ação. Isto posto, homologo o pedido de desistência da ação,

extinguindo o feito sem julgamento de mérito nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$18,91, calculadas sobre o valor dado à inicial de R\$945,97, isento nos termos da lei. Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 08/13, os quais são entregues neste ato. Intimem-se as partes. Às 09h45min, encerrou-se.

Notificação Nº: 1909/2007

Processo Nº: RT 00191-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO GONÇALVES LOUSA

ADVOGADO..... IRIS BORGES ALVES

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS EM RADIO DIFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....

DESPACHO: AUSENTES AS PARTES. Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, quais sejam: saldo de salários, férias vencidas e proporcionais, terço de férias e honorários advocatícios. Com efeito, a parte autora não indica o valor devido para cada direito postulado. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivado a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$10.000,00, isento. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo. Nada mais.

Notificação Nº: 1913/2007

Processo Nº: RT 00210-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: VALTO CASTRO

ADVOGADO..... SILVINO ANTONIO DE AZEVEDO BARROS

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PORTO SEGURO LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AUSENTES AS PARTES. Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, quais sejam: honorários advocatícios. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivado a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 127,86 calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 6.393,33, isento. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo. Nada mais.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1543/2007

Processo Nº: RT 00042-1997-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: MEYRE MARGARETH DA SILVA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): TELMA EVANGELISTA COSTA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Recte - Intimem-se o exequente e sua advogada para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. c/s

Notificação Nº: 1551/2007

Processo Nº: RT 00003-1998-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR ROSA

ADVOGADO..... LUIZ CLÁUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VICTORIA COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ASSES VENDAS E MARKETING LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Recte - Concedo ao advogado da exequente o prazo de 30 dias para colher a assinatura de sua constituinte na petição de acordo, sob as cominações contidas no despacho de fl. 252.

Notificação Nº: 1534/2007

Processo Nº: RT 00658-1998-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ELDER JOSE LOPEZ

ADVOGADO..... ODETH CANDIDA PEREIRA

RECLAMADO(A): ERCI MARIA GOMES DUARTE

ADVOGADO..... JOCELINO DE MELO JÚNIOR

DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão dos Embargos à Execução, cujo dispositivo é: Posto isso, conheço do Embargos à Execução opostos por ERCI MARIA GOMES DUARTE, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 1539/2007

Processo Nº: RT 01688-2002-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: JAIR VIEIRA VAZ

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ROBERTO DE CASTRO VIDAL(VIDA MODA EM COURO LTDA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante - Indefiro o pleito retro, pois cabe ao exequente realizar as diligências que se fizerem necessárias ao descobrimento do paradeiro do devedor, ônus que não pode ser delegado a terceiros. II - Diante da inexistência de bens do executado, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1559/2007

Processo Nº: RT 01914-2002-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: JOAO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RAIELDO BORBA DA ROCHA

RECLAMADO(A): SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCIA PIMENTA DE PAIVA

DESPACHO: Exequente - intime-se o exequente para dizer se tem interesse na adjudicação dos bens penhorado pelo Juízo deprecado, no prazo de 10 dias, sob pena de requisição da CP.

OUTRO : DANIEL NUNES ROMERO

Notificação Nº: 1550/2007

Processo Nº: RT 00845-2003-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: TATIANA TEIXEIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): VICENTE LOPES DE CARVALHO (SUCESSORA DE MARIA APARECIDA ELIAS DOS SANTOS).

ADVOGADO.....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES

DESPACHO: Os documentos trazidos pelo petionário HSBC Leasing Arrendamento Mercantil S/A (fls. 321/325) comprovam que o veículo discriminado na letra "b" da CP de fl. 301, não pertence ao executado VICENTE LOPES DE CARVALHO. Por outro lado, não deixam margem de dúvidas que a referida empresa detém a propriedade daquele bem, retomado de uma devedora inadimplente em contrato de arrendamento mercantil, pessoa estranha ao feito. Diante disso, determino seja oficiado ao Juízo deprecante, para que não penhore o bem acima referido, bem como para que proceda ao cancelamento da restrição judicial junto ao Detran-PE. c/ar

Notificação Nº: 1592/2007

Processo Nº: RT 01467-2003-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA PAIXÃO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA + 001

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: Recdo: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº24/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1554/2007

Processo Nº: RT 01749-2003-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CELIMAR PEREIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SANDUICHERIA SMILINGÜIDO LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Exequente - Vista do resultado da consulta veicular realizada junto ao DETRAN-MG.

Notificação Nº: 1564/2007

Processo Nº: RT 01862-2003-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: DANILO PEREIRA CAMPOS (MENOR) REP/P SUA GENITORA MARIA DE FATIMA PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): DESCARTAL INDUSTRIA BRASILEIRA LTDA (REP/P HEBERTH MARCELO BORGES)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Recte - Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial carta de adjudicação. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1540/2007

Processo Nº: RT 01865-2003-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): CW TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: Intimem-se o exequente e sua advogada para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado deste E. Regional.

Notificação Nº: 1544/2007

Processo Nº: RT 00462-2004-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: IVAILTON FELICIO RIBEIRO

ADVOGADO.....: GERSON MIGUEL DA SILVA

RECLAMADO(A): VALÉRIA CRISTINA ROSA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Recte - Intimem-se o exequente e sua advogada para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. c/s

Notificação Nº: 1533/2007

Processo Nº: RT 00575-2004-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ELIEL NUNES ROSA

ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: Executada - Manifestar sobre a retificação de cálculos de fls. 433, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1531/2007

Processo Nº: RT 01510-2004-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: ANA LUCIA PORFIRA DA CONCEICAO

ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

RECLAMADO(A): MARIA AUXILIADORA PROCÓPIO E MOURA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Autor - Indefiro o pedido de fl. 94, por falta de amparo legal. Por conseguinte, declaro precluso o direito de a exequente impugnar os cálculos. No mais, aguarde-se o decurso do prazo aberto à exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1547/2007

Processo Nº: RT 00115-2005-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA ABADIA DE SOUZA BORGES

ADVOGADO.....: LÍLIAN PEREIRA DE MOURA

RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Recte - Intimem-se o exequente e sua advogada para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. c/s

Notificação Nº: 1556/2007

Processo Nº: RT 00274-2005-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS SILVA

ADVOGADO.....: MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (SOL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS) - ESPÓLIO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Exequente - condicione a expedição da certidão requerida pelo reclamante, ao recolhimento dos emolumentos previstos no art. 789-B, V, da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1555/2007

Processo Nº: RT 00287-2005-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: WILSON APARECIDO JUNQUEIRA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): YANE ARAÚJO DAMACENO - ME (CASA DE CARNE CENTRAL) + 001

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

DESPACHO: Exequente - Intime-se a advogada do exequente para comprovar nos autos o repasse do crédito de seu constituinte, deduzidos os honorários advocatícios combinados, no prazo de 5 dias, sob pena de ser presumida a veracidade das alegações do credor (fl. 280), caso em que o fato será levado ao conhecimento da OAB-GO.

Notificação Nº: 1566/2007

Processo Nº: RT 01033-2005-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: LINCOM MENDES DE PAULA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1557/2007

Processo Nº: AEF 01174-2005-011-18-00-8 11ª VT

AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:

RÉU(RÉ): AUTO PECAS FAMA LTDA ME + 001

ADVOGADO: ZÉLIA DOS REIS REZENDE

DESPACHO: Executado - Receber em secretaria os valores relativos às fls. 48 e 69 dos autos.

Notificação Nº: 1535/2007

Processo Nº: RT 00828-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: LUISMAR COSTA DE SOUSA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): OCTOGONAL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: recte - Diante das informações prestadas pelo Banco Bradesco (fls. 80/84), deixo de determinar a penhora dos veículos de fls. 75/77. Intime-se o exequente para impulsionar a execução, como lhe aprouver, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1548/2007

Processo Nº: RT 00832-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

DESPACHO: Reclamadas - Intimem-se as reclamadas para se manifestar sobre as alegações do reclamante (fls. 833/834), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1548/2007

Processo Nº: RT 00832-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

DESPACHO: Reclamadas - Intimem-se as reclamadas para se manifestar sobre as alegações do reclamante (fls. 833/834), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1549/2007

Processo Nº: RT 00832-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 002

ADVOGADO.....: THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO

DESPACHO: Reclamadas - Intimem-se as reclamadas para se manifestar sobre as alegações do reclamante (fls. 833/834), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1560/2007

Processo Nº: RT 00873-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS

RECLAMADO(A): CELLU CAP'S - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA TELECOMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

DESPACHO: Exequente - Indefiro o pedido retro. Mantenho o despacho de fl. 188 pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Notificação Nº: 1537/2007

Processo Nº: RT 00943-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: HUGO LEONARDO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): BANCO BMC S.A. EMPRESAS DO GRUPO BANCO BMC + 001

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA CARDOSO FISCHER

DESPACHO: Reclamada - Na petição retro, a advogada das reclamadas apresenta a sua renúncia ao mandato que lhe foi outorgado, sem atender aos requisitos do art. 45 do CPC, uma vez que não provou que cientificou as mandantes a fim de que estas nomeiem substituto. Diante disso, mantenho o nome da Dra. RITA DE CÁSSIA CARDOSO FISCHER como representante processual das reclamadas, até que atenda aos requisitos acima mencionados. Intime-se a referida advogada

Notificação Nº: 1538/2007

Processo Nº: RT 00943-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: HUGO LEONARDO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): BANCO BMC S.A. EMPRESAS DO GRUPO BANCO BMC + 001

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA CARDOSO FISCHER

DESPACHO: Reclamante - Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos de declaração opostos pela segunda reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1532/2007

Processo Nº: RT 00968-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL RODRIGUES VIEIRA

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. - SANEAGO

ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: Executada - Intime-se a executada para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos ofertada pelo exequente, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1561/2007

Processo Nº: RT 01091-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: VILMA APARECIDA DOMINGOS

ADVOGADO.....: NIVALDO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXAO

DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 1565/2007

Processo Nº: RT 01602-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DE OLIVEIRA MARQUES

ADVOGADO.....: PRISCILA REZENDE ABDON FRAGOSO

RECLAMADO(A): LÁZARO GARCIA ROSA + 001

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

DESPACHO: Recte - Comparecer em Secretaria para receber certidão para habilitação no seguro-desemprego. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1552/2007

Processo Nº: RT 01613-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDMILSON CARNEIRO BATISTA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Recte - Considero o reclamante intimado do despacho de fl. 571, item I, tendo em vista que seu procurador fez carga dos autos (fl. 572). Com se vê dos autos, a determinação constante do aludido despacho, não foi atendida pelo reclamante. II - O SEED referente à intimação da testemunha JOSIMAR LIMA SILVA foi devolvido pelos Correios com a informação "desconhecido no local". Em relação a essa testemunha, informe o reclamante o atual endereço, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1553/2007

Processo Nº: RT 01613-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDMILSON CARNEIRO BATISTA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Recte - Considero o reclamante intimado do despacho de fl. 571, item I, tendo em vista que seu procurador fez carga dos autos (fl. 572). Com se vê dos autos, a determinação constante do aludido despacho, não foi atendida pelo reclamante. II - O SEED referente à intimação da testemunha JOSIMAR LIMA SILVA foi devolvido pelos Correios com a informação desconhecido no local. Em relação a essa testemunha, informe o reclamante o atual endereço, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1563/2007

Processo Nº: RT 01898-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME NUNES BRITO - REP. P/ FLÁVIA CASSEMIRO DE BRITO

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. (MASSA FALIDA) + 011

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Recte - Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº23/2007, bem como certidão 24/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1589/2007

Processo Nº: RT 02157-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ELIZANGELA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: PAULA ESTRELA FOGAÇA

RECLAMADO(A): PHARMACY MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA. N/P. ZILMAR BATISTA E ZOILO RENATO MOREIRA JÚNIOR + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 1588/2007

Processo Nº: ACM 02206-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP./P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.(SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO.....: JUCELIO FLEURY JUNIOR

DESPACHO: Requerente - Tomar ciência de que foi designado o dia 14/03/2007, às 17h40, para audiência de encerramento de instrução e julgamento. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1593/2007

Processo Nº: RT 02253-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: RAMILTON BATISTA PEREIRA ROGRIGUES

ADVOGADO.....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO URANY DE CASTRO

DESPACHO: Recdo: Comparecer em Secretaria para receber o Certidão de nº25/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1530/2007

Processo Nº: AC 00019-2007-011-18-00-6 11ª VT

AUTOR...: AUGUSTO DE OLIVEIRA PONTES
ADVOGADO: FERNANDA NUNES DUTRA ALENCAR
 RÉU(RÉ): CLÁUDIA CRISTINA ROSA

ADVOGADO: .
 DESPACHO: Autor - Não recebo o RO interposto pelo autor, porque intempestivo. Com efeito, o requerente foi intimado da decisão prolatada em 26/01/07 (6ª feira). O prazo recursal teve início em 29/01/07 (2ª feira), findando em 05/02/07 (2ª feira). O recurso somente foi protocolizado em 06/02/07 (3ª feira), a destempe, portanto.

Notificação Nº: 1558/2007
 Processo Nº: CCS 00202-2007-011-18-00-1 11ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS
ADVOGADO: ALBERICO PIMENTEL FILHO
 RÉU(RÉ): SEBASTIÃO BERNARDO DE OLIVEIRA LANCHE CENTRAL 2
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Autor - Diante da informação prestada pelos Correios, de que o nº do lote é inexistente, intime-se o autor para informar o endereço correto do requerido, no prazo de 48 horas.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 77/2007
 PROCESSO Nº RT 01806-2002-011-18-00-0
 A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, ficam INTIMADOS CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA., LUIZ CARLOS RIBEIRO e ANÉSIA MACHADO DA SILVA, executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º) nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 01806-2002-011-18-00-0 RT, entre as partes JOSÉ PEREIRA DUARTE, reclamante, INSS E UNIÃO, exequentes, e CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA., LUIZ CARLOS RIBEIRO e ANÉSIA MACHADO DA SILVA, executados, nos termos do despacho de fl. 191, cujo teor é o seguinte: "Vistos. ... III - ... intempestivo os executados para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). Proceda-se por edital, caso necessário. ... Aos 19/12/2006. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular." E, para que chegue ao conhecimento de CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA., LUIZ CARLOS RIBEIRO e ANÉSIA MACHADO DA SILVA, é passado o presente edital. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2007. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1266/2007
 Processo Nº: RT 01079-2002-012-18-00-8 12ª VT
 RECLAMANTE...: GESIANO JOSE DE SOUSA
ADVOGADO...: NILVA MENDES DO PRADO
 RECLAMADO(A): IDEAL CONSTRUÇOES E EDIFICACOES LTDA SOCIO EDSSON CABALEIRO DA SILVA
ADVOGADO...: .
 DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE o Ofício nº 117/2007 da 1ª Vara do Trabalho que noticia o equívoco no recolhimento da contribuição previdenciária. JUNTE-SE os cálculos atualizados que se encontram na contra-capa dos autos.Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação, LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$ 9.666,21, já deduzidos o imposto de renda (R\$ 321,59 - fls.28) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$ 266,37 -fls.170) devidos.A importância a ser liberada deverá ser retirada do depósito de fls.158.O valor correspondente ao imposto de renda (R\$ 321,59) será retido até comprovação, pela executada, do respectivo recolhimento, o que deverá ser realizado no prazo de 15 dias, sob pena de tal recolhimento ser efetuado pela Secretaria desta Vara (art. 168 do PGC/TRT 18ª).Decorrendo o prazo para recolhimento do imposto de renda, PROCEDA-SE o recolhimento do mesmo(R\$ 321,59), cuja importância deverá ser retirada do depósito de fls.158.Após, INTIME-SE o INSS para manifestar sobre o prosseguimento da execução, haja vista que o saldo remanescente do depósito de fls. 158, é insuficiente para garantia da execução.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1262/2007
 Processo Nº: RT 01071-2003-012-18-00-2 12ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA PAIXAO DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO...: VALERIA DAS GRAÇAS MEIRELES
 RECLAMADO(A): MARCOS RONALDO GUIMARÃES
ADVOGADO...: .
 DESPACHO: Vistos, etc...REITERE-SE a intimação determinada no despacho de fls. 185, para que o exequente se manifeste sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1271/2007
 Processo Nº: RT 01487-2003-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: DELVAI MACHADO LOPES
ADVOGADO...: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
 RECLAMADO(A): GYN LAV LAVANDERIA E LAVAJATO LTDA

ADVOGADO...: ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO
 DESPACHO: Vistos etc...LIBERE-SE ao executado o valor constante do depósito de fls. 193, conta judicial nº 2555-042-01519500-6,conforme despacho de fls. 184.Após, ARQUIVEM-SE os autos, conforme despacho de fls. 184.

Notificação Nº: 1272/2007
 Processo Nº: RT 00096-2004-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: EDWIGES BATISTA DA SILVA
ADVOGADO...: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): MIL REPRESENTAÇÕES LTDA ME + 002
ADVOGADO...: .
 DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o decurso in albis do prazo para as partes manifestarem-se sobre o valor fixado à execução (certidões, fl. 162-vº e 164), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$1.200,00, referente a seu crédito.A importância acima deverá ser retirada do depósito de fls. 162.Após, PROCEDA-SE o recolhimento da contribuição previdenciária que deverá ser retirada do saldo remanescente do depósito de fls. 162.Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE o INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1270/2007
 Processo Nº: RT 01112-2005-012-18-00-2 12ª VT
 RECLAMANTE...: AHILTON SOARES DE SOUSA
ADVOGADO...: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARAFIORI BL
ADVOGADO...: AUGUSTO CÉZAR FERREIRA DE BARAUNA
 DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento da executada, no sentido de desbloqueio de sua conta corrente, haja vista que não há provas nos autos de referido bloqueio.Ademais, a penhora junto ao BACENJUD restou infrutífera.AGUARDE-SE o cumprimento das penhoras determinadas. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 1274/2007
 Processo Nº: RT 01746-2005-012-18-00-5 12ª VT
 RECLAMANTE...: ANA PAULA DA SILVA ROCHA CAVALCANTE
ADVOGADO...: GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA
 RECLAMADO(A): P & L PROJETOS EMPREENDIMOTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO...: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
 DESPACHO: Vistos, etc...LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 84. INTIME-SE o exequente, que deverá se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1259/2007
 Processo Nº: RT 01785-2005-012-18-00-2 12ª VT
 RECLAMANTE...: TIAGO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO...: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
 RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: Vistos, etc...Os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 337, verso, fls.339, verso, fls.341,verso e fls. 342)Desta forma. LIBERE-SE ao exequente o valor líquido de R\$13.907,21, já deduzido o imposto de renda e o INSS(reclamante), sendo: (R\$15.512,72 menos R\$880,33 de INSS, menos R\$725,18 de IRRF), conforme resumo de cálculo de fls. 343.O referido valor deverá ser retirado do saldo da conta corrente de fls. 331, conta judicial nº2555-042-01517642-7.INTIME-SE a executada para, no prazo de 15 dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda(R\$725,18), multa da União (R\$406,91), custas (R\$93,48) e contribuição previdenciária (R\$3.657,30), sob pena dos respectivos recolhimentos serem efetuado pela Secretaria desta Vara (art. 190 do Provimento Geral Consolidado deste Regional).Decorrido o prazo, PROCEDA a Secretaria os referidos recolhimentos e venham os autos conclusos para liberação do saldo remanescente dos depósitos de fls. 331 e recursais, fls. 189 e 173, para posterior arquivamento dos autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1265/2007
 Processo Nº: RT 00481-2006-012-18-00-9 12ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA LUZIA MELO DA SILVA
ADVOGADO...: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
 RECLAMADO(A): EDILENE MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO...: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
 DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1261/2007
 Processo Nº: RT 00531-2006-012-18-00-8 12ª VT
 RECLAMANTE...: CELINA BATISTA SILVA DE JESUS
ADVOGADO...: JORGE CARNEIRO CORREIA
 RECLAMADO(A): G & P BIO RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO...: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
 DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a consulta junto ao DETRAN e a solicitação de Bloqueio de Contas enviada ao Banco Central não lograram êxito, INTIME-SE a exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1268/2007

Processo Nº: RT 00793-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA DE LUCENA GONÇALVES

ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Vistos, etc...A executada encontra-se garantida pelo depósito de fls. 229 (fotocópia às fls. 303) e a executada requereu o arquivamento dos autos. Desta forma, INTIME-SE a exequente para, querendo, manifestar-se, no prazo legal, nos termos do artigo 884 da CLT. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para liberação do crédito à exequente.

Notificação Nº: 1273/2007

Processo Nº: RT 00904-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: DELSITO MAGNO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: GILVANO ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS (STRIKININA CALÇADOS)

ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITA

DESPACHO: Vistos, etc...Junte-se apenas o ofício de nº 651/07 aos autos. Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o referido ofício são protegidas por sigilo fiscal e considerando que não há bens declarados, as referidas informações deverão ser ELIMINADAS. INTIME-SE o exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1269/2007

Processo Nº: RT 01805-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO SILVA LOPES

ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): AUTO CLUB CONSERVAÇÃO E LIMPEZA AUTOMOTIVA LTDA.

ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exequente do inteiro teor da petição do executado, fls. 51/52, pelo prazo de 05(cinco) dias. Saliente-se, por oportuno, que em caso de inércia, será considerado por este Juízo que houve a satisfação da execução, haja vista o depósito de fls.52.

Notificação Nº: 1257/2007

Processo Nº: RT 01937-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: KARINE RIBEIRO SILVA

ADVOGADO....: TELÉM MACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.833/842, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1258/2007

Processo Nº: RT 01952-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA DE CÁSSIA CASTRO PICCININI

ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário da 2ª recda de fls.240/259, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1260/2007

Processo Nº: RT 00002-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉA BARROS SANTOS

ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA ENCOL S.A.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos, etc...Homologa-se o acordo, conforme Ata de fls.42/43 e petição de fls. 49/50. INTIME-SE a reclamante para receber sua CTPS. Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 1277/2007

Processo Nº: CCS 00016-2007-012-18-00-9 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): FENIX TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE aos autos o comprovante de inscrição no SIMPLES que está acostado à contrapaca. Considerando que a ré é optante pelo SIMPLES e diante do disposto no art. 3º, da Lei 9.317/96 e art. 7º da Instrução Normativa da Receita Federal nº 355/04 - que dispensam as empresas optantes do pagamento da contribuição sindical patronal -, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. INTIME-SE o autor.

Notificação Nº: 1278/2007

Processo Nº: CCS 00018-2007-012-18-00-8 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): LIMA JR COM. DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE aos autos o comprovante de inscrição no SIMPLES que está acostado à contrapaca. Considerando que a ré é optante pelo

SIMPLES e diante do disposto no art. 3º, da Lei 9.317/96 e art. 7º da Instrução Normativa da Receita Federal nº 355/04 - que dispensam as empresas optantes do pagamento da contribuição sindical patronal -, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. INTIME-SE o autor.

Notificação Nº: 1263/2007

Processo Nº: CCS 00035-2007-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

RÉU(RÉ): JOSE SEBASTIAO DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc...A autora, Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, através da petição de fls. 106/107, manifestou-se nos seguintes termos: A reclamante desistiu do processo judicial protocolado em nome de José Sebastião de Souza, em virtude de o mesmo ter comprovado junto a reclamante ser inferior a dois módulos rurais, e também através de documentos trabalhar em regime de economia familiar...A autora requereu que...fosse retirada a cobrança em relação ao reclamado, pois o mesmo é isento da contribuição sindical e o arquivamento do referido processo. Desta forma, considerando que a autora pode desistir da ação, sem o consentimento do réu, desde que antes do decurso do prazo para resposta, conforme art. 267, §4º, do CPC, HOMOLOGA-SE o pedido de desistência da ação, formulado pela autora às fls. 106/107, extinguindo-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 09.02.07, às 14:10 horas. Custas pelo autor, no importe de R\$26,42, calculadas sobre o valor da ação, R\$1.321,37, isenta, nos termos do art. 606, §2º da CLT e art. 39 da Lei 6.830/80. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE a autora.

Notificação Nº: 1288/2007

Processo Nº: RT 00225-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento de intimação das testemunhas arroladas às fls. 54, eis que, quando da audiência de instrução, as mesmas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do art. 825, da CLT. Saliente-se, por oportuno, que este Juízo não realiza audiência una, adotando-se o procedimento de fracionamento das audiências em iniciais, de instrução e de julgamento, conforme Portaria nº 06/2000 desta Vara do Trabalho. INTIME-SE a reclamante.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1871/2007

Processo Nº: RT 01041-2005-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: ARNÓBIO PEREIRA SANTOS

ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO ED. RENASCENÇA + 003

ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 275/276, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 1870/2007

Processo Nº: RT 01573-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: DELESMANO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): SANDRO SCODRO MABEL + 002

ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME REQUERIDO À FL. 393.

Notificação Nº: 1868/2007

Processo Nº: RT 00217-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ROGÉRIO SILVA

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA

ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Dou vistas às partes dos documentos de fls.259/282, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1866/2007

Processo Nº: RT 00294-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO DA SILVA

ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL LTDA. + 003

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 547/550, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE.

Notificação Nº: 1889/2007

Processo Nº: AIN 00725-2006-013-18-00-0 13ª VT

REQUERENTE...: MAURÍCIO DOS SANTOS FARIAS

ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

REQUERIDO(A): EDITORA ABRIL S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AOS PROCURADORES:

Ficarem cientes de que foi designado o dia 26/02/07 às 11h50mim para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1891/2007

Processo Nº: RT 00803-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULINO ZEFERINO LEAL

ADVOGADO..... LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

RECLAMADO(A): REGIONAIS FLASHGAME + 003

ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes do despacho de fls. 479/480, abaixo transcrito, prazo e fins legais: Vistos os autos, O recurso ordinário interposto pelo quarto reclamado às fls. 242/297 e o recurso adesivo interposto pelo reclamante às fls. 346/349 são adequados e tempestivos. As custas processuais e o depósito recursal foram recolhidos às fls. 300/301. Assim, preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, recebo o recurso ordinário do quarto reclamado e o recurso adesivo do reclamante. Idem contra-razões de fls. 350/357, 363/368 e 394/410. O quarto reclamado no recurso ordinário supramencionado pleiteia sua exclusão do pólo passivo, razão pela qual o depósito recursal de fl. 300 não aproveita às demais reclamadas (Súmula nº 128, III, do Col. TST). Dessa forma, considerando que a primeira reclamada não promoveu o devido preparo, denego seguimento a seu recurso adesivo de fls. 369/391. Quanto ao recurso adesivo de fls. 411/434, tendo em vista que a primeira ré já estava ciente do recurso ordinário de fls. 242/297 (interposto pelo quarto reclamado) desde a data em que interpôs o recurso de fls. 369/391 (12/12/2006), denego seu seguimento, uma vez que não observado um dos pressupostos objetivos de admissibilidade, qual seja, a tempestividade. E mais, mesmo que este juízo entendesse que o prazo para a interposição do recurso de fls. 411/434 somente começou a correr da data da intimação de fl. 393, ainda sim estaria preclusa a oportunidade para a primeira reclamada aduzir novas razões (preclusão consumativa), uma vez que já teve a oportunidade de manifestar todo o seu inconformismo quando da interposição do recurso adesivo de fls. 369/391. Por todo o exposto, perdem o objeto as contra-razões de fls. 453/461, 462/468 e 472/478. Intimem-se as partes e os respectivos procuradores, sendo o terceiro reclamado via edital. Após, decorrido o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1892/2007

Processo Nº: RT 00803-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULINO ZEFERINO LEAL

ADVOGADO..... LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

RECLAMADO(A): BAR FLASH BEER (REP. FERNANDO TAVARES MACHADO) + 003

ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes do despacho de fls. 479/480, abaixo transcrito, prazo e fins legais: Vistos os autos, O recurso ordinário interposto pelo quarto reclamado às fls. 242/297 e o recurso adesivo interposto pelo reclamante às fls. 346/349 são adequados e tempestivos. As custas processuais e o depósito recursal foram recolhidos às fls. 300/301. Assim, preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, recebo o recurso ordinário do quarto reclamado e o recurso adesivo do reclamante. Idem contra-razões de fls. 350/357, 363/368 e 394/410. O quarto reclamado no recurso ordinário supramencionado pleiteia sua exclusão do pólo passivo, razão pela qual o depósito recursal de fl. 300 não aproveita às demais reclamadas (Súmula nº 128, III, do Col. TST). Dessa forma, considerando que a primeira reclamada não promoveu o devido preparo, denego seguimento a seu recurso adesivo de fls. 369/391. Quanto ao recurso adesivo de fls. 411/434, tendo em vista que a primeira ré já estava ciente do recurso ordinário de fls. 242/297 (interposto pelo quarto reclamado) desde a data em que interpôs o recurso de fls. 369/391 (12/12/2006), denego seu seguimento, uma vez que não observado um dos pressupostos objetivos de admissibilidade, qual seja, a tempestividade. E mais, mesmo que este juízo entendesse que o prazo para a interposição do recurso de fls. 411/434 somente começou a correr da data da intimação de fl. 393, ainda sim estaria preclusa a oportunidade para a primeira reclamada aduzir novas razões (preclusão consumativa), uma vez que já teve a oportunidade de manifestar todo o seu inconformismo quando da interposição do recurso adesivo de fls. 369/391. Por todo o exposto, perdem o objeto as contra-razões de fls. 453/461, 462/468 e 472/478. Intimem-se as partes e os respectivos procuradores, sendo o terceiro reclamado via edital. Após, decorrido o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1893/2007

Processo Nº: RT 00803-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULINO ZEFERINO LEAL

ADVOGADO..... LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

RECLAMADO(A): WU-KOU-JUI + 003

ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes do despacho de fls. 479/480, abaixo transcrito, prazo e fins legais: Vistos os autos, O recurso ordinário interposto pelo quarto reclamado às fls. 242/297 e o recurso adesivo interposto pelo reclamante às fls. 346/349 são adequados e tempestivos. As custas processuais e o depósito recursal foram recolhidos às fls. 300/301. Assim, preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, recebo o recurso ordinário do quarto reclamado e o recurso adesivo do

reclamante. Idem contra-razões de fls. 350/357, 363/368 e 394/410. O quarto reclamado no recurso ordinário supramencionado pleiteia sua exclusão do pólo passivo, razão pela qual o depósito recursal de fl. 300 não aproveita às demais reclamadas (Súmula nº 128, III, do Col. TST). Dessa forma, considerando que a primeira reclamada não promoveu o devido preparo, denego seguimento a seu recurso adesivo de fls. 369/391. Quanto ao recurso adesivo de fls. 411/434, tendo em vista que a primeira ré já estava ciente do recurso ordinário de fls. 242/297 (interposto pelo quarto reclamado) desde a data em que interpôs o recurso de fls. 369/391 (12/12/2006), denego seu seguimento, uma vez que não observado um dos pressupostos objetivos de admissibilidade, qual seja, a tempestividade. E mais, mesmo que este juízo entendesse que o prazo para a interposição do recurso de fls. 411/434 somente começou a correr da data da intimação de fl. 393, ainda sim estaria preclusa a oportunidade para a primeira reclamada aduzir novas razões (preclusão consumativa), uma vez que já teve a oportunidade de manifestar todo o seu inconformismo quando da interposição do recurso adesivo de fls. 369/391. Por todo o exposto, perdem o objeto as contra-razões de fls. 453/461, 462/468 e 472/478. Intimem-se as partes e os respectivos procuradores, sendo o terceiro reclamado via edital. Após, decorrido o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1872/2007

Processo Nº: AEX 00848-2006-013-18-00-0 13ª VT

EXEQUENTE...: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

EXECUTADO(A): QUALITY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE. Vista dos documentos de fls.46/56, prazo de cinco dias, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1851/2007

Processo Nº: RT 00914-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER - BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)

ADVOGADO..... JORGE JUNGMANN NETO

DESPACHO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO RECURSAL DE FL. 208 FOI CONVERTIDO EM PENHORA. PRAZO E FINS LEGAIS (ART. 884 DA CLT.).

Notificação Nº: 1865/2007

Processo Nº: RT 00997-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO HENRIQUE DE AZEVEDO SOUZA

ADVOGADO..... JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

ADVOGADO..... FABIANO RODRIGUES COSTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a reclamada ainda não foi citada, até a presente data, indefiro o pedido de penhora formulado à fl.89. Determimo a intimação do reclamante para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 1863/2007

Processo Nº: CCS 01100-2006-013-18-00-5 13ª VT

AUTOR...: SESCON/GO - (N/P EDSON CÂNDIDO PINTO)

ADVOGADO: FABIOLA ARIADNE RODRIGUES OLIVEIRA

RÉU(RÉ): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO: ROGÉRIO DE CAMPOS BORGES

DESPACHO: À FECOMÉRCIO: Determimo a intimação da FECOMÉRCIO para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela AAG Participações Ltda.

Notificação Nº: 1855/2007

Processo Nº: RT 01103-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: NEWTON PEREIRA DE SÁ

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. N/P DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, ASDRUBAL MONTENEGRO NETO + 005

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante informar nos autos o atual endereço da reclamada PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA N/P DO SÓCIO JOSÉ MANUEL CORREIA CIGARRO, a fim de que a mesma tenha ciência da sentença, uma vez que a intimação à mesma enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'mudou-se'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1850/2007

Processo Nº: RT 01107-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: ULISSES FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO RECURSAL DE FL. 113 FOI CONVERTIDO EM PENHORA. PRAZO E FINS LEGAIS (ARTIGO 884 DA CLT).

Notificação Nº: 1862/2007

Processo Nº: RT 01155-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO DOURADO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1852/2007

Processo Nº: RT 01631-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: EVANDRO SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR

ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES

RECLAMADO(A): ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE FLS. 511/522, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ' Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida pela segunda reclamada, extingo o processo sem resolução do mérito em relação ao pedido de autorização para retenção de crédito, extingo o processo com resolução do mérito em relação ao pedido de indenização por danos patrimoniais, e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por EVANDRO SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR em face de ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para condenar a primeira reclamada a: 1) retificar a CTPS do reclamante, 2) depositar o FGTS e a indenização de 40% do FGTS e comprovar os recolhimentos, 3) entregar ao requerente o TRCT e as guias para recebimento do seguro desemprego, e ainda para condenar ambas as rés, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao autor: comissões, aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, saldo de salários, multa do artigo 477 da CLT, horas extras e reflexos e indenização por dano moral. Tudo nos termos da fundamentação.' PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1853/2007

Processo Nº: RT 01631-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: EVANDRO SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR

ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF + 001

ADVOGADO.....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE FLS. 511/522, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ' Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida pela segunda reclamada, extingo o processo sem resolução do mérito em relação ao pedido de autorização para retenção de crédito, extingo o processo com resolução do mérito em relação ao pedido de indenização por danos patrimoniais, e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por EVANDRO SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR em face de ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para condenar a primeira reclamada a: 1) retificar a CTPS do reclamante, 2) depositar o FGTS e a indenização de 40% do FGTS e comprovar os recolhimentos, 3) entregar ao requerente o TRCT e as guias para recebimento do seguro desemprego, e ainda para condenar ambas as rés, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao autor: comissões, aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, saldo de salários, multa do artigo 477 da CLT, horas extras e reflexos e indenização por dano moral. Tudo nos termos da fundamentação.' PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1897/2007

Processo Nº: RT 01639-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: DJAN CARLO GOMES DE PAULA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Determino a restituição à reclamada do saldo remanescente dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1859/2007

Processo Nº: RT 01691-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: VALQUÍRIA DE FÁTIMA MENDES

ADVOGADO.....: VALDELI SILVA DE PAULA

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ

DESPACHO: ÀS PARTES: VISTA DO LAUDO PERICIAL, PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1860/2007

Processo Nº: AAT 01697-2006-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR...: VALTER LUIS DA SILVA

ADVOGADO: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RÉU(RÉ): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. + 001

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o perito designou o dia 13/03/2007, às 10:30 horas, para realização da perícia, em seu consultório, sito à Av.84, nº 714, Setor Sul, Goiânia/Go, tel. (62)3281.7511, cel. (62)8142.9836.

Notificação Nº: 1861/2007

Processo Nº: AAT 01697-2006-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR...: VALTER LUIS DA SILVA

ADVOGADO: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RÉU(RÉ): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO COMURG + 001

ADVOGADO: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o perito designou o dia 13/03/2007, às 10:30 horas, para realização da perícia, em seu consultório, sito à Av.84, nº 714, Setor Sul, Goiânia/Go, tel. (62)3281.7511, cel. (62)8142.9836.

Notificação Nº: 1854/2007

Processo Nº: ACM 02056-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO VEM - KÁ LTDA.

ADVOGADO.....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE FLS. 696/700, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ' Pelo exposto, extingo com resolução do mérito os pedidos formulados por SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM em face de SUPERMERCADO VEM-KÁ LTDA e condeno o autor a pagar ao réu honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação.' PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1882/2007

Processo Nº: CCS 00037-2007-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

RÉU(RÉ): EUGENIO JOSE CESARIO ROSA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Ficar ciente de que foi prolatada sentença nos presentes autos, abaixo transcrito: Vistos etc. Tendo em vista que a autora não informou nos autos, até a presente data, o atual endereço do réu, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 282, II, do CPC, de aplicação subsidiária, pelo que declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I, também do CPC. Custas processuais pela autora, no importe de R\$ 24,04, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.202,06), das quais fica isenta, nos termos da lei. Fica autorizado, desde já, o desentranhamento das peças de fls. 13/99.

Notificação Nº: 1883/2007

Processo Nº: RT 00065-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: DIOSTHENO DILENO SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi designada nova audiência UNA para o dia 02/05/07 às 8h30min, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1856/2007

Processo Nº: RT 00075-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: DIONES DIVINO APARECIDO

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMADO JUNTADO ÀS FLS. 233/238. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1857/2007

Processo Nº: RT 00075-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: DIONES DIVINO APARECIDO

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001

ADVOGADO.....: NARA GRASIELA DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMADO JUNTADO ÀS FLS. 233/238. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1869/2007

Processo Nº: ACP 00077-2007-013-18-00-2 13ª VT
CONSIGNANTE...: URUAÇU TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA LTDA. - EPP

ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES

CONSIGNADO(A): MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Antes de qualquer outra providência, determino a intimação da consignante para que informe nos autos quem é o

representante legal do espólio consignado, devendo qualificá-lo, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1887/2007
Processo Nº: ACP 00132-2007-013-18-00-4 13ª VT
CONSIGNANTE...: SETEH ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
CONSIGNADO(A): JUILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE: Ficar ciente de que foi designada nova audiência UNA para o dia 05/03/07 às 9h30min, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1864/2007
Processo Nº: ET 00158-2007-013-18-00-2 13ª VT
EMBARGANTE...: SAFETY PARK ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA
EMBARGADO(A): IRINALDO COELHO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
DESPACHO: AO EMBARGANTE: MANIFESTAR ACERCA DA DEFESA APRESENTADA PELO EMBARGADO ÀS FLS. 25/26, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1895/2007
Processo Nº: RT 00163-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CORREIA LIMA
ADVOGADO.....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12.02.2007 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 75/2007
PROCESSO Nº RT 00803-2006-013-18-00-6
Reclamante(s) : PAULINO ZEFERINO LEAL
Reclamado(a)(s) : REGIONAIS FLASHGAME
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ANGELINO TAVARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 479/480 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos os autos, O recurso ordinário interposto pelo quarto reclamado às fls. 242/297 e o recurso adesivo interposto pelo reclamante às fls. 346/349 são adequados e tempestivos. As custas processuais e o depósito recursal foram recolhidos às fls. 300/301. Assim, preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, recebo o recurso ordinário do quarto reclamado e o recurso adesivo do reclamante. Idem contra-razões de fls. 350/357, 363/368 e 394/410. O quarto reclamado no recurso ordinário supramencionado pleiteia sua exclusão do pólo passivo, razão pela qual o depósito recursal de fl. 300 não aproveita às demais reclamadas (Súmula nº 128, III, do Col. TST). Dessa forma, considerando que a primeira reclamada não promoveu o devido preparo, denego seguimento a seu recurso adesivo de fls. 369/391. Quanto ao recurso adesivo de fls. 411/434, tendo em vista que a primeira ré já estava ciente do recurso ordinário de fls. 242/297 (interposto pelo quarto reclamado) desde a data em que interpôs o recurso de fls. 369/391 (12/12/2006), denego seu seguimento, uma vez que não observado um dos pressupostos objetivos de admissibilidade, qual seja, a tempestividade. E mais, mesmo que este juízo entendesse que o prazo para a interposição do recurso de fls. 411/434 somente começou a correr da data da intimação de fl. 393, ainda sim estaria preclusa a oportunidade para a primeira reclamada aduzir novas razões (preclusão consumativa), uma vez que já teve a oportunidade de manifestar todo o seu inconformismo quando da interposição do recurso adesivo de fls. 369/391. Por todo o exposto, perdem o objeto as contra-razões de fls. 453/461, 462/468 e 472/478. Intimem-se as partes e os respectivos procuradores, sendo o terceiro reclamado via edital. Após, decorrido o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais.". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Treze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. Ari Pedro Lorenzetti Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 74/2007
PROCESSO Nº RT 00135-2007-013-18-00-8
Reclamante(s) : JOSE PEREIRA DOS SANTOS
Reclamado(a)(s) : SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
O (A) Doutor (a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para

interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO... Acolho o pedido que JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, deduziu contra SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, condenando o reclamado a efetuar as anotações das datas de admissão e desligamento na CTPS do autor. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Elêus Dâmaso de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Doze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 116/2007
Processo Nº: PCT 1252/2006 JACP
AUTOR...: SEBASTIAO SIMAO PEREIRA
ADVOGADO: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RÉU(RÉ): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO: LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado dos novos cálculos de fls. 22/29, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 117/2007
Processo Nº: PCT 1308/2006 JACP
AUTOR...: IVANETE GUEDES CORADO
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MELISSA ANDREA LINS PELIZ
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente dos novos cálculos de fls. 20/26, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 838/2007
Processo Nº: RT 01182-1987-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NELSON PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO.....: ADILAR DALTOE
RECLAMADO(A): MESSIAS DA SILVEIRA (ESPÓLIO DE) (REPRESENTADO POR ILDA SOUTO SILVEIRA) + 001
ADVOGADO.....: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos. A redução da penhora do imóvel para 20 hectares (fl. 145 da CPE) é compatível com o valor da execução, não havendo se falar em excesso de penhora, conforme já decidido por meio de sentença de embargos (fls. 540/543) e confirmado pelo acórdão em sede de Agravo de Petição (fls. 606/619). Contudo a Executada renovou as mesmas alegações e pedidos nos embargos de fls. 739/754, os quais foram liminarmente rejeitados pelo Juízo, em razão das decisões acima citadas. Inconformada, a Executada apresenta novo Agravo de Petição a fim de provocar o reexame da matéria (fls. 778/787). Nesse contexto, denego seguimento ao Agravo de Petição de fls. 778/787, por entender que o mesmo versa sobre matéria já vencida. Advirta-se a executada de que procedimentos dessa natureza podem ser caracterizados como temerários, ensejando aplicação de multa, em caso de reincidência. Intime-se.'

Notificação Nº: 782/2007
Processo Nº: RT 00828-1996-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIRO ISMAEL DA COSTA
ADVOGADO.....: JOEL FERREIRA VITORINO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO.....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 013/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 783/2007
Processo Nº: RT 00382-2002-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DIRCINEY VIEIRA LADEIRA
ADVOGADO.....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 014/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 781/2007
Processo Nº: RT 00215-2003-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO.....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito

nº 012/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 817/2007

Processo Nº: RT 00155-2005-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ITIÊNIO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO - DR.
RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Defere-se o requerimento de fl. 206. Proceda-se ao cadastramento dos sócios da executada na atuação e demais registros processuais. Após, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 30 dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 803/2007

Processo Nº: RT 00202-2005-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO MATEUS DE CARVALHO ROSA
ADVOGADO.....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): JALDETE LÚCIA DA FONSECA + 001
ADVOGADO.....: MINERVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Ante os termos da certidão de fl. 233-verso, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue aos exequentes (reclamante e INSS), mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se.'

Notificação Nº: 804/2007

Processo Nº: RT 00337-2005-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ALDEVINO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MADE IN BRAZIL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO.....: NILO GOMES PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Tendo em vista que o executado não foi intimado para tomar ciência da penhora de fl. 171, bem como não foi nomeado fiel depositário, suspendam-se as hastas públicas designadas. Intime-se o leiloeiro. Dê-se vista ao exequente acerca da manifestação de fls. 191/193, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 836/2007

Processo Nº: RT 00481-2005-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO VIEIRA BORBA
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GISELLE APARECIDA BETTO
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 28/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 816/2007

Processo Nº: RT 00596-2005-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICO- FARMACEUTICAS NO MUNICIPIO DE ANAPOLIS - GO
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que fica designado Leilão para o dia 29/03/2007, às 09h03 min, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exequente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 800/2007

Processo Nº: CAU 00625-2005-051-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ESTER ALVES ALVIM SILVA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 167/168, por 05 dias.'

Notificação Nº: 799/2007

Processo Nº: RT 00753-2005-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DARI PIRES DE ABREU
ADVOGADO.....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS BITTAR
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Indefere-se, por ora, o requerimento de fl. 124, tendo em vista que o executado ainda não foi citado para os fins do disposto no artigo 880 da CLT. Informe o exequente, no prazo de 05 dias, o correto endereço do executado.'

Notificação Nº: 813/2007

Processo Nº: RT 00836-2005-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GIORGINA PIRES LOBO
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que fica designado Leilão para o dia 29/03/2007, às 09h02 min, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exequente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 814/2007

Processo Nº: RT 00466-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO FRANCY DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Ante os termos do requerimento de fl. 159, proceda a Secretaria à retificação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, conforme determinado na sentença (fl. 88), devolvendo-lhe o documento, mediante recibo nos autos. Intime-se.'

Notificação Nº: 791/2007

Processo Nº: RT 00497-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON SILVEIRA ARAGÃO
ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
RECLAMADO(A): JAIME CARLOS ZAMBIASI + 001
ADVOGADO.....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 67, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 279,34 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 280,74 (duzentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), valor atualizado até 28.02.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.'

Notificação Nº: 797/2007

Processo Nº: RT 00567-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO.....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): J&A PRODUTOS CERÂMICOS LTDA (CERÂMICA SÃO CRISTOVÃO)
ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 39, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 102,00 (cento e dois reais) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos) - cota parte do empregado e R\$ 80,59 (oitenta reais e cinquenta e nove centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 102,51 (cento e dois reais e cinquenta e um centavos), valor atualizado até 20.02.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado.'

Notificação Nº: 839/2007

Processo Nº: RT 00601-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL ANTÔNIO BARROS DA SILVA
ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): COMERCIAL FORTALEZA DE VASILHAMES LTDA
ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA - DR
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, efetuar os recolhimentos do FGTS em conta vinculada do reclamante, conforme cálculo de fls. 125/128 (R\$293,82), sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 20,00 (vinte reais), até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), bem como expedição de ofício à DRT.

Notificação Nº: 802/2007

Processo Nº: RT 00617-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA
ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 795/2007

Processo Nº: RT 00739-2006-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AGMON ROSA CARDOSO

ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): AUTO POSTO FERREIRA E SANTANA LTDA. (AUTO POSTO KENNEDY)

ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 81, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 711,67 (setecentos e onze reais e sessenta e sete centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 149,36 (cento e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) - cota parte do empregado e R\$ 562,31 (quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 715,23 (setecentos e quinze reais e vinte e três centavos), valor atualizado até 28.02.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.'

Notificação Nº: 794/2007

Processo Nº: RT 01044-2006-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURINDO FONSECA BUENO

ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

RECLAMADO(A): ANTÔNIO VIRGÍLIO SALOMÃO MUGNAI + 001

ADVOGADO....: CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 801/2007

Processo Nº: RT 01044-2006-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CEZAR NOVAIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAL

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. À Secretaria para juntar aos autos cópia do recibo de documentos assinado e anexado à contracapa. Indefere-se o requerimento de fl. 69 porque a movimentação da conta vinculada se faz também com apresentação do TRCT com código 01, já entregue ao reclamante, conforme comprova o recibo de documentos assinado por seu procurador. Intime-se.'

Notificação Nº: 805/2007

Processo Nº: CCS 01107-2006-051-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ ALVES LIMIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença de fls. 136/139, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, resolvo julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. A Reclamante arcará com o pagamento dos honorários advocatícios, também em conformidade com a fundamentação. Custas no importe de R\$ 25,97, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 1.298,64, pela reclamante, isenta na forma da lei (§2º do art. 606 c/c art. 790-A, I, da CLT). Intimem-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 823/2007

Processo Nº: ADI 00048-2007-051-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: EDSON EURÍPEDES DE FREITAS

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Com efeito, considerando a anuência das Requeridas ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, conforme já expandido em linhas anteriores, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$ 127,37, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 6.368,58), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 09/40, intimando o Requerente para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 824/2007

Processo Nº: ADI 00048-2007-051-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: EDSON EURÍPEDES DE FREITAS

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 001

ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Com efeito, considerando a anuência das Requeridas ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, conforme já expandido em linhas anteriores, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$ 127,37, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 6.368,58), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 09/40, intimando o Requerente para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 825/2007

Processo Nº: ADI 00049-2007-051-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: MAURÍCIO TEÓFILO DE AZEVEDO

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Com efeito, considerando a anuência das Requeridas ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, conforme já expandido em linhas anteriores, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$ 199,55, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 9.977,94), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 09/40, intimando o Requerente para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 826/2007

Processo Nº: ADI 00049-2007-051-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: MAURÍCIO TEÓFILO DE AZEVEDO

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 001

ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Com efeito, considerando a anuência das Requeridas ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, conforme já expandido em linhas anteriores, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$ 199,55, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 9.977,94), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 09/40, intimando o Requerente para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 827/2007

Processo Nº: ADI 00050-2007-051-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: MATEUS RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Considerando a inexistência de recurso inominado, nestes autos, reputo prejudicado o requerimento formulado na petição de fls. 252, razão pela qual deixo de apreciá-lo. Tendo em vista a manifestação de fl. 254, bem como o teor da certidão supra, que demonstra que a 2ª Requerida anuiu tacitamente ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, homologa tal pleito, extinguindo o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Custas pelo Requerente, no importe de R\$145,37, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 7.268,58), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 09/45, intimando o requerente para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 828/2007

Processo Nº: ADI 00050-2007-051-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: MATEUS RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 001

ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Considerando a inexistência de recurso inominado, nestes autos, reputo prejudicado o requerimento formulado na petição de fls. 252, razão pela qual deixo de apreciá-lo. Tendo em vista a manifestação de fl. 254, bem como o teor da certidão supra, que demonstra que a 2ª Requerida anuiu tacitamente ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, homologa tal pleito, extinguindo o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Custas pelo Requerente, no importe de R\$145,37, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 7.268,58), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 09/45, intimando o requerente para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 819/2007

Processo Nº: ADI 00052-2007-051-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CLÁUDIO ELIAS DOS SANTOS

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Nesse contexto, reputo infundado o requerimento formulado na petição de fls. 305. Primeiro, porque, conforme decidido pela Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, não cabe recurso específico da decisão à Turma. Segundo, mesmo que houvesse previsão legal para tal recurso, o mesmo certamente seria rejeitado, conforme decisão acima transcrita. De qualquer modo, o Requerente deveria ter argüido qualquer nulidade na primeira oportunidade para falar nos autos (art. 795 da CLT), ao que não procedeu. Ao contrário, ao invés de apontar qualquer irregularidade, requereu a desistência do feito, conforme já apontado. Com efeito, considerando a anuência tácita das Requeridas ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$175,73, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 8.786,66), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 09/57, intimando o requerente para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 820/2007

Processo Nº: ADI 00052-2007-051-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CLÁUDIO ELIAS DOS SANTOS

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 001

ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Nesse contexto, reputo infundado o requerimento formulado na petição de fls. 305. Primeiro, porque, conforme decidido pela Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, não cabe recurso específico da decisão à Turma. Segundo, mesmo que houvesse previsão legal para tal recurso, o mesmo certamente seria rejeitado, conforme decisão acima transcrita. De qualquer modo, o Requerente deveria ter argüido qualquer nulidade na primeira oportunidade para falar nos autos (art. 795 da CLT), ao que não procedeu. Ao contrário, ao invés de apontar qualquer irregularidade, requereu a desistência do feito, conforme já apontado. Com efeito, considerando a anuência tácita das Requeridas ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$175,73, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 8.786,66), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 09/57, intimando o requerente para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 829/2007

Processo Nº: ADI 00053-2007-051-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ADAIL GONÇALVES PIRES

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Considerando que o recurso inominado acima descrito já foi apreciado perante a Turma Julgadora Cível da 3ª Região Judiciária, reputo prejudicado o requerimento formulado pelo Requerente na petição de fls. 265, razão pela qual, deixo de apreciá-lo. Tendo em vista a manifestação de fl. 267, bem como o teor da certidão supra, que demonstra que a 2ª Requerida anuiu, tacitamente, ao pedido de desistência da ação formulado pelo Requerente, homologo tal pleito, extinguindo o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Custas pelo Requerente, no importe de R\$94,95, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 4.747,86), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-I do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino que a Secretaria proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 07/41, intimando o Requerente para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 830/2007

Processo Nº: ADI 00053-2007-051-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ADAIL GONÇALVES PIRES

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 001

ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Considerando que o recurso inominado acima descrito já foi apreciado perante a Turma Julgadora Cível da 3ª Região Judiciária, reputo prejudicado o requerimento formulado pelo Requerente na petição de fls. 265, razão pela qual, deixo de apreciá-lo. Tendo em vista a manifestação de fl. 267, bem como o teor da certidão supra, que demonstra que a 2ª Requerida anuiu, tacitamente, ao pedido de desistência da ação formulado pelo Requerente, homologo tal pleito, extinguindo o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Custas pelo Requerente, no importe de R\$94,95, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 4.747,86), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-I do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino que a Secretaria proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 07/41, intimando o Requerente para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 831/2007

Processo Nº: ADI 00054-2007-051-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: WARTON ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Com efeito, considerando a anuência das Requeridas ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, conforme já expandido em linhas anteriores, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$ 129,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 6.494,84), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 09/38, intimando o Requerente para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 832/2007

Processo Nº: ADI 00054-2007-051-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: WARTON ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 001

ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Com efeito, considerando a anuência das Requeridas ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, conforme já expandido em linhas anteriores, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$ 129,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 6.494,84), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 09/38, intimando o Requerente para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 833/2007

Processo Nº: ADI 00055-2007-051-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: JOÃO BATISTA MOREIRA GOMES

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Com efeito, considerando a anuência da Requerida ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, conforme já expandido em linhas anteriores, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$ 79,97, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 3.998,66), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 09/41, intimando o Requerente para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 834/2007

Processo Nº: ADI 00056-2007-051-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: WILIAN FRANCISCO MOREIRA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Com efeito, considerando a anuência da Requerida ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, conforme já expandido em linhas anteriores, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$ 60,99, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 3.049,34), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 07/43, intimando o Requerente para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 821/2007

Processo Nº: ADI 00057-2007-051-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ MARCOS DA COSTA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Considerando a inexistência de recurso inominado, nestes autos, reputo prejudicado o requerimento formulado na petição de fls. 279, razão pela qual deixo de apreciá-lo. Tendo em vista a manifestação de fl. 283, bem como o teor da certidão supra, que demonstra que a 2ª Requerida anuiu tacitamente ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, homologo tal pleito, extinguindo o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Custas pelo Requerente, no importe de R\$113,60, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 5.680,02), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1

do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 09/48, intimando o requerente para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 822/2007

Processo Nº: ADI 00057-2007-051-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ MARCOS DA COSTA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 001

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando a inexistência de recurso inominado, nestes autos, reputo prejudicado o requerimento formulado na petição de fls. 279, razão pela qual deixo de apreciá-lo. Tendo em vista a manifestação de fl. 283, bem como o teor da certidão supra, que demonstra que a 2ª Requerida anuiu tacitamente ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, homologo tal pleito, extinguindo o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Custas pelo Requerente, no importe de R\$113,60, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 5.680,02), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 09/48, intimando o requerente para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 810/2007

Processo Nº: RT 00096-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ALVES BITENCOURT

ADVOGADO...: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S.A.

ADVOGADO...:
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 01/03/2007, às 13:40 horas, devendo as partes comparecer, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 790/2007

Processo Nº: AAT 00122-2007-051-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: MARCOS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ): METALÚRGICA A.S.O LTDA + 002

ADVOGADO:
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 28/02/2007, às 12:50 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sítio à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 031/2007

PROCESSO Nº RT 00596-2005-051-18-00-5

LEILÃO: 29/03/2007 às 09h03min

LOCALIZAÇÃO DO BEM: AV. BRASIL SUL, 6436, BAIRRO SÃO JOÃO, ANÁPOLIS-GO

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sítio na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 96, na guarda do depositário, Sr. CLÁUDIO ALFREDO HAHN.

RELAÇÃO DO BEM: 01 (UM) VEÍCULO ESPÉCIE TIPO: CAR/CAMIONETE, MARCA/MODELO IMP./RENAUT TRAFIC FCC, COMBUSTÍVEL, GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 1997, CAP./POT./CIL. 001.OT/080 CV, CATEGORIA PARTICULAR, COR PREDOMINANTE BRANCA, PLACA CMF 5888 - COTIA-SP, CHASSI BA1T31CZZVS001621, LICENCIADO 2005, EM NOME ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, SEM RESERVA; 3 PNEUS RADIAIS MARCA FIRESTONE LT 215/75 R15 EM REGULAR ESTADO, 2 MARCA MICHELIN 225/70 R 15 C TAMBÉM EM REGULAR ESTADO, BAGAGEIRO 2.2 LITROS, ESTOFADOS EM REGULAR ESTADO, ODÔMETRO 129030 KM, MAÇANETAS INTERNAS QUEBRADAS, LANTERNAS DIANTEIRAS QUEBRADAS, PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO QUEBRADO, PONTOS DE CORROSÃO NA LATERAL ESQUERDA TRASEIRA, FUNCIONANDO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica designado leilão para o dia 29/03/2007 às 09h03min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de

omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de fevereiro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 032/2007

PROCESSO Nº RT 00836-2005-051-18-00-1

LEILÃO: 29/03/2007 às 09h02min

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): AV. BRASIL SUL, Nº 6.436, BAIRRO SÃO JOÃO, ANÁPOLIS-GO

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sítio na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 61, na guarda do depositário, Sr. CLÁUDIO ALFREDO HAHN.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UMA) MÁQUINA RECRAVADEIRA N. 03, AUTOMÁTICA, COMPLETA, PR-284, FABRICADA PELA PROMÁQUINA INDÚSTRIA MECÂNICA, MODELO PR REC - SDR1 - 001, VELOCIDADE 6.000 FRASCOS POR HORA, CAPACIDADE 4 GARFOS, MAS ESTÁ UTILIZANDO APENAS 3, CAIXA DE MANUTENÇÃO MODELO/MARCA FIBRACON PR, COM PAINEL DE CONTROLE, VIBRADOR MARCA NRG, ESTÁ PROTEGIDA POR UM FLUXO LAMINAR QUE NÃO ACOMPANHA A MÁQUINA, ENCONTRA-SE INSTALADA NO SETOR DE PRODUÇÃO BETA 1 - TÉRREO, ESTANDO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica designado leilão para o dia 29/03/2007 às 09h02min a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de fevereiro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1196/2007

Processo Nº: RT 00678-1995-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO...: MARIA CRISTINA PEREIRA E SILVA

RECLAMADO(A): CIRPAN-SERVICOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO...: JOSE TUPINAMBA DERZE MARQUES

DESPACHO: Despacho de fls. 149/150: Inicialmente, tendo em vista o teor da certidão supra, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os novos endereços dos sócios da empresa Executada. Após, citem-se os aludidos sócios. Expeçam-se o respectivo mandado e carta precatória, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Em face do acima exposto, indefiro, por ora, o pedido de citação por edital, formulado pelo Exeçúente às fls. 145, sendo que tal pleito será reapreciado oportunamente, se for o caso. Intime-se o Exeçúente. Anápolis-GO, 12 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1188/2007

Processo Nº: RT 00262-1996-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: EDWIN ALBERTO MENDONZA ORTIZ

ADVOGADO...: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS

RECLAMADO(A): DROGAFARMA DISTRIBUIDORA E ATACADO LTDA + 003

ADVOGADO...: AILTAMAR CARLOS DA SILVA

DESPACHO: Tomar conhecimento do despacho de fl. 740: Considerando o que dispõe o artigo 880, § 3º, da CLT, defiro o requerimento formulado pelo Exeçúente às fls. 739, a fim de determinar que o sócio José Martins de Oliveira seja citado via edital. Intime-se o Exeçúente. Anápolis-GO, 12 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1156/2007

Processo Nº: RT 00674-1996-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARTINS LOURENÇO + 002

ADVOGADO...: AMILTON BATISTA DE FARIA

RECLAMADO(A): NOVAGRAFICA EDITORA LTDA

ADVOGADO...: FERNANDO MAURÍCIO ALVES ATÍE

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELO INSS (FLS. 1058/1064), DEVERÃO AS PARTES

APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRAMINUTA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 1157/2007

Processo Nº: RT 00674-1996-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO MEZENCIO DE AVELAR + 002

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): NOVAGRAFICA EDITORA LTDA

ADVOGADO.....: FERNANDO MAURÍCIO ALVES ATÍE

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELO INSS (FLS. 1058/1064), DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRAMINUTA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 1168/2007

Processo Nº: RT 00700-2002-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: WAILTON ELIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): COLORADO TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 003

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 1204/2007

Processo Nº: RT 00515-2004-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES BORGES

RECLAMADO(A): ARMAZÉM CHOPERIA E WISQUERIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA - DR.

DESPACHO: Despacho de fls. 125: Intime-se o Exeçúente para, no prazo de 30(trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/05, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Anápolis-GO, 12 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1187/2007

Processo Nº: RT 00323-2005-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOIVAN RIBEIRO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: Intima-se o Reclamante para comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar o alvará para levantamento de FGTS que se encontra acostado aos autos.

Notificação Nº: 1198/2007

Processo Nº: RT 00511-2005-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIZETE SOARES SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: ELITON MARINHO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: ALFREDO AMBROSIO NETO

DESPACHO: Indefiro o requerimento formulado pela Reclamada na petição de fls. 1.102/1.106, no sentido de que sua assistente técnica seja intimada a comparecer em audiência designada, uma vez que cabe à parte produzir a prova que entende pertinente, comunicando a seus assistentes técnicos a data da audiência, caso entenda ser necessário a sua oitiva. Intime-se a Reclamada. Após, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 07/03/2007, às 16h00min, para encerramento da instrução processual. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1182/2007

Processo Nº: RT 00708-2005-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA SILVA BARROS

ADVOGADO.....: ITAMAR JACOME COSTA - DR

RECLAMADO(A): LOJAS EMBAIXADOR LTDA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO - DR.

DESPACHO: Tomar conhecimento da conclusão da sentença de embargos à execução de fls. 401/405, dos autos supramencionados: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por GENA E FILHO LTDA e LOJAS EMBAIXADOR LTDA em face de MARIA DE FÁTIMA SILVA BARROS e as condeno ao pagamento de multa por litigância de má-fé, no importe de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da execução, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas pelas embargantes, no importe de R\$ 44,26, nos termos do artigo 789-A, IV, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 12 de fevereiro de 2006, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1192/2007

Processo Nº: RT 00814-2005-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO JOSÉ NACONECHNY

ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GO LTDA. - COPRESCO + 003

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 397/399, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 1184/2007

Processo Nº: RT 00107-2006-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: NELSON GUSTAVO MOISÉS SOARES

ADVOGADO.....: JESUS MARTINS RIBEIRO

RECLAMADO(A): HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO - DR.

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE/ARREMATANTE - PARA, COMPARECER COM URGÊNCIA AO SETOR DE MANDADOS A FIM DE MARCAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA (ENTREGA DE BENS), FICANDO OBRIGADO A FORNECER OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO MANDADO.

Notificação Nº: 1166/2007

Processo Nº: RT 00599-2006-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ZENAIDE DE CASTRO RAMOS

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): KALANIT CONFECÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELO INSS (FLS. 260/265), EM FACE DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 205/208, DEVERÃO AS PARTES, QUERENDO, APRESENTAR CONTRAMINUTA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 1167/2007

Processo Nº: RT 00599-2006-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ZENAIDE DE CASTRO RAMOS

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): CIA HERING + 001

ADVOGADO.....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELO INSS (FLS. 260/265), EM FACE DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 205/208, DEVERÃO AS PARTES, QUERENDO, APRESENTAR CONTRAMINUTA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 1150/2007

Processo Nº: RT 00624-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: WILMA PIRES DE JESUS

ADVOGADO.....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES

RECLAMADO(A): REGILMAR LOPES E SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

DESPACHO: Despacho de fl. 72: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 67/70, defiro o requerimento formulado pela Exeçúente às fls. 63, a fim de determinar a expedição de novo mandado de penhora e avaliação do veículo descrito às fls. 51. Anexe-se ao supracitado mandado cópias das peças de fls. 51 e 63. Intime-se a Exeçúente. Anápolis-GO, 9 de fevereiro de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1148/2007

Processo Nº: RT 00657-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA AMORIM DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): IDELVONE FÁTIMA DOS SANTOS DA ROCHA

ADVOGADO.....: AGDA PEREIRA PINTO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO INSS (FLS. 40/48), EM FACE DO ACORDO HOMOLOGADO, DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 1152/2007

Processo Nº: RT 00694-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO SANTOS

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

ADVOGADO.....: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 157/160 DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 1153/2007

Processo Nº: AAT 00734-2006-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: AGOSTINHO GOMES DO NASCIMENTO JÚNIOR

ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO

RÉU(RÉ): ANDES MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA + 001

ADVOGADO: CASSIANO MARTINS DE OLIVEIRA

DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 475/476:1. Verifico que os autos foram incluídos em pauta para o encerramento da instrução, não obstante ainda não haja respostas para o ofício expedido, por duas vezes, para a autarquia previdenciária (fls. 414, 447 e 448). Revogo, no entanto, o pedido de informações, já que a CAT encontra-se encartada no processo (fls. 66/68) e cabe ao próprio autor informar, ao juízo, se recebe, recebeu ou foi a ele indeferido

qualquer pedido de benefício previdenciário calcado no sinistro apontado nos autos. De qualquer sorte, determino que a secretaria expeça ofício dirigido à Procuradoria Jurídica do INSS, dando-lhe ciência da inércia contumaz do gerente do posto de benefícios em atender pedido de requisição judicial de informações, a fim de evitar futuros dissabores desnecessários. 2.No que pertine ao laudo pericial, tenho-o como incompleto, posto que o próprio expert faz recomendação para novos exames complementares que auxiliem no diagnóstico acerca das seqüelas vividas hoje pelo autor, se são ou não decorrentes do trauma apontado. Assim sendo, requisito informações complementares do perito judicial quanto aos exames apontados, especificando quais exames psiquiátricos e neuropsicológicos está a se referir. Assinalo, para tanto, prazo de 5 (cinco) dias para as respostas. Determino o retorno imediato do requerente ao médico perito, para que promova o encaminhamento do pedido de exame de ressonância magnética nuclear (RMN), devendo informar nestes autos, em cinco dias, o prazo necessário para a realização e encaminhamento do exame ao médico perito para conclusão final de seu laudo.3.Fica, assim, reaberta a instrução processual. Retiro o feito da pauta de julgamento. 4.Intimem-se.Em Anápolis/GO, 09 de fevereiro, 2007 (6ª f.)KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1154/2007

Processo Nº: AAT 00734-2006-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: AGOSTINHO GOMES DO NASCIMENTO JÚNIOR

ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO

RÉU(RÉ): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A + 001

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA

DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 475/476:1.Verifico que os autos foram incluídos em pauta para o encerramento da instrução, não obstante ainda não haja respostas para o ofício expedido, por duas vezes, para a autarquia previdenciária (fls. 414, 447 e 448). Revogo, no entanto, o pedido de informações, já que a CAT encontra-se encartada no processo (fls. 66/68) e cabe ao próprio autor informar, ao juízo, se recebe, recebeu ou foi a ele indeferido qualquer pedido de benefício previdenciário calcado no sinistro apontado nos autos. De qualquer sorte, determino que a secretaria expeça ofício dirigido à Procuradoria Jurídica do INSS, dando-lhe ciência da inércia contumaz do gerente do posto de benefícios em atender pedido de requisição judicial de informações, a fim de evitar futuros dissabores desnecessários. 2.No que pertine ao laudo pericial, tenho-o como incompleto, posto que o próprio expert faz recomendação para novos exames complementares que auxiliem no diagnóstico acerca das seqüelas vividas hoje pelo autor, se são ou não decorrentes do trauma apontado. Assim sendo, requisito informações complementares do perito judicial quanto aos exames apontados, especificando quais exames psiquiátricos e neuropsicológicos está a se referir. Assinalo, para tanto, prazo de 5 (cinco) dias para as respostas. Determino o retorno imediato do requerente ao médico perito, para que promova o encaminhamento do pedido de exame de ressonância magnética nuclear (RMN), devendo informar nestes autos, em cinco dias, o prazo necessário para a realização e encaminhamento do exame ao médico perito para conclusão final de seu laudo.3.Fica, assim, reaberta a instrução processual. Retiro o feito da pauta de julgamento. 4.Intimem-se.Em Anápolis/GO, 09 de fevereiro, 2007 (6ª f.)KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1181/2007

Processo Nº: RT 01001-2006-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MARDEM ALVES DOMINGUES

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI

DESPACHO: Tomar conhecimento da conclusão da sentença de embargos de fls. 491/492: Ante o exposto, conheço os Embargos de Declaração opostos por ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA e REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA, julgando-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis/GO, 12 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1205/2007

Processo Nº: RT 01033-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA

RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Intima-se a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS, para as devidas anotações, conforme determinação constante da sentença de fls. 24/26.

Notificação Nº: 1170/2007

Processo Nº: RT 01053-2006-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ - ESPÓLIO DE REP. POR MARIA MARTA DE SOUZA

ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM

RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÃO HIDRÁULICA LTDA

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

DESPACHO: Às partes, para tomarem ciência da conclusão da sentença de fls. 41/49: 'POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por ESPÓLIO DE JOÃO LUIZ, neste ato representado pela inventariante MARIA MARTA DE SOUZA, em face de ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÃO HIDRÁULICA, para, declarada a prescrição, condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) registro do

contrato de trabalho junto à CTPS do de cujus; b) recolhimento do FGTS relativo ao período contratual e com base na evolução salarial admitidos em juízo, em observância da Lei 8.036/90, sob pena de execução direta; c) pagamento de salário trezeno proporcional (09/12) e férias proporcionais (5/12) acrescidas de um terço; d) pagamento da multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT; tudo conforme os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo, e como se apurar em liquidação de sentença, permitida a compensação dos valores já pagos a cada título (fls. 27). Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais), calculadas sobre o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o autor para que, em 48h, apresente a CTPS do de cujus em secretaria; em seguida, intime-se a reclamada para que efetue o registro do contrato de trabalho e da evolução salarial admitidos em juízo, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT; b) em seguida, cumprida a obrigação supra, intime-se a reclamada para que, em 15 (quinze) dias, promova e comprove o recolhimento do FGTS apurado sobre o período contratual havido entre a empresa ré e o falecido Sr. João Luiz, na forma da Lei n. 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores correspondentes; c) e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; d) oficiem-se ao INSS, CEF e DRT/GO, dando-lhes ciência deste decisum'. P.R.I. Em Anápolis/GO, 09, fevereiro, 2007 (6ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1147/2007

Processo Nº: RT 01060-2006-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ALMIR JUNIO TELLES

ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA - DR

RECLAMADO(A): AUTO GIRO PNEUS + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Despacho de fl.30:Através da petição de fls. 26, o Reclamante informa que a empresa Reclamada está encerrando sua atividade e seus sócios mudando-se desta cidade, razão pela qual requer a penhora de bens da Executada para integral garantia da dívida.Considerando que ainda não se iniciou a execução no presente feito, uma vez que a certidão de fls. 29 demonstra que os Reclamados sequer foram intimados acerca do conteúdo da sentença de fls. 17/20, indefiro o pedido de expedição de mandado de penhora de bens, formulado pelo Reclamante às fls. 26.Ressalto que, se a real intenção do Reclamante for resguardar bens para a futura execução, deverá ajuizar a medida cautelar pertinente.Tendo em vista o teor da certidão de fls. 29, determino à Secretaria que reitere a intimação de fls. 28, via edital.Intimem-se o Exeçquente.Anápolis-GO, 9 de fevereiro de 2007, 6ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1160/2007

Processo Nº: CCS 01121-2006-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LEONIDES LOBO DA SILVA

ADVOGADO:

DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 109/112: Ante o exposto, resolvo pronunciar, de ofício, a prescrição da contribuição sindical rural referente ao exercício de 2001 e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas pelo Reclamado, no importe mínimo legal de R\$10,64, atribuindo-se provisoriamente à condenação o valor de R\$500,00. Considerando que a demanda versa apenas sobre contribuições sindicais, não há incidência de contribuição previdenciária nem de imposto de renda. Intimem-se. Nada mais. Anápolis, aos 12 de fevereiro de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 1162/2007

Processo Nº: CCS 01122-2006-052-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ANTÔNIO DONIZETE DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 110/113: Ante o exposto, resolvo pronunciar, de ofício, a prescrição da contribuição sindical referente ao exercício de 2001 e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas pelo Reclamado, no importe de R\$30,00, atribuindo-se provisoriamente à condenação o valor de R\$1.500,00. Considerando que a demanda versa apenas sobre contribuições sindicais, não há incidência de contribuição previdenciária nem de imposto de renda. Intimem-se. Nada mais. Anápolis, aos 12 de fevereiro de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 1158/2007

Processo Nº: CCS 01124-2006-052-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): WILMAR MARTINS TEIXEIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 103/106:Ante o exposto, resolvo pronunciar, de ofício, a prescrição da contribuição sindical rural referente ao exercício de 2001 e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas pelo Reclamado, no importe mínimo legal de R\$10,64, atribuindo-se provisoriamente à condenação o valor de R\$500,00. Considerando que a demanda versa apenas sobre contribuições sindicais, não há incidência de contribuição previdenciária nem de imposto de renda. Intimem-se. Nada mais. Anápolis, aos 12 de fevereiro de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 1183/2007

Processo Nº: CCS 01129-2006-052-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOAQUIM LUIZ DINIZ FILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar conhecimento do dispositivo da sentença de fls. 109/123, dos autos supramencionados: POSTO ISTO, no mérito, julgo procedente em parte a AÇÃO DE COBRANÇA proposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA em desfavor de VALDIVINO CÂNDIDO DA SILVA, para condená-lo no pagamento das contribuições sindicais obrigatórias dos anos de 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, observando-se o que dispõem os arts. 578 e seguintes da CLT e Decreto-lei nº 1.166/71, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros de mora contados a partir da citação válida. Correção monetária na forma da lei. Honorários advocatícios fixados em 10 % (dez por cento) do valor da condenação, devidos pelo requerido, porque sucumbente, em favor da requerente. Custas, pelo requerido, no importe de R\$ 16,00 (dezesseis reais), calculadas sobre o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que arbitro à condenação, porque sucumbente o réu. P.R.I. Em Anápolis/GO, 09 de fevereiro, 2007, (6ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1179/2007

Processo Nº: CCS 01130-2006-052-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): CLOVIS TRISTÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar conhecimento do dispositivo da sentença de fls. 109/123 dos autos supramencionados: POSTO ISTO, no mérito, julgo procedente em parte a AÇÃO DE COBRANÇA proposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA em desfavor de CLOVIS TRISTÃO DE OLIVEIRA, para condená-lo no pagamento das contribuições sindicais obrigatórias dos anos de 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, observando-se o que dispõem os arts. 578 e seguintes da CLT e Decreto-lei nº 1.166/71, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros de mora contados a partir da citação válida. Correção monetária na forma da lei. Honorários advocatícios fixados em 10 % (dez por cento) do valor da condenação, devidos pelo requerido, porque sucumbente, em favor da requerente. Custas, pelo requerido, no importe de R\$ 12,00 (doze reais), calculadas sobre o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que arbitro à condenação, porque sucumbente o réu. P.R.I. Em Anápolis/GO, 09 de fevereiro, 2007, (6ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1190/2007

Processo Nº: CCS 01132-2006-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MAURÍCIO JOSÉ DA CRUZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: Despacho de fl. 111: Através da petição de fls. 108, a Requerente requer a extinção do feito, aduzindo que, de acordo com ofício por ela recebido da Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás (FAEG), o Requerido está isento do pagamento da contribuição sindical rural. Defiro o requerimento acima descrito, a fim de extinguir o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Custas, pela Requerente, no importe de R\$ 28,24, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.411,82), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Em face do acima exposto, retiro o feito da pauta de audiências do dia 08.02.2007. Desde já, fica deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 14/100, se requerido. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 12 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1171/2007

Processo Nº: CCS 01135-2006-052-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MARCIANO LEITE DE BESSA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Às partes, para tomarem ciência da conclusão da sentença de fls. 136/149: 'POSTO ISTO, no mérito, julgo procedente em parte a AÇÃO DE

COBRANÇA proposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA em desfavor de MARCIANO LEITE DE BESSA, para condená-lo no pagamento das contribuições sindicais obrigatórias dos anos de 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, observando-se o que dispõem os arts. 578 e seguintes da CLT e Decreto-lei nº 1.166/71, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros de mora contados a partir da citação válida. Correção monetária na forma da lei. Honorários advocatícios fixados em 10 % (dez por cento) do valor da condenação, devidos pelo requerido, porque sucumbente, em favor da requerente. Custas, pelo requerido, no importe de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), calculadas sobre o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que arbitro à condenação, porque sucumbente o réu. P.R.I. Em Anápolis/GO, 09 de fevereiro, 2007, (6ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1175/2007

Processo Nº: CCS 01144-2006-052-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): VALDEMAR ALVES CARRIJO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Às partes, para tomarem ciência da conclusão da sentença de fls. 106/120: 'POSTO ISTO, no mérito, julgo procedente em parte a AÇÃO DE COBRANÇA proposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA em desfavor de VALDEMAR ALVES CARRIJO, para condená-lo no pagamento das contribuições sindicais obrigatórias dos anos de 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, observando-se o que dispõem os arts. 578 e seguintes da CLT e Decreto-lei nº 1.166/71, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros de mora contados a partir da citação válida. Correção monetária na forma da lei. Honorários advocatícios fixados em 10 % (dez por cento) do valor da condenação, devidos pelo requerido, porque sucumbente, em favor da requerente. Custas, pelo requerido, no importe de R\$ 12,00 (doze reais), calculadas sobre o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que arbitro à condenação, porque sucumbente o réu'. P.R.I. Em Anápolis/GO, 09 de fevereiro, 2007, (6ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1186/2007

Processo Nº: RT 00067-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA

RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA

DESPACHO: Tomar conhecimento do dispositivo da sentença de fls. 97/106, dos autos supramencionados: POSTO ISTO, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por RONALDO ALVES DOS SANTOS em face de CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA, uma vez demonstrada a regularidade do ato que dispensou o reclamante por justa causa e inexistência de ato ilícito a acarretar dano moral, assim como inexistente dano específico e nexo causal a jungir as partes, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 145,27 (cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), calculadas sobre o valor de R\$ 7.263,56 (sete mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), dado à causa. P.R.I. Em Anápolis/GO, 09 de fevereiro, 2007 (6ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1169/2007

Processo Nº: RT 00070-2007-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO FERREIRA DA SILVA RABELO

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): NOSSO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO

DESPACHO: Às partes, para tomarem ciência da conclusão da sentença de fls. 51/72: 'POSTO ISTO, decretada a carência de ação do reclamante quanto ao pedido de retificação da CTPS, por falta de interesse de agir, no mérito julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por RODRIGO FERREIRA DA SILVA RABELO em face de NOSSO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, para condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) ressarcimento dos valores relativos ao custeio de 'chapa' para descarga das mercadorias transportadas pelo autor, no valor da diária correspondente a R\$ 15,00 (quinze reais), devidas nos dias de terça a quinta e compreendidas no interregno de novembro/2006 a 12/10/2006; b) férias proporcionais acrescidas de um terço; c) reflexos das comissões sobre o RSR e salário trezeno proporcional; rejeitando-se os demais pleitos, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que atribuo à condenação para tal fim. Sanção correspondente a 1 % (um por cento) sobre o valor dado à causa, por litigância desleal, devida pelo autor em favor da empresa ré, que poderá compensar de sua condenação. Com o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e IRRF, onde pertinentes e observada a legislação vigente, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada quanto às primeiras e oficiado à

Receita Federal quanto ao segundo. P.R.I. Em Anápolis/GO, 09, fevereiro, 2007 (6ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1195/2007
Processo Nº: AAT 00111-2007-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: BENECI RODRIGUES PIRES
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RÉU(RÉ): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO: .

DESPACHO: Antes de qualquer outra providência, inclua-se o feito na pauta do dia 05/03/2007, às 14h40min, para audiência UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se a Reclamante e seu procurador. Notifique-se a Reclamada. Através de sua petição inicial, a Reclamante postula a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, no sentido de que lhe sejam custeados, pela Reclamada, todos os exames, remédios, fisioterapia, bem como que seja mantido o seu plano de saúde e seu direito a cestas básicas. Seguindo o entendimento de J.J. Calmon de Passos, este Juízo entende que, no procedimento em que se postula a antecipação da tutela, o princípio do contraditório deve ser respeitado, isto quer dizer que a parte contrária deve ser ouvida, a fim de que se configure um dos pressupostos da antecipação, qual seja, a prova inequívoca da alegação (art. 273, caput, do CPC). Diante do exposto, o pleito acima descrito será apreciado no momento processual oportuno. Intime-se a Reclamante.

Notificação Nº: 1149/2007
Processo Nº: RT 00117-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: GLEICIE NE DA SILVA MATOS
ADVOGADO...: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): TABITA'S FACÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO...: .

DESPACHO: Despacho de fl. 37: Considerando que nos feitos de nº 00084/2007 e 00093/2007, que tramitam perante este Juízo, a notificação encaminhada à primeira Reclamada retornou sob a alegação de ausente, sendo, contudo, efetivada através de Oficial de Justiça, indefiro, por ora, o pedido formulado pela Reclamante às fls. 34. Em face do acima exposto, determino à Secretaria que reitere a intimação de fls. 32, por Oficial de Justiça, imediatamente. O pleito de fls. 34 será reapreciado oportunamente, se for o caso. Intime-se a Reclamante. Anápolis-GO, 9 de fevereiro de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1201/2007
Processo Nº: RT 00121-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ERNEDE BIANQUINI RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO...: ROBSON MÁRCIO MALTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA
ADVOGADO...: .
DESPACHO: Considerando o teor dos documentos de fls. 67/68, defiro o requerimento formulado pelo Reclamante na petição de fls. 66, a fim de determinar que a audiência anteriormente designada para o dia 28.02.2007, seja adiada para o dia 06.03.2007, às 14h20min, que será UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se o Reclamante, seu procurador e a Reclamada.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 019/2007
PROCESSO Nº RT 01060-2006-052-18-00-4
RECLAMANTE: ALMIR JUNIO TELLES
RECLAMADO(A): AUTO GIRO PNEUS e IONAM HENRIQUE GUIMARÃES
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) AUTO GIRO PNEUS e IONAM HENRIQUE GUIMARÃES, atualmente em lugar incerto e não sabido, da conclusão da r. sentença de fls. 17/20, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "Ante o exposto, resolvo julgar procedentes parcialmente os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). De acordo com a súmula 368 do TST, os Reclamados recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Concede-se ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelos Reclamados, no importe de R\$ 84,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação em R\$ 4.200,00. Oficie-se ao INSS e à DRT. Intimem-se as partes, sendo os Reclamados, via Oficial de Justiça." E para que chegue ao conhecimento de AUTO GIRO PNEUS e IONAM HENRIQUE GUIMARÃES é mandado publicar o presente Edital. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Doze de Fevereiro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 967/2007
Processo Nº: RT 00731-1998-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DOMINGOS GALVAO SOUZA
ADVOGADO...: JOÃO ALVES DA COSTA NETTO
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (BAU DA FELICIDADE)
ADVOGADO...: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Terceira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 3º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 022/2007, no valor de \$ 41.322,35, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 969/2007
Processo Nº: RT 00170-2000-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO RUFINO PEREIRA
ADVOGADO...: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO...: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
DESPACHO: Tomar ciência quanto à liberação do crédito da Reclamada, devendo V. Sª comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 984/2007
Processo Nº: RT 00873-2003-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: EDER GOMES BARRETO
ADVOGADO...: ELIFAS JOSE BATISTA - DR.
RECLAMADO(A): MACEDO DE FARIA E FARIA LTDA - POSTO AMADOR - + 002

ADVOGADO...: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Vistos, etc. Homologo o acordo firmado entre o arrematante, SR. LEVI JOSÉ MOREIRA, e os executados (fl. 171), acordo esse no valor de R\$ 4.000,00, dividido em 03 parcelas, sendo a 1ª de R\$ 1.000,00 e as demais (2ª e 3ª) de R\$ 1.500,00 cada, vencíveis nos dias 10/02/2007, 10/03/2007 e 10/04/2007, a serem pagas por meio de guias de depósito a serem expedidas pela Secretaria do Juízo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. No silêncio do arrematante, após decorridos 05 dias das datas aprazadas, presumir-se-á cumprido o acordo. Intimem-se o arrematante e os executados, sendo que a intimação do 2º executado (JAIRO MACEDO DE FARIA) deverá ser realizada no endereço indicado na certidão de fl. 160, a saber: Av. Goiás nº 278, Centro, Anápolis-GO. Em face do acordo ora homologado, determina-se a liberação da comissão do Sr. Leiloeiro, cujo valor foi depositado mediante a guia de fl. 153. Intime-se o Sr. Leiloeiro...Anápolis-GO, 09 de fevereiro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 981/2007
Processo Nº: RT 00671-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ÉVILA VAZ ALMEIDA
ADVOGADO...: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): NAIR SEVERIANO PIRES
ADVOGADO...: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do leilão de fl. 146 dos autos, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 987/2007
Processo Nº: RT 00071-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: EVERSON MARTINS PARREIRA
ADVOGADO...: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FARMÁCIA E DROGARIA OESTE LTDA (DROGAVILLAS) + 002
ADVOGADO...: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se, caso queira, acerca do documento de fl. 147, ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 982/2007
Processo Nº: RT 00100-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: KELLY AMERICANO MOREIRA
ADVOGADO...: EURIPES DA SILVA ROZA
RECLAMADO(A): ANNE CALÇADOS IND. E COM LTDA.N/P DOS SÓCIOS VALDINEY JOSÉ GRANDE E CARLOS DE TAL
ADVOGADO...: CARLOS AUGUSTO DE FARIS
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do leilão de fl. 106 dos autos, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 971/2007
Processo Nº: AIN 00696-2006-053-18-00-5 3ª VT
REQUERENTE...: OVALDETE SILVA DUARTE GOMES
ADVOGADO...: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO...: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 09/02/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 847/863). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO final da referida decisão: EX POSITIS e tudo mais que dos autos consta, resolvo, preliminarmente, rejeitar a coisa julgada argüida na defesa (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, rejeito a prescrição argüida na defesa (Cf. item 3 da fundamentação) e julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar o

reclamado, LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, a pagar à reclamante, OVALDETE SILVA DUARTE GOMES, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, indenização por dano moral, no valor total de R\$ 5.800,00, a ser corrigido com o índice de 10/2003 (mês do afastamento pelo INSS), bem a incluí-la no PLANO DE SAÚDE, sem nenhum ônus (isenta da sua cota-parte), para assegurar o custeio das despesas do tratamento da sua doença ocupacional, cobertas por esse plano, até o fim da convalescença, e comprovar nos autos no prazo de 05 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de pagar multa de R\$ 500,00 por cada dia de descumprimento dessa obrigação de fazer, revertida em favor da autora (Cf. itens 4 e 5 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao Setor de Benefícios do INSS, na pessoa do Gerente Executivo, com cópia desta sentença, do laudo pericial de fls. 792/806 e do documento de fl. 53 (v. item 4 da fundamentação). Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 116,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 5.800,00. O reclamado pagará, também, os honorários periciais arbitrados em R\$ 2.000,00, devendo ser deduzido o valor de R\$ 500,00 adiantado ao Sr. Perito através das guias de fls. 770/771 (Cf. item 7 da fundamentação). Concedem-se à autora os benefícios da assistência judiciária (Cf. item 8 da fundamentação). Em face da natureza da indenização deferida, não haverá incidência de INSS e de IRRF. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 971/2007

Processo Nº: AIN 00696-2006-053-18-00-5 3ª VT

REQUERENTE...: OVALDETE SILVA DUARTE GOMES

ADVOGADO...: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

REQUERIDO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO...: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 09/02/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 847/863). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO final da referida decisão: EX POSITIS e tudo mais que dos autos consta, resolvo, preliminarmente, rejeitar a coisa julgada argüida na defesa (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, rejeito a prescrição argüida na defesa (Cf. item 3 da fundamentação) e julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar o reclamado, LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, a pagar à reclamante, OVALDETE SILVA DUARTE GOMES, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, indenização por dano moral, no valor total de R\$ 5.800,00, a ser corrigido com o índice de 10/2003 (mês do afastamento pelo INSS), bem a incluí-la no PLANO DE SAÚDE, sem nenhum ônus (isenta da sua cota-parte), para assegurar o custeio das despesas do tratamento da sua doença ocupacional, cobertas por esse plano, até o fim da convalescença, e comprovar nos autos no prazo de 05 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de pagar multa de R\$ 500,00 por cada dia de descumprimento dessa obrigação de fazer, revertida em favor da autora (Cf. itens 4 e 5 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao Setor de Benefícios do INSS, na pessoa do Gerente Executivo, com cópia desta sentença, do laudo pericial de fls. 792/806 e do documento de fl. 53 (v. item 4 da fundamentação). Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 116,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 5.800,00. O reclamado pagará, também, os honorários periciais arbitrados em R\$ 2.000,00, devendo ser deduzido o valor de R\$ 500,00 adiantado ao Sr. Perito através das guias de fls. 770/771 (Cf. item 7 da fundamentação). Concedem-se à autora os benefícios da assistência judiciária (Cf. item 8 da fundamentação). Em face da natureza da indenização deferida, não haverá incidência de INSS e de IRRF. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 974/2007

Processo Nº: CCS 01116-2006-053-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOÃO FALEIRO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Homologo o acordo constante do termo de fls. 112/114, no valor de R\$ 1.047,59, dividido em 05 parcelas de R\$ 199,51, R\$ 194,98, R\$ 180,74, R\$ 159,77 e R\$ 152,59, com vencimentos nos dias 25/03/2007, 25/04/2007, 25/05/2007, 25/06/2007 e 25/07/2007, respectivamente, mais honorários advocatícios no importe de R\$ 160,00, mediante cheque pré datado para o dia 15/02/2007, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. No silêncio da autora (CNA), após decorridos 05 dias das datas apazadas, presumir-se-á cumprido o acordo. Custas, pelo réu, no importe de R\$ 21,30 (cf. fixado na sentença de fls. 109/110), cujo pagamento deverá ser comprovado nos autos até o dia 30/07/2007, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 08 de fevereiro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 978/2007

Processo Nº: CCS 01120-2006-053-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE NAIR FRANCISCA MOREIRA

ADVOGADO: RICARDO XAVIER NUNES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 108, inclua-se o processo na pauta de audiência do dia 09/03/2007, às 13h20min. Intimem-se as partes, com a advertência de que: a) o não-comparecimento da autora importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte); e b) o não-comparecimento do réu acarretará a aplicação da pena de revelia e confissão ficta (CLT, art. 844, 2ª parte). Anápolis-GO, 09 de fevereiro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 988/2007

Processo Nº: CCS 01125-2006-053-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ SIMÃO DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora intimada, para no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos, o pagamento das custas processuais.

Notificação Nº: 976/2007

Processo Nº: CCS 01130-2006-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MANOEL GONÇALVES BOAVENTURA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Homologo o acordo constante do termo de fls. 111/114, no valor de R\$ 1.133,25, dividido em 05 parcelas de R\$ 295,16, R\$ 157,93, R\$ 214,54, R\$ 198,05 e R\$ 120,57, com vencimento nos dias 01/03/2007, 01/04/2007, 01/05/2007, 01/06/2007 e 01/07/2007, respectivamente, mais honorários advocatícios no importe de R\$ 147,00, já pagos no ato da assinatura do termo de acordo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. No silêncio da autora (CNA), após decorridos 05 dias das datas apazadas, presumir-se-á cumprido o acordo. Custas, pelo réu, no importe de R\$ 23,67 (cf. fixado na sentença de fls. 108/109), cujo pagamento deverá ser comprovado nos autos até o dia 09/07/2007, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 09 de fevereiro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 970/2007

Processo Nº: AAT 00121-2007-053-18-00-3 3ª VT

AUTOR...: CLEUZILENE MARIA NOVAIS OLIVEIRA

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

RÉU(RÉ): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 08/03/2007, às 14 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 036/2007

PROCESSO Nº RT 00263-2004-053-18-00-8

Exequente: ELIANE RIBEIRO DA SILVA

Executada: MESQUITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (SUC. DE MESQUITA E MARTINS LTDA)

Data da Praça : 12/03/2007 às 10h15min

Data do Leilão: 29/03/2007 às 09h05min

Localização do Bem: RUA MANOEL D'ABADIA, 222, SALA 05, TÉRREO, CENTRO, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo descritos, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 219, item 2, na guarda da Depositária, Sra. CLÁUDIA CRISTINA ARAÚJO DE ALMEIDA CABRAL DE OLIVEIRA (gerente da executada). DESCRIÇÃO DOS BENS: 03 (três) ursos de pelúcia, coleção ursos apaixonados, cor predominante branca com detalhes em vermelho, novos, avaliados por R\$ 47,50 cada urso, totalizando R\$ 142,50. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar,

bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso a executada MESQUITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (SUC. DE MESQUITA E MARTINS LTDA) não seja encontrada para intimação, fica, desde já, intimada por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos doze de fevereiro de dois mil e sete. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 033/2007
PROCESSO Nº RT 00514-2005-053-18-00-5
Exequente: DIVINO RODRIGUES DE GODOI
Executada: FOCUS ENGENHARIA LTDA
Data da Praça : 12/03/2007 às 10h25min
Data do Leilão: 29/03/2007 às 09h07min
Localização do Bem: RUA CEL. ANTÔNIO CRISPIM Nº 78, SALA 01, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, encontrado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 150, na guarda do Depositário, Sr. LIMÍRIO DE OLIVEIRA. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) computador marca LG microsoft windows XP profissional versão 2.002, INTEL CELERON CPU 253 Ghz, 504 MB de RAM, com monitor de LCD FLATRON marca LG, com teclado KEYBOARD e mouse VCOM, com estabilizador SMS, avaliado por R\$ 1.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso a executada FOCUS ENGENHARIA LTDA não seja encontrada para intimação, fica, desde já, intimada por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos doze de fevereiro de dois mil e sete. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 035/2007
PROCESSO Nº RT 00594-2005-053-18-00-9
Exequente: ANA MARIA BRANDÃO DA SILVA
Executada: FOCUS ENGENHARIA LTDA
Data da Praça : 12/03/2007 às 10h20min
Data do Leilão: 29/03/2007 às 09h06min
Localização do Bem: RUA CEL. ANTÔNIO CRISPIM Nº 78, SALA 01, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, encontrado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 148, na guarda do Depositário, Sr. LIMÍRIO DE OLIVEIRA. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) computador marca LG microsoft windows XP profissional versão 2.002, INTEL CELERON CPU 253 Ghz, 504 MB de RAM, com monitor de LCD FLATRON marca LG, com teclado KEYBOARD e mouse VCOM, com estabilizador, avaliado por R\$ 1.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso a executada FOCUS ENGENHARIA LTDA não seja encontrada para

intimação, fica, desde já, intimada por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos doze de fevereiro de dois mil e sete. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 034/2007
PROCESSO Nº RT 00762-2005-053-18-00-6
Exequente: SÉRGIO NAVARRO TEIXEIRA
Executada: MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
Data da Praça : 12/03/2007 às 10h00min
Data do Leilão: 29/03/2007 às 09h04min
Localização do Bem: VPR-1, MÓDULO 1 e 2, QD. 02-C, DAIA, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 116, na guarda do Depositário, Sr. LIMÍRIO DE OLIVEIRA. RELAÇÃO DOS BENS: a) 01 (uma) impressora marca HP, modelo 4.600, laser, jet/color, nº série IPBKD14431, modelo C9660A, cor cinza, com toner colorido, em bom estado e funcionando, avaliada por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e b) 01 (um) veículo marca FORD/KA GL, placa KDY-9089, chassi 9BFBSZGDYB694074, combustível gasolina, cor preta, ano de fabricação e modelo 2000, frente de plástico com parte avariada, tampa traseira amassada, com todos equipamentos obrigatórios, pneus em regular estado, sem som, funcionando e em regular estado de conservação, registrado em nome da executada, avaliado por R\$ 9.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso a executada MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA não seja encontrada para intimação, fica, desde já, intimada por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos doze de fevereiro de dois mil e sete. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1244/2007
Processo Nº: RT 00626-1997-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: CRISTINA APARECIDA BRITO NUNES
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): NUCLEO EDUCACIONAL ALGODAO DOCE
ADVOGADO....: MILTON PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: AS PARTES: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 1253/2007
Processo Nº: RT 00409-1998-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: JULIO ALVES DA SILVA NETO
ADVOGADO....: JOAQUIM PEDRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Tomar ciência da certidão de fl.344: "CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há um ano, sem manifestação; nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/2006, os exequentes, trabalhista e previdenciário, bem como seu advogado, serão intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicarem de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região." Manifeste-se o exequente, no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 1250/2007
Processo Nº: RT 00575-1998-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO DA SILVA
ADVOGADO....: DENISE TERESINHA BATISTA SABINO
RECLAMADO(A): TS AGROINDUSTRIA LTDA + 001
ADVOGADO....:
DESPACHO: Deverá o exequente, no prazo de 10 dias, comparecer nesta Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 1275/2007

Processo Nº: RT 00208-2001-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: KEILLY MARQUES SANTOS + 001
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): UBERMINAS CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO.....: ELIOVARDO CANDIDO DE SOUSA - DR.
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Indicar, no prazo de trinta(30) dias, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região (Portaria 4ªVT/ANS-0001/2006).

Notificação Nº: 1267/2007

Processo Nº: RT 00829-2002-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS NETO
ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADO(A): FOLHA DO ESTADO DE GOIAS - TOCANTINS PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO.....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS (fls.475/495), prazo sucessivo de oito(08)dias, iniciando-se pelo Exequente.

Notificação Nº: 1269/2007

Processo Nº: RT 00323-2003-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: ADVALDO DE SOUSA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO - DRA.
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS (fls.246/252), prazo sucessivo de oito(08)dias, iniciando-se pelo Exequente.

Notificação Nº: 1249/2007

Processo Nº: RT 00455-2003-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: EUNICE RODRIGUES SALES
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Deverá o exequente, no prazo de 10 dias, comparecer nesta Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 1270/2007

Processo Nº: RT 00465-2003-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR GONÇALVES DE FARIA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS (fls.246/252), prazo sucessivo de oito(08)dias, iniciando-se pelo Exequente.

Notificação Nº: 1237/2007

Processo Nº: RT 00293-2004-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JOCELAN TAVARES DA COSTA
ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): TRANSLAN TRANP DOC SERV GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer nesta Secretaria para receber as guias/alvarás expedidas em seu favor, relativas ao valor parcial de seu crédito, no prazo de cinco dias. Ressalte-se que o Exequente deverá comprovar o valor levantado no prazo de cinco dias, para dedução em seu crédito.

Notificação Nº: 1261/2007

Processo Nº: RT 00366-2004-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ELVIRA ALVES DA CRUZ DIAS
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA + 002
ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do leiloeiro, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1259/2007

Processo Nº: RT 00591-2004-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ERICK DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): ADEMILTON MANOEL DA SILVA - PESSOA FÍSICA
ADVOGADO.....: INÁCIO DE MOURA HOLANDA
DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do leiloeiro, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1254/2007

Processo Nº: RT 00635-2004-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPÓLITO DRA.
RECLAMADO(A): DENISE TEREZINHA BATISTA SABINO
ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Tomar ciência da certidão de fl.80: "CERTIFICADO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos

ao arquivo provisório há um ano, sem manifestação; nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/2006, os exequentes, trabalhista e previdenciário, bem como seu advogado, serão intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicarem de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região." Manifeste-se a exequente, no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 1251/2007

Processo Nº: RT 00701-2004-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ADAIRCIO HONÓRIO DE AGUIAR
ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Tomar ciência da certidão de fl.241: "CERTIFICADO E DOU FÉ, que não houve bloqueio de valores junto ao Banco Central, bem como não foram localizados veículos cadastrados em nome dos executados livres e desembaraçados, motivo pelo qual, o exequente será intimado a indicar bens passíveis de penhora no prazo de cinco dias, com a advertência de que o seu silêncio importará na automática suspensão do curso da execução pelo prazo de um(01)ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis 09/02/2007." Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1274/2007

Processo Nº: RT 00363-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCONI DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Vista concedida ao Exequente do Agravo de Petição da Executada (fls.598/617), prazo legal.

Notificação Nº: 1242/2007

Processo Nº: RT 00856-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: DÉRCIO FAUSTINO DA SILVA ASEVEDO
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ROAN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 1262/2007

Processo Nº: RT 00870-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: EDINALDO ALVES DE FONTES
ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO
RECLAMADO(A): VIVEIRO SANTA MARTA LTDA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Vista concedida à exequente, no prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.66, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 1257/2007

Processo Nº: RTV 00934-2005-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA PERES E SILVA
ADVOGADO.....: JANETI C. A. DE PINA G. MELLO
RECLAMADO(A): FERREIRA E CASTRO & JUNQUEIRA CASTRO LTDA + 002
ADVOGADO.....: MANOEL APARECIDO DOS SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE: Vista concedida à exequente, no prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.117, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 1263/2007

Processo Nº: RT 00013-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA
ADVOGADO.....: JOAO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Vista concedida à exequente, no prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa de leilão efetuada pelo Leiloeiro à fl.206, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 1268/2007

Processo Nº: RT 00030-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: CLEIBISLÁVIO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MADENOBRE MADEIRAS NOBRES LTDA.
ADVOGADO.....: DÉBORA ROSA FERREIRA ANCETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS (fls.209/220), prazo sucessivo de oito(08)dias, iniciando-se pelo Exequente.

Notificação Nº: 1260/2007

Processo Nº: RT 00100-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO BORGES RIBEIRO
ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): VIA TUCANO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Vista concedida à exequente, no prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.243, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 1241/2007

Processo Nº: RT 00116-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: WELSON FRANCISCO VENÂNCIO
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: AS PARTES: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 1243/2007

Processo Nº: RT 00123-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: MURILO MARTINS DE MOURA
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: AS PARTES: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 1258/2007

Processo Nº: RT 00129-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: RONDINELLI PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): DROGARIA PROVIDÊNCIA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO FLANDER LOURENÇO DE SOUZA) + 005
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE: Vista concedida à exequente, no prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.292, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 1239/2007

Processo Nº: RT 00209-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO FRANCISCO DOURADO
ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
ADVOGADO.....: LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber a guia/alvará expedida em seu favor, relativa ao seu crédito total.

Notificação Nº: 1266/2007

Processo Nº: RT 00392-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA BETÂNIA BATISTA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: ...vista à reclamante por 03 dias, oportunidade em que também poderá fazer questionamentos complementares.

Notificação Nº: 1256/2007

Processo Nº: RT 00539-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: RUBIA MARIA MOREIRA VITAL
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE: Vista concedida à exequente, no prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.117, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 1240/2007

Processo Nº: RT 00552-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO TEIXEIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAEI
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário do reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 1264/2007

Processo Nº: RT 00901-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: NILSON JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAEI
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista concedida às partes do Recurso Ordinário do INSS (fls.54/60), prazo sucessivo de oito(08)dias, iniciando-se pelo Exequente.

Notificação Nº: 1265/2007

Processo Nº: RT 01031-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: ADALSON ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): NOVO VAREJÃO DA ECONOMIA LTDA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JUNIOR

DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Comparecer nesta vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para assinar as guias do TRCT.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 36/2007

PROCESSO Nº RT 00231-1999-054-18-00-0

RECLAMANTE: WESLEY CLEMENTE GOMES

RECLAMADO(A): DATA CONTROL COMERCIO SERVIÇO EM INFORMÁTICA LTDA

O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DATA CONTROL COMERCIO SERVIÇO EM INFORMÁTICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho/decisão de fls.157, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente)." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Doze de Fevereiro de Dois mil e Sete.CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 35/2007

PROCESSO Nº RT 00231-1999-054-18-00-0

RECLAMANTE: IVONILDE GONTIJO JANUARIO

RECLAMADO(A): MÓVEIS GRÉCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E JOÃO FONSECA FILHO.

O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os reclamados MÓVEIS GRÉCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E JOÃO FONSECA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.122, cujo inteiro teor é o seguinte: "Requer a reclamante na petição de fl. 120 a desistência da ação, uma vez que não tem mais interesse no prosseguimento do feito.Conforme preceitua o §4º do art. 267 do CPC, o autor não pode, após apresentada a defesa, desistir da ação sem o consentimento do réu.Isto posto, seja solicitada a devolução da carta precatória de fl. 119 e sejam intimados por edital os reclamados condenados na sentença de fls. 16/18 a, no prazo de cinco dias, se manifestarem acerca do requerimento em questão. Não serão intimados os sócios da 1ª reclamada, uma vez que os mesmos sequer foram citados. Decorrido o prazo, venham os autos à conclusão. Em 06.02.2007." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, LUCILA PASSOS COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO, subscrevi, aos Nove de Fevereiro de Dois mil e Sete.CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 33/2007

PROCESSO Nº RT 00417-2006-054-18-00-0

Exequente : ADRIANO DE SOUZA RODRIGUES

Executado : BEIRUTE

Data da Praça: 13/03/2007 às 09h20min.

Data do Leilão: 29/03/2007 às 09 horas.

A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 4.000,00(quatro mil reais), conforme auto de penhora de fls.102, encontrados no seguinte endereço: AV. SÃO FRANCISCO, Nº 214, B. JUNDIAÍ ANÁPOLIS, em mãos do Sr.(ª) JOÃO CURY, e que é (são) o (s) seguinte (s):
- um(01) televisor colorido de 61 polegadas, em bom estado de uso e conservação, funcionando, marca Pioneer, avaliado em R\$4.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, LUCILA PASSOS COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO, subscrevi, aos Nove de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1435/2007

Processo Nº: RT 00565-1997-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE ANTONIO ROBERTO FOGACA REP. P/ INVENTARIANTE SR. ELENITA FRANCISCA FOGAÇA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

RECLAMADO(A): VIGSEG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Defiro o pleito de fls.910.Em sendo assim, expeça-se o competente mandado visando a penhora na boca do caixa da executada.Saliente-se, por oportuno, que a diligência, será cumprida pelos oficiais do Foro Trabalhista desta Jurisdição.Intime-se.

Notificação Nº: 1438/2007

Processo Nº: RT 00423-2002-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DE SOUSA FERNANDES

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): JOÃO NERY DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: DANIEL XAVIER MARTINS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Através da peça de fls.364/365, o exequente alega que os autos foram enviados para o arquivo definitivo, sem ter sido promovido nos últimos meses, nenhum ato que resguardassem os interesses do credor. Ab initio, releva notar que este Juízo envidou todos os esforços necessários à expropriação de bens do devedor, tentativas que, todavia, restaram embaldes.In casu, regulamentado pelas fundamentações previstas no Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, este Juízo, resolveu expedir a competente certidão de crédito em favor do credor, que diga se de passagem, a meu ver, já é um ato de resguardar o crédito exequendo, e que, inclusive, já fora devidamente recebida, conforme fls.362/364.Impõe-se ressaltar, por fim, o que prevê o artigo 5º e seus parágrafos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, in verbis: Art. 5º Caberá ao credor, de posse da certidão da dívida, a qualquer tempo, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução do seu crédito, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. §1º A petição inicial será instruída com a certidão da dívida expedida pela Vara do Trabalho, juntamente com os documentos relacionados no art. 4º. § 2º A ação será distribuída à Vara do Trabalho que expediu a certidão no processo anterior, nos termos do art. 877 da CLT, e autuada como AÇÃO DE EXECUÇÃO, utilizando-se a classe processual AEX do sistema informatizado SAJ18. Assim, indefiro o prosseguimento da execução, neste feito. Intime-se.

Notificação Nº: 1482/2007

Processo Nº: RT 00849-2002-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA ALVES NEIVA

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): WYDET INDUSTRIA E COMERCIO DE COMESTICOS LTDA

ADVOGADO.....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Defiro conforme requerido às fls.466.À Secretaria para as providências decorrentes. Com o resultado, dê-se vista ao exequente, a fim de que indique meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1452/2007

Processo Nº: RT 00829-2004-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DOS SANTOS AMORIM

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: VANDOL GOMES LEONEL JUNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Considerando que o exequente já procedeu o levantamento de seu crédito, libere-se o valor remanescente à executada.Intime-se.

Notificação Nº: 1453/2007

Processo Nº: RT 01172-2004-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DENILSON JERÔNIMO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO.....: VANESSA CASTRO DE SA TELES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a requerer a este Juízo, em 10 (dez) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 1466/2007

Processo Nº: RT 00203-2005-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WOLNEI BELCHIOR DE SIQUEIRA

ADVOGADO.....: RONALDO MOURA LEAL

RECLAMADO(A): WOSHIGTON LISBOA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o teor da certidão retro, dê-se vista ao exequente, por 30 (trinta) dias, a fim de que requeira o que for de direito.

Notificação Nº: 1490/2007

Processo Nº: RT 00397-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANÍBAL MENEZES DOS ANJOS

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença de EMBARGOS À EXECUÇÃO em 12/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1491/2007

Processo Nº: RT 00397-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANÍBAL MENEZES DOS ANJOS

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença de EMBARGOS À EXECUÇÃO em 12/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1451/2007

Processo Nº: RT 00605-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GIVANILDO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Para atendimento do pleito de fls.280/281, intime-se o requerente a, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar a reprodução xerográfica dos autos.

Notificação Nº: 1454/2007

Processo Nº: RT 01142-2005-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS VILLAR DA SILVA

ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. (ÁGUA IPÊ)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do cálculo de liquidação 9artigo 884, § 3º da CLT.)

Notificação Nº: 1437/2007

Processo Nº: RT 00332-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE SILVA DE MORAIS

ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a juntar no feito, em 10 (dez) dias, os documentos solicitados pela Seção de Cálculo (fl.354).

Notificação Nº: 1483/2007

Processo Nº: RT 00488-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO VICTOR MACIEL DO CARMO

ADVOGADO.....: ADNILSON RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): BURITI MOTO PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Indefere-se, por ora, O pleito de fls.146/147, eis que, ainda, não foi julgada a ação de Inventário negativo ajuizada por Alinne Ribeiro (fls.150/151).Por outro lado, intime-se a Sra. Alinne, através do seu advogado, a comprovar no feito, em 10 (dez) dias, sua condição de dependente habilitado perante a Previdência Social (artigo 1º da Lei 6.858/80).

Notificação Nº: 1468/2007

Processo Nº: RT 00618-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMIRO PAULINO DA CRUZ

ADVOGADO.....: HELDA COSTA PIRES

RECLAMADO(A): CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS

ADVOGADO.....: MAGDA MARCIA MACHADO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o obreiro a vir receber sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.Sem prejuízo da determinação supra, expeça a Secretaria desta Vara certidão para recebimento do Seguro-Desemprego.Após, em atenção ao pleito do credor (fl.219) e considerando às orientações insertas no artigo 1º do Provimento nº 6/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, proceda-se ao bloqueio, pelo sistema BACEN-JUD, de numerário suficiente à garantia da presente execução porventura encontradiço em contas e/ou aplicações financeiras em nome da executada.Frustrada a diligência supra, proceda-se à consulta, via internet, junto ao DETRAN/GO, bem como oficiem-se aos Cartórios de Registro de Imóveis desta Comarca, visando, respectivamente, a localização de automóveis e imóveis em nome da devedora. Com a resposta, intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, aguardando-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 1484/2007

Processo Nº: RT 01169-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RITA LEMES LELIS

ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Recebo o recurso ajuizado pelo 2º Reclamado. Destarte, encaminhem-se, com as cautelas de estilo, os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para as providências de mister, antes porém, intime-se a reclamante a, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as cópias necessárias para formação da Carta de Sentença, conforme determina o artigo 150 do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 1443/2007

Processo Nº: RT 01427-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SANTIAGO GOMES RODRIGUES

ADVOGADO..... JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): PEDREIRA ARAGUAIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANA LUCIA MENDES RIBEIRO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluo o feito em pauta, designando o dia 22/03/2007 às 15h20min para encerramento da instrução processual, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se. Ao procurador do 2º reclamado dar ciência da data e horário da audiência ao seu constituínte.

Notificação Nº: 1434/2007

Processo Nº: RT 02018-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRA NOGUEIRA

ADVOGADO..... HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA

RECLAMADO(A): ÓTICAS VEJA PRODUTOS OPTICOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO MARTINS CARVELLO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber as guias TRCT e SD de seu constituínte.

Notificação Nº: 1463/2007

Processo Nº: RT 02180-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DARCI APARECIDO DE SOUSA

ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS PUCCINELLI

ADVOGADO..... MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 09/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1478/2007

Processo Nº: RT 02208-2006-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE PEREIRA DE MORAIS

ADVOGADO..... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Verifico dos termos da defesa que existe controvérsia sobre a alegada doença ocupacional equiparada a acidente de trabalho, bem como a respeito de eventual redução da capacidade laboral da reclamante, sendo que os patronos das partes concordam com a realização de prova pericial médica. Tendo em vista o objeto da controvérsia, determino a realização de exame pericial para a apuração da existência da doença alegada,nexo causal e eventuais conseqüências. Para tanto, nomeio como perita a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistentes técnicos, no prazo comum de 05 dias. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, já ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pela Sra. Perita Oficial. 1. A autora foi acometido por algum acidente de trabalho (doença ocupacional equiparada a acidente do trabalho)? 2. Há nexos causal entre o trabalho desenvolvido pela reclamante na reclamada com a alegada doença ocupacional equiparada a acidente do trabalho? 3. Descreva detalhadamente o diagnóstico da reclamante. 4. O exercício do trabalho da reclamante na reclamada atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da doença? 5. A reclamada cumpria as normas de segurança do trabalho? 6. Algum fator de caráter organizacional na reclamada pode ter contribuído para a alegada doença ocupacional equiparada a acidente do trabalho? 7. Quais as alterações ou comprometimentos que a alegada doença ocupacional equiparada a acidente de trabalho acarretou e acarreta na saúde da reclamante? 8. É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho da reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado de trabalho, dentro da sua área de atuação profissional ou na função que exercia ou em funções compatíveis? 9. Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho da reclamante? A perita do Juízo deverá observar a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.488, de 11 de fevereiro de 1998, na elaboração do laudo e nos procedimentos periciais, eis que se trata de perícia acerca de acidente de trabalho, observando as diretrizes a seguir: a) dar especial ênfase à história clínica e ocupacional do autor, definindo de forma precisa ou por probabilidades a rede causal (causa direta, necessária, suficiente, determinante, contributiva e agravante) e as concausas (preexistentes ou supervenientes identificadas); b) estudar o local de trabalho e verificar a dinâmica do trabalho desenvolvido pelo reclamante, o respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e a adoção de medidas para redução dos riscos ergonômicos, em especial a NR-17, fazendo estudo da organização do trabalho na reclamada e da

utilização das tecnologias disponíveis no meio ambiente do trabalho como meio de cumprimento estrito do dever geral de cautela do empregador, procurando identificar todos os riscos físicos, biológicos e estressantes que possam ter contribuído para o quadro clínico e subclínico do autor e a responsabilidade da reclamada pelo resultado atingido; c) analisar, caso seja possível, os fatores biomecânicos e os demais fatores envolvidos na etiologia, a ser efetuada em conjunto com a análise do mobiliário e das ferramentas de trabalho, com manifestação sobre a sua adequação e sobre a observância e implementação das medidas disponíveis para redução e/ou eliminação dos riscos/fatores à época das lesões; d) identificar e descrever eventuais fatos da vítima ou excludentes do nexo causal, acaso existentes; e) definir o grau de incapacidade do autor (se possível percentualmente) e o grau de evolução de sua moléstia ocupacional, classificando-o, conforme literatura atualizada e/ou conforme os graus estabelecidos pelo Dr. Ivan Cunha Melo do NUSAT - Núcleo de Referência em Doenças Ocupacionais da Previdência Social; f) fica autorizada a Perita Judicial a tomar todas as medidas necessárias ao bom e fiel cumprimento do que foi determinado, podendo ouvir testemunhas, obter informações, solicitar documentos que estejam em poder das partes ou de repartição pública, requisitar exames clínicos ou laboratoriais, etc, devendo instruir os autos com os documentos que julgar convenientes, nos termos do artigo 429 do CPC; g) deverá a Expert estudar o local de trabalho, verificar o respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e a adoção de medidas para redução dos riscos a que estava submetido a autora, comprovar o uso ou não dos EPIs, analisar as condições de segurança, medicina e higiene do trabalho; h) oferecer outros esclarecimentos necessários e relevantes para definição precisa do nexo causal e da culpa da reclamada, caso existente. Prazo para entrega do laudo de 30 dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo. (art. 3º da Lei 5584/70). Após a entrega do laudo, abram-se vistas às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma, começando-se primeiro pela autora. Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações. Intimem-se as partes e a perita nomeada.

Notificação Nº: 1433/2007

Processo Nº: RT 02309-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON JOSÉ DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): GRIFFE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinário da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 1465/2007

Processo Nº: RT 02630-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA MACHADO PEREIRA

ADVOGADO..... JORDANA MORAIS CRISOSTOMO DE CASTRO MALHEIROS

RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA (PODENDO SER ENCONTRADO NA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL DE BRASÍLIA) + 001

ADVOGADO..... RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Nomeio como Perito Oficial, o Dr. Nassim Taleb, que deverá entregar o laudo pericial no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 10 (dez) dias, contados da intimação do i. expert. Intime-se o Sr. Perito e dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 1467/2007

Processo Nº: AEX 02631-2006-081-18-00-3 1ª VT

EXEQUENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... JOANA D'ARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS

EXECUTADO(A): VALDIVINA RIBEIRO GUIMARÃES

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a credora para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1461/2007

Processo Nº: RT 02689-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE FERREIRA SABINO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BIRROS INDUSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Inclua-se o presente feito na pauta do dia 27 de fevereiro de 2007, as 08 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1462/2007

Processo Nº: RT 02737-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO MARTINS DA FONSÊCA

ADVOGADO..... EVANDRO MARTINS AGUIAR

RECLAMADO(A): SAN SIRO MODAS (VR MODAS LTDA.) + 001

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Inclua-se o presente feito na pauta do dia 27 de fevereiro de 2007, as 08 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1470/2007

Processo Nº: RT 02815-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁTIMA MUSTAFÁ ZENATE MAURIZ
ADVOGADO.....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA - ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: RODRIGIO RODOLFO FERNANDES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 09/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1456/2007
Processo Nº: RT 00095-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURICIO BORGES
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Inclua-se o presente feito na pauta do dia 27 de fevereiro de 2007, as 09 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1469/2007
Processo Nº: RT 00096-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JACQUELINE MELO DOS REIS
ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 09/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1472/2007
Processo Nº: RT 00109-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON LOPES DA SILVA FRANCO
ADVOGADO.....: FLAVIO CARDOSO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 09/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1439/2007
Processo Nº: RT 00206-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIZABETH PIRES BATISTA
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DO ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COM. LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante dos documentos de fls. 08, 09 e 10, entendendo preenchidos os requisitos legais autorizadores do deferimento da antecipação da tutela pretendida, determinando a baixa da CTPS da autora, observando-se a projeção do aviso prévio (fl.10), bem como a expedição de Alvará Judicial para liberação do FGTS, além de certidão para recebimento do Seguro-Desemprego. Intime-se a reclamante a colacionar aos autos sua CTPS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Dê-se ciência. Após, inclua-se o presente feito na pauta do dia 27/02/2007, às 13h50min., para realização de audiência UNA. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 1450/2007
Processo Nº: RT 00223-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO PEREIRA DA SILVA LIMA
ADVOGADO.....: KARINE LAURENTINO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PÉROLA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Nos termos do § 2º, do artigo 852-H, da CLT, as testemunhas devem comparecer à audiência independentemente de intimação. Cientifique-se o autor

Notificação Nº: 1449/2007
Processo Nº: RT 00256-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EWERTON RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): STOCK DIAGNÓSTICO LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Inclua-se os presentes autos na pauta do dia 29 de março de 2007, as 14 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1558/2007
Processo Nº: RTV 00767-2002-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ELSA DE CASTRO ALVES

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira
RECLAMADO(A): LIMA PINTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À PROCURADORA DA CREDORA: Requerer o que for de seu interesse, 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 1538/2007
Processo Nº: RT 00869-2002-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA BEATRIZ SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ESCOLA ALFREDO NASSER DE ENSINO SUPERIOR LTDA
ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA CREDORA: Vista dos autos, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1523/2007
Processo Nº: RT 00997-2003-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCILAINE AUGUSTO FIRMINO
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA I GRAU B & C LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DA CREDORA: Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 1486/2007
Processo Nº: RT 00998-2003-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: DAIANNE BARBARA DA SILVA
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): JURACY RODRIGUES DA SILVA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria, em 05 (cinco) dias, para receber os valores depositados às fls. 218 e 220.

Notificação Nº: 1497/2007
Processo Nº: RT 01016-2004-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: DENISE FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.99: "Vistos, etc. Proceda-se à inscrição na Dívida Ativa da União dos valores referentes às custas e imposto de renda. Expeçam-se certidões de créditos aos credores trabalhista e previdenciário, remetendo-se esta via postal. Proceda-se ao desbloqueio das contas bancárias dos devedores referentes à solicitação de fl.61. Intime-se o credor trabalhista a receber a referida certidão em 30 (trinta) dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes e o INSS. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1514/2007
Processo Nº: EAC 01218-2004-082-18-00-6 2ª VT
EXEQUENTE...: EDINÉIA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
EXECUTADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DA CREDORA: Dê-se vista à credora da certidão de fl.131, devendo requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1522/2007
Processo Nº: RT 00063-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: WALDENY ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Comparecer perante esta Secretaria para receber crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 1549/2007
Processo Nº: RT 00915-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO BATISTA DA CRUZ
ADVOGADO.....: VANDILO GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO: Vista dos documentos de fls. 978/986 (Consulta Detran), por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1496/2007
Processo Nº: RT 01189-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: NATÁLCIO FRANCISCO DUARTE
ADVOGADO.....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
RECLAMADO(A): JUVENAL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANTÔNIO DIAS SOARES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes da manifestação da Srª Perita à fls. 229, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1556/2007

Processo Nº: CCS 01618-2005-082-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOFAGO
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ): DROGARIA DO TIAOZINHO LTDA. + 002
ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Homologo a atualização de fl.130.Com fulcro no art.714 do CPC,homologo a adjudicação requerida à fl.128,pelo valor da avaliação (fl.67-R\$780,00). OBS:COMPARECER NESTA SECRETARIA,NO PRAZO DE 05 DIAS,PARA ASSINAR AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

Notificação Nº: 1552/2007

Processo Nº: RT 00003-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: GETULIO MOREIRA BARBOZA
ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COMERCIAL JARDIM CANEDO
ADVOGADO..... GILBERTO ALVES BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Informar, em 10 (dez) dias, se o acordo de fls. 51/54 foi integralmente cumprido, ressalvando-se que o seu silêncio será entendido como afirmação.

Notificação Nº: 1478/2007

Processo Nº: RT 00502-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: LOURENÇO MELO
ADVOGADO..... ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): DIVERSÕES ITA PARK LTDA.
ADVOGADO..... SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 98 e fixado o valor da execução em R\$ 154,85, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1554/2007

Processo Nº: RT 00609-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: KARLA SOARES LAGARES
ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): MAXIMUS BLINDADOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO..... .
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Informar, em 10 (dez) dias, se o acordo de fls. 18/19 foi integralmente cumprido, ressalvando-se que o seu silêncio será entendido como afirmação.

Notificação Nº: 1484/2007

Processo Nº: CCS 00720-2006-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): CARMO PADUA VILELA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria para receber o valor depositado à fl. 119, no prazo legal, devendo, ainda, requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 1555/2007

Processo Nº: RT 01001-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JONATHAN FERNANDES DE ALCÂNTARA
ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): BRASIL ARAGUAIA TORRES DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO..... OSMAR AUGUSTO DE LIMA
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Informar, em 10 (dez) dias, se o acordo de fls. 22/23 foi integralmente cumprido, ressalvando-se que o seu silêncio será entendido como afirmação.

Notificação Nº: 1551/2007

Processo Nº: RT 01129-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: TAINAN MOREIRA MACHADO
ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): BRASIL ARAGUAIA TORRES DE SEGURANÇA LTDA. (SÓCIO SR. LEONARDO DI GIORGIO VAZ POTENCIANO)
ADVOGADO..... .
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Informar, em 10 (dez) dias, se o acordo de fls. 25/26 foi integralmente cumprido, ressalvando-se que o seu silêncio será entendido como afirmação.

Notificação Nº: 1540/2007

Processo Nº: RT 01285-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: CLEMENTINO ALVES PEREIRA
ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA APARECIDENSE
ADVOGADO..... IGOR DE QUEIROZ

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista do ofício e documentos de fls. 172/174, por trinta (30) dias.

Notificação Nº: 1494/2007

Processo Nº: AAT 01440-2006-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ VINICIUS QUINTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): PARAISO TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA.
ADVOGADO: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes da manifestação do perito de fls. 131/133, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1493/2007

Processo Nº: RT 01846-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DIONISIO DOS SANTOS
ADVOGADO..... MAURESDON DE CASTRO LIMA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA BOA VISTA LTDA. (NA PESSOA DO SR. HERBERT MOTA)
ADVOGADO..... SEBASTIÃO ALVES PIRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 10(dez) dias, do documento de fl. 67, certidão de fl. 68 e do livro de registro de empregados ora juntado.

Notificação Nº: 1553/2007

Processo Nº: RT 01873-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: GEOVANE DE JESUS MACIEL SILVA
ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): MAXIMUS BLINDADOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. (SÓCIO SR. LEONARDO DI GIORGIO VAZ POTENCIANO)
ADVOGADO..... OSMAR AUGUSTO DE LIMA
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Informar, em 10 (dez) dias, se o acordo de fls. 15/16 foi integralmente cumprido, ressalvando-se que o seu silêncio será entendido como afirmação.

Notificação Nº: 1544/2007

Processo Nº: AAT 02177-2006-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: MARCELO RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO: ROBLEDO RESENDE VIEIRA
RÉU(RÉ): PEDREIRA CALDAS LTDA (PREDREIRA CALDAS)
ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência do deferimento da entrega do laudo pericial para a data requerida pelo perito (23/03/2007)e,também, da data,horário e local designados para a realização da perícia médica,qual seja: 07 de março de 2007,às 11:00 horas no Hospital e Maternidade Vila Nova,sito na Rua 255,nº258,Vila Nova,Goiânia-Go (contato telefônico:3945-0011).

Notificação Nº: 1488/2007

Processo Nº: RT 02180-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MIQUELINO DA SILVA
ADVOGADO..... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA MADEIMAX
ADVOGADO..... RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES; Ficar ciente do despacho de fl. 74, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Homologa-se o acordo de fl. 712, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos do acordo de fls. 55/56 e liquidação às fls. 62/64, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC Nº 105/04. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS. Em 12.02.2007. ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1487/2007

Processo Nº: RT 02310-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA FILHO
ADVOGADO..... WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): HIDEBRANDO OLÍMPIO NASCIMENTO
ADVOGADO..... EGBERTO DE FARIA MELO JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente da certidão de fl. 74 do sr. oficial de Justiça, a qual informa que este compareceu à Rua S-09, Qd. 60, Lt. 11, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo e não procedeu à penhora, porque segundo a esposa do devedor (Hidebrando Olímpio Nascimento), Srª Ednalva Cardoso Deodoro, o referido bem já foi vendido há mais de 01 ano. O oficial também compareceu à Rua Couto Magalhães, Qd. 25, Lt. 02, jardim da Luz e não localizou o bem, sendo que o imóvel se trata de um galpão comercial e se encontra fechado, sendo informado pelo comerciante em frente, Sr. Francisco Maurício Rodrigues, que o galpão pertence ao Sr. Aripino e já esteve locado a várias pessoas anteriormente, sendo o reclamado e o veículo por ele desconhecidos.

Notificação Nº: 1530/2007

Processo Nº: RT 02420-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO HENRIQUE NUNES SILVA (REPR. LESLY TAMARA CHAVES NUNES)
ADVOGADO..... NILTON CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): GUERBYS CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Intime-se o exequente a entregar sua CTPS, em 10(dez) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1525/2007

Processo Nº: RT 02454-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA MARIA DE OLIVEIRA SANTIAGO

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO.....: GUMERCINO MARTINS FERRO

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 89, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Com fulcro na Portaria nº 049/2004 do MF, deixo de determinar a inscrição do imposto de renda na Dívida Ativa da União. Expeçam-se certidões de créditos aos credores trabalhista e previdenciário, remetendo-se esta via postal. Intime-se o credor trabalhista a receber a referida certidão, em 30 (trinta) dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes e o INSS, sendo a massa falida através do novo administrador. Em 09.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1479/2007

Processo Nº: RT 02474-2006-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIZANGELA DE MOURA SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): IZAIRA MARIA BORGES

ADVOGADO.....: DR. LUCIANO DA SILVA BÍLIO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 45 e fixado o valor da execução em R\$ 82,61, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1524/2007

Processo Nº: ACM 02729-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: ONELINO RODRIGUES

RECLAMADO(A): COMERCIAL COELHO E ABREU LTDA. - ME

ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: O requerimento de fl.509 fica prejudicado, diante da intimação do reclamante à fl.508. Dê-se ciência à reclamada.

Notificação Nº: 1529/2007

Processo Nº: RT 00089-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VOLUSA DA SILVA REZENDE

ADVOGADO.....: MAURESDON DE CASTRO LIMA

RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO - Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por VOLUSA DA SILVA REZENDE em desfavor de LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, decido: 3.1 - Julgar inepta a petição inicial a respeito de condenação da ré ao pagamento de horas extras e devolução de valores apropriados pela reclamada a título de vale-transporte, extinguindo o processo sem resolução do mérito a esses títulos, nos termos do arts. 267, I, 295, parágrafo único, I, 301, III e §4º do CPC c/c art. 769 da CLT; 3.2 - Julgar improcedentes os pedidos. 3.3 - Conceder à autora os benefícios da assistência judiciária. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pela reclamante, no valor R\$54,35, calculadas sobre R\$2.717,46, valor dado à causa, das quais fica isenta do pagamento. Determo de ofício a anotação da baixa na CTPS da autora em 18.1.2007, o que deverá ser procedido pela reclamada no prazo de 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara do Trabalho. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 9 de fevereiro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 1519/2007

Processo Nº: RT 00098-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EDVAR FARIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por EDVAR FARIAS DE OLIVEIRA em face de MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REP. P/ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARROS) e de JERSON

MACIEL DA SILVA, decido: 3.1- Rejeitar a preliminar de carência de ação;3.2 - No mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos condenando os reclamados solidariamente no cumprimento em favor do reclamante das obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão sublinhadas. Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária; Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados Juros e correção monetária na forma da lei, observado inclusive o previsto na Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas recolherem as contribuições previdenciárias (parte do empregado e dos empregadores), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pelos reclamados, nos termos da lei. Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficie-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença. Expeça-se certidão para habilitação no processo falimentar, a tempo e modo. Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R\$52,00, calculadas sobre R\$2.600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 8 de janeiro de 2007. Juiz do Trabalho. TOMAR CIÊNCIA, AINDA, do despacho de fl.51: 'Vistos, etc. De ofício, retifico erro material constante da sentença (fl.50), para que onde se lê: 'Aparecida de Goiânia, 8 de janeiro de 2007.', leia-se: 'Aparecida de Goiânia, 8 de fevereiro de 2007.' Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1520/2007

Processo Nº: RT 00098-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EDVAR FARIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA (COM CURADOR NOMEADO, RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA) + 001

ADVOGADO.....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por EDVAR FARIAS DE OLIVEIRA em face de MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REP. P/ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARROS) e de JERSON MACIEL DA SILVA, decido: 3.1- Rejeitar a preliminar de carência de ação;3.2 - No mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos condenando os reclamados solidariamente no cumprimento em favor do reclamante das obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão sublinhadas. Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária; Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados Juros e correção monetária na forma da lei, observado inclusive o previsto na Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas recolherem as contribuições previdenciárias (parte do empregado e dos empregadores), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pelos reclamados, nos termos da lei. Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficie-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença. Expeça-se certidão para habilitação no processo falimentar, a tempo e modo. Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R\$52,00, calculadas sobre R\$2.600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 8 de janeiro de 2007. Juiz do Trabalho. TOMAR CIÊNCIA, AINDA, do despacho de fl.51: 'Vistos, etc. De ofício, retifico erro material constante da sentença (fl.50), para que onde se lê: 'Aparecida de Goiânia, 8 de janeiro de 2007.', leia-se: 'Aparecida de Goiânia, 8 de fevereiro de 2007.' Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1516/2007

Processo Nº: RT 00107-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: KÊNIA ESTEFÂNIA IDALINA BATISTA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por KÊNIA ESTEFÂNIA IDALINA BATISTA em face de MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REP. PELO ADMINISTRADOR SÉRGIO REIS CRISPIM) e de JERSON

MACIEL DA SILVA, decido:3.1-Julgar inepta a petição inicial a respeito de cestas básicas não fornecidas e suspensão de transporte à reclamante, extinguindo o processo sem resolução de mérito a esses títulos; 3.2 - Rejeitar a preliminar de carência de ação;3.3- No mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos para: 3.3.1 - Conceder à autora os benefícios da assistência judiciária;3.3.2 - Condenar as reclamadas, solidariamente, a pagarem à reclamante as verbas deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão sublinhadas.Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença,observados os critérios indicados no item 2.14 da fundamentação.Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados Juros e correção monetária na forma da lei, observadoinclusive o previsto na Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível,devendo os reclamados recolherem as contribuições previdenciárias(parte da empregada e dos empregadores), no prazo legal,comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio.Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pelos reclamados, nos termos da lei.Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficie-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença.Expeçam-se 02 (duas) certidões para habilitações no processo falimentar, a tempo e modo, conforme deferido no item 2.14 da fundamentação.Defiro à reclamante a pretendida antecipação dos efeitos da tutela, determinando que a Secretária da Vara do Trabalho proceda imediatamente, antes do trânsito em julgado desta sentença, o seguinte: a) Baixas na CTPS da reclamante em 31.8.2006 e 16.2.2007 (já considerada a projeção do aviso prévio indenizado)nas anotações procedidas pelos reclamados; b) Expedição de alvará para saque do FGTS que estiver depositado, relativamente ao contrato de trabalho uno (18.5.2005 a 16.2.2007), cujo valor sacado deverá ser comprovado nos autos pela reclamante, para efeito de compensação; c) Expedição de certidão para fruição do seguro desemprego.Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R\$360,00, calculadas sobre R\$18.000,00, valor provisoriamente arbitradoà condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.' TOMAR CIÊNCIA,AINDA,do despacho de fl.84:'vistos,etc.De ofício,retifico erro material constante da sentença (fl.81),para que onde se lê:'MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA(REP.PELO ADMINISTRADOR SÉRGIO REIS CRISPIM)...',leia-se:'...MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA(REP.PELO ADMINISTRADOR JOÃO BOSCO DE BARROS)...'Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1517/2007

Processo Nº: RT 00107-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: KÊNIA ESTEFÂNIA IDALINA BATISTA
ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA (COM CURADOR NOMEADO, RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO.....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por KÊNIA ESTEFÂNIA IDALINA BATISTA em face de MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REP.PELO ADMINISTRADOR SÉRGIO REIS CRISPIM) e de JERSON MACIEL DA SILVA, decido:3.1-Julgar inepta a petição inicial a respeito de cestas básicas não fornecidas e suspensão de transporte à reclamante, extinguindo o processo sem resolução de mérito a esses títulos; 3.2 - Rejeitar a preliminar de carência de ação;3.3- No mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos para: 3.3.1 - Conceder à autora os benefícios da assistência judiciária;3.3.2 - Condenar as reclamadas, solidariamente, a pagarem à reclamante as verbas deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão sublinhadas.Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença,observados os critérios indicados no item 2.14 da fundamentação.Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados Juros e correção monetária na forma da lei, observadoinclusive o previsto na Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível,devendo os reclamados recolherem as contribuições previdenciárias(parte da empregada e dos empregadores), no prazo legal,comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio.Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pelos reclamados, nos termos da lei.Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficie-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença.Expeçam-se 02 (duas) certidões para habilitações no processo falimentar, a tempo e modo, conforme deferido no item 2.14 da fundamentação.Defiro à reclamante a pretendida antecipação dos efeitos da tutela, determinando que a Secretária da Vara do Trabalho proceda imediatamente, antes do trânsito em julgado desta sentença, o seguinte: a) Baixas na CTPS da reclamante em 31.8.2006 e 16.2.2007 (já considerada a projeção do aviso prévio indenizado)nas anotações procedidas pelos reclamados;

b) Expedição de alvará para saque do FGTS que estiver depositado, relativamente ao contrato de trabalho uno (18.5.2005 a 16.2.2007), cujo valor sacado deverá ser comprovado nos autos pela reclamante, para efeito de compensação; c) Expedição de certidão para fruição do seguro desemprego.Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R\$360,00, calculadas sobre R\$18.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.' TOMAR CIÊNCIA,AINDA,do despacho de fl.84:'vistos,etc.De ofício,retifico erro material constante da sentença (fl.81),para que onde se lê:'MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA(REP.PELO ADMINISTRADOR SÉRGIO REIS CRISPIM)...',leia-se:'...MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA(REP.PELO ADMINISTRADOR JOÃO BOSCO DE BARROS)...'Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1542/2007

Processo Nº: RT 00143-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ÁDAMO CESAR TEIXEIRA GONÇALVES
ADVOGADO.....: VALDETE DA SILVA CATÚLIO
RECLAMADO(A): DROGABRENDA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por cinco (05) dias, sobre a certidão de fl. 127, a qual informa que a notificação endereçada ao reclamante cientificando sobre a data e horário da audiência designada nos autos, foi devolvida pelo correio a informação de 'Qd. Inexistente'. Devendo Vossa Senhoria comunicar ao seu constituinte a data e horário designados para audiência nos autos em supracitados.

Notificação Nº: 1477/2007

Processo Nº: RT 00146-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: BELISA RIBEIRO LIMA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ORVENT COSMETICOS LTDA. (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05 (cinco) dias, da certidão de fl. 109, a qual informa que a notificação de fl. 108, endereçada ao reclamado, foi devolvida pelos correios, com a seguinte informação: 'Mudou-se'.

Notificação Nº: 1506/2007

Processo Nº: RT 00231-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ EDUARDO VIEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 15 de março de 2007, às 13h15min, para audiência inicial. OBS:DEVERÁ V.Sa.INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 1508/2007

Processo Nº: RT 00232-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: DEVAIR DIVINO DE AGUIAR
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (SUCESSORA DE TIO JORGE IND. E COM. DE CEREAIS LTDA.) + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 08/03/2007, às 13h15min, para audiência inicial, e do despacho que indefere a antecipação de tutela pretendida, eis que nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da anulação da dispensa do autor e sua reintegração. Juiz do Trabalho.' OBS:V.Sa.DEVERÁ INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 1543/2007

Processo Nº: RT 00242-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LEORDINO ELIAS BATISTA
ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho proferido nos autos supracitados, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Requer o autor a antecipação de tutela em relação aos pedidos de 'baixa' na CTPS do autor, levantamento do FGTS depositado e certidão para habilitação no seguro-desemprego. Considerando que foram satisfeitos os requisitos do inciso I, do art. 273, do CPC, haja vista ser incontroverso a dispensa sem justa causa, com o documento de fl. 11, determino que a Secretária proceda à baixa com data de 04.02.2007 com a projeção do aviso prévio, expeça-se alvará para levantamento do FGTS, bem como certidão para habilitação no seguro-desemprego, independente do trânsito em julgado. Notifiquem-se as reclamadas, na pessoa do administrador judicial. Intime-se o autor. Em 12.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1550/2007

Processo Nº: RT 00244-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: KILMER DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 19/03/2007, às 13h15min, para audiência inicial.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 911/2007

Processo Nº: RT 00563-1995-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO GRATAO
ADVOGADO.....: MATEUS VAZ DE SÁ
RECLAMADO(A): BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A
ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO

DESPACHO: Intime-se a executada para juntar ao autos os contracheques/demonstrativos de pagamentos referentes aos meses de setembro/2005 e julho/2006, que o exequente alega que não lhe foram entregues, sob pena de considerar-se os valores dos contracheques subseqüentes aos faltantes. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se o exequente para juntar aos autos todos os contracheques posteriores ao mês 08/2006, já carreado à fl. 886, para que se proceda à liquidação e execução até o momento de incorporação dos aumentos à aposentadoria, conforme sentença, ou até o último contracheque apresentado. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 908/2007

Processo Nº: RT 00834-2002-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA MARTINS ROSA + 001
ADVOGADO.....: ROBERTO VAGNER A. FERREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ FERNANDES SILVA-II (MARCENARIA FERNANDES)
ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

DESPACHO: ...intime-se o executado a comprovar nos autos o recolhimento do IRRF, contribuições previdenciárias e custas devidas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 913/2007

Processo Nº: RT 00891-2002-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO DA SILVA JUNQUEIRA + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASTER CENTRO OESTE INDUSTRIA MECANICA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES
DESPACHO: A procuradora da reclamada/executada apresenta à fl. 514 renúncia ao mandato e requer que este Juízo oficie à sua constituinte para que constitua novo advogado no prazo de 10 dias. Indefiro o pleito, vez que compete ao mandatário cientificar seu constituinte acerca da renúncia ao mandato, nos termos do art. 45 do CPC. Assim, a petionária deverá comprovar nos autos o cumprimento da exigência legal, para que se proceda à exclusão no registro dos autos, bem como para os efeitos legais decorrentes da renúncia. Em caso de juntada de comprovação de cientificação de renúncia, proceda a Secretaria à respectiva exclusão dos registros dos autos e retornem os mesmos ao arquivo. Intime-se. Caso não haja manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 915/2007

Processo Nº: RT 00192-2003-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EDESIO DE JESUS BARBOSA FILHO + 001
ADVOGADO.....: JONAS ALVES DE REZENDE NETO
RECLAMADO(A): MASTER CENTRO-OESTE INDUSTRIA MECANICA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES
DESPACHO: A procuradora da reclamada/executada apresenta à fl. 184 renúncia ao mandato e requer que este Juízo oficie à sua constituinte para que constitua novo advogado no prazo de 10 dias. Indefiro o pleito, vez que compete ao mandatário cientificar seu constituinte acerca da renúncia ao mandato, nos termos do art. 45 do CPC. Assim, a petionária deverá comprovar nos autos o cumprimento da exigência legal, para que se proceda à exclusão no registro dos autos, bem como para os efeitos legais decorrentes da renúncia. Em caso de juntada de comprovação de cientificação de renúncia, proceda a Secretaria à respectiva exclusão dos registros dos autos e retornem os mesmos ao arquivo. Intime-se. Caso não haja manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 914/2007

Processo Nº: RT 00194-2003-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO FELIPE PEREIRA + 001
ADVOGADO.....: JONAS ALVES DE REZENDE NETO
RECLAMADO(A): MASTER CENTRO-OESTE INDUSTRIA MECANICA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES
DESPACHO: A procuradora da reclamada/executada apresenta à fl. 158 renúncia ao mandato e requer que este Juízo oficie à sua constituinte para que constitua novo advogado no prazo de 10 dias. Indefiro o pleito, vez que compete ao mandatário cientificar seu constituinte acerca da renúncia ao mandato, nos termos do art. 45 do CPC. Assim, a petionária deverá comprovar nos autos o

cumprimento da exigência legal, para que se proceda à exclusão no registro dos autos, bem como para os efeitos legais decorrentes da renúncia. Em caso de juntada de comprovação de cientificação de renúncia, proceda a Secretaria à respectiva exclusão dos registros dos autos e retornem os mesmos ao arquivo. Intime-se. Caso não haja manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 916/2007

Processo Nº: RT 00798-2004-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ZANDERLAN CAMPOS DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO.....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 908/911, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 939/2007

Processo Nº: RT 00267-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO RODRIGUES FERNANDES + 001
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DMP CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 01/03/07 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 26/03/07 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 909/2007

Processo Nº: RT 00191-2006-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANHANGUERA LTDA.

ADVOGADO.....: DELMER CÂNDIDO DA COSTA
DESPACHO: Na promoção de fl. 67, a contadoria solicita diretrizes para efetuar a dedução determinada, relatando que os recolhimentos atinentes às competências de abril/06 e maio/2006 foram efetivados de forma englobada, recolhendo-se na mesma guia GPS os débitos referentes às RT's 191, 192, 193 e 194 de 2006. Assim, deverá a reclamada discriminar o valor que refere-se à cada uma das RT's apontadas nas GPS's de competência 04/2006 e 05/2006 (fls. 42/43). Adverte-se que o silêncio poderá implicar em divisão do valor total entre as quatro RT's. Prazo de 05 (cinco) dias...Intime-se.

Notificação Nº: 906/2007

Processo Nº: RT 00216-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: WÁGNER SOUSA DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): LUCIVÂNIA GOMES DE OLIVEIRA - ME + 001
ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

DESPACHO: O exequente requer, à fl. 115, penhora "em boca de caixa" no estabelecimento comercial da firma individual "LUCIVÂNIA GOMES DE OLIVEIRA - ME", nome de fantasia "RESTAURANTE TALHER MINEIRO". O débito desatualizado da executada perfaz o total de R\$839,23 (oitocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), conforme cálculos de fls. 75/79. Tendo em vista o montante do débito e o ramo de atividade da executada; Considerando que as tentativas de bloqueio BACENJUD e DETRAN não lograram êxito, entendo que é viável o processamento da execução na forma pleiteada. Atualizem-se os cálculos. Expeça-se o competente mandado de penhora "em boca de caixa", para cumprimento no RESTAURANTE TALHER MINEIRO (Praça de Alimentação do Shopping Center Tropical, NAAL 08, endereço: Praça Gilson Ribeiro de Macedo, nº 15, Centro). Intime-se.

Notificação Nº: 917/2007

Processo Nº: CCS 00570-2006-161-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ): LUIZ ANANIAS DIAS
ADVOGADO: .

DESPACHO: As partes manifestam às fls. 173/175, informando realização de acordo, no qual avençam que o requerido pagará à requerente a importância líquida de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em 3(três) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), vencíveis nos dias 20/02/2007, 20/03/2007 e 20/04/2007, referentes às contribuições sindicais rurais dos anos de 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, bem ainda, honorários advocatícios. Para homologação do acordo, as partes deverão aguardar o seu integral cumprimento. Custas pela requerente, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre o valor do acordo, R\$ 1.500,00, as quais deverão ser recolhidas em 5(cinco) dias, sob pena de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional. Adverte-se que, caso não haja qualquer manifestação das partes no prazo de 5(cinco) dias após o vencimento da última parcela do acordo, este reputar-se-á integralmente adimplido. Suspenda-se a hasta pública designada. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se até a data prevista para o vencimento da última parcela do acordo.

Notificação Nº: 912/2007

Processo Nº: RT 00609-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GRACE KELLY ARAÚJO COSTA + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CLAUDINEI S. DO AMARAL BARES E RESTAURANTES + 001
ADVOGADO..... ESPER CHIAB SALLUM
 DESPACHO: ...intime-se a primeira reclamada, para os efeitos do art. 884, da CLT...

Notificação Nº: 907/2007
 Processo Nº: RT 00862-2006-161-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROMAR RODRIGUES BOSSO + 001
ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
 RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABOR DO SUL LTDA.
ADVOGADO.....
 DESPACHO: ...intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 910/2007
 Processo Nº: RT 01132-2006-161-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES
 RECLAMADO(A): IDÁLIO ILMO RABELO FILHO
ADVOGADO..... HELIO FRANCA DE ALMEIDA
 DESPACHO: ...intime-se o reclamado para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias referentes ao acordo, vez que as GPS's de fls. 35/40 demonstram que as competências são do período do contrato de trabalho, sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 925/2007
 Processo Nº: AA 01252-2006-161-18-00-0 1ª VT
 AUTOR...: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO: LUCIANA HONORATO CUNHA
 RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Fica a autora intimada da decisão de fls. 214/216, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 930/2007
 Processo Nº: RT 00004-2007-161-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDIVÂNIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO..... BAUHMAM DE ALENCAR SOBRINHO
 RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL
ADVOGADO.....
 DESPACHO: Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 33/41, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 926/2007
 Processo Nº: CCS 00024-2007-161-18-00-3 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
 RÉU(RÉ): ALBERTO XAVIER DE MELLO
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Fica a requerente intimada da decisão de fls. 106/107, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 881/2007
 Processo Nº: RT 00026-2007-161-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: ALESSANDRO GUEIROS DE SOUZA MORAES
ADVOGADO..... RENATO ALVES AMARO
 RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO.....
 DESPACHO: ...deverá o reclamante emendar sua petição inicial, indicando o endereço completo e atualizado da 2ª reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos dos arts. 284 c/c 295, VI, do CPC. Prazo de 10 (dez) dias...

Notificação Nº: 923/2007
 Processo Nº: CCS 00027-2007-161-18-00-7 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
 RÉU(RÉ): OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Fica a requerente intimada da decisão de fls. 110/111, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 927/2007
 Processo Nº: RT 00053-2007-161-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSENILTON ASSUNÇÃO DOS ANJOS
ADVOGADO..... RAFAEL MATOS DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): HOTEL ÁGUAS DO VALE
ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 25/34, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 020/2007
 PROCESSO Nº CPEX 00154-2006-161-18-00-5
 Exequente: Agnaldo Ferreira de Oliveira
 Executado: Servil - Comércio, Serviço e Representação Ltda.
 Data da Praça: 01/03/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 26/03/2007 às 10:00 horas.

A EXMA. DRA. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 01 de março de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaici II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Rua do Balneário, com D, Francisca Alla Cunha, Qd. 16, Lt. B, Bairro do Turista, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Agnaldo Ferreira de Oliveira, conforme Auto de Penhora de fl. 26, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 (um) Apartamento de nº 803, situado no 8º andar ou 10º pavimento, no Bloco D, do Royal Park Residence Service, contendo: 01 sala de estar/jantar, 01 suíte, 01 quarto, 01 banheiro social, 02 sacadas, 01 cozinha e hall de circulação, com área total construída de 102,8582m², sendo 68,0500m² de área privativa e 34,8082m² de área comum, em muito bom estado de uso e conservação, avaliado por R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Total da avaliação R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). O imóvel encontra-se registrado no CRI local sob o nº 53.873. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 26 de março de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretária, conferi e subscrevi. Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 025/2007
 PROCESSO Nº RT 00948-2006-161-18-00-9
 Exequente: Edelson Clemente Sobrinho
 Executado: Companhia Thermas do Rio Quente
 Data da Praça: 01/03/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 26/03/2007 às 10:00 horas.

A EXMA. DRª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 01 de março de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaici II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Fazenda Água Quente, Rio Quente-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Marcus Vinicius Silva Rocha Santana, conforme Auto de Penhora de fl. 331, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 04 (quatro) Aparelhos de Ar-condicionado, marca Springer, 220V, capacidade de 12.500 BTUs, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Total da avaliação R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 26 de março de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 08 dias

do mês de fevereiro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1199/2007

Processo Nº: RT 00653-2005-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DIVINO CORRÊA (TIBÃO)
ADVOGADO.....: EDELSON DOS SANTOS ALBERNAZ
RECLAMADO(A): GILDA ALVES DE OLIVEIRA NAVES
ADVOGADO.....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS
DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: "Diante dos termos constantes da petição de fls.25, intime-se a parte reclamada dando-lhe ciência da substituição da conta para depósito das parcelas do acordo, em favor de SEBASTIÃO DIVINO CORRÊA, na Caixa Econômica Federal de Silvânia-GO, agência nº 4364, c/c nº 14004-8. Em 12.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1206/2007

Processo Nº: RT 01055-2005-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALCIR SOUSA DE ALCANTARA
ADVOGADO.....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ENGEMIX S/A
ADVOGADO.....: RODRIGO EDUARDO SILVA
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: "Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, efetuar o recolhimento das custas processuais da execução, no valor de R\$179,69, sem prejuízo de futura atualização, comprovando-o nos autos, sob as penas da lei. Quanto à requisição de verba para pagamento dos honorários periciais, aguarde-se o decurso do prazo supra. Em 12.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1211/2007

Processo Nº: AAT 01100-2005-141-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: DANIEL CORREIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RÉU(RÉ): CERÂMICA PIRES BELO LTDA
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS E OUTRO
DESPACHO: Para ciência das PARTES: Vista do laudo pericial pelo prazo comum de 5 dias, conf. certidão de fl. 283.

Notificação Nº: 1200/2007

Processo Nº: RT 00281-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS CALIXTO
ADVOGADO.....: ALZIRA MARIA MARRA
RECLAMADO(A): PINTURAS YPIRANGA LTDA
ADVOGADO.....: JOSÉ RODRIGUES BONFIM
DESPACHO: Para ciência das PARTES: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$22.601,14, sendo R\$19.447,87 referentes ao crédito do exequente e R\$3.153,27 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 12.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho." Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1210/2007

Processo Nº: RT 00941-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO GONÇALVES BENTO
ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA SARMENTO REIS LTDA - IPAMERI
ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão para retirar sua CTPS, bem como o TRCT, conf. certidão de fl. 197.

Notificação Nº: 1207/2007

Processo Nº: RT 01020-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JANETE JANUARIA DA SILVA
ADVOGADO.....: VILMAR JOAO DA SILVA E OUTRA
RECLAMADO(A): LC BUFFET E ORNAMENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA
DESPACHO: Para ciência das PARTES: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$737,74, sendo R\$641,38 referentes ao crédito da exequente e R\$96,36 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J do CPC (Lei nº 11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769 da CLT. Outrossim, intime-se a credora dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 12.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho." Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1191/2007

Processo Nº: RT 01319-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCI LEMES DA SILVA
ADVOGADO.....: GILMAR JOSÉ RAIMUNDO
RECLAMADO(A): VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO.....: VANDERLEI SILVEIRA
DESPACHO: Para ciência das PARTES: O Perito, Dr. Leonardo Thommem Dias Campos designou perícia para o dia 23/02/2007, com início às 09:00 horas, na sede da reclamada.

Notificação Nº: 1187/2007

Processo Nº: AAT 01416-2006-141-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: MONICA CRISTINA DA SILVA MELO
ADVOGADO: RAQUEL LÍDIA GURGEL PESSOA
RÉU(RÉ): HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Para ciência das PARTES: O Perito Carlos Roberto Campos remarcou a perícia para o dia 23 de fevereiro de 2007, com início às 14:00 horas, na sede da reclamada em Catalão/GO.

Notificação Nº: 1195/2007

Processo Nº: RT 01421-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FELIPE JOAO CARVALHO
ADVOGADO.....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
RECLAMADO(A): RAUL SOARES
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Vista da petição e documento de fls. 334/336 pelo prazo de 10 dias, conf. despacho de fl. 337.

Notificação Nº: 1196/2007

Processo Nº: RT 01526-2006-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO FERREIRA PIRES
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR PARAÍSO
ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
DESPACHO: Para ciência das PARTES: "Homologo o acordo noticiado às fls. 39/40 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, após o integral pagamento do crédito do reclamante, até o dia 15 do mês subsequente, ser recolhida tendo por base de cálculo as verbas objeto da condenação judicial anteriormente imposta, nos termos da r. decisão transitada em julgado de fls. 25/28, sob pena de execução fulcrada no §3º do art. 114 da Constituição Federal. Custas calculadas sobre o valor da transação de R\$4.000,00, no importe de R\$80,00, a serem recolhidas pelo reclamante, das quais fica isento. Intimem-se. Em 12.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1197/2007

Processo Nº: RT 01550-2006-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: NIVARINO QUIRINO DA FONSECA
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGROTEC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
+ 001
ADVOGADO.....: VALDERLEI SILVEIRA
DESPACHO: Para ciência das PARTES: Vista às partes dos documentos juntados pelo d. Ministério Público do Trabalho, pelo prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo reclamante.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 821/2007

Processo Nº: RT 00138-2005-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DE LUTO SÃO PATRÍCIO LTDA. (PAX CERES)
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Manifestar-se, querendo, acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 185/198.

Notificação Nº: 820/2007

Processo Nº: RT 00291-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO DE SOUZA LEÃO
ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer na secretaria da Vara para levantar sua Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 817/2007

Processo Nº: CCS 00320-2006-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOMERCIO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): FARLEY LOPES DA SILVA + 021
ADVOGADO: .

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer na secretaria da Vara para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 819/2007
Processo Nº: RT 00533-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VALÉRIA TEIXEIRA CHAVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CRISA ESPORTE CLUBE DE CERES
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer na secretaria da Vara para levantar Certidão para recebimento de seguro desemprego.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 914/2007
Processo Nº: RT 00139-2004-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SANTANA RODRIGUES COIMBRA
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): FORMOSA TENIS CLUB
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE JESUS
DESPACHO: PARTES Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 14.03.2007 às 14:00 horas LEILÃO: 02.04.2007 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 890/2007
Processo Nº: RT 00319-2005-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALDECIR ALVES DA PAIXÃO
ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): COLÉGIO SÃO MARCOS LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE VISTA AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 98. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 907/2007
Processo Nº: RT 00564-2005-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EURIVAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GUILHERME TELES GEBRIM
RECLAMADO(A): JOÃO CORNÉLIO HENRIQUE MICHELS
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: RECLAMADO/A Vistos, etc. Defiro a prorrogação do prazo para apresentação dos documentos mencionados na petição de fls. 317, conforme requerido pelo reclamado. Intime-o, inclusive, a retificar a CTPS do autor no que pertine à data de saída referente ao último pacto, eis que lançada em desacordo com o determinado na sentença (item 2.2.7, 1º§, parte final). Em, 08.02.07'

Notificação Nº: 905/2007
Processo Nº: RTV 00605-2005-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIELA PINHEIRO DA SILVA MENOR REP. POR SUA GENITORA MARIA EVA AMARAL P. DA SILVA
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): DEUSÉLIA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOEL ANTÔNIO DEZORZI
DESPACHO: RECLAMADA Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Crédito Judicial. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 893/2007
Processo Nº: RT 00839-2005-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ELCIONY RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO.....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BETINHO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: DANIEL VICENTE GOETTEMS
DESPACHO: RECLAMANTE VISTA AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 98. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 894/2007
Processo Nº: RTV 00869-2005-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY JARDEL BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS VIEIRA DA CUNHA LIMA
ADVOGADO.....: LIVIA DE SOUSA LEDO
DESPACHO: RECLAMANTE VISTA AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 90. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 901/2007
Processo Nº: RT 00198-2006-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILEUSA DA SILVA MARQUES
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): LUKKITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fls. 81 e o silêncio da exequente à intimação de fls. 82, fica suspenso o curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Int. Em, 08.02.07'

Notificação Nº: 896/2007
Processo Nº: RT 00220-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO EXPEDITO PEREIRA
ADVOGADO.....: LIVIA DE SOUSA LEDO
RECLAMADO(A): ALÍSIO ERAQUE TEIXEIRA
ADVOGADO.....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMANTE Tomar ciência de que a Carta Precatória expedida nos presentes autos foi distribuída em 01.02.2007, à Vara do Trabalho de Unai, MG, sob o nº 90007-2007-096-03-00-7.

Notificação Nº: 891/2007
Processo Nº: RT 00532-2006-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO SOARES DE ANDRADE
ADVOGADO.....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO
RECLAMADO(A): FABIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE VISTA AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 78. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 877/2007
Processo Nº: RT 00768-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MAYRTON ROCHA FILHO
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): TECIDOS E RETALHOS ELIAS LTDA.
ADVOGADO.....: LEILA MENEZES ELIAS
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 331/341, PROFERIDA NO DIA 09.02.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - homologar a desistência parcial da ação, ficando extinto o processo, sem resolução do mérito, quanto aos pedidos de adicional de insalubridade e reflexos, nos termos do art. 267, VIII, do CPC; II - rejeitar a preliminar de carência do direito de ação, por falta de interesse processual; e III - no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, TECIDOS E RETALHOS ELIAS LTDA, a pagar ao reclamante, MAYRTON ROCHA FILHO, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, aviso prévio indenizado, gratificação natalina proporcional, férias integrais, com adicional de 1/3, multa por mora no acerto rescisório e horas extras, devendo, ainda, recolher à conta vinculada do autor o FGTS incidente sobre 130. salário proporcional, aviso prévio indenizado e horas extras, além da multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos fundiários e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, contendo a chave de identificação para saque, sob pena de expedição de alvará para levantamento do valor depositado e execução do remanescente; b) entregar no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva; e c) dar baixa na CTPS obreira, sob pena de a Secretaria desta Vara fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região. Oficiar à DRT e CEF nos termos ditados na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$42,00, calculadas sobre R\$2.100,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 892/2007
Processo Nº: RT 00788-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): EUGENIO DE LIMA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE VISTA AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 48. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 906/2007
Processo Nº: RT 01038-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ARMANDO BRAGA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): MÚCIO ÉSIO NOGUEIRA
ADVOGADO.....: CAIRO ROBERTO BITTAR HAMÚ SILVA JÚNIOR

DESPACHO: RECLAMADO/A Fica V. Sª. intimado a, no prazo de 48 horas: a) juntar as autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque do FGTS, sob pena de execução pelo equivalente; b) entregar no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva; e c) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria desta Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente (DRT) para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 874/2007

Processo Nº: CCS 01122-2006-211-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): ARNALDO LOPES DE AVELAR

ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 81/82, PROFERIDA NO DIA 08.02.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R\$51,68, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$2.584,43), cujo pagamento deverá ser comprovado em cinco dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 875/2007

Processo Nº: CCS 01122-2006-211-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): ARNALDO LOPES DE AVELAR

ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 81/82, PROFERIDA NO DIA 08.02.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R\$51,68, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$2.584,43), cujo pagamento deverá ser comprovado em cinco dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 899/2007

Processo Nº: CCS 01130-2006-211-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): ERICO FELTRIN

ADVOGADO: JOSÉ PEDRO OLSZEWSKI
DESPACHO: PARTES 'Vistos, etc. Considero como concordância o silêncio do réu à intimação de fls. 97 (certidão supra), e, diante disso, homologo a desistência da ação requerida pela autora às fls. 93/94 (fls. 98) e extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII e parágrafo 4º, do CPC. Custas, pela autora, no importe de R\$39,41, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$1.970,87), as quais deverão ser recolhidas, no prazo de cinco dias, comprovando nos autos, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Em, 08.02.07'

Notificação Nº: 883/2007

Processo Nº: RT 01135-2006-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIR FLORES DA SILVA
ADVOGADO...: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASÍLIA NATALÍCIO & BOM TEMPO LTDA.
ADVOGADO...: ANA FLAVIA LOBO

DESPACHO: PARTES Comparecer na audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 19.03.2007, às 15:00 horas, em conformidade com o despacho do seguinte teor:

'Vistos, etc. Por não pleiteado adicional de insalubridade nos presentes autos, conforme salientado pelo autor a fls. 221, reconsidero a determinação de fls. 29, §§ 6º e 7º, tornando sem efeito os atos de fls. 219, penúltimo parágrafo, e 220. Dê-se vista dos docs. de fls. 85/218 e 221/239 ao reclamado, para manifestação no prazo de cinco dias, e intime-o a vir receber os objetos referidos na certidão de fls. 219, § 1º. Para instrução, designa-se o dia 19/03/07, às 15:00 horas. Intimem-se as partes a comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas e dê-se ciência aos seus procuradores. Em 08.02.07'

Notificação Nº: 908/2007

Processo Nº: CCS 00096-2007-211-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): ERMINIO PEDRO DA SILVA

ADVOGADO: EDSON MACHADO GUIMARÃES

DESPACHO: RÉU Tomar ciência da ata homologatória de acordo de fls.105, do dia 08.02.2007, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.gov.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 876/2007

Processo Nº: CCS 00180-2007-211-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): MARIO PINTO DA SILVA

ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 108/109, PROFERIDA NO DIA 08.02.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R\$59,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$2.995,12), cujo pagamento deverá ser comprovado em cinco dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 917/2007

Processo Nº: RT 00185-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JACY MENDES VIEIRA
ADVOGADO...: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): PEDRO ALVES MACHADO (MINE MERCADO REAL)
ADVOGADO...: .

DESPACHO: RECLAMANTE Comparecer na audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 07.03.2007, às 13:20 horas, em conformidade com o despacho do seguinte teor: 'Vistos, etc. Anote-se no SAJ e na capa dos autos o novo endereço do demandado (fls. 14). A fim de que se cumpra o interstício mínimo fixado no art. 841, caput, da CLT, adio a audiência inaugural para o dia 07/03/07, às 13:20 horas. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado. Em, 08.02.07'

Notificação Nº: 911/2007

Processo Nº: CCS 00187-2007-211-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): WITMAN BARBOSA KURITA

ADVOGADO: .
DESPACHO: PARTES 'Vistos, etc. Através da petição de fls. 103, as partes notificam a celebração de acordo no importe de R\$2.631,99, a título de honorários advocatícios e contribuição sindical rural de 2001 a 2005. Considerando que as subscritoras da referida petição possuem poderes expressos para transigir/negociar, homologo o referido acordo, para que surta seus legais efeitos, ficando resolvido o mérito. O(A/S) demandante(s) deverá(ão) comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) executado(a) até 10 dias da data de vencimento da(s) parcela(s) ajustada(s), sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente cumprida a avença, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Custas pelas partes, meio a meio, no importe de R\$52,63, calculadas sobre o valor avençado, as quais deverão ser recolhidas, no prazo de cinco dias, comprovando nos autos, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intimem-se. Em 12.02.07'

Notificação Nº: 880/2007

Processo Nº: RT 00242-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ORISVALDO COSTA DE JESUS
ADVOGADO...: KÉFFEN MELO PEREIRA
RECLAMADO(A): EUGÊNIO DE LIMA + 001
ADVOGADO...: .

DESPACHO: RECLAMANTE Comparecer na audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 19.03.2007, às 14:00 horas, em conformidade com o despacho do seguinte teor: 'Vistos, etc. Considerando o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 20 e a fim de que se cumpra o interstício mínimo fixado no art. 841, caput, da CLT, adio a audiência inaugural para o dia 19/03/07, às 14:00 horas. Intime-se o reclamante. Expeça-se novo mandado de notificação, em meados do mês de março do corrente ano, haja vista o contido na certidão acima citada. Em 08.02.07'

Notificação Nº: 900/2007

Processo Nº: RT 00280-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS ATAÍDE DA SILVA
ADVOGADO...: LIVIA DE SOUSA LEDO
RECLAMADO(A): RICARDO BIZOL
ADVOGADO...: .

DESPACHO: PARTES 'Vistos, etc. Ante a informação dada pela ECT às fls. 14v., intime-se o reclamante a informar o atual endereço do reclamado, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Em, 08.02.07'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 726/2007

Processo Nº: RT 00464-1999-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO IRINEU SAMPAIO

ADVOGADO..... VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... ULISSES FREIRE BRANQUINHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Indefiro o requerimento do Credor e mantenho o despacho de fls. 386, que indeferiu, por ora, a liberação do crédito exequendo. 2. Ressalte-se que a concordância do Arrematante com a liberação do numerário ao Credor não influencia em nada a decisão, devendo a parte aguardar o desfecho do AIRR interposto pela Executada.``

Notificação Nº: 732/2007

Processo Nº: RT 00080-2003-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... VICENTE ALVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): DIVINO CARLOS PACÍFICO ALVES

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da decisão proferida na audiência realizada no dia 13/02/2007, a seguir transcrita: ``Às 08h20min, de ordem do MM. Juiz, foram apregoadas as partes: ausentes. Apesar da ausência das partes, foi apresentada, à fl. 247, petição de acordo devidamente assinada por ambas as partes. HOMOLOGO O ACORDO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, suspendendo a execução até cumprimento integral das obrigações. O Executado deverá recolher os encargos discriminados à fl. 223, devidamente atualizados, no prazo de 20 dias, a partir do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução. Por determinação do Juízo, presumir-se-á quitada a parcela cujo inadimplemento não for informado pelo Reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias após seu vencimento. Permanece a penhora de fl. 98, até o cumprimento integral da obrigação. Cumprido o acordo, recolhidas as contribuições previdenciárias e as custas processuais, será declarada extinta a execução em sua totalidade, com posterior arquivamento dos autos. Intimem-se. Nada mais. Às 08h32min, encerrou-se a audiência.``

Notificação Nº: 727/2007

Processo Nº: RT 00490-2003-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIANA DE OLIVEIRA PÓVOA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): UILSON DIAS DA SILVA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO

POR ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JUAREZ LEOMAR DE SOUZA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, para retirar o alvará nº 056/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 733/2007

Processo Nº: RT 00122-2005-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GELCIRA DE FREITAS

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE BOM PASTOR LTDA

ADVOGADO..... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposta impugnação ao cálculo pelo INSS (fls. 199/205. Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, contraminutar a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 737/2007

Processo Nº: RT 00130-2006-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SUELMA NUNES DA COSTA

ADVOGADO..... ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: À EXEQUENTE: ``1. Risquem-se, da autuação e demais registros, os dados da Procuradora da Executada, consoante correspondência de renúncia ao mandato, recebida em 07/02/2007 (fls. 124/125, 131 e 133). 2. Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fls. 131), e considerando que a penhora de bem móvel somente se aperfeiçoa com o depósito, encargo esse que deve ser aceito e não, imposto, intime-se a Exequente, via de sua Procuradora, a dizer se ela ou sua advogada tem interesse em assumir o encargo de depositária do veículo descrito do Auto de fls. 132, no prazo de dez (10) dias, indicando, em caso negativo e no mesmo prazo, os meios necessários ao prosseguimento do feito; em caso positivo, fica desde já, autorizada a expedição de Mandado de Nomeação de Depositário e Remoção do Bem, devendo a Credora contactar o Oficial de Justiça para agendar data e hora para acompanhá-lo em cumprimento da diligência.``

Notificação Nº: 723/2007

Processo Nº: RT 00210-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDISON EUGÊNIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A

ADVOGADO..... OTAVIO ALVES FORTE.

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência que a perícia foi designada para o dia 26/02/2007, ÀS 16:00 HORAS, no consultório do perito - Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho, nas dependências do Hospital e Maternidade Dr. Brasil Ramos Caiado, localizado à Av. Dário de Paiva Sampaio (vizinho da Delegacia Municipal de Polícia Civil), s/n., Goiás/GO, fones: 3371-1450, 9614-4233 e 9924-8925, devendo V. Sa. dar ciência à seu constituinte, bem como ao assistente técnico.

Notificação Nº: 724/2007

Processo Nº: RT 00786-2006-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO NATALÍCIO GUIMARÃES DE MORAES

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... WILMA DE SOUSA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: ``1. Intime-se a Reclamada, diretamente e via de sua Procuradora, a lançar sua assinatura nos documentos acostados à contracapa dos autos (TRCT, guias CD/SD), no prazo de cinco (05) dias, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de pagar indenização equivalente.``

Notificação Nº: 731/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON RAIMUNDO DE SOUZA

ADVOGADO..... ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): OTAIR MÁRCIO DE CASTILHO

ADVOGADO..... LUCIMAR MARIA DE MIRANDA

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V. Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 21, na qual o reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 735/2007

Processo Nº: RT 00003-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA NETO

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): RUTH GOMES FERREIRA

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: ``1. Retifique-se o pólo passivo da ação, para constar, na autuação e demais registros, o nome correto da Reclamada, qual seja: Ruth Gomes Ferreira, conforme documentação acostada às fls. 18. 2. Trata-se de acordo entabulado entre as partes, após sentença proferida por este Juízo, antes de seu respectivo trânsito em julgado. Assim, homologo o acordo de fls. 16/17, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais devidas pela Reclamante, no importe de R\$12,40, calculadas sobre o valor do acordo e de cujo recolhimento fica dispensada, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita que lhe foram concedidos às fls. 11; b) a Reclamada deverá recolher, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial; após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução; c) ao efetuar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, deverá ser observada a proporcionalidade entre o valor acordado e o deferido em sentença, no que tange às verbas de natureza indenizatória; d) a Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação. 3. Após o vencimento do acordo, intime-se o INSS, via malote, para tomar ciência da sentença, do acordo e desta decisão. Prazo e fins legais.``

Notificação Nº: 739/2007

Processo Nº: RT 00009-2007-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO VEIGA PONTES

ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): ONESVALDO DE ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO..... TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: AO RECLAMADO: ``1. Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, a receber a uma via do TRCT e o recibo da guia CD, acostados à contracapa dos autos e devidamente assinados pelo Reclamante, no prazo de cinco (05) dias.``

Notificação Nº: 738/2007

Processo Nº: RT 00011-2007-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: BOANERGS ALENCASTRO VEIGA

ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): ONESVALDO DE ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO..... TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: AO RECLAMADO: ``1. Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, a receber a uma via do TRCT e o recibo da guia CD, acostados à contracapa dos autos e devidamente assinados pelo Reclamante, no prazo de cinco (05) dias.``

Notificação Nº: 734/2007

Processo Nº: RT 00022-2007-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL IGNÁCIO PEREIRA NETO

ADVOGADO..... VICENTE ALVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÁS

ADVOGADO..... GISELLE MENDONÇA DE SOUZA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado acerca da decisão de fls. 101/104, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 728/2007

Processo Nº: RT 00188-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SELMA APARECIDA MUNIZ DE SOUZA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): MARIA DA GLÓRIA SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Fica V.S.^a intimada a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 021/2007

PROCESSO Nº RT 00589-2001-221-18-00-4

Exequente : Denildo Bezerra de Almeida

Executados : M. O. Construtora Ltda, Levi Marques de Oliveira e Eli Marques de Oliveira

O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, ficam os Executados, M. O. Construtora Ltda, Levi Marques de Oliveira e Eli Marques de Oliveira, inscritos no CNPJ nº 03.868.007/0001-18, CPF nºs. 231.567.081-00 e 315.387.201-59, respectivamente, atualmente em local ignorado, CITADOS, a pagarem, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a quantia de R\$5.000,60 (cinco mil reais e sessenta centavos), correspondente ao valor total devido no processo supra, atualizado até 31/01/2007, conforme cálculos de fls. 314/318, atinente às seguintes parcelas: valor líquido devido ao Exequente: R\$3.996,75; Custas Processuais: R\$90,14; Contribuições Previdenciárias: R\$518,36; Custas de Liquidação: R\$24,43 e I.R.R.F.: R\$370,92. E, para que chegue ao conhecimento de M. O. Construtora Ltda, Levi Marques de Oliveira e Eli Marques de Oliveira é passado o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 021/2007

PROCESSO Nº RT 00589-2001-221-18-00-4

Exequente : Denildo Bezerra de Almeida

Executados : M. O. Construtora Ltda, Levi Marques de Oliveira e Eli Marques de Oliveira

O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, ficam os Executados, M. O. Construtora Ltda, Levi Marques de Oliveira e Eli Marques de Oliveira, inscritos no CNPJ nº 03.868.007/0001-18, CPF nºs. 231.567.081-00 e 315.387.201-59, respectivamente, atualmente em local ignorado, CITADOS, a pagarem, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a quantia de R\$5.000,60 (cinco mil reais e sessenta centavos), correspondente ao valor total devido no processo supra, atualizado até 31/01/2007, conforme cálculos de fls. 314/318, atinente às seguintes parcelas: valor líquido devido ao Exequente: R\$3.996,75; Custas Processuais: R\$90,14; Contribuições Previdenciárias: R\$518,36; Custas de Liquidação: R\$24,43 e I.R.R.F.: R\$370,92. E, para que chegue ao conhecimento de M. O. Construtora Ltda, Levi Marques de Oliveira e Eli Marques de Oliveira é passado o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 021/2007

PROCESSO Nº RT 00589-2001-221-18-00-4

Exequente : Denildo Bezerra de Almeida

Executados : M. O. Construtora Ltda, Levi Marques de Oliveira e Eli Marques de Oliveira

O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, ficam os Executados, M. O. Construtora Ltda, Levi Marques de Oliveira e Eli Marques de Oliveira, inscritos no CNPJ nº 03.868.007/0001-18, CPF nºs. 231.567.081-00 e 315.387.201-59, respectivamente, atualmente em local ignorado, CITADOS, a pagarem, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a quantia de R\$5.000,60 (cinco mil reais e sessenta centavos), correspondente ao valor total devido no processo supra, atualizado até 31/01/2007, conforme cálculos de fls. 314/318, atinente às seguintes parcelas: valor líquido devido ao Exequente: R\$3.996,75; Custas Processuais: R\$90,14; Contribuições Previdenciárias: R\$518,36; Custas de Liquidação: R\$24,43 e I.R.R.F.: R\$370,92. E, para que chegue ao conhecimento de M. O. Construtora Ltda, Levi Marques de Oliveira e Eli Marques de Oliveira é passado o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 022/2007

PROCESSO Nº RT 00595-2001-221-18-00-1

Exequente : Luciano Assis Alves

Executados : M. O. Construtora Ltda, Levi Marques de Oliveira e Eli Marques de Oliveira

O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, ficam os Executados, M. O. Construtora Ltda, Levi Marques de Oliveira e Eli Marques de Oliveira, inscritos no CNPJ nº 03.868.007/0001-18, CPF nºs. 231.567.081-00 e 315.387.201-59, respectivamente, atualmente em local ignorado, CITADOS, a pagarem, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a quantia de R\$3.818,36 (três mil oitocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), correspondente ao valor total devido no processo supra, atualizado até 31/01/2007, conforme cálculos de fls. 194/198, atinente às seguintes parcelas: valor líquido devido ao Exequente: R\$3.194,08; Custas Processuais: R\$69,11; Contribuições Previdenciárias: R\$376,74; Custas de Liquidação: R\$18,65 e I.R.R.F.: R\$159,78. E, para que chegue ao conhecimento de M. O. Construtora Ltda, Levi Marques de Oliveira e Eli Marques de Oliveira é passado o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 022/2007

PROCESSO Nº RT 00595-2001-221-18-00-1

Exequente : Luciano Assis Alves

Executados : M. O. Construtora Ltda, Levi Marques de Oliveira e Eli Marques de Oliveira

O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, ficam os Executados, M. O. Construtora Ltda, Levi Marques de Oliveira e Eli Marques de Oliveira, inscritos no CNPJ nº 03.868.007/0001-18, CPF nºs. 231.567.081-00 e 315.387.201-59, respectivamente, atualmente em local ignorado, CITADOS, a pagarem, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a quantia de R\$3.818,36 (três mil oitocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), correspondente ao valor total devido no processo supra, atualizado até 31/01/2007, conforme cálculos de fls. 194/198, atinente às seguintes parcelas: valor líquido devido ao Exequente: R\$3.194,08; Custas Processuais: R\$69,11; Contribuições Previdenciárias: R\$376,74; Custas de Liquidação: R\$18,65 e I.R.R.F.: R\$159,78. E, para que chegue ao conhecimento de M. O. Construtora Ltda, Levi Marques de Oliveira e Eli Marques de Oliveira é passado o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 023/2007

PROCESSO Nº CPEX 00201-2004-221-18-00-8

Exequente : INSS e UNIÃO

Reclamante : Antônio Miguel Barbosa

Executada : Savannah Agrosopping LTDA

Data da Praça : 30/03/2007, às 09h00

Data do Leilão : 01/06/2007, a partir das 13h

Leiloeiro : Álvaro Sérgio Fuzo

O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Goiás/GO, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R\$2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais), conforme Auto de Penhora de fls. 94 e 161, cujos bens são contraditórios na BR-070, km-0, Chácara Vitória, Jussara/GO. Descrição dos bens: "52 (cinquenta e dois) sacos, contendo 25kg (vinte e cinco quilos), cada, de suplemento mineral para bovinos "Savannah Concentrado 174", avaliado em R\$42,00 (quarenta e dois reais), cada saco". O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido

sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (___ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 023/2007
PROCESSO Nº CPEX 00201-2004-221-18-00-8
Exequente : INSS e UNIÃO
Reclamante : Antônio Miguel Barbosa
Executada : Savannah Agrosopping LTDA
Data da Praça : 30/03/2007, às 09h00
Data do Leilão: 01/06/2007, a partir das 13h
Leiloeiro : Álvaro Sérgio Fuzo

O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Goiás/GO, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R\$2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais), conforme Auto de Penhora de fls. 94 e 161, cujos bens são encontrados na BR-070, km-0, Chácara Vitória, Jussara/GO. Descrição dos bens: ``52 (cinquenta e dois) sacos, contendo 25kg (vinte e cinco quilos), cada, de suplemento mineral para bovinos ``Savannah Concentrado 174´´, avaliado em R\$42,00 (quarenta e dois reais), cada saco´´. O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (___ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 023/2007
PROCESSO Nº CPEX 00201-2004-221-18-00-8
Exequente : INSS e UNIÃO
Reclamante : Antônio Miguel Barbosa
Executada : Savannah Agrosopping LTDA
Data da Praça : 30/03/2007, às 09h00
Data do Leilão: 01/06/2007, a partir das 13h
Leiloeiro : Álvaro Sérgio Fuzo

O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Goiás/GO, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R\$2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais), conforme Auto de Penhora de fls. 94 e 161, cujos bens são encontrados na BR-070, km-0, Chácara Vitória, Jussara/GO. Descrição dos bens: ``52 (cinquenta e dois) sacos, contendo 25kg (vinte e cinco quilos), cada, de suplemento mineral para bovinos ``Savannah Concentrado 174´´, avaliado em R\$42,00 (quarenta e dois reais), cada saco´´. O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (___ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 626/2007

Processo Nº: RT 00348-2006-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ARTILIANO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARCIO DINIZ SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

ADVOGADO.....: TÂNIA SOUSA BONFIM

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da audiência designada para o dia 22 de fevereiro de 2007 - 5ª feira, às 14:58 horas.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 1379/2007

Processo Nº: RT 01327-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: TEREZINHA MARQUES DE MACEDO

ADVOGADO....: CARLA ANDRÉA MORSELLI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ERNANDO FERREIRA GOMES LOPES

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a parte reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 168/171, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja conclusão segue transcrita:

``Isto posto, decido acolher, em parte os pedidos para condenar ERNANDO FERREIRA GOMES LOPES a pagar a TEREZINHA MARQUES DE MACEDO, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - FGTS e multa de 40%. Observar-se-á a compensação (documento de fls. 42 e R\$500,00), conforme fundamentos. O Reclamado deverá proceder a entrega à Reclamante das guias CD/SD, prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, ficando desde já responsável pelo pagamento da indenização substitutiva caso a Reclamante preencha os requisitos legais para percepção do seguro desemprego e, em decorrência de conduta omissiva do Reclamado não venha a recebê-lo (Aplicação do art. 927 do CC). Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Não há incidência de contribuições previdenciárias e fiscais. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Ministério Público Federal para fins de apuração do crime de falso testemunho, conforme fundamentos. Custas, pelo Reclamado no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor atribuído a condenação, R\$2.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.``

Notificação Nº: 1380/2007

Processo Nº: AIN 01467-2006-121-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE...: UELTON FONSECA SOUSA

ADVOGADO.....: WALTER FELÍCIO ALMEIDA

REQUERIDO(A): SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICAÇÕES LTDA (OJC)

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 216/219, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja conclusão segue transcrita:

``Isto posto, decido rejeitar os pedidos formulados por UELTON FONSECA SOUSA em face de SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICAÇÕES LTDA, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição ao Eg. TRT para pagamento dos honorários periciais, conforme fundamentos. Libere-se à Reclamada o valor depositado às fls. 190. Custas, pelo Reclamante no importe de R\$1.400,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$70.000,00, isentando-se. Publique-se. Cientes as partes (Súmula 197 do TST). Nada mais.``

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 48/2007

PROCESSO Nº AEX 01152-2006-121-18-00-4

Exequentes: FLÁVIO DANTAS BESSA DA SILVA e UNIÃO FEDERAL

Advogada: LUCIANA CUBAS DE PAULA

Executada: MARIA ÂNGELA DINIZ CINTRA (A VIDROCAR)

Praça: 03/04/2007 às 10h. 40min.

Leilão: 16/04/2007 às 14h. 00min.

Localização do bem: RUA BELA VISTA, Nº 529, ITUMBIARA-GO.

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 1.302,00 (hum mil e trezentos e dois reais reais), conforme Auto de Penhora de fl. 39 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) NOBERTO LEMES CINTRA. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1) sete (07) metros de vidro temperado, avaliado em R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) cada metro. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 16/04/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente,

devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretária, subscrevi, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 49/2007
PROCESSO Nº RT 02027-2006-121-18-00-1
Exeqüente(s): SINÉZIO VAZ FERNANDES, INSS e UNIÃO FEDERAL
Executado(s): AUTO POSTO GOIÁS LTDA
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o Sócio-Executado, AUTO POSTO GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 6.594,91 (seis mil, quinhentos e noveta e quatro reais e noventa e um centavos), atualizado até 31/12/2006, nos termos dos cálculos de fls. 21/22 e decisão de fls.26, dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento do Sócio-Executado ALADERVIDON ROSA DO NASCIMENTO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretária, subscrevi, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho
VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1190/2007
Processo Nº: RT 01187-2004-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIZA NUNES
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): HELCIO LUIZ DE CASTRO PINHEIRO + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ROSA
DESPACHO: Fica a parte reclamante intimada, por meio de seu procurador de que os bens penhorados nos presentes autos, serão levados à praça no dia 19/03/2007, às 15:00 horas, na Vara do Trabalho de Jataí, e em sendo negativa, será realizada nova praça no dia 26/03/2007, na mesma hora e local da primeira praça.

Notificação Nº: 1191/2007
Processo Nº: RT 01187-2004-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIZA NUNES
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): ELARD DAHLKE + 001
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO JOST
DESPACHO: Fica a parte reclamante intimada, por meio de seu procurador de que os bens penhorados nos presentes autos, serão levados à praça no dia 19/03/2007, às 15:00 horas, na Vara do Trabalho de Jataí, e em sendo negativa, será realizada nova praça no dia 26/03/2007, na mesma hora e local da primeira praça.

Notificação Nº: 1192/2007
Processo Nº: RT 01187-2004-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIZA NUNES
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): HELCIO LUIZ DE CASTRO PINHEIRO + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ROSA
DESPACHO: Fica a parte reclamante intimada, por meio de seu procurador de que os bens penhorados nos presentes autos, serão levados à praça no dia 19/03/2007, às 15:00 horas, na Vara do Trabalho de Jataí, e em sendo negativa, será realizada nova praça no dia 26/03/2007, na mesma hora e local da primeira praça.

Notificação Nº: 1200/2007
Processo Nº: RT 00493-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JONATAN FREITAS DE MORAES
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO CONSERVA ENCEL + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
DESPACHO: Fica a parte reclamante intimada, por meio de seu procurador a receber o Alvará nº011/2007, na Vara do Trabalho de Jataí.

Notificação Nº: 1186/2007
Processo Nº: RT 01004-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EVANDRO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): CYNARA LELES DE LIMA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: Ficar a reclamada intimada a oferecer contra-razões, caso queira, ao recurso ordinário de fls. 125/127. (Portaria 01/2006, artigo 3º, VI, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1187/2007

Processo Nº: RT 01004-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EVANDRO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): CYNARA LELES DE LIMA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: Ficar a reclamada intimada a oferecer contra-razões, caso queira, ao recurso ordinário de fls. 125/127. (Portaria 01/2006, artigo 3º, VI, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1184/2007
Processo Nº: RT 01537-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: GENIALDO MORAIS OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCÁVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: SIDRIANA GIACOMOLLI VELASCO
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pela reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 1183/2007
Processo Nº: RT 01674-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DAVID JOSÉ DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pela reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 1185/2007
Processo Nº: RT 01691-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO DE SOUZA BARROS JÚNIOR
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: SYNTIA CARVALHO BRANQUINHO
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pela reclamada. Prazo legal.

EDITAL DE PRAÇA Nº021/2007
PROCESSO: RT 01187-2004-111-18-00-4
Reclamante: MARIZA NUNES
Exeqüente : MARIZA NUNES
Executado : HELCIO LUIZ DE CASTRO PINHEIRO
Data da 1ª Praça 19/03/2007, às 15h.
Data da 2ª Praça 26/03/2007, às 15h.
O (A) Doutor (A)BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada, na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$45.452,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), conforme auto de penhora de fls.310, encontrados no seguinte endereço: FAZENDA PEQUENA BLITZ, ROD 364, KM 252 ZONA RURAL JATAÍ, e que é (são) o (s) seguinte (s):

- 01 (uma) parte de terras, com fração igual ao 10 (dez) hectares, correspondendo a 2,066 alqueires, a ser destacada da Fazenda Pequena Blitz, de propriedade da executada Rutane Dalke Pinheiro, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jataí sob o nº R.49-5.059, fls. 65, do livro 2-A22, conforme certidão de fls.279 e 179-v, dos autos, que avalio por R\$22.000,00 (vinte e dois mil o alqueire, perfazendo a cifra de R\$45.452,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Weudes Fernandes França, Diretor de Secretária em exercício, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Doze de Fevereiro de Dois mil e Sete. Weudes Fernandes França Diretor de Secretária em exercício

EDITAL DE PRAÇA Nº020/2007
PROCESSO: ACPH 01919-2006-111-18-00-8
Reclamante: JOSÉ CARLOS ROSA
Exeqüente : JOSÉ CARLOS ROSA
Executado : VALTER CRUZEIRO
Data da 1ª Praça 19/03/2007 às 14h.
Data da 2ª Praça 26/03/2007 às 14h.
O (A) Doutor (A)BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada, na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$13.000,00 (treze mil reais), conforme auto de penhora de fls.25, encontrados no seguinte endereço: RUA ALMEIDA Nº 343, JARDIM MAXIMIANO PERES JATAÍ, e que é (são) o (s) seguinte (s):

- 01 (um) automóvel CAR/CAMINHONETE, C. ABERTA (de madeira), modelo GM chevrolet, placa KBF 7964, cor branca, ano e modelo de fabricação 1981, combustível: diesel, chassi: BC244PNA25986, sem restrição de uso e em funcionamento, (motor câmbio e suspensão), segundo o executado, em condições de uso e em funcionamento, com 5 (cinco) pneus, sendo dois em ótimo estado de conservação e três em péssimo estado de conservação, com todos os equipamentos obrigatórios de segurança (extintor, cinto de segurança) avaliado por R\$13.000,00 (treze mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Weudes Fernandes França, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Doze de Fevereiro de Dois mil e Sete. Weudes Fernandes França Diretor de Secretaria em exercício

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 935/2007

Processo Nº: RT 01303-2004-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUCIA DOS SANTOS ARAIS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E AMBULANTES E CAMELOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO + 001

ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 218, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 937/2007

Processo Nº: RT 01657-2004-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: HAMILTON ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): VILSON MOACIR SENER + 003
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMADO: Vistos, Indefere-se o requerimento de fl. 174 por falta de amparo legal.

Notificação Nº: 959/2007

Processo Nº: RT 01258-2005-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DA REGIAO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SINDTRINAIL
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FILHO
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: ADOGADO DA RECLAMADA: Vistos, Diante do noticiado na promoção de fl. 155, intime-se a reclamada a, em 20 (vinte) dias, juntar aos autos os contracheques referentes ao mês de novembro/2005, de todos os funcionários que trabalharam, que foram substituídos e que faltaram no dia 30/11/2005 (feriado municipal religioso).

Notificação Nº: 934/2007

Processo Nº: RT 00075-2006-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRINO MASSE SALOMONE
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: ANDREIA PESSOA FRANCO MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: ADOGADA DA RECLAMADA: Vistos, A despeito da divergência estabelecida entre os patronos do credor, determino, diante da informação trazida à fl. 189, a suspensão da execução até o recebimento dos autos do Agravo de Instrumento. Após, será analisado o requerimento de bloqueio em dinheiro. Neste ínterim, em atenção ao princípio da menor onerosidade para o devedor, remetam-se os autos ao cálculo para exclusão das parcelas reconhecidas pelo credor (fls. 180/181), nada obstante os Embargos à Execução não terem sido conhecidos (fl. 183).

Notificação Nº: 971/2007

Processo Nº: RT 00591-2006-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ E OUTROS

RECLAMADO(A): ARGEU DA SILVA TELES
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
DESPACHO: ADOGADO DA RECLAMANTE E ADOGADA DA RECLAMADA: Vistos, Diante do noticiado na petição de fl. 54, intime-se o reclamado a, em 15 (quinze) dias, informar o número de sua inscrição no CEI (Cadastro Específico do INSS) com fim de regularizar o processo de recebimento do seguro- desemprego pela reclamante junto a Delegacia Regional do Trabalho, sob pena de pagamento de indenização substitutiva. Quanto ao requerimento da reclamante em relação ao valor devido ao INSS, nada a deferir visto que o mesmo esta sendo executado dentro dos limites definidos na Ata de fls. 20/21.

Notificação Nº: 933/2007

Processo Nº: CCS 00669-2006-131-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): ESPOLIO DE JOSE GASPAS DE ARAUJO (REP INVENTARIANTE: HELOISA HELENA RAFAEL)
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADOGADO DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 02/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 936/2007

Processo Nº: ET 01204-2006-131-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE...: VANIA FERNANDES DINIZ
ADVOGADO....: NARCISO CAMILO DE ANDRADE
EMBARGADO(A): ELI DE SOUZA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
DESPACHO: ADOGADO DO EMBARGANTE E ADOGADO DO EMBARGADO: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença dos Embargos de Terceiro, nos autos epigrafados, no dia 31/01/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 957/2007

Processo Nº: CCS 01233-2006-131-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTROS
RÉU(RÉ): RELUZ AUTO POSTO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADOGADO DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 07/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 953/2007

Processo Nº: RT 00172-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA GONÇALVES TRAJANO
ADVOGADO....: PATRÍCIA NEMER VIEIRA RODRIGUES E OUTROS
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 07/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1109/2007

Processo Nº: RT 00597-2005-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: GILDA APARECIDA SEVERINO
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação. Não havendo manifestação, libere-se ao exequente seu crédito líquido.

Notificação Nº: 1106/2007

Processo Nº: CCS 00544-2006-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): SILVANDES BATISTA DE SOUZA + 010
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer o número do CNPJ das empresas executadas para prosseguimento dos atos expropriatórios bem como fornecer novas diretrizes. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1110/2007

Processo Nº: RT 00251-2005-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ITAMAR COELHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: À RECLAMADA:Tendo em vista que a petição de fls. 552/553 é a original daquela considerada inexistente pelo despacho de fl. 550, nada a deferir.Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da petição de fls. 555/556, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1108/2007

Processo Nº: RT 00274-2005-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da petição de fls. 782/784, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1093/2007

Processo Nº: RT 00437-2005-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: OREDES DIAS DE CARVALHO

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET S.A. + 001

ADVOGADO.....: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE:Comparecer a esta Secretaria para receber seu crédito. Prazo 5 dias.

Notificação Nº: 1104/2007

Processo Nº: AAT 00574-2005-251-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: PEDRO ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO: LUCIANA LUIZA DE CASTRO

RÉU(RÉ): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Incluem-se os autos na pauta do dia 28/02/2007,as 9h50min, para a audiência de encerramento de instrução.Intimem-se as partes e seus procuradores,facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 1107/2007

Processo Nº: RT 00013-2006-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ DE BARROS GARÇÃO

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): PAULO RODRIGUES ALVES

ADVOGADO.....: VALTER GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado a manifestar-se acerca da petição de fl. 60, no prazo de 5 dias, sob pena de presumir-se verdadeiro o fato alegado.

Notificação Nº: 1099/2007

Processo Nº: RT 00146-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN LELES BORGES

ADVOGADO.....: ORLANDO RODRIGUES PINTO

RECLAMADO(A): ESCOLA EVANGÉLICA LÍBER LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada a manifestar-se acerca da exceção de pré-executividade, no prazo de 5(cinco) dias.

Notificação Nº: 1064/2007

Processo Nº: AAT 00165-2006-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: MIGUEL MENDES DE SOUZA

ADVOGADO: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RÉU(RÉ): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA

ADVOGADO: NEESKENS MARTINS CARRIJO

DESPACHO: AO RECLAMADO:Vista ao reclamado do laudo pericial. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 1095/2007

Processo Nº: RT 00390-2006-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MANGEL RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: SUELENE INÁCIO VIEIRA

RECLAMADO(A): HUMBERTO BORGES DOURADO

ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 55, cujo dispositivo é o seguinte:Intime-se o exequente da certidão de fl. 54 para requerer o que entender de direito, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, conforme estabelece o art. 40, da Lei 6.830/80, c/c o art. 889, da CLT.

Notificação Nº: 1103/2007

Processo Nº: ACP 00838-2006-251-18-00-8 1ª VT

CONSIGNANTE...: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS SINDFISCO

ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): GRACIONE IZIDIO DA COSTA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Tendo em vista a certidão de fl. 74, presume-se o adimplemento do acordo.Intime-se o consignante para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1102/2007

Processo Nº: RT 00862-2006-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ERASMO CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABILITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 130, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. A 2ª reclamada interpõe recurso ordinário às fls. 126/138. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença de fls. 104/114 foi publicada em 11/12/2006, iniciando-se o prazo para interposição de recurso para o autor e 2ª reclamada (fl. 114). O prazo para interposição de recurso ordinário é de 8 (oito) dias, conforme estipulado no art. 895, alínea a, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Assim, considerando que os embargos de declaração intempestivos não têm o condão de interromper o prazo para oferecimento do recurso ordinário, tem-se que o prazo recursal venceu em 19/12/2006. Desta feita, tendo em vista que o recurso somente foi protocolado em 31/01/2007 (fl. 126), não conheço, vez que intempestivo.

Notificação Nº: 1111/2007

Processo Nº: RT 00862-2006-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ERASMO CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABILITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 130, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. A 2ª reclamada interpõe recurso ordinário às fls. 115/126. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença de fls. 92/102 foi publicada em 11/12/2006, iniciando-se o prazo para interposição de recurso para o autor e 2ª reclamada (fl. 102). O prazo para interposição de recurso ordinário é de 8 (oito) dias, conforme estipulado no art. 895, alínea a, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Assim, considerando que os embargos de declaração intempestivos não têm o condão de interromper o prazo para oferecimento do recurso ordinário, tem-se que o prazo recursal venceu em 19/12/2006. Desta feita, tendo em vista que o recurso somente foi protocolado em 31/01/2007 (fl. 115), não conheço, vez que intempestivo.

Notificação Nº: 1109/2007

Processo Nº: RT 00863-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABILITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 150, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. A 2ª reclamada interpõe recurso ordinário às fls. 134/146. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença de fls. 111/121 foi publicada em 11/12/2006, iniciando-se o prazo para interposição de recurso para o autor e 2ª reclamada (fl. 121). O prazo para interposição de recurso ordinário é de 8 (oito) dias, conforme estipulado no art. 895, alínea a, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Assim, considerando que os embargos de declaração intempestivos não têm o condão de interromper o prazo para oferecimento do recurso ordinário, tem-se que o prazo recursal venceu em 19/12/2006. Desta feita, tendo em vista que o recurso somente foi protocolado em 31/01/2007 (fl. 134), não conheço, vez que intempestivo.

Notificação Nº: 1112/2007

Processo Nº: RT 00864-2006-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABILITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 142, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. A 2ª reclamada interpõe recurso ordinário às fls. 126/138. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença de fls. 104/114 foi publicada em 11/12/2006, iniciando-se o prazo para interposição de recurso para o autor e 2ª reclamada (fl. 114). O prazo para interposição de recurso ordinário é de 8 (oito) dias, conforme estipulado no art. 895, alínea a, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Assim, considerando que os embargos de declaração intempestivos não têm o condão de interromper o prazo para oferecimento do recurso ordinário, tem-se que o prazo recursal venceu em 19/12/2006. Desta feita, tendo em vista que o recurso somente foi protocolado em 31/01/2007 (fl. 126), não conheço, vez que intempestivo.

Notificação Nº: 1079/2007

Processo Nº: RT 00895-2006-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WEMERSON BATISTA ANACLETO

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer na Secretaria desta Egrégia Vara do Trabalho, para retirar sua CTPS, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1065/2007

Processo Nº: RT 00936-2006-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: THAUÊNIO DURVAL DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): RURAL AGROINVEST S/A

ADVOGADO..... RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado a depositar nos autos sua CTPS, no prazo de 3 (três) dias.

Notificação Nº: 1096/2007

Processo Nº: RT 00130-2007-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SAULO ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMÍLIO MUCARI JÚNIOR

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista a certidão de fl. 38, intime-se o reclamante para que apresente o endereço atualizado do reclamado, no prazo de 5 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta.

Notificação Nº: 1114/2007

Processo Nº: CCS 00146-2007-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): EDISON BARBOSA DE AMARIM

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 102, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. Conforme extrai-se do AR de fl. 101, o endereço indicado na inicial é insuficiente para a localização do réu. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, archive-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Condena-se o autor no pagamento das custas no valor de R\$ 35,68, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento está isentado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 1115/2007

Processo Nº: CCS 00181-2007-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): JOSÉ DELFINO SOARES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 102, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. Conforme extrai-se do AR de fl. 101, o endereço indicado na inicial é insuficiente para a localização do réu. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, archive-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Condena-se o autor no pagamento das custas no valor de R\$ 25,46, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento está isentado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 1105/2007

Processo Nº: RT 00191-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO FERREIRA NUNES
ADVOGADO..... ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): LOTOMATIC EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista o SEED de fl. 243, intime-se o reclamante para que apresente o endereço atualizado do reclamado, no prazo de 5 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta.

Notificação Nº: 1116/2007

Processo Nº: CCS 00192-2007-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): OLDAIR MOREIRA BATISTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 104, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. Conforme extrai-se do AR de fl. 103, o endereço indicado na inicial é insuficiente para a localização do réu. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, archive-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Condena-se o autor no pagamento das custas no valor de R\$ 21,88, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento está isentado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 1117/2007

Processo Nº: CCS 00198-2007-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): IDERCI SOARES DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 103, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. Conforme extrai-se do AR de fl. 102, o endereço indicado na inicial é insuficiente para a localização do réu. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, archive-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Condena-se o autor no pagamento das custas no valor de R\$ 20,96, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento está isentado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 1118/2007

Processo Nº: CCS 00200-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): JAIR VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 105, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 101, extingui-se o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 50,76, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica dispensado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 1100/2007

Processo Nº: CCS 00201-2007-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ANTÔNIO DE PADUA VASCONCELOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tendo em vista a informação do ALR de fl. 101, intime-se o autor para que indique o representante legal do réu falecido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 1113/2007

Processo Nº: CCS 00209-2007-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ADILSON ANTÔNIO ALEIXO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 102, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. Conforme extrai-se do AR de fl. 101, o endereço indicado na inicial é insuficiente para a localização do réu. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, archive-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Condena-se o autor no pagamento das custas no valor de R\$ 20,66, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento está isentado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 1101/2007

Processo Nº: CCS 00226-2007-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): TADEU JOSÉ CARDOSO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tendo em vista a informação do AR de fl. 101, intime-se o autor para que indique o representante legal do réu falecido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1190/2007

Processo Nº: RT 00806-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WELITON GOMES

ADVOGADO..... SUELY ROSA BESSA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.

ADVOGADO..... DR. MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1188/2007

Processo Nº: CCS 00945-2006-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ANTÔNIO REGINALDO ROLDÃO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 1195/2007

Processo Nº: RT 01202-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVONE RODRIGUES SARAIVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo legal de 08 dias apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, e para, no mesmo prazo receber sua CTPS

Notificação Nº: 1191/2007

Processo Nº: RT 01510-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: HONORATO FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO..... ELAINE PIERONI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos embargos declaratórios opostos pela reclamada.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 016/2007

PROCESSO Nº RTN 00740-2006-101-18-00-6

Exeqüente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Executado(s): JACINTO CABRAL GUIMARÃES + 001

O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, JACINTO CABRAL GUIMARÃES, CPF: 014.663.721-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 1.761,36; sendo o principal, R\$ 1.498,08; honorários advocatícios, R\$ 224,71; custas processuais, R\$ 29,96 e custas de liquidação, R\$ 8,61. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30.09.2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Doze de Fevereiro de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1149/2007

Processo Nº: RT 00321-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS RECREATIVAS LTDA. + 004

ADVOGADO..... DRª. VIVANE DE PAIVA MELO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 650 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1104/2007

Processo Nº: RT 00737-2005-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CLODOALDO BARBOSA SGARBI

ADVOGADO..... ANTONIO CARLOS S. BARBOSA

RECLAMADO(A): DROGARIA DOIS IRMÃOS LTDA.

ADVOGADO..... ANTONIO ROBERTO ROHRER RIBEIRO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a certidão negativa da Oficiala de Justiça à fl. 71 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1137/2007

Processo Nº: RT 01181-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: WEDSON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SENTEL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA

ADVOGADO..... DR. FLAVIO MÁRCIO RANIERI DE ALBUQUERQUE

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a indicar as diretrizes para o prosseguimento da execução, em 05 dias, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1114/2007

Processo Nº: RT 01405-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO..... WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): ANDARRA TRANSPORTES LTDA. + 006

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: AO PERITO E AS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 540, cujo teor segue abaixo: 'Verifica-se pela certidão de fls 139 que o perito nomeado está impedido de atuar como perito de Juízo, em razão de prestar serviços a uma das Reclamadas, razão pela destituiu do encargo o Dr. Jairo Afonso de Lima. Nomeio em sua substituição, o Dr. Vladimir Battagin que deverá ser intimado da nomeação, bem como para retirar os autos e apresentar o laudo em 20 dias. Aceita a nomeação, libere-se ao Dr. Vladimir, o saldo existente na conta judicial 042.01504646-3 - fl 531, a título de adiantamento de seus honorários, os quais serão fixados quando da prolação da sentença.'

Notificação Nº: 1138/2007

Processo Nº: RT 00231-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELINALDO DO NASCIMENTO LIMA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FIRST COM. SERVS DE ALIM. E PARTIC. LTDA.

ADVOGADO..... EDILTON FURQUIM GOULART

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se, em 05 dias, sobre a proposta apresentada pela reclamada para solução do impasse envolvendo o extravio de sua CTPS.

Notificação Nº: 1146/2007

Processo Nº: RT 00817-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ALBERONE LAURIANO PIRES

ADVOGADO..... MICHEL AIRES FERREIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL

ADVOGADO..... LENIZE GUIMARÃES SANTOS

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber o Alvará Judicial nº 31/2007 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1125/2007

Processo Nº: RT 00880-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): JOSE FONSECA COSTA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1132/2007

Processo Nº: RT 00969-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE SILVA KOMATUDA

ADVOGADO..... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 384, cujo teor segue abaixo: "...Verifica-se que o 3º perito nomeado deixou de apresentar o laudo, conforme razões de fl. 383. Considerando que os peritos aqui da região por razões diversas deixaram de apresentar o laudo, destituiu o perito Erik Ubaldo Leão e nomeio em sua substituição o perito Nassim Taleb - CREA-GO 1105/D, que deverá ser intimado da nomeação, bem como para retirar os autos e apresentar o laudo em 20 dias. Intimem-se as partes e o perito."

Notificação Nº: 1151/2007

Processo Nº: RT 01045-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: EDCARLOS FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... VALDIR MIRANDA DE MORAES

RECLAMADO(A): ESTAL - LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO..... ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI

DESPACHO: ÀS PARTES E AO PERTITO: Tomar ciência do despacho de fl. 313, cujo teor segue abaixo: 'Verifica-se Que o perito nomeado requereu sua destituição. Defiro. Nomeio em sua substituição o perito Nassim Taleb - CREA-GO 1105/D, que deverá ser intimado da nomeação, bem como para retirar os autos e apresentar o laudo em 20 dias.'

Notificação Nº: 1148/2007

Processo Nº: RT 01063-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADVANI MARIA RIBEIRO GONÇALVES

ADVOGADO..... LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 235, cujo teor segue abaixo: "...Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 14/03/2007 às 14horas, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 1128/2007

Processo Nº: CCS 01143-2006-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JAMIL ISAAC EL MOURANI

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para retirar alvará no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1139/2007

Processo Nº: AAT 01183-2006-102-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: SANDRA MARA ALVES DE PAULO

ADVOGADO: GERALDO BORGES DA SILVA

RÉU(RÉ): COMÉRCIO E IND. BRAS. COINBRA S.A

ADVOGADO: LAURO EMRICH CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 349, cujo teor segue abaixo: "...Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 19/04/2007 às 10h30min, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 1117/2007

Processo Nº: RT 01324-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO PEREIRA BASTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.180, cujo teor é o seguinte: "...Determino que o presente feito se processe em segredo de justiça, nos termos do art. 155, inc. I, do CPC.Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 26/04/2007 às 10h30min, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.Intimem-se as partes e seus procuradores. Rio Verde, 09 de fevereiro de 2007.Ronie Carlos Bento de Sousa.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1143/2007

Processo Nº: AC 01350-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: GERALDO BORGES DA SILVA
RÉU(RÉ): ELIO BRUNO WOCIECHOWSKI
ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimada para fornecer o correto endereço do réu, a fim de que o mesmo possa ser citado, nos termos do r. despacho de fl. 56. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 1098/2007

Processo Nº: RT 01438-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ADÉLIA GONÇALVES CARDOSO ALVES
ADVOGADO...: MATEUS MENEGON

RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO...: JANONE DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica V.Sª intimada para apresentar as contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 1101/2007

Processo Nº: RT 01438-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ADÉLIA GONÇALVES CARDOSO ALVES
ADVOGADO...: MATEUS MENEGON

RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO...: JANONE DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica V.Sª intimada para apresentar as contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 1122/2007

Processo Nº: RT 01450-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE EUSTAQUIO LEAL
ADVOGADO...: RICARDO DE PAIVA LEAO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO...: RENATO MENDONÇA SANTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-razões, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1113/2007

Processo Nº: RT 01818-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: WALDRIANO FERREIRA SILVA
ADVOGADO...: HELOISA VILAS BOAS

RECLAMADO(A): FIRST COM. DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO...: EDILTON FURQUIM GOULART

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.150, cujo teor é o seguinte: "...As partes arrolaram testemunhas e requereram a intimação das mesmas.Considerando que as testemunhas arroladas pela reclamada residem em São Paulo, não havendo, portanto, tempo suficiente para oitiva das testemunhas antes da data designada para realização da audiência, resolvo adiar a audiência marcada para o dia 01/03/2007 às 11h.Retire-se o feito de pauta, devendo o mesmo permanecer com audiência sine die até que seja realizada a oitiva das testemunhas, via carta precatória.Expeçam-se cartas precatórias para oitiva das testemunhas arroladas pela reclamada.Fica prejudicada a intimação das testemunhas arroladas pelo reclamante, uma que a audiência neste Juízo será posteriormente designada.Intimem-se as partes.Rio Verde, 09 de fevereiro de 2007.Ronie Carlos Bento de Sousa.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1119/2007

Processo Nº: RT 00004-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: WILSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO...: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): HENRIQUE & VILELA LTDA.
ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência designada para o dia 14/02/07 foi remarçada para o dia 27/02/07 às 15:50h, nos termos da r. certidão de fl. 33.

Notificação Nº: 1141/2007

Processo Nº: RT 00177-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEI PERES DAMAZIO
ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PÁDUA PORTO LTDA. + 001
ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do contido na ata de audiência de fl. 29, cujo teor segue abaixo transcrito: "Às 16:30 horas, aberta a audiência, foram de ordem do MM. Juiz do Trabalho, apreoadas as partes: ausentes. Tendo em vista que no procedimento

sumaríssimo a parte autora tem a incumbência de indicar o correto endereço do reclamado, não se admitindo a citação por edital, nos termos do art. 852 B, II, da CLT, determino o arquivamento da reclamação, na forma do parágrafo primeiro do dispositivo legal supra mencionado.

Dessa forma, como o requerido não foi localizado no endereço informado pelo autor, extingo o feito, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas Processuais pelo autor, no importe de R\$ 57,58, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 2.879,05. Isento na forma da Lei. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos de fls. 12/24. Intime-se. Após, arquivem-se os autos."

Notificação Nº: 1102/2007

Processo Nº: ADI 00256-2007-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LAZER E SIMILARES DO SUDOESTE GOIANO (SETHORESG)

ADVOGADO: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RÉU(RÉ): ELISÂNGELA DA SILVA MENDES (PANIFICADORA SABOROSA)

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao Reclamante: Tomar ciência de que o presente feito foi incluído na pauta do dia 07/02/2007 às 10:30 horas.

Notificação Nº: 1103/2007

Processo Nº: ADI 00256-2007-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LAZER E SIMILARES DO SUDOESTE GOIANO (SETHORESG)

ADVOGADO: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RÉU(RÉ): ELISÂNGELA DA SILVA MENDES (PANIFICADORA SABOROSA)

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao Reclamante: Tomar ciência de que o presente feito foi incluído na pauta do dia 07/02/2007 às 10:30 horas.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1117/2007

Processo Nº: RT 00236-2000-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA DE PAULA + 032
ADVOGADO...: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): CGM-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO...: EDSON DIAS MIZAL

DESPACHO: EXEQUENTE, IVANILSON FERNANDES DO NASCIMENTO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 2750, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Mantenha-se o depósito dos valores proporcionais devidos aos reclamantes que ainda não receberam os seus correspondentes valores.

Indefere-se o requerimento veiculado através da petição de fl. 2748, face ao teor da decisão de fl. 2628. Dê-se-lhe ciência. Após, aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias a indicação de novas diretrizes para o prosseguimento da execução. Não havendo, retorne o feito ao arquivo provisório..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1113/2007

Processo Nº: RT 00283-2005-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ILIO CAMPOS FERREIRA
ADVOGADO...: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO...: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 252, 'Vistos, etc., Diante do teor da certidão de fl. 251, em que informa a inexistência de couro nas dependências da executada para cumprimento do mandado de remoção, manifeste-se o exequente no prazo de 10 (dez) dias.', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1121/2007

Processo Nº: RT 00354-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEOSMAR ALVES MADEIRA
ADVOGADO...: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO...: LEANDRO SOARES SILVA REIS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 334, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante a Promoção firmada pelo Sr. Calculista (fl. 333), manifestem-se as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, sob as penas da lei..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1129/2007

Processo Nº: RT 00385-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ESDRO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO...: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO...: DANIELA JORGE QUEMELLO E OUTROS

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 113, cujo teor é o abaixo transcrito: "...revidamente à liberação de alvará para levantamento do saldo do FGTS, vez que o autor alega que ainda não o recebeu, necessário se faz a juntada aos autos de extrato analítico atualizado, pois o que se encontra juntado data de 24/08/2006 (fl. 110). Intime-se. Vindo aos autos,

expeça-se o competente alvará...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1098/2007
Processo Nº: CCS 00531-2006-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA - GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): ADEMAR PINTO RIBEIRO + 001
ADVOGADO:
DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 182, cujo teor é '...intime-se a parte autora para indicar meios aptos para viabilizar o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano ou até manifestação da parte interessada...', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1097/2007
Processo Nº: RT 00771-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIO RODRIGUES E MELO
ADVOGADO...: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CALCÁRIO OURO BRANCO LTDA
ADVOGADO...: LEONARDO RIBEIRO ISSY
DESPACHO: RECLAMANTE: Para, no prazo legal, manifestar-se do laudo pericial de fls. 485/486.

Notificação Nº: 1099/2007
Processo Nº: RT 00870-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: WILMAR DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO...: ABRÃO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): EPASA - ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO...: GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 24, '...intime-se a reclamada, diretamente, para, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, sob pena de execução...' inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1101/2007
Processo Nº: AI 00885-2006-181-18-01-8 1ª VT
AGRAVANTE...: CLEONICE MARIA DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO...: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
AGRAVADO(A): EUCRINE MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO...: EDLENE GONÇALVES PEREIRA
DESPACHO: AO AGRAVADO: No prazo de 08 (oito) dias, e sob as penas da lei, apresentar contraminuta ao Agravo de Instrumento.

Notificação Nº: 1134/2007
Processo Nº: RT 01118-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIRO ANÍSIO DA SILVA
ADVOGADO...: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO...: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 54, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Diante da indicação pelo autor de nova conta para efetivação dos depósitos relativos ao acordo, nos termos da petição de fl. 53, dê-se ciência à reclamada para os fins devidos. Após, aguarde-se o integral cumprimento do ajuste...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1100/2007
Processo Nº: RT 01238-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA ROUSY GOMES DA SILVA
ADVOGADO...: RENATO MARTINS CURY
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO...: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 167, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Nomeio como perito o indicado pela Secretaria do Juízo, Dr. JEFFERSON SOARES MARTINS, CRM/GO 7681, com endereço à Av. B, nº 701, Clínica COT, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.110-030, fones (62) 3242.4343 e (62) 9241.6292. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. Mantém-se as demais deliberações contidas na decisão de fls. 164/165 e quesitos formulados por este Juízo. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Decorrido o prazo para apresentação dos quesitos, remeta-se o feito ao perito...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1133/2007
Processo Nº: RT 01309-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: RILDO GREGÓRIO DA SILVA
ADVOGADO...: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO...: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 89, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Determina-se a realização de perícia técnica para apurar se o reclamante no desempenho de suas funções trabalhava em

condições insalubres, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 87), Dr. CARLOS ALBERTO CREMONESI, Engenheiro Industrial, devidamente cadastrado junto ao TRT/18ª, com endereço fixado à Rua S-5, N 750, Qd. S-18, Lts. 10/12, Apt. 1404, Setor Bela Vista, Goiânia/Go - fones: (62) 3328-1822 e 9227-2452. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Esclareça-se que a comunicação aos assistentes técnicos, caso haja, acerca da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência, fica a cargo das partes. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Decorrido, remeta-se o feito ao perito...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1104/2007
Processo Nº: RT 01357-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ODELIO ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO...: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA PALMEIRAS DE GOIÁS
ADVOGADO...: LUCIANA GOMES PACHECO
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência da sentença de fls. 196/208, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1103/2007
Processo Nº: RT 01410-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS PEREIRA QUEIROZ
ADVOGADO...: ABRÃO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO...: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência da sentença de fls. 85/96, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1102/2007
Processo Nº: RT 01474-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO...: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO...: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência da sentença de fls. 92/99, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1112/2007
Processo Nº: RT 01475-2006-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA PEREIRA DE ABREU
ADVOGADO...: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): WESTY SIEDY
ADVOGADO...:
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 30, 'Vistos, etc., HOMOLOGA-SE o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fl. 28, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas no importe de R\$ 16,00 calculadas sobre o valor do acordo R\$ 800,00, pela autora, isenta. A requerente deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias eventual descumprimento do acordo, sob pena de presumir-se regularmente cumprido. Deverá a reclamada, no mesmo prazo, acima especificado, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Não havendo, remeta-se o feito ao cálculo para apuração das contribuições previdenciárias devidas. Intimem-se as partes.', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1135/2007
Processo Nº: RT 01508-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ADEIR RIBEIRO DOS ANJOS
ADVOGADO...: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO...: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 93, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Dê-se vista à reclamada, por 10 (dez) dias, consoante determinação expressa contida na ata de fls. 19/20. Após, deverá a Secretaria do Juízo indicar perito conforme determinado em aludida ata...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1125/2007
Processo Nº: CCS 00065-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): VALDIVINO ALVES MACHADO
ADVOGADO:
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 34, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Sem prejuízo da oportuna juntada do original da petição de fls. 30/32, HOMOLOGA-SE o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição supra, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas processuais pela autora, no importe de R\$ 30,85, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.542,88), isenta do recolhimento em benefício da conciliação. A requerente deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, contados do pagamento da última parcela, eventual descumprimento do acordo, sob pena de presumir-se regularmente cumprido. Intimem-se as partes...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1105/2007

Processo Nº: CCS 00130-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA LEODORICO

ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência da sentença de fls. 145/157, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1116/2007

Processo Nº: CCS 00132-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): BENEDITO DIAS

ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência da sentença de fls. 142/147, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1122/2007

Processo Nº: CCS 00133-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): NATALINA BISPO DANIEL

ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência da sentença de fls. 146/151, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1111/2007

Processo Nº: AIN 00333-2007-181-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE...: FAUSTO RODRIGUES DA CUNHA + 003
ADVOGADO...: ELCIO BERQUO CURADO BROM
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)
ADVOGADO...: ENIO SALVIANO DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência de que os autos acima referidos, oriundos da COMARCA DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, ESCRIVANIA DAS FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS E 2º CÍVEL, ALI AUTUADO SOB O Nº 2573/2004, foram por aquele D. Juízo encaminhados a esta Justiça Especializada, sendo aqui recebidos e autuados consoante os dados supra aludidos, para prosseguimento do feito.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1530/2007

Processo Nº: RT 00009-2001-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA GONDIM
ADVOGADO...: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO...: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: VISTA AO EXECUTADO DOS CÁLCULOS DE FLS. 685/727, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1581/2007

Processo Nº: RT 00373-2002-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: OSVANDO JOSÉ DE BRITO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO...: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AUTO POSTO TREVÃO LTDA + 001
ADVOGADO...: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, REQUERER O QUE MAIS ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 1553/2007

Processo Nº: RT 00321-2003-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA GOMES FERNANDES/INSS
ADVOGADO...: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): ROSCH ADM. SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA + 001
ADVOGADO...: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: DEVERÁ A EXECUTADA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES, UMA VEZ QUE IMPLICARIA A ABERTURA DE CONTA NA AGÊNCIA DA CEF EM GOIÂNIA COM NOVO NÚMERO, E O ALVARÁ Nº 493/2006 TEM CONSIGNADO UM NÚMERO DA CONTA CONGÊNERE EM URUAÇU/GO, O QUE TAMBÉM IMPEDIRIA O SAQUE.

Notificação Nº: 1584/2007

Processo Nº: RT 00049-2004-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO MANOEL DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO...: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): HOTEL SÃO LOURENÇO LTDA + 004
ADVOGADO...: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DO OFÍCIO DE 335, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 1588/2007

Processo Nº: RT 00482-2004-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA GOUVEIA DE SÁ/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO...: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA

ADVOGADO...: ANA MARIA CARVALHO

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 1571/2007

Processo Nº: RT 00595-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: HUGO BORGES DA SILVA
ADVOGADO...: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LEITBOM - LATICÍNIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO...: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS

DESPACHO: Vistas do laudo pericial ao reclamante, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1569/2007

Processo Nº: RT 00596-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ISGLEMON CLAUDINO DE SOUZA
ADVOGADO...: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LEITBOM - LATICÍNIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO...: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS

DESPACHO: Vistas do laudo pericial ao reclamante, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1535/2007

Processo Nº: RT 00598-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LOPES /INSS
ADVOGADO...: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
ADVOGADO...: .
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA, POSSIBILITANDO A SUA CITAÇÃO.

Notificação Nº: 1560/2007

Processo Nº: RT 00611-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO JULIO DOS ANJOS COSTA
ADVOGADO...: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO...: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Vistas do laudo pericial à reclamada, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1568/2007

Processo Nº: RT 00616-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JÚNIOR CORREIA
ADVOGADO...: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LEITBOM - LATICÍNIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO...: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
DESPACHO: Vistas do laudo pericial ao reclamante, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1570/2007

Processo Nº: RT 00617-2006-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR MENDONÇA DA SILVA
ADVOGADO...: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LEITBOM - LATICÍNIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO...: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
DESPACHO: Vistas do laudo pericial ao reclamante, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1559/2007

Processo Nº: RT 00620-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO...: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO...: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Vistas do laudo pericial à reclamada, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1532/2007

Processo Nº: RT 00675-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ERASMO RODRIGUES SACRAMENTO
ADVOGADO...: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO...: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: VISTA AO RECLAMADO DO LAUDO PERICIAL PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1567/2007

Processo Nº: RT 00686-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIOMAR LUIZ DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: DANIELLE LEME DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Vistas do laudo pericial à reclamada, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1563/2007

Processo Nº: RT 00712-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMADO PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1564/2007

Processo Nº: RT 00713-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA SALGADO
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMADO PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1558/2007

Processo Nº: RT 00714-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM ALMEIDA SOUSA
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMADO PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1561/2007

Processo Nº: RT 00715-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVALVES DA COSTA
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMADO PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1533/2007

Processo Nº: RT 00793-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: AMILTON HONÓRIO EVANGELISTA/INSS
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): KADE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: DEVERÁ O EXECUTADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, NO IMPORTE DE R\$218,64 E DAS CUSTAS, NO IMPORTE DE R\$1,09, CONFORME CONTA DE FLS. 45 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1534/2007

Processo Nº: RT 00794-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL GUEDES DA SILVA/INSS
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): KADE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: DEVERÁ O EXECUTADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, NO IMPORTE DE R\$218,64 E DAS CUSTAS, NO IMPORTE DE R\$1,09, CONFORME CONTA DE FLS. 38 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1583/2007

Processo Nº: CCS 00804-2006-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): ELIZA RODRIGUES CABRAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA EXARADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 1585/2007

Processo Nº: RT 00895-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DINEIS SENA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): ARNALDO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO.....: GENTIL MEIRELES NETO

DESPACHO: DEVERÁ O EXECUTADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À DRF.

Notificação Nº: 1562/2007

Processo Nº: RT 00912-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): NATIVA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO.....: JONAS GOMES NOVAES
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada para o dia 05/03/2007 às 15h50min, audiência de inquirição da testemunha José Aparecido Nunes Marinho, a ser realizada na Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás-GO, Rua 24, qd. 66, lt.06-B, Jardim Oriente, CEP 72870-237, fone: (61)3969-1300, e-mail:vtvalpariso@trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1531/2007

Processo Nº: RT 00007-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMADO PROCEDER À BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME DETERMINADO EM SENTENÇA. PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

Notificação Nº: 1576/2007

Processo Nº: AAT 00020-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOAQUIM AVELINO DE JESUS
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência de que foi indicado como perito deste Juízo o Dr. Waldecir Alves de Oliveira, CRM-GO nº960, para realização da perícia no reclamante e que terá o prazo de SESENTA dias, para conclusão da mesma, devendo as partes apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, nos termos do art. 421, do CPC.Prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1579/2007

Processo Nº: AAT 00022-2007-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: PEDRO FERREIRA FRANCO
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência de que foi indicado como perito deste Juízo o Dr. Waldecir Alves de Oliveira, CRM-GO nº960, para realização da perícia no reclamante e que terá o prazo de SESENTA dias, para conclusão da mesma, devendo as partes apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, nos termos do art. 421, do CPC.Prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1555/2007

Processo Nº: AAT 00023-2007-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ELOI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência de que foi indicado como perito deste Juízo o Dr. Waldecir Alves de Oliveira, CRM-GO nº960, para realização da perícia no reclamante e que terá o prazo de SESENTA dias, para conclusão da mesma, devendo as partes apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, nos termos do art. 421, do CPC.Prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1572/2007

Processo Nº: AAT 00024-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: JOÃO DARCI FERREIRA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência de que foi indicado como perito deste Juízo o Dr. Waldecir Alves de Oliveira, CRM-GO nº960, para realização da perícia no reclamante e que terá o prazo de SESENTA dias, para conclusão da mesma, devendo as partes apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, nos termos do art. 421, do CPC.Prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1582/2007

Processo Nº: RT 00297-2007-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS ALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): KADE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 30.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 632/2007

Processo Nº: RT 00018-2006-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGELÚCIA GOMES DE ARAÚJO REZENDE
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO DE AMORIM
 RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL LM LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DA RECLAMANTE Fica V. Sa. intimado para, caso queira, apresentar impugnação aos cálculos no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 620/2007
 Processo Nº: RT 00159-2006-241-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: VALDECI FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): SERV CAR COMBUSTÍVEIS E UTILIDADES LTDA
ADVOGADO....:
 DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 94, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistas ao exequente do espelho de consulta junto ao DETRAN/DF à fl. 93 para que, no prazo de trinta dias, requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução nos termos da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 637/2007
 Processo Nº: RT 00330-2006-241-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSIMEIRE GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): IRANETE DE SOUSA CAMPOS
ADVOGADO....: MARLI LUZINETE ANTONIO DE SOUZA + 001
 DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DA RECLAMANTE Fica V. Sa. ciente do despacho de fl. 100, a seguir transcrito: 'Requer a exequente que seja determinado à reclamada a comprovação nos autos dos recolhimentos previdenciários, nos termos da sentença, a fim de que possa requerer o benefício de 'auxílio-maternidade' junto ao INSS, sob pena de conversão em indenização. Indefiro o pleito, eis que os valores devidos ao INSS já foram incluídos nos cálculos de liquidação, tendo sido expedida a respectiva certidão de crédito para a Autarquia Previdenciária promover sua cobrança (fl. 93). Esclarece-se, ainda, à obreira que a concessão do benefício previdenciário de salário-maternidade independe de carência para as seguradas empregadas, empregadas domésticas e trabalhadoras avulsas (art. 30, II, do Decreto nº 3.048/99). Intime-se.'

Notificação Nº: 618/2007
 Processo Nº: RT 00395-2006-241-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: WILSON DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): JEVIR - PROMOTORA DE CRÉDITOS
ADVOGADO....:
 DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 70, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Ante o teor da certidão de fl. 69, intime-se o reclamante a trazer aos autos o contrato social da reclamada, informando, ainda, seu CNPJ, a fim de possibilitar o início da execução. Adverte-se que a inércia implicará na suspensão do feito, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 639/2007
 Processo Nº: RT 00858-2006-241-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: SOLANGE DE BRITO MORAES
ADVOGADO....: VANIA FRAIM DE LIMA
 RECLAMADO(A): WG - LOCADORA DE MÃO DE OBRA LTDA.
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO
 DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES Ficam V. Sas. intimadas a manifestarem-se, no prazo de 08(oito) dias, acerca do agravo de peyição interposto pelo INSS às fls. 110/115.

Notificação Nº: 636/2007
 Processo Nº: RT 01021-2006-241-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO PAULO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): PANIFICADORA, CONFEITARIA & LANCHONETE FINO PÃO LTDA
ADVOGADO....: SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA + 001
DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DA RECLAMADA Fica V. Sa. ciente do despacho de fl. 62, a seguir transcrito: 'Vistas à reclamada do inadimplemento que lhe foi imputado pela reclamante à fl. 61. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do descumprimento do acordo. Prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo supra e não havendo manifestação, fica presumido o integral inadimplemento do acordo, devendo os autos serem remetidos aos cálculos para apuração do montante devido.'

Notificação Nº: 625/2007
 Processo Nº: AEM 01030-2006-241-18-00-0 1ª VT
 REQUERENTE...: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....:
 REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO DO VALPARAÍSO SHOPPING + 001
ADVOGADO....: ELOISA AURELIA COELHO
 DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DO REQUERIDO Fica V. Sa. ciente da decisão de fls. 55/57, abaixo transcrito: 'Vistos. Tratam-se os presentes autos de ação de execução fiscal de débito originado na aplicação de multa por infração de dispositivo da Lei 8.036/90, proposta pela UNIÃO FEDERAL em desfavor de CONDOMÍNIO DO VALPARAÍSO SHOPPING e o Sr. MARCELO TEODORO PÁDUA. Instada a autora a manifestar o que fosse de seu interesse com fins do

prosseguimento da presente ação, requereu o Ente Público, às fls. 48/49, que fosse determinada a citação da Massa Falida da Encol S/A, na pessoa de seu síndico, bem como que fosse determinada a penhora no rosto dos autos do processo de falência. Argumenta, para tanto, que o Condomínio Requerido pertence à massa falida supra, não estando o crédito fazendário sujeito ao concurso universal de credores, face ao disposto no art. 29, da Lei 6.830/80. Análise. Compulsando os autos, observo que o executado integra o acervo patrimonial da Massa Falida da Encol S/A - Eng. Com. e Ind., cuja falência foi decretada em 25/03/1999, nos autos do processo de falência de nº 9701195680 - 1ª Vara de Falência de Goiânia-GO (fls. 20/21) - atual 11ª Vara Cível. O Eg. TRT da 18ª Região já tem posicionamento firmado quanto à incompetência da Justiça do Trabalho para execução de crédito trabalhista e fiscal acessório nos casos em que se tratar a devedora de massa falida. Neste sentido, traz-se à baila as ementas dos seguintes arestos: 'FALÊNCIA. EXECUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Quando a executada se tratar de massa falida, a competência da Justiça do Trabalho se esgota na apuração do valor devido a título de contribuição previdenciária, devendo a execução, a partir desse ponto, prosseguir perante o juízo falimentar.' (TRT 18ª Região - AP-01061/1997. RELATOR Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento) 'EXECUÇÃO FISCAL. MASSA FALIDA. HABILITAÇÃO NO JUÍZO FALIMENTAR. Decretada a falência, a execução fiscal terá prosseguimento no Juízo Falimentar.' (PROCESSO TRT-AP-00195-1997-054-18-00-3. RELATOR Juiz MARCELO PEDRA, publicada no DJE nº 14.917, Seção 2, págs.33/42, de 11/1/2007) A jurisprudência do C. TST também assinala no mesmo sentido: 'COMPETÊNCIA - EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA. MASSA FALIDA. HABILITAÇÃO NO JUÍZO FALIMENTAR. A execução dos créditos decorrentes das sentenças proferidas por esta Justiça Especializada em desfavor de massa falida deverá ocorrer perante o Juízo Universal da Falência, sabidamente competente para o pagamento de credores na espécie. A competência do Juízo Laboral cinge-se à fixação do respectivo quantum. Não conhecido.' (PROC. Nº TST-RR-1406/2001-008-18-00-1. Relator CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA. PUBLICAÇÃO: DJ - 24/03/2006) Não obstante a ampliação da competência desta Justiça Especializada, introduzida com o advento da EC nº45/04 entendo também aplicável ao presente caso dos autos referido posicionamento jurisprudencial. Assim, apesar das garantias processuais conferidas à Fazenda Pública, tem-se que o equilíbrio buscado nas relações jurídicas integradas pelo obreiro hipossuficiente estaria violado caso se promovesse a excussão de crédito fiscal nesta seara laboral, em detrimento do trabalhista, o qual estaria jungido às regras menos favoráveis do concurso universal de credores. Ademais, o Código Tributário Nacional, que dispõe sobre normas gerais de direito tributário aplicáveis aos Entes Públicos Tributantes, estabelece em seu art. 186 a natureza super privilegiada do crédito trabalhista, o qual guarda preferência inclusive sobre o crédito tributário. In verbis: 'Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.' (GRIFEI) Nem se diga que a natureza jurídica de tributo não se confunde com a de multa, eis que para efeitos de cobrança são elas regidas pelos mesmos preceitos legais (art. 113, do CTN). Por fim, observa-se pelo teor do art. 83, VII, da Nova Lei de Falências (Lei 11.101/2005), que os créditos originários de multas por infrações às leis penais, administrativas e tributárias foram expressamente incluídos no rol de classificação dos créditos para pagamento, figurando em posição inferior à dos oriundos da legislação do trabalho (classificados no topo) na lista de pagamento. Verbis: 'Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem: I - os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho; (...) VII - as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias;' (GRIFEI) Assim, qualquer discussão atinente à antinomia de normas jurídicas referente ao disposto no art. 29, da Lei 6.830/80 e o dispositivo legal supra, deve ser resolvida com a aplicação do preceito encerrado no art. 2º, §1º, da Lei de Introdução ao Código Civil, que dispõe acerca da revogação tácita de dispositivos de lei anterior por norma legal posterior, quando incompatíveis. Neste sentido, declaro a incompetência deste Juízo para o prosseguimento da execução, devendo os autos serem remetidos ao Juízo de Falência referenciado. Intime-se.'

Notificação Nº: 626/2007
 Processo Nº: AEM 01030-2006-241-18-00-0 1ª VT
 REQUERENTE...: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....:
 REQUERIDO(A): MARCELO TEODORO PÁDUA + 001
ADVOGADO....: ELOISA AURELIA COELHO
 DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DO REQUERIDO Fica V. Sa. ciente da decisão de fls. 55/57, abaixo transcrito: 'Vistos. Tratam-se os presentes autos de ação de execução fiscal de débito originado na aplicação de multa por infração de dispositivo da Lei 8.036/90, proposta pela UNIÃO FEDERAL em desfavor de CONDOMÍNIO DO VALPARAÍSO SHOPPING e o Sr. MARCELO TEODORO PÁDUA. Instada a autora a manifestar o que fosse de seu interesse com fins do prosseguimento da presente ação, requereu o Ente Público, às fls. 48/49, que fosse determinada a citação da Massa Falida da Encol S/A, na pessoa de seu síndico, bem como que fosse determinada a penhora no rosto dos autos do processo de falência. Argumenta, para tanto, que o Condomínio Requerido pertence à massa falida supra, não estando o crédito fazendário sujeito ao concurso universal de credores, face ao disposto no art. 29, da Lei 6.830/80. Análise. Compulsando os autos, observo que o executado integra o acervo patrimonial da Massa Falida da Encol S/A - Eng. Com. e Ind., cuja falência foi decretada em 25/03/1999, nos autos do processo de falência de nº 9701195680 -

1ª Vara de Falência de Goiânia-GO (fls. 20/21) - atual 11ª Vara Cível. O Eg. TRT da 18ª Região já tem posicionamento firmado quanto à incompetência da Justiça do Trabalho para execução de crédito trabalhista e fiscal acessório nos casos em que se tratar a devedora de massa falida. Neste sentido, traz-se à baila as ementas dos seguintes arestos: 'FALÊNCIA. EXECUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Quando a executada se tratar de massa falida, a competência da Justiça do Trabalho se esgota na apuração do valor devido a título de contribuição previdenciária, devendo a execução, a partir desse ponto, prosseguir perante o Juízo falimentar.' (TRT 18ª Região - AP-01061/1997. RELATOR Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento) 'EXECUÇÃO FISCAL. MASSA FALIDA. HABILITAÇÃO NO JUÍZO FALIMENTAR. Decretada a falência, a execução fiscal terá prosseguimento no Juízo Falimentar.' (PROCESSO TRT-AP-00195-1997-054-18-00-3. RELATOR Juiz MARCELO PEDRA, publicada no DJE nº 14.917, Seção 2, págs.33/42, de 11/1/2007) A jurisprudência do C. TST também assinala no mesmo sentido: 'COMPETÊNCIA - EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA. MASSA FALIDA HABILITAÇÃO NO JUÍZO FALIMENTAR. A execução dos créditos decorrentes das sentenças proferidas por esta Justiça Especializada em desfavor de massa falida deverá ocorrer perante o Juízo Universal da Falência, sabidamente competente para o pagamento de credores na espécie. A competência do Juízo Laboral cinge-se à fixação do respectivo quantum. Não conhecido.' (PROC. Nº TST-RR-1406/2001-008-18-00.1. Relator CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA. PUBLICAÇÃO: DJ - 24/03/2006) Não obstante a ampliação da competência desta Justiça Especializada, introduzida com o advento da EC nº45/04 entendo também aplicável ao presente caso dos autos referido posicionamento jurisprudencial. Assim, apesar das garantias processuais conferidas à Fazenda Pública, tem-se que o equilíbrio buscado nas relações jurídicas integradas pelo obreiro hipossuficiente estaria violado caso se promovesse a excussão de crédito fiscal nesta seara laboral, em detrimento do trabalhista, o qual estaria jungido às regras menos favoráveis do concurso universal de credores. Ademais, o Código Tributário Nacional, que dispõe sobre normas gerais de direito tributário aplicáveis aos Entes Públicos Tributantes, estabelece em seu art. 186 a natureza super privilegiada do crédito trabalhista, o qual guarda preferência inclusive sobre o crédito tributário. In verbis: 'Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.' (GRIFEI) Nem se diga que a natureza jurídica de tributo não se confunde com a de multa, eis que para efeitos de cobrança são elas regidas pelos mesmos preceitos legais (art. 113, do CTN). Por fim, observa-se pelo teor do art. 83, VII, da Nova Lei de Falências (Lei 11.101/2005), que os créditos originários de multas por infrações às leis penais, administrativas e tributárias foram expressamente incluídos no rol de classificação dos créditos para pagamento, figurando em posição inferior à dos oriundos da legislação do trabalho (classificados no topo) na lista de pagamento. Verbis: 'Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem: I - os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho; (...) VII - as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias;' (GRIFEI) Assim, qualquer discussão atinente à antinomia de normas jurídicas referente ao disposto no art. 29, da Lei 6.830/80 e o dispositivo legal supra, deve ser resolvida com a aplicação do preceito encerrado no art. 2º, §1º, da Lei de Introdução ao Código Civil, que dispõe acerca da revogação tácita de dispositivos de lei anterior por norma legal posterior, quando incompatíveis. Neste sentido, declaro a incompetência deste Juízo para o prosseguimento da execução, devendo os autos serem remetidos ao Juízo de Falência referenciado. Intimem-se.'

Notificação Nº: 623/2007

Processo Nº: AEM 01031-2006-241-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO....:

REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO DO VALPARAIZO SHOPPING + 001

ADVOGADO....: MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DO REQUERIDO Fica V. Sa. ciente da decisão de fls. 101/103, abaixo transcrito: 'Vistos. Tratam-se os presentes autos de ação de execução fiscal de débito originado na aplicação de multa por infração de dispositivo da Lei 8.036/90, proposta pela UNIÃO FEDERAL em desfavor de CONDOMÍNIO DO VALPARAÍSO SHOPPING e o Sr. MARCELO TEODORO PÁDUA. Instada a autora a manifestar o que fosse de seu interesse com fins do prosseguimento da presente ação, requereu o Ente Público, às fls. 92/93, que fosse determinada a citação da Massa Falida da Encol S/A, na pessoa de seu síndico, bem como que fosse determinada a penhora no rosto dos autos do processo de falência. Argumenta, para tanto, que o Condomínio Requerido pertence à massa falida supra, não estando o crédito fazendário sujeito ao concurso universal de credores, face ao disposto no art. 29, da Lei 6.830/80. Análise. Compulsando os autos, observo que o executado integra o acervo patrimonial da Massa Falida da Encol S/A - Eng. Com. e Ind., cuja falência foi decretada em 25/03/1999, nos autos do processo de falência de nº 9701195680 - 1ª Vara de Falência de Goiânia-GO (fls. 20/21) - atual 11ª Vara Cível. O Eg. TRT da 18ª Região já tem posicionamento firmado quanto à incompetência da Justiça do Trabalho para execução de crédito trabalhista e fiscal acessório nos casos em que se tratar a devedora de massa falida. Neste sentido, traz-se à baila as ementas dos seguintes arestos: 'FALÊNCIA. EXECUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Quando a executada se tratar de massa falida, a competência da Justiça do Trabalho se esgota na apuração do valor devido a título de contribuição previdenciária, devendo a execução, a partir desse ponto, prosseguir perante o

Juízo falimentar.' (TRT 18ª Região - AP-01061/1997. RELATOR Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento) 'EXECUÇÃO FISCAL. MASSA FALIDA. HABILITAÇÃO NO JUÍZO FALIMENTAR. Decretada a falência, a execução fiscal terá prosseguimento no Juízo Falimentar.' (PROCESSO TRT-AP-00195-1997-054-18-00-3. RELATOR Juiz MARCELO PEDRA, publicada no DJE nº 14.917, Seção 2, págs.33/42, de 11/1/2007) A jurisprudência do C. TST também assinala no mesmo sentido: 'COMPETÊNCIA - EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA. MASSA FALIDA HABILITAÇÃO NO JUÍZO FALIMENTAR. A execução dos créditos decorrentes das sentenças proferidas por esta Justiça Especializada em desfavor de massa falida deverá ocorrer perante o Juízo Universal da Falência, sabidamente competente para o pagamento de credores na espécie. A competência do Juízo Laboral cinge-se à fixação do respectivo quantum. Não conhecido.' (PROC. Nº TST-RR-1406/2001-008-18-00.1. Relator CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA. PUBLICAÇÃO: DJ - 24/03/2006) Não obstante a ampliação da competência desta Justiça Especializada, introduzida com o advento da EC nº45/04 entendo também aplicável ao presente caso dos autos referido posicionamento jurisprudencial. Assim, apesar das garantias processuais conferidas à Fazenda Pública, tem-se que o equilíbrio buscado nas relações jurídicas integradas pelo obreiro hipossuficiente estaria violado caso se promovesse a excussão de crédito fiscal nesta seara laboral, em detrimento do trabalhista, o qual estaria jungido às regras menos favoráveis do concurso universal de credores. Ademais, o Código Tributário Nacional, que dispõe sobre normas gerais de direito tributário aplicáveis aos Entes Públicos Tributantes, estabelece em seu art. 186 a natureza super privilegiada do crédito trabalhista, o qual guarda preferência inclusive sobre o crédito tributário. In verbis: 'Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.' (GRIFEI) Nem se diga que a natureza jurídica de tributo não se confunde com a de multa, eis que para efeitos de cobrança são elas regidas pelos mesmos preceitos legais (art. 113, do CTN). Por fim, observa-se pelo teor do art. 83, VII, da Nova Lei de Falências (Lei 11.101/2005), que os créditos originários de multas por infrações às leis penais, administrativas e tributárias foram expressamente incluídos no rol de classificação dos créditos para pagamento, figurando em posição inferior à dos oriundos da legislação do trabalho (classificados no topo) na lista de pagamento. Verbis: 'Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem: I - os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho; (...) VII - as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias;' (GRIFEI) Assim, qualquer discussão atinente à antinomia de normas jurídicas referente ao disposto no art. 29, da Lei 6.830/80 e o dispositivo legal supra, deve ser resolvida com a aplicação do preceito encerrado no art. 2º, §1º, da Lei de Introdução ao Código Civil, que dispõe acerca da revogação tácita de dispositivos de lei anterior por norma legal posterior, quando incompatíveis. Neste sentido, declaro a incompetência deste Juízo para o prosseguimento da execução, devendo os autos serem remetidos ao Juízo de Falência referenciado. Intimem-se.'

Notificação Nº: 631/2007

Processo Nº: RT 01124-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HONORATO DA SILVA

ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DOS MORADORES DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (PRESIDENTE: MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA)

ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES Fica V. Sas. cientes do despacho de fls. 61/62, a seguir transcrito: 'As partes apresentaram termo de acordo às fls. 55/56, careando também o reclamante sua CTPS às fls. 58, para as devidas anotações. Contudo, observo que o período declinado para anotação da CTPS obreira, com a saída na data de 11/09/06, violou os limites objetivos da sentença, na qual restou consignada a dispensa do obreiro na data de 11/10/06 (já com a projeção do aviso prévio indenizado). Neste sentido, homologo as obrigações de pagar na forma descrita na petição de fls. 55/56, tal como pactuado, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Deixo de homologar, contudo, a forma avençada para anotação da CTPS obreira, nos termos da fundamentação supra. Recolha a reclamada as contribuições previdenciárias na forma da lei e custas processuais, nas quais já foi condenada (fl. 44), devendo os respectivos comprovantes de recolhimento serem apresentados nos autos até dez dias após o vencimento da última parcela pactuada, sob pena de execução direta. Deverá, ainda, a reclamada, proceder às anotações da CTPS do reclamante, que se encontra arquivada em Secretaria, na forma determinada em sentença, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT. Intimem-se.'

Notificação Nº: 638/2007

Processo Nº: RT 01156-2006-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA DE MARIA MELO VERAS

ADVOGADO....: AUGUSTO MAGESSY ALBUQUERQUE MELO

RECLAMADO(A): ALESSANDRO LÚCIO DOS SANTOS

ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA

DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DO RECLAMADO Fica V. Sa. intimada a manifestar-se, no prazo de 10(dez) dias, acerca do noticiado na petição de fl. 50(descumprimento de acordo).

Notificação Nº: 619/2007

Processo Nº: RT 01162-2006-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELO VICTOR DE ALMEIDA FILHO

ADVOGADO.....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDA SABATINE DA SILVA

DESPACHO: Fica o reclamado intimado da decisão de fl. 91, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistos. O reclamado interpõe, às fls. 79/86, recurso ordinário face à sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos do autor na presente ação. O recurso é adequado, tempestivo, regular a representação processual, porém não preenche requisito de admissibilidade, eis que deserto. Não obstante a comprovação do recolhimento das custas processuais à fl. 86 (R\$140,00), a peça recursal veio desacompanhada de guia comprobatória de depósito recursal, contrariando, assim, o disposto nos arts. 7º da Lei 5.584/70 e 889, §§ 1º a 5º, da CLT. Destarte, face à deserção, denego seguimento ao apelo. Intime-se.'

Notificação Nº: 621/2007

Processo Nº: RT 01164-2006-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON GERALDO CARVALHO

ADVOGADO.....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): J. G. M. IMANA LTDA - M. E. - CLÍNICA SANTA CLARA

ADVOGADO.....: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE + 001

DESPACHO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 67, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Ante o teor da certidão de fl. 66, intime-se a reclamada para cumprir as obrigações de fazer determinadas em sentença (fornecimento de novo TRCT e guias CD/SD), tal como noticiado no expediente retro.'

Notificação Nº: 634/2007

Processo Nº: RT 01225-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO COSTA

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): IESAL - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ÁGUAS LINDAS LTDA. (COLÉGIO CENAL) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer perante a Secretária desta Vara do Trabalho, a fim de retirar o alvará expedido, bem como as guias CD/SD e CTPS apresentadas pela segunda reclamada.

Notificação Nº: 635/2007

Processo Nº: RT 00017-2007-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RONALDO CRUZ DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DO RECLAMANTE Fica V. Sa. ciente do despacho de fl. 41, a seguir transcrito: 'Ante o teor da certidão de fl. 40, intime-se o reclamante para apresentar o endereço correto e atualizado do primeiro reclamado ou a requerer o que entender de direito, a fim de possibilitar o prosseguimento do feito em face deste. Prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 633/2007

Processo Nº: RT 00041-2007-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

ADVOGADO.....: WILSON ROBERTO PREZOTO

RECLAMADO(A): SELMA FERREIRA DE MELO (NOME FANTASIA: MERCADO MANGUEIRA)

ADVOGADO.....: MICHELE FIORE E OUTROS

DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DO RECLAMANTE Fica V. Sa. intimado para, carrear aos autos a CTPS do Reclamante para a devida retificação, no prazo de 10(dez) dias.